DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 68
Brasília, terça-feira, 2 de abril de 2019

Sumário

Seção 3

Ata Sucinta da 7ª Sessão Ordinária..... 3

Ata Circunstanciada da 7ª Sessão Ordinária 267

CÂMARA LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente
Vice-Presidente: Deputado Delmasso
Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna
Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela
Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva
Corregedor: Deputado José Gomes
Ouvidor: Deputado Daniel Donizet
Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha	João Cardoso
Vice-Presidente: Martins Machado	Delmasso
Daniel Donizet	Robério Negreiros
Roosevelt Vilela	Hermeto
Prof. Reginaldo Veras	Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna	Iolando Almeida
Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes	Jaqueline Silva
Delmasso	Valdelino Barcelos
Prof. Reginaldo Veras	Hermeto
Arlete Sampaio	Fábio Felix

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia	Del. Fernando Fernandes
Vice-Presidente: José Gomes	Roosevelt Vilela
Eduardo Pedrosa	Daniel Donizet
Jaqueline Silva	Iolando Almeida
Júlia Lucy	Leandro Grass

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela	José Gomes
Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes	Jaqueline Silva
Robério Negreiros	Agaciel Maia
Chico Vigilante Lula da Silva	Fábio Felix
Hermeto	Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado	Delmasso
Vice-Presidente: José Gomes	Robério Negreiros
Iolando Almeida	Jorge Vianna
Fábio Felix	Arlete Sampaio
Leandro Grass	Júlia Lucy

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente:Eduardo Pedrosa	Jorge Vianna
Vice-Presidente: Jaqueline Silva	Agaciel Maia
Delmasso	Martins Machado
Robério Negreiros	Valdelino Barcelos
Júlia Lucy	Leandro Grass

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva	Agaciel Maia
Vice-Presidente: João Cardoso	Reginaldo Sardinha
Jorge Vianna	Hermeto
Valdelino Barcelos	Eduardo Pedrosa
Cláudio Abrantes	Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva	Del. Fernando Fernandes
Vice-Presidente: Leandro Grass	Júlia Lucy
Martins Machado	Delmasso
Robério Negreiros	Reginaldo Sardinha
Agaciel Maia	Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente:Fábio Felix	Chico Vigilante Lula da Silva
Vice-Presidente: Agaciel Maia	Robério Negreiros
Leandro Grass	José Gomes
João Cardoso	Martins Machado
Iolando Almeida	Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos	Delmasso
Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha	João Cardoso
Eduardo Pedrosa	Iolando Almeida
Roosevelt Vilela	Jaqueline Silva
Daniel Donizet	Jorge Vianna

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto	João Cardoso
Vice-Presidente: Valdelino Barcelos	Martins Machado
Cláudio Abrantes	Eduardo Pedrosa
Roosevelt Vilela	José Gomes
Arlete Sampaio	Chico Vigilante Lula da Silva

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos

DCL normatizado conforme Resolução Nº 279, de 2016

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Chico Vigilante, Delmasso, Iolando Almeida e Rafael Prudente

SECRETARIA: Deputados Leandro Grass, Iolando Almeida e Delmasso

LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 23 minutos

TÉRMINO: 18 horas e 45 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

LIDO
Em 20/02/19
Secretaria Legislativa

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

– Declara aberta a sessão.

1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

– **Mensagem nº 40, de 2019,** de autoria do Governador do Distrito Federal.
– **Projeto de Lei nº 144, de 2019,** de autoria do Deputado Leandro Grass.
– **Projetos de Lei nºs 145 a 147, de 2019,** de autoria do Deputado Roosevelt Vilela.
– **Projetos de Lei nºs 148 e 149, de 2019,** de autoria da Deputada Júlia Lucy.
– **Projeto de Lei nº 150, de 2019,** de autoria dos Deputados Eduardo Pedrosa e Robério Negreiros.
– **Projetos de Lei nºs 151 a 153, de 2019,** de autoria do Deputado Delmasso.
– **Projeto de Lei nº 154, de 2019,** de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
– **Projetos de Lei nºs 155 e 156, de 2019,** de autoria do Deputado José Gomes.

– **Projeto de Lei nº 157, de 2019,** de autoria do Deputado Jorge Vianna.
– **Projeto de Lei nº 158, de 2019,** de autoria do Deputado Daniel Donizet.
– **Projeto de Lei nº 159, de 2019,** de autoria do Deputado Iolando Almeida.
– **Projeto de Resolução nº 5, de 2019,** de autoria do Deputado Fábio Felix.
– **Projeto de Resolução nº 6, de 2019,** de autoria do Deputado Chico Vigilante e outros.
– **Indicações nºs 609 a 614, de 2019,** de autoria do Deputado Jorge Vianna.
– **Indicações nºs 615 e 616, de 2019,** de autoria do Deputado Reginaldo Veras.
– **Indicações nºs 617 a 643, de 2019,** de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.
– **Indicações nºs 644 a 647, de 2019,** de autoria do Deputado Martins Machado.
– **Moção nº 8, de 2019,** de autoria do Deputado Jorge Vianna.
– **Moção nº 9, de 2019,** de autoria do Deputado Delmasso.
– **Moção nº 10, de 2019,** de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
– **Requerimento nº 122, de 2019,** de autoria do Deputado Delmasso.
– **Requerimentos nºs 123 e 124, de 2019,** de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras.
– **Requerimento nº 125, de 2019,** de autoria do Deputado Jorge Vianna.
– **Requerimento nº 126, de 2019,** de autoria da Deputada Júlia Lucy.
– **Requerimento nº 127, de 2019,** de autoria do Deputado João Cardoso.
– **Requerimento nº 128, de 2019,** de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.
– **Requerimentos nºs 129 e 130, de 2019,** de autoria do Deputado Fábio Felix.
– **Requerimento nº 131, de 2019,** de autoria do Deputado Leandro Grass.
– **Requerimento nº 132, de 2019,** de autoria do Deputado Martins Machado.
– **Requerimento nº 133, de 2019,** de autoria do Deputado Robério Negreiros.
– **Requerimento nº 134, de 2019,** de autoria do Deputado Iolando Almeida.
– **Requerimento nº 135, de 2019,** de autoria do Deputado Valdelino Barcelos.
– **Requerimento nº 136, de 2019,** de autoria do Deputado Jorge Vianna.
– **Requerimento nº 137, de 2019,** de autoria de vários Deputados.
– **Requerimento nº 138, de 2019,** de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
– **Requerimentos nºs 139 e 140, de 2019,** de autoria do Deputado Delmasso.
– **Requerimento nºs 141 e 142, de 2019,** de autoria do Deputado José Gomes.
– **Requerimento nº 143, de 2019,** de autoria do Deputado Cláudio Abrantes.
– **Requerimento nº 144, de 2019,** de autoria do Deputado João Cardoso.
– **Requerimento nº 145, de 2019,** de autoria do Deputado Jorge Viana.
– **Requerimentos nºs 146 e 147, de 2019,** de autoria de vários Deputados.
– **Requerimentos nºs 148 a 153, de 2019,** de autoria do Deputado Claudio Abrantes.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA, líder do Bloco DF para Todos

– Comenta o reajuste salarial apresentada hoje pelo Governador Ibaneis Rocha aos policiais civis do DF, cobra que seja feito o mesmo aos policiais militares, referindo-se também à paridade entre as polícias federal e civil, conforme prometido em campanha.

DEPUTADO LEANDRO GRASS, em nome da Rede

– Menciona as pautas, as agendas, ações efetivadas e a postura adotada pelo seu partido.

– Informa que, a cada mês, as medidas adotadas e a situação do seu mandato poderão ser consultadas por todos, em rede social.

DEPUTADO JORGE VIANNA, vice-líder do Bloco Justiça Social

– Solicita aos parlamentares apoio para a derrubada dos vetos ao projeto de lei que dispõe sobre a concessão de folga compensatória aos servidores da carreira de assistência a saúde do DF e ao projeto que trata do piso salarial à categoria dos enfermeiros.

– Reivindica ao Poder Executivo que o plano de valorização destinado aos professores da rede pública de ensino do DF beneficie também os servidores da área de educação.

– Sugere ao Governo a realização de políticas públicas em prol da saúde bucal da população do DF.

DEPUTADA JÚLIA LUCY, em nome do Novo

– Repudia a transferência de líderes de facções criminosas para o Distrito Federal e alega que Brasília se tornou a Capital da República exatamente pela sua capacidade de oferecer segurança ao Governo Federal, às embaixadas e aos organismos internacionais.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder do Bloco Democracia e Resistência

– Aponta a responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana do DF – SLU no acidente de trânsito que ocasionou a morte de uma trabalhadora da autarquia, e reivindica a prevenção desse tipo de tragédia.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX, líder da Minoria

– Ressalta a urgência de se debater a criminalização da LGBT-fobia no Brasil e lembra que o tema está sendo discutido, nesse momento, no Supremo Tribunal Federal.

– Cita números que denotam a violência sofrida por esses indivíduos.

– Repudia qualquer tipo de intolerância e frisa que está nesta Casa disposto a dialogar com seus pares a respeito do tema.

DEPUTADO DELMASSO, líder da Maioria

– Refere-se ao Programa de Ações de Controle – POAC formulado pela Controladoria-Geral do DF para o exercício de 2019; discorre sobre a importância dos órgãos de controle; e sugere aos parlamentares empenho nas tarefas de fiscalização incumbidas à Câmara Legislativa.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO AGACIEL MAIA – PR

– Destaca o foco da sua atividade parlamentar, voltado para a análise econômica, principalmente do Distrito Federal.

– Faz breve retrospectiva da situação financeira do Distrito Federal e critica a cultura da dependência de recursos públicos inclusive para atividades que deveriam ser integralmente custeadas com recursos privados.

– Desaprova decreto do ex-Presidente Collor que reduziu a transferência de recursos para a saúde e educação do Distrito Federal.

– Afirma que a principal despesa do Distrito Federal é com pessoal e que o governo deve adotar medidas para não entrar em um caos financeiro.

– Ressalta que, como membro da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, é de sua responsabilidade entregar ao governador um estudo detalhado, a fim de que sinais de alerta sejam estabelecidos por esta Casa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – PT

– Divulga os resultados da audiência pública realizada ontem na Câmara Legislativa na qual foram discutidos problemas do sistema de saúde pública do DF; e cita dados que revelam a inépcia do governo anterior na gestão dessa área.

– Convida todos para comissão geral da CLDF, a realizar-se no próximo dia 7 de março, cujo tema será a violência que atinge mulheres e homossexuais.

– Expressa preocupação em face do descuido do GDF na administração das finanças públicas.

DEPUTADO HERMETO – PHS

– Anuncia que recebeu convite do governador para mudar-se para o MDB, e, ao manifestar preocupação com a sua corporação, destaca que S.Exa. o assegurou do cumprimento de suas promessas de campanha com a Polícia Militar.

– Afirma que o governador anunciará o reajuste salarial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

– Ratifica que o seu compromisso com a corporação é maior do que qualquer compromisso com o partido, com o governo ou com quem quer que seja.

– Parabeniza o Deputado Cláudio Abrantes pela atuação política no referido pleito.

DEPUTADO JORGE VIANNA – PODEMOS

– Reivindica ao Poder Executivo tratamento isonômico a todos os servidores públicos do DF na concessão dos reajustes salariais prometidos aos policiais civis.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE – PT

– Repudia o nível dos últimos acontecimentos no Palácio do Planalto e afirma que a atual gestão no Governo Federal irá mergulhar o país em uma das maiores crises da história.

– Critica a reforma da Previdência e assevera que ela irá prejudicar a classe trabalhadora brasileira, especialmente os servidores públicos, e beneficiar apenas o mercado financeiro.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – REDE

– Chama a atenção para o risco de desequilíbrio fiscal que resulta de propostas apresentadas pelo GDF.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – PDT

– Menciona sua luta pela paridade entre a Polícia Civil e a Polícia Federal e faz um breve histórico sobre a criação das duas instituições.

– Ressalta que a Polícia Civil do Distrito Federal foi a instituição que acumulou mais perdas salariais nos últimos anos, mesmo sendo custeada por um fundo constitucional.

– Salienta que o reconhecimento hoje da paridade entre as duas instituições é o reconhecimento de um vínculo histórico e jurídico e que, ao se falar em recomposição salarial, fala-se também em questão de justiça.

– Ratifica seu apoio na luta em prol da Polícia Militar do Distrito Federal.

3 ORDEM DO DIA

Observações:

a) As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.
b) As folhas de votação nominal constam da ata circunstanciada desta sessão.

(1º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 23: Discussão e votação, em turno único, do Moção nº 4, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "manifesta votos de protesto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF pela morosidade na reconstrução do viaduto da Galeria dos Estados".

ITEM 24: Discussão e votação, em turno único, do Moção nº 5, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "manifesta pesar pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat".

ITEM 25: Discussão e votação, em turno único, do Moção nº 6, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "manifesta repúdio às declarações do presidente nacional do PSL, Luciano Bivar, prestadas em entrevista à Folha de São Paulo".

ITEM 26: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 7, de 2019, de autoria de vários deputados, que "manifesta votos de louvor aos peritos criminais e médicos e papiloscopistas da Policia Civil e Bombeiros Militar do Corpo do Distrito Federal, escalados para a missão humanitária no atendimento das vítimas da catástrofe do rompimento da Barragem de Brumadinho-MG".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 8, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene em homenagem ao Hospital Regional de Taguatinga, em comemoração ao seu 45º aniversário".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 9, de 2019, de autoria do Deputado Delmasso, que "manifesta votos de louvor e parabeniza pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal os membros da Diretoria da Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos Profissionais – ABRASSP".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 10, de 2019, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que "manifesta o reconhecimento de louvor e aplausos em homenagem aos diretores, alunos, professores e servidores da Escola Classe 16, a serem entregues em sessão solene a realizar-se no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 19h".

ITEM 27: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 88, de 2019, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que "requer a realização de audiência pública externa no dia 11 de março, às 15 horas, no Auditório da Biblioteca do

Cruzeiro, para debater sobre a importância, a disseminação e a manutenção do artesanato no Distrito Federal".

ITEM 28: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "requer a realização de audiência pública na Sala de Comissões, no dia 22 de fevereiro de 2019, para discutir o Projeto Orla".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 131, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "requer a transformação da sessão ordinária do dia 21 de março de 2019 em comissão geral para debater o 'machismo institucional'".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 142, de 2019, de autoria do Deputado José Gomes, que "requer a realização de audiência pública no dia 22 de março de 2019 para debater questões referentes à 'empregabilidade de pessoas com síndrome de *down* e autismo".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 2019, de autoria do Deputado João Cardoso, que "requer que a sessão plenária do dia 21 de fevereiro de 2019, às 15h, no plenário da Câmara Legislativa, seja transformada em comissão geral, com vistas a debater sobre as disposições do Projeto de Lei nº 123/2019, de autoria do Poder Executivo, que 'dispõe sobre o passe livre estudantil e dá outras providências'".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "requer a realização de audiência pública para discutir a implantação e fortalecimento das bibliotecas públicas no Distrito Federal, pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura, a realizar-se às 10h do dia 27 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões das comissões".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 2019, de autoria de vários deputados, que "requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados nas sessões ordinária e extraordinária do dia 19 de fevereiro de 2019, para votação imediata da redação final".

ITEM EXTRAPAUTA: Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 2019, de autoria de vários deputados, que "requer a dispensa do interstício dos projetos aprovados nas sessões ordinária e extraordinária de hoje, dia 19 de fevereiro de 2019, para início do turno seguinte e imediata votação".

– Votação das proposições em turno único. **APROVADAS** por votação em processo nominal, com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências

(2º) **ITEM 1**: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 976, de 2016, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona".
– Apreciação do veto parcial. **REJEITADO** com 21 votos contrários. Houve 3 ausências.

(3º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 2: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 171, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que especifica a indicar nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio e dá outras providências".

ITEM 3: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 2.015, de 2018, de autoria da Poder Executivo, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

ITEM 4: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.475, de 2017, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que "institui o 'Dia Distrital do Motociclista', a 'Semana Distrital de Prevenção de Acidentes com Motociclistas' e dá outras providências".

ITEM 5: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.785, de 2017, de autoria da Deputada Telma Rufino, que "dispõe acerca da motivação e da simplificação dos atos oficiais de qualquer dos Poderes e do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

ITEM 6: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 235, de 2015, de autoria do Deputado Delmasso, que "dispõe sobre a divulgação de dados e indicadores básicos de saúde no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

ITEM 7: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 2.109, de 2018, de autoria da Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 8.364.837,00".

ITEM 8: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 587, de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão, que "dispõe sobre os prazos de validade dos créditos do cartão do sistema de bilhetagem eletrônica do Transporte Público Urbano do Distrito Federal e dá outras providências".

ITEM 9: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 655, de 2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades

Hospitalares da Rede Pública e Privada do Distrito Federal de realizarem os exames para diagnóstico precoce de Encefalopatia Crônica Não Progressiva da Infância (PC-Paralisia Cerebral) nos recém-nascidos e dá outras providências".

ITEM 10: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.353, de 2016, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, que "dispõe sobre a proibição no âmbito do Distrito Federal de as empresas de televisão por assinatura efetuarem cobranças, ou qualquer outro tipo de aviso aos assinantes, por meio de mensagens condicionada durante a programação habitual".

ITEM 11: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 118, de 2017, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "altera a Lei Complementar nº 920, de 1º de dezembro de 2016, que 'autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dá outras providências'".

ITEM 12: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2015, de autoria da Deputada Liliane Roriz, que "altera o § 12 do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994".

ITEM 13: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.751, de 2017, de autoria do Deputado Lira, que "institui a classificação indicativa de exposições artísticas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

ITEM 14: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.725, de 2017, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "estabelece a obrigatoriedade de o Poder Executivo divulgar na internet os saldos das contas contábeis e bancárias mantidas pelo Tesouro Distrital".

ITEM 15: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 457, de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão, que "estabelecem regras para o registro dos veículos oriundos de outros estados no Distrito Federal".

ITEM 16: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.423, de 2013, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de as casas de *shows* e similares veicularem, nos intervalos das apresentações, alertas sobre o consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências".

ITEM 17: Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.685, de 2017, de autoria da Deputada Telma Rufino, que "dá nova redação aos dispositivos que especifica da Lei nº 5.483, de 21 de maio de 2015".

ITEM 18: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 189, de 2015, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "institui a Política de Incentivo à Geração de Energia Limpa em prédios residenciais ou não no Distrito Federal".

– Apreciação dos vetos. Os vetos foram **MANTIDOS**, por votação em processo nominal, com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.096, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192/70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com as modificações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e nos artigos 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016".
– Parecer do relator da CEOF, Deputado José Gomes, sobre a emenda de plenário apresentada: contrário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes). Houve 5 votos contrários.
– Parecer do relator da CCJ, Deputado Reginaldo Sardinha, sobre a emenda de plenário apresentada: contrário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes). Houve 4 votos contrários.
– Votação da proposição em 1º turno, ressalvado o destaque à emenda de plenário apresentada. **APROVADA** com 11 votos favoráveis e 3 votos contrários. Houve 10 ausências.
– Votação da emenda destacada. **NÃO HOUVE *QUORUM* PARA VOTAÇÃO**.

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Rafael Prudente):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (SF/G/SN)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Terceira Secretaria
Diretoria Legislativa

Memorando nº 014/DIL/3ª Sec. **DOC0033562019**

Brasília-DF, 27 de Fevereiro de 2019.

AO SETOR DE TRAMITAÇÃO ATA E SÚMULA

Assunto: **Frequência dos Deputados**

Conforme lista de presença dos Deputados, na **7ª Sessão Ordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, realizada em **19/02/2019,** verificamos que foi integral a presença dos parlamentares em plenário.

Atenciosamente,

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Diretor Legislativo
Mat. 19711

ATA SUCINTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (SF/G/SN)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 7ª Data: 19 de fevereiro de 2019

Início: 15 horas 23 minutos Encerramento: 18 horas 45 minutos

DEPUTADOS – LEGENDAS			DEPUTADOS – LEGENDAS		
AGACIEL MAIA	-	PR	JORGE VIANNA	-	PODE
ARLETE SAMPAIO	-	PT	JOSÉ GOMES	-	PSB
CHICO VIGILANTE	-	PT	JÚLIA LUCY	-	NOVO
CLAÚDIO ABRANTES	-	PDT	LEANDRO GRASS	-	REDE
DANIEL DONIZET	-	PSL	MARTINS MACHADO	-	PRB
DELMASSO	-	PRB	PROF. REGINALDO VERAS	-	PDT
EDUARDO PEDROSA	-	PTC	RAFAEL PRUDENTE	-	MDB
FÁBIO FÉLIX	-	PSOL	REGINALDO SARDINHA	-	AVANTE
HERMETO	-	PHS	ROBÉRIO NEGREIROS	-	PSD
IOLANDO	-	PSC	ROOSEVELT VILELA	-	PSB
JAQUELINE SILVA	-	PTB	TELMA RUFINO	-	PROS
JOÃO CARDOSO	-	AVANTE	VALDELINO BARCELOS	-	PP

LEONIRA BERNARDES PAULINO
Matrícula nº 22.127-91
Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário

MANOEL ALVARO DA COSTA
Matrícula nº 145.030
Secretário da Secretaria Legislativa

ANEXO II

EXPEDIENTE LIDO NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

Revisora: _____ Chefe do Setas: _____ (SF/G/SN)

> SETAS - 000014 <

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 40 /2019-GAG

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos Art. 136 § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa, para solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.981/2018.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/fev/2019 14:38 0010372

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS

PL 144 /2019

Projeto de Lei nº _____

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º As organizações públicas e privadas, incluindo microempreendedores individuais, bem como as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, ficam obrigadas a substituir copos e canudos de plástico fornecidos a título oneroso ou gratuito, por produtos elaborados a partir de materiais biodegradáveis."***

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

> ***"§ 3º as empresas públicas e privadas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação as disposições desta Lei."***

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo dar mais clareza aos tipos de materiais descartáveis que precisam ser substituídos, pois na Ementa da Lei fala somente de canudo e copo, porém no seu artigo primeiro fala em "embalagens descartáveis para consumo de alimentos". Por definição embalagens são definidas como o envoltório ou receptáculo utilizado para acondicionar, e isso tem gerado dúvidas aos comerciantes, principalmente os que realizam o serviço de entrega "*delivery*" e utilizam embalagens descartáveis para acondicionar os alimentos.

Um segundo ponto é que o projeto de lei apresentava prazo de 90 dias para a sua regulamentação e, com o veto apresentado pelo Governador, haverá o comprometimento da entrada em vigor da lei, visto que muitos estabelecimentos, inclusive as organizações públicas, possuem certo estoque de produtos que não se

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 3º andar – Gabinete 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8132
dep.leandrograss@cl.df.gov.br / www.cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS
> SETAG - 000016 <

adequam a referida Lei, de modo que não nos parece razoável que não haja um prazo para adequação. Causando inclusive danos ao erário público nos casos das organizações públicas, pois já foi gasto o recurso com a compra dos materiais estocados que se transformariam em inservíveis, incluindo aqui a própria Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Assim, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2019.

Deputado LEANDRO GRASS
Rede Sustentabilidade

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 3º andar – Gabinete 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8132
dep.leandrograss@cl.df.gov.br / www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000017 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt

PL 145 /2019

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.691 de 2 de agosto de 2016 que "Dispõe sobre a regulamentação de prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 5º da Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, o inciso V e parágrafo único com as seguintes redações:

"Art. 5º ...
...
V – possuir transbike com capacidade para colocação de, no mínimo, 2 bicicletas.

Parágrafo único – O disposto no inciso V não poderá ser inferior a 5% dos veículos cadastrados."

SECRETARIA LEGISLATIVA 15Fev2019 12:50

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal atribuiu a cada ente federativo, ou seja, União, Estados, Municípios e Distrito Federal a competência para organizar e disciplinar os serviços públicos de transporte coletivo de passageiros.

Sabemos que a Lei nº 12.587, de 2012, institui, como uma das diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.

> SETAS - 000018 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela

Diante dessa realidade, a Lei nº 5.458/2015, de autoria do Deputado Robério Negreiro, determinou a instalação de suporte para a colocação de bicicletas nos ônibus do Distrito Federal. Tal proposição tão somente explicita uma nova faceta de um antigo direito do usuário de transporte público: o da cidadania, na medida em que a integração de meios de transporte, cumulada com a redução da poluição e dos efeitos do aquecimento global, representa um avanço necessário em prol dos moradores do Distrito Federal em contribuição com o planeta.

Nesse cenário, esta presente proposição objetiva determinar que sejam instaladas suportes de bicicleta do tipo transbike agora também nos Transportes Individuais Privados de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede, como forma de continuidade do trabalho e acompanhamento pelo serviço publico das novas tecnologias que vem surgindo.

Esse meio de transporte que é solicitado por aplicativos de celular virou uma tendência mundial nos últimos anos e cada vez mais o cidadão recorre a ele por facilitar a locomoção dentro da cidade. O Serviço Público deve acompanhar as inovações trazidas pela tecnologia.

A iniciativa é voltada para o futuro das nossas cidades e tem como objetivo principal favorecer a inserção e ampliação do transporte por bicicleta na matriz de deslocamentos urbanos.

A proposição vai ao encontro do princípio da eficiência e atende ao interesse público. Assim sendo, ante a motivação exposta, peço o voto favorável dos Nobres Membros desta Casa, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Sala das Sessões.

Roosevelt Vilela
Deputado Distrital - PSB

imprimir

> SETAS - 000019 <

LEI Nº 5.691, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Publicada no DODF nº 148, de 03/08/2016. Págs. 1 e 2.

Regulamentação: Decreto nº 38.258, de 07/06/17 – DODF de 08/06/17.

Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina a prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal - STIP/DF.

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º Definem-se como empresas de operação de serviços de transporte aquelas que disponibilizam e operam aplicativos on-line de agenciamento de viagens para conectar passageiros a prestadores do serviço de transporte regulamentado nesta Lei.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB é o órgão normatizador, disciplinador e fiscalizador do STIP/DF, podendo a competência fiscalizadora ser delegada, mediante convênio, a órgão ou entidade com poder de polícia administrativa.

Art. 3º O aplicativo de acesso e solicitação do serviço de que trata esta Lei deve ser adaptado de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais pela prestação desses serviços.

Parágrafo único. Devem ser observadas todas e quaisquer normas aplicáveis à matéria relacionada à acomodação de animais de serviço (cães-guia).

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO STIP/DF

Art. 4º A prestação do STIP/DF é vinculada à obtenção, por pessoa natural, do Certificado Anual de Autorização - CAA, expedido pela unidade gestora da SEMOB, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria B ou superior com a informação de que exerce atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

II - (V E T A D O).

III - apresentar o veículo a ser cadastrado;

IV - apresentar Certidão de Nada Consta Criminal expedida pelo Distribuidor Criminal do Distrito Federal e, se for o caso, também do Estado em que for residente.

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º A expedição do CAA e suas renovações dependem, respectivamente, de prévio pagamento da Taxa de Emissão ou da Taxa de Renovação Anual.

§ 3º (V E T A D O).

§ 4º Os prestadores de serviço de táxi não podem ser impedidos de prestar o STIP/DF.

SEÇÃO II

DOS VEÍCULOS

Art. 5º Os veículos, para fins de cadastramento no STIP/DF, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

I - ter idade máxima, contada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, de:

a) 5 anos para veículos a gasolina, álcool e outros combustíveis fósseis;

b) 8 anos para veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis;

II - possuir pelo menos 4 portas, ar-condicionado e capacidade máxima para 7 lugares;

III - ser licenciado no Distrito Federal;

IV - possuir seguro de acidentes pessoais com cobertura de, no mínimo, R$50.000,00 por passageiro, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de acordo com a capacidade do veículo.

Art. 6º O veículo do STIP/DF deve possuir dístico identificador da empresa de operação de serviços de transporte, visível externamente, na forma de portaria do órgão normatizador.

Art. 7º (V E T A D O).

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO DO STIP/DF

SEÇÃO I

DAS EMPRESAS DE OPERAÇÃO DO STIP/DF

Art. 8º O exercício da atividade das empresas de operação de serviços de transporte de que trata esta Lei é vinculado à obtenção de prévia autorização de operação da unidade gestora da SEMOB, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, a serem aferidos anualmente:

I - ser pessoa jurídica organizada especificamente para essa finalidade;

II - comprovar a regular constituição da empresa perante a Junta Comercial;

III - comprovar a existência de matriz ou filial no Distrito Federal;

IV - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

VI - cadastrar, para fins de arquivamento, o dístico identificador caracterizador de seu serviço na unidade gestora da SEMOB;

VII - (V E T A D O).

VIII - cadastrar exclusivamente prestadores de serviço que possuam o CAA;

IX - recolher previamente a Taxa de Autorização ou de Renovação Anual de Operação do STIP/ DF.

Parágrafo único. Cumpridos os requisitos deste artigo, a SEMOB deve expedir, em até 30 dias, a correspondente autorização de operação no STIP/DF.

Art. 9º Cabe às empresas de que trata esta seção definir os preços de seus serviços, que devem ser adotadas por todos os prestadores do STIP/DF nelas cadastrados.

Parágrafo único. O valor dos serviços deve ser divulgado de forma clara e acessível a todos os passageiros via aplicativo.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos prestadores do STIP/DF:

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados ao serviço de táxi ou de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

II - abster-se de parar, para fins de captação de passageiros, em vagas de estacionamento, vias públicas ou nas proximidades de edificações de grande porte em que ocorram atividades de comércio, prestação de serviços, esporte, lazer, turismo e cultura, bem como próximo a repartições públicas ou a local de grande fluxo de pessoas;

III - não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;

IV - não atender aos chamados realizados diretamente em via pública;

V - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;

VI - não fumar nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;

VII - comunicar à unidade gestora da SEMOB, no prazo de 30 dias, a mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo;

VIII - utilizar o dístico de identificação no veículo e portar o CAA;

IX - apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;

X - não se evadir ao constatar a chegada da fiscalização;

XI - não permitir que terceiro utilize seu veículo para prestar o STIP/DF;

XII - (V E T A D O).

XIII - não utilizar veículo não cadastrado para prestar o STIP/DF;

XIV - descadastrar o veículo quando superada a idade limite ou por substituição;

XV - (V E T A D O).

XVI - (V E T A D O).

Art. 11. São deveres das empresas de operação do STIP/DF:

I - prestar informações relativas aos seus prestadores do STIP/DF, quando solicitadas pelo poder público;

SETAS - 0000020

II - manter atualizados os dados cadastrais;

III - guardar sigilo quanto às informações pessoais dos passageiros, sendo vedada a sua divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à operação do STIP/DF;

IV - não permitir a operação de veículo não cadastrado;

V - não permitir a prestação do serviço por prestador sem o CAA;

VI - (V E T A D O).

VII - emitir e enviar ao passageiro a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, ao final da viagem;

VIII - tratar com urbanidade passageiros, colegas de trabalho e público em geral;

IX - (V E T A D O).

X - (V E T A D O).

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. A inobservância das disposições desta Lei pelos prestadores e pelas operadoras do STIP/DF, observado o devido processo legal, sujeita os infratores às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de R$200,00 a R$2.000,00, por infração, para o prestador do STIP/DF;

b) de R$50.000,00 a R$5.000.000,00, por infração, para a empresa operadora do STIP/DF;

III - suspensão, por até 60 dias, da autorização para a prestação do serviço ou para a operação;

IV - cassação da autorização para a prestação do serviço ou para a operação.

Parágrafo único. As infrações são apuradas em processo administrativo próprio, na forma de regulamento.

SETAS - 0000021

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Acrescente-se à Lei nº 5.323, de 7 de março de 2014, o seguinte art. 25-A:

Art. 25-A. O veículo executivo deve atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais posturas locais, no mínimo, às seguintes especificações:

I - ter idade máxima de:

a) 5 anos para veículos a gasolina, álcool e bicombustíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;

b) 8 anos para veículos adaptados, híbridos e elétricos, contados da emissão do primeiro CRLV;

II - possuir:

a) dimensões mínimas de espaço entre eixos de 2.600mm e largura mínima de 1.750mm;

b) carroceria do tipo sedã ou Sport Utility Vehicle - SUV ou Station Wagon;

c) bancos de couro;

d) capacidade máxima de 7 lugares;

e) pintura uniforme de cor preta;

f) sistema de ar-condicionado;

g) sistema de comunicação ou telefonia móvel;

h) pelo menos quatro portas;

i) taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela unidade gestora, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;

j) licenciamento no Distrito Federal.

§ 1º O veículo, nos locais indicados pela unidade gestora, deve conter:

I - a identificação do autorizatário autônomo ou da pessoa jurídica, do motorista auxiliar ou de motorista de pessoa jurídica;

II - o dístico proibido fumar;

III - o número da autorização;

IV - a placa do veículo;

V - a tabela de preços por bandeiras, contendo, entre outras informações, o valor de partida, da bandeirada e do quilômetro rodado de cada bandeira.

§ 2º Fica permitida a veiculação de propaganda nas áreas externas dos veículos, com a prévia autorização da unidade gestora, desde que não interfira na programação visual estabelecida em regulamento, obedecidas as normas do Código Nacional de Trânsito.

§ 3º As novas autorizações expedidas pelo Poder Público relacionadas a veículos executivos de que trata este artigo devem contemplar taxistas auxiliares de condutor autônomo e taxistas locatários.

Art. 14. Fica autorizada a cobrança de preços públicos por créditos de quilômetros rodados, na forma do regulamento.

Parágrafo único. As receitas obtidas com a cobrança de preços públicos de que trata o caput são destinadas ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal, em especial a manutenção do serviço de transporte individual.

Art. 15. (V E T A D O).

Art. 16. Cabe ao Poder Executivo regulamentar o controle e estabelecer o limite do STIP/DF, no prazo de 90 dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Compete à Câmara Legislativa do Distrito Federal a fiscalização e o acompanhamento do exercício de controle de que trata o caput.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de agosto de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

Fechar

> SEI!AS - 0000022 <

> SETAS - 000023 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roose[illegible]

PROJETO DE LEI Nº PL 146 /2019

(Do Senhor Deputado Roosevelt Vilela)

LIDO
Em. 19/02/19
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário (SAMUVet) para resgate e socorro de animais nas vias públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no Distrito Federal o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário – SAMUVet exclusivo, com funcionamento 24 horas, para atendimento de animais, nos seguintes casos:

I – atropelados que estejam em via pública;

II – em situação de risco;

III – soltos em vias públicas que estejam colocando o trânsito de veículos ou pessoas em risco;

IV – que sofreram maus-tratos.

Art. 2º O serviço do SAMUVet poderá ser acionado por qualquer cidadão mediante identificação, ou órgão de segurança pública, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá criar número de telefone específico para o recebimento das demandas do SAMUVet.

Art. 3º O atendimento será prestado por meio de veículo equipado com materiais necessários para realização de primeiros socorros, bem como com uma carreta acoplada para atender grandes animais.

Art. 4º A equipe de profissionais que prestará atendimento no SAMUVet será composta por um médico veterinário e um motorista;

Art. 5º O atendimento realizará os primeiros socorros, avaliará as condições do animal, e encaminhará, se necessário, ao Hospital Veterinário Público do Distrito Federal para realização de cirurgia ou outro tratamento especializado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado para a aplicação do disposto nesta lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º As despesas desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA LEGISLATIVA 15/Fev/2019 12:51

> SETAS - 000024 <

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposta é oferecer aos animais vítimas de abandono e maus-tratos o atendimento necessário para preservação de sua vida. O SAMUVet levará às comunidades, principalmente as mais carentes, um veículo equipado para o atendimento de urgência do animal.

De acordo com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Sociedades Protetoras dos Animais e ONGs são inúmeros os casos de atropelamento, envenenamento, esfaqueamento de animais no Distrito Federal e não existe um serviço público móvel que atenda essas ocorrências.

Abrigos que atendem animais abandonados no Distrito Federal estimam que há cerca de 30 mil cães e gatos abandonados nas ruas de Brasília. Em 2017, a Zooneses do DF recolheu 444 animais, sendo 90% cães. Em 2018 o número foi ainda maior: 891 bichos abandonados foram recolhidos. Mas frente a enorme quantidade de animais abandonados, esses números ainda não são suficientes.

Não existem centros governamentais que possam efetuar o serviço de atendimento aos animais que sofrem maus-tratos. Existem diversas ocorrências, inclusive, de cavalos soltos em rodovias que são atropelados ou que sofrem maus-tratos no trabalho do dia a dia. Diante disso o presente projeto fornecerá esse serviço que atualmente carece o Distrito Federal.

Os veículos do SAMUVet serão equipados com uma infraestrutura semelhante a de um pequeno hospital, permitindo que o atendimento aos animais sejam realizados dentro das normas de segurança e higiene necessárias ao desempenho da Medicina Veterinária. Caso seja necessário, os animais resgatados serão encaminhados ao Hospital Veterinário Público do Distrito Federal para continuidade de tratamento.

Esse serviço já vem sendo adotado em Florianópolis e Campinas, que possuem inclusive ambulatório para atender a demanda do serviço móvel e conta também com a Secretaria Municipal do Bem Estar Animal. Existem iniciativas também em Salvador e São Paulo.

Diante do exposto, fica claro que a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário trará grandes benefícios sociais e ambientais para o DF, além de contribuir para a conscientização da população sobre a importância de

SETAS - 000025

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela

um tratamento digno aos animais.

Solicito, por conseguinte, o apoio dos nobres colegas parlamentares para que debatamos, e sendo o caso, aprovemos a presente proposição de grande importância para a nossa sociedade.

Sala das Sessões.

Roosevelt Vilela

Deputado Distrital – PSB

> SETAS - 000026 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela

PROJETO DE LEI PL 147 /2019
(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Institui e inclui, no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Militar Veterano, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Dia do Bombeiro Militar Veterano, a ser comemorado dia 4 de julho de cada ano.

Parágrafo único – Considera-se Veterano para os fins desta Lei o Bombeiro Militar do Distrito Federal que se encontre na Reserva remunerada ou Reformado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, é uma Força Auxiliar e reserva do Exército, subordinada ao Governador do Distrito Federal e destina-se à execução de atividades de defesa civil, além das atribuições definidas em lei, nos termos da Constituição Federal.

O Estatuto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal foi fixado na Lei Federal nº 7.479, de 2 de junho de 1986, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 16.036, de 04 de novembro de 1994.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, reconhecidamente uma das instituições mais organizadas e eficientes deste país, tem como missão realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios; realizar serviços de busca e salvamento; realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência; prestar socorros nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida; realizar pesquisas técnico-

> SETAS - 000027 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela

científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de engenharia de segurança contra incêndio e pânico; realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados; executar atividades de prevenção aos incêndios florestais, com vistas à proteção ambiental; executar as atividades de defesa civil; executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas por ato do Presidente da República, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência do estado de defesa, do estado de sítio e de intervenção no Distrito Federal; fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente a prevenção contra incêndios, salvamentos e pânico; desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com a prevenção contra incêndios, salvamento e pânico; prestar assistência social, religiosa, jurídica, educacional e médico-hospitalar a seu pessoal e a seus dependentes; participar de campanhas educativas da comunidade referente a sua área de atuação; e realizar serviços de emergência pré-hospitalar, conduzindo as vítimas ao hospital que oferecer as melhores condições para recebê-las.

Além da notória capacitação e especialização para o exercício dessa árdua missão, seus valorosos servidores dedicam-se durante toda a vida profissional, de forma decisiva para demonstrar à sociedade o relevante papel que assumiram na defesa e garantia intransigente da proteção e preservação do bem mais valioso do ser humano, que é a sua vida.

Ademais, os servidores atuam fortemente na garantia e defesa do patrimônio e proteção das pessoas e dos bens públicos e privados, proteção ambiental e atividades de defesa civil, demonstrando a necessária e louvável honraria e respeito por essa briosa corporação e seus membros efetivos e veteranos.

O dia de celebração, 4 de julho, foi estabelecido em razão de julho ser o mês de comemoração do Corpo de Bombeiros, que tem no seu dia 2, a data de comemoração do aniversário da Corporação.

> SETAS - 000023 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt Vilela

A denominação Dia do Veterano é uma forma de prestar um justo reconhecimento aos militares bombeiros que, após dedicarem uma significativa parte da sua vida ao Serviço de combate a incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e tantos outros serviços técnicos especializados, encontram-se na Reserva Remunerada ou Reformado. São pessoas oriundas de distintos locais do País, que se identificaram com os valores e tradições da Instituição Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a honraram com dedicação e entusiasmo.

Destaca-se que a palavra "inativo", até por questões culturais, não se mostra apropriada. O termo "Veterano", por sua vez, com o significado de alguém que serviu muitos anos como militar ou exerceu durante muito tempo uma atividade, ofício ou profissão, representa adequadamente nossos militares e servidores civis que se encontram na reserva ou reformados.

Vale ressaltar que existe um lema no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com os seguintes termos: "Bombeiros somos nós! Somos parte dele e, não importa se na reserva ou reformados, jamais deixaremos de nos dedicar à nossa querida Instituição. Somente quem vivenciou as sólidas amizades e o incansável trabalho, integrando as equipes de combate e salvamento, entende plenamente o sentido de pertencer à "Família Bombeiro". Os veteranos são os entes queridos a quem muito devemos, respeitamos e admiramos. Representam a memória viva, a experiência e a sabedoria.

Por essas razões, entendemos ser mais que justa essa singela homenagem àqueles que encerraram a carreira profissional com a certeza do dever cumprido.

Diante do exposto, conclamo os nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões.

Roosevelt Vilela
Deputado Distrital - PSB

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada ***Júlia Lucy - NOVO***

PROJETO DE LEI Nº **PL 148 /2019**

(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

LIDO
Em 19.02.19

Altera a Lei nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona.

SEGTAS - 0000029

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1° da Lei Distrital nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As organizações públicas e privadas, incluindo microempreendedores individuais, bem como as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, ficam obrigadas a substituir copos e canudos de plástico fornecidos a título oneroso ou gratuito, por produtos elaborados a partir de materiais biodegradáveis, no prazo máximo de até dois anos.

(...)

§3º Os estabelecimentos citados no "caput" que adotarem medidas de substituição das embalagens plásticas descartáveis utilizadas no consumo de alimentos poderão ser contempladas com o Selo Ambiental previsto na Lei nº 5.700, de 23 de agosto de 2016, bem como se beneficiar do Programa IPTU verde, previsto na Lei nº 5.965, de 16 de agosto de 2017, na forma regulamentada pelo Poder Executivo;

§4º O Poder Público promoverá campanhas publicitárias de educação ambiental junto à população no sentido de conscientizar a sociedade para a importância da utilização de materiais biodegradáveis.

§5º Independentemente do prazo estabelecido no "*caput*", os estabelecimentos comerciais e os serviços ambulantes de alimentação

CÂMARA LEGISLATIVA 15/Fev/2019 17:38
Nº 193365

e bebidas deverão disponibilizar canudos apenas quando o utensílio for solicitado pelo consumidor;

§6º Qualquer processo administrativo em vigor que tenha sido instaurado visando a apuração de infração por desrespeito à Lei Distrital nº 6.266/19, antes da vigência da presente alteração deverão ser arquivados, comunicando-se os interessados."

Art. 2º O art. 2° da Lei Distrital nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

I – Advertência;

II - Multa no valor de R$1.000,00 (hum mil reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o porte do estabelecimento, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio;

III - em caso de reiterado descumprimento, cumula-se a multa com suspensão das atividades.

(...)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Seguindo uma tendência mundial, no dia 29 de janeiro de 2019 o Governador do Distrito Federal sancionou a Lei nº 6.266, que obriga as organizações públicas e privadas, incluindo microempreendedores individuais, bem como as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do

SEI/GDF - 0000031

Distrito Federal, a substituírem copos e canudos de plástico por produtos fabricados com material biodegradável.

Tal iniciativa foi inspirada pelo Compromisso Global por uma Nova Economia do Plástico (fruto da iniciativa New Plastics Economy), liderado pela Ellen MacArthur Foundation em colaboração com a ONU Meio Ambiente, e conta com a adesão de Governos, ONGs e outras 250 organizações de renome, como o World Wide Fund for Nature (WWF), Fórum Econômico Mundial e empresas de bens de consumo como Danone, H&M, L'Óréal, Mars, Incorporated, Natura, PepsiCo, Coca-Cola e Unilever.

O motivo de tamanho esforço é a necessidade de criar uma nova realidade no trato com materiais de plástico, eliminando o uso do que for desnecessário e fomentando a reutilização do que for estritamente necessário.

Considerado o maior alvo da campanha, apenas o canudinho de plástico representa 4% de todo o lixo plástico do mundo[1] e, por ser feito de polipropileno e poliestireno (plásticos), não é biodegradável, podendo levar até mil anos para se decompor no meio ambiente. Importante salientar que o tempo médio de uso de um canudo é 4 (quatro) minutos, porém, cada objeto poderá continuar a poluir a natureza por centenas de anos. Dados da ONU dão conta que são produzidos cerca de 500 bilhões de canudos de plástico por ano.

Infelizmente muito pouco do plástico que utilizamos no nosso dia a dia é reciclado. Embora grande parte tenha como destino os aterros sanitários, uma quantidade enorme acaba tendo como destino os corpos hídricos (leitos ou bacias) e oceanos. Além da poluição, o polipropileno e o poliestireno, ao se desintegrar, formam partes menores que acabam sendo ingeridos por animais marinhos. A ingestão dos plásticos causa a morte destes animais e pode afetar também os seres humanos que, sem saber, acabam se alimentando dos seres contaminados.

[1] https://www.bbc.com/portuguese/geral-44419803

Os dados mostram de maneira inconteste que não há como negar a importância de uma legislação robusta que sirva de parâmetro para o trato dos resíduos plásticos, contudo, conforme amplamente noticiado pela mídia[2] e constatado presencialmente no gabinete desta signatária, em nenhum momento durante a criação, debate, promulgação e sanção da Lei Distrital nº 6.266 representantes do Setor Produtivo (como Sindicatos e Associações de Atacadistas, Distribuidoras, Indústrias, Bares, Restaurantes e Hotéis) foram convocados para ajudar na elaboração da norma, contrarrazoando e conciliando os interesses envolvidos.

Agravando a situação, o Excelentíssimo Governador optou por vetar o Artigo que previa o prazo para regulamentação da Lei, dotando-a de eficácia imediata, na contramão do que previu o Projeto de Lei Inicial, que havia conferido o prazo de 90 dias para que o Poder Executivo regulamentasse os detalhes que envolvem o tema justamente por entender a complexidade da matéria.

A falta de tempo para se adequar Lei ocasionou alguns problemas graves, tanto de ordem econômica como no aspecto da proteção ambiental. Primeiramente, a repentina mudança da legislação acarretou na perda total de estoque dos materiais que seriam utilizados, destinando ao lixo uma imensa quantidade de plástico que sequer foi utilizado. Além do prejuízo financeiro da perda dos estoques, a reposição dos referidos objetos por produtos feitos de material biodegradável acarretará custos não previstos, tanto para os particulares como para a Administração Pública.

Importante salientar que antes mesmo da publicação da referida lei as alternativas aos itens de plástico chegavam a custar até 6 vezes mais, pois enquanto a unidade do canudo de plástico custava cerca de R$0,03 (três

---

[2] https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/02/08/interna_cidadesdf,736277/sindhobar-entra-contra-lei-que-proibe-copos-e-canudos-plasticos-no-df.shtml

centavos), a unidade de canudo em papel biodegradável custava cerca de R$0,18 (dezoito centavos).

Seguindo os princípios da oferta e da demanda, é inevitável que tais valores se tornem ainda maiores em pouquíssimo tempo, já que nem Brasília e nenhuma das suas cidades adjacentes possuem indústrias de insumos para atender todo mercado de Bares e Restaurantes do Distrito Federal, que são aproximadamente cerca de 10.000 estabelecimentos.

Aliado à perda de estoque e o custo de reposição do material, os empreendedores ainda sofrem o risco de pesadas sanções, sem possibilidade de advertência, com multas que variam de R$1.000,00 (hum mil reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais). É de vital importância destacar que tais sanções podem ser a pena de morte de microempreendedores, que muitas vezes acabam tomando conhecimento da lei apenas na hora da fiscalização.

Por fim, um problema ainda mais sério refere-se à abrangência da Lei, pois conforme podemos extrair do seu Art. 1º, além de copos e canudos, também foram proibidas todos os tipos de embalagens descartáveis para consumo de alimentos, o que afeta direta e indiretamente toda cadeia de restaurantes, supermercados e estabelecimentos que trabalham no ramo de Delivery.

Embora sejam caras, é cediço que existem algumas alternativas para substituir canudos e copos plásticos, contudo, o mercado tem pouquíssimas opções para substituir as embalagens descartáveis utilizadas no consumo dos alimentos, sendo em sua grande maioria de custo elevado e oriundas de outros países, não permitindo a adequação do mercado e eliminando a chance de que os estabelecimentos contatem novos fornecedores

Como o uso dos descartáveis garante principalmente a higiene dos alimentos, é possível prever que o custo de embalagens mais caras poderá acabar gerando três prováveis resultados: a) ou os estabelecimentos irão repassar o alto custo para os consumidores, o que acabará diminuindo a demanda e prejudicando o faturamento do Setor; b) algumas empresas sequer irão conseguir matéria prima para continuar suas atividades; c) os estabelecimentos irão flexibilizar suas regras

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada ***Júlia Lucy - NOVO***

de higiene ao lidar com alimentos, gerando problemas tanto para a saúde pública como para as próprias empresas, caso sejam flagradas pela fiscalização sanitária.

Portanto, em linhas gerais, reconhecemos que a referida norma possui objetivos nobres e é de extrema importância para toda a coletividade, contudo, a falta de tempo de adequação, a abrangência de proibição para as embalagens descartáveis e a previsão de aplicação de penalidades pecuniárias tornam a referida Lei extremamente onerosa, ao ponto de ser impraticável para quase todos os empreendedores do Distrito Federal.

> SEJTAS - 0000034 <

Diante do exposto, sugere-se a alteração da referida Lei, buscando retificar os erros do Projeto de Lei nº 6.266, conferindo o prazo de dois anos para que todo o Setor Produtivo usuária dos referidos itens se adequem e criando instrumentos de fomento à economia sustentável. Ao invés de vigência imediata e medidas de proibição e penalização, nosso projeto busca garantir que a transição seja feita sem atropelos, com a promoção da consciência ambiental e criação de ferramentas que incentivam o Setor Produtivo fazer a mudança de forma voluntária.

Em termos processuais, a referida proposta encontra-se totalmente em consonância com as disposições contidas no Art. 97 e seguintes da Lei Complementar nº 013/1996, que institui o Processo legislativo do Distrito Federal.

Por todo exposto, essas são as razões pelo qual conclamo meus Nobres Pares desta Casa de Leis a votarem favoravelmente pela aprovação deste projeto.

Sala das sessões, em de de 2019.

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada ***Júlia Lucy - NOVO***

ANEXO I – Consolidação do projeto que modifica a Lei nº 6.266 com as alterações propostas

LEI Nº 6.266, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona.

"Art. 1º As organizações públicas e privadas, incluindo microempreendedores individuais, bem como as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, ficam obrigadas a substituir copos e canudos de plástico fornecidos a título oneroso ou gratuito, por produtos elaborados a partir de materiais biodegradáveis, no prazo máximo de até dois anos.

§1º Para aplicação desta Lei, entendem-se por materiais biodegradáveis aqueles não oriundos de polímeros sintéticos fabricados à base de petróleo, elaborados a partir de matérias orgânicas como fibras naturais celulósicas, amidos de milho e mandioca, bagaço de cana, óleo de mamona, cana-de-açúcar, beterraba, ácido lático, milho e proteína de soja e outras fibras e materiais orgânicos.

§2º Fica o governo do Distrito Federal obrigado, a partir da vigência desta Lei, a exigir, em seus novos editais de contratação de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, e no art. 8º da Lei nº 4.797, de 6 de março de 2012, que seus fornecedores cumpram o disposto nesta Lei.

§3º Os estabelecimentos citados no "caput" que adotarem medidas de substituição das embalagens plásticas descartáveis utilizadas no consumo de alimentos poderão ser contempladas com o Selo Ambiental previsto na Lei nº 5.700, de 23 de agosto de 2016, bem como se beneficiar do Programa IPTU verde, previsto na Lei nº 5.965, de 16 de agosto de 2017, na forma regulamentada pelo Poder Executivo;

> SEI/GAG - 0030036 <

§4º O Poder Público promoverá campanhas publicitárias de educação ambiental junto à população no sentido de conscientizar a sociedade para a importância da utilização de materiais biodegradáveis.

§5º Independentemente do prazo estabelecido no *caput*, os estabelecimentos comerciais e os serviços ambulantes de alimentação e bebidas deverão disponibilizar canudos apenas quando o utensílio for solicitado pelo consumidor;

§6º Qualquer processo administrativo em vigor que tenha sido instaurado visando a apuração de infração por desrespeito à Lei Distrital nº 6.266/19, antes da vigência da presente alteração deverão ser arquivados, comunicando-se os interessados.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei implica ao infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa no valor de R$1.000,00 (hum mil reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o porte do estabelecimento, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio;

III - em caso de reiterado descumprimento, cumula-se a multa com suspensão das atividades.

§1º Em caso de nova reincidência, a multa é aplicada em dobro.

§2º Os valores previstos no inciso I são atualizados anualmente pelo índice oficial do Poder Executivo.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 6.266, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona.

> SEITAS - 0000057 <

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As organizações públicas e privadas, incluindo microempreendedores individuais, bem como as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, ficam obrigadas a substituir as embalagens descartáveis para consumo de alimentos, incluindo copos e canudos de plástico fornecidos a título oneroso ou gratuito, por produtos elaborados a partir de materiais biodegradáveis.

§ 1º Para aplicação desta Lei, entendem-se por materiais biodegradáveis aqueles não oriundos de polímeros sintéticos fabricados à base de petróleo, elaborados a partir de matérias orgânicas como fibras naturais celulósicas, amidos de milho e mandioca, bagaço de cana, óleo de mamona, cana-de-açúcar, beterraba, ácido lático, milho e proteína de soja e outras fibras e materiais orgânicos.

§ 2º Fica o Governo do Distrito Federal obrigado, a partir da vigência desta Lei, a exigir, em seus novos editais de contratação de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, e no art. 8º da Lei nº 4.797, de 6 de março de 2012, que seus fornecedores cumpram o disposto nesta Lei.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei implica ao infrator as seguintes penalidades:

I – multa no valor de R$1.000,00 a R$5.000,00, de acordo com o porte do estabelecimento, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio;

II – em caso de reincidência, cumula-se a multa com suspensão das atividades.

§ 1º Em caso de nova reincidência, a multa é aplicada em dobro.

§ 2º Os valores previstos no inciso I são atualizados anualmente pelo índice oficial do Poder Executivo.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de janeiro de 2019
131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 30/1/2019, Suplemento B.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Julia Lucy – Partido NOVO

PROJETO DE LEI Nº PL 149 /2019
(Da Sra. Deputada JULIA LUCY)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.

> SEGAS - 000038 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 7º A recarga dos cartões com os créditos para uso do passe livre estudantil fica condicionada à comprovação da frequência regular do estudante ou justificativa das faltas do segundo mês anterior.

§ 8º Os créditos da recarga para uso do passe livre estudantil serão reduzidos proporcionalmente às faltas injustificadas do segundo mês anterior.

§ 9º Nos dois primeiros meses do ano letivo, os créditos serão disponibilizados integralmente. "

8 1835

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Julia Lucy – Partido NOVO

Art. 2º. O artigo 12 da Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Será obrigatória para o cadastramento do estudante e obtenção do benefício do passe livre estudantil a apresentação, por parte desse, de documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de matrícula em instituição de ensino e comprovante de renda dos componentes da unidade familiar, incluindo, mas não se limitando, a apresentação de cópia das declarações de renda, contracheques, carteiras de trabalho.

§1º O recadastramento dos beneficiários será realizado anualmente em calendário a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

§2º O recadastramento deverá ser realizado pelo órgão ou entidade responsável de forma descentralizada, por meio de postos de atendimento em quantitativo proporcional à quantidade de beneficiários residentes em cada Região Administrativa, observada a obrigatoriedade da apresentação pelos beneficiários dos documentos descritos no *caput* do presente artigo.

§3º A DFTRANS terá acesso permanente e integral tanto aos cadastros de beneficiários do passe livre estudantil, bem como aos dados de utilização do benefício controlados pela operadora do SBA e pelo Metrô/DF, podendo, a qualquer tempo, determinar a exclusão de beneficiários que não satisfaçam os critérios legais de habilitação para o recebimento do benefício.

§ 4º O Poder Executivo deverá disponibilizar anualmente dados estatísticos do perfil econômico e social dos beneficiários do passe livre estudantil para fins de fiscalização e controle, resguardadas eventuais informações sigilosas."

> SEINFRA - 0000039 <

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

> SEFAS - 0000040 <

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Distrital nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que trata sobre o Passe Livre Estudantil.

O escopo principal do presente Projeto é viabilizar o levantamento de dados e informações sobre o perfil sócio-econômico dos beneficiários do Passe Livre Estudantil, possibilitando a revisão futura e responsável dos critérios de concessão desse benefício.

O Passe Livre Estudantil é política pública que beneficia principalmente os mais pobres e as famílias de classe média. A corrente liberal defende a transferência de renda nos casos necessário e de falha de mercado, portanto, analisar possíveis restrições deve ser baseada em dados e fatos concretos.

Nesse sentido, o recadastramento anual previsto no presente Projeto coletará de informações sobre o domicílio, renda familiar, grau de escolaridade, localidade da instituição de ensino do estudante, entre outros dados, o que subsidiará de forma segura o mencionada análise futura de possível restrição do benefício.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Julia Lucy – Partido NOVO

Ainda, busca-se, com o recadastramento, um maior controle sobre as fraudes que são frequentemente debatidas[1].

De fato, tal medida é extremamente necessária. De acordo com os dados obtidos pelo SIGGO, observa-se que o recadastramento ocorrido em 2017, pôde-se ter uma economia nos gastos com o Passe de mais de R$ 41 milhões de reais.

Deveras, numa crescente de número de beneficiários, em 2017 o gasto com o Passe Livre Estudantil foi de R$ 313.168.644,00 reais e em 2018 o gasto caiu para R$ 272.221.908,00.

Vale lembrar ainda que apenas no primeiro mês de implementação da biometria em 2018 foram bloqueados 7 mil beneficiários, com um custo médio de R$ 5,00 por trecho, ou seja, R$ 35 mil ao dia, resultando na economia de cerca de R$ 18 milhões ao ano.

Portanto, o controle efetivo realizado via recadastramento e de outros meios, diminuem-se as fraudes e o uso indevido do benefício, deixando apenas os reais portadores de direito do Passe Livre.

Cumpre ressaltar ainda, que o recadastramento descentralizado, por meio de postos de atendimento distribuídos em diversas Regiões Administrativas, reduzirá

[1] *https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/suspeitos-de-fraude-do-dftrans-sao-presos-em-megaoperacao-da-policia-civil.ghtml*

https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/dftrans-bloqueia-7-mil-cartoes-irregulares-de-passe-livre-no-1o-mes-de-biometria.ghtml

https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/passe-livre-para-deficientes-57-dos-beneficios-sao-suspensos-no-df.ghtml

filas e proporcionará maior rapidez ao recadastramento e ao cadastramento de novos usuários.

Por fim, ao condicionar a quantidade de recargas à frequência do beneficiário, busca-se incentivar o uso do benefício de forma correta e também garantir economia aos cofres públicos; uma vez que o Passe Livre é fundamental para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola.

Portanto, necessário se faz ao menos de um ciclo de levantamento de dados, avaliações, auditorias para posteriormente estabelecer critérios restritivos para concessão desse benefício.

Por todo exposto, essas são as razões pelo qual conclamo meus Nobres Pares desta Casa de Leis a votarem favoravelmente pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada Julia Lucy
NOVO

SETAS - 0000042

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO
Em. 19/02/19
Secretaria Legislativa

PL 150 /2019

PROJETO DE LEI Nº _ 2019
(Dos Senhores Deputados Eduardo Pedrosa e Robério Negreiros)

Assegura o direito de liberação de entrada de animais de estimação em hospitais públicos para visitas a pacientes internados e dá outras providências.

> SEINFRA - 0000043 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado como direito do paciente internado solicitar a entrada de animais de estimação para visita em hospitais públicos e privados no âmbito do Distrito Federal, para permanecerem, por período pré-determinado e sob condições prévias, para a visitação, respeitando os critérios definidos pelos estabelecimentos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se animal doméstico e de estimação todos os tipos de animal que possam entrar em contato com os humanos sem proporcionar-lhes perigo, além daqueles utilizados na Terapia Assistida de Animais (TAA) como cães, gatos, pássaros, coelhos, chinchilas, tartarugas, hamsters, outras espécies devem passar pela avaliação do médico responsável pelo paciente, que avaliará de acordo com o quadro clínico do mesmo.

SECRETARIA LEGISLATIVA 19Fev2019 18:08
819335

Art. 2º Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados, devendo o responsável comprovar, por meio de laudo veterinário, a boa condição de saúde do animal.

Parágrafo único. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar emitirá regramento com critérios a serem observados para a autorização de entrada do animal.

Art. 3º Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para a visitação dos pacientes internados.

§ 1º A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º A visitas dos animais terá que ser agendada previamente na administração do hospital respeitando a solicitação da equipe de saúde responsável e critérios estabelecidos por cada instituição.

SEI/GDF - 0000044

§ 3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério da equipe de saúde responsável e a administração do hospital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como inspiração a Lei nº 16.827, de 6 de fevereiro de 2018. Insta destacar, por oportuno, que tramitou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 773/15, da lavra do deputado Cristiano Araújo e o Projeto de Lei nº 1.878/17, de autoria do deputado Robério Negreiros, sendo que o primeiro foi arquivado em decorrência do autor da proposição ter sido reeleito e, o segundo prejudicado, em decorrência da precedência do PL nº 773/15.

No Brasil, os hospitais Albert Einstein, Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas e Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ambos de São Paulo já realizam com muito sucesso a Pet Terapia e indicam seus bons resultados terapêuticos. No Distrito Federal, o Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) e o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), os Dragões da Independência, realizam visitas para pacientes internados.

O projeto busca auxiliar a recuperação dos pacientes por meio da entrada de animais de estimação em ambientes hospitalares. De acordo com a proposta, os animais deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário atestando sua boa condição de saúde.

O projeto prevê, ainda, que a autorização de entrada será concedida pela comissão de infectologia do hospital e que a solicitação deverá partir do médico responsável pelo paciente.

A matéria de fundo versada na propositura - proteção e defesa da saúde - insere-se na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso XII, da CF). Nesse diapasão, observa-se a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público de proteção à saúde, insculpido no art. 196 *"caput"* do Texto Maior, *in verbis*: "*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à* ***redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação***." *(grifos nossos)*

As chamadas Terapias Assistidas por Animais, TAAs, surgiram em 1792 na Inglaterra para o tratamento de doentes mentais em um asilo psiquiátrico em Londres. Desde essa época a atenção de estudiosos já se voltava para os benefícios da relação homem-animal. Essas terapias têm como objetivo a inserção do animal na vida de pacientes em tratamento para que ele se torne parte do processo de cura e melhora dos quadros de saúde dos assistidos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

Dentre os benefícios trazidos pelas TAAs estão melhorias na saúde física, psicológica e emocional, coordenação motora e desenvolvimento da memória dos assistidos. Também pode-se observar a diminuição da frequência cardíaca e pressão arterial, e a elevação da liberação dos hormônios relacionados ao prazer e ao bem-estar.

Nas últimas décadas, a TAA vem chamando cada vez mais atenção e recebendo investimentos da comunidade científica, em função dos resultados positivos alcançados nos programas.

Entretanto, apesar de inúmeros estudos que demonstram os benefícios psicossociais do contato do paciente internado com os bichos, não há ainda uma lei federal que regulamente a visita de animais de estimação em hospitais.

Por fim, inegável que o projeto contribui com a melhoria da qualidade de vida dos pacientes hospitalizados, tendo em vista que estudos vêm demonstrando que o contato com seus animais de estimação pode trazer benefícios à saúde destas pessoas.

Nesse sentido, considerando que a visita do animal a pacientes internados paciente e, por consequência, solicitamos o apoio dos nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Deputado EDUARDO PEDROSA **Deputado ROBÉRIO NEGREIROS**

SETAS - 000045

> SETAS - 000046 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

PROJETO DE LEI Nº PL 151 /2019 19
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre o financiamento de recursos para o pagamento de mensalidades do Programa de Crédito Educativo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa de Crédito Educativo - Nota Legal, com o objetivo de financiar recursos para o pagamento das mensalidades escolares dos estudantes de baixa renda.

§ 1º Os estudantes que contratarem instituições conveniadas de ensino superior ou técnico poderão obter créditos do Programa de Crédito Educativo - Nota Legal para quitar parcial ou integralmente as mensalidades escolares.

§ 2º Os estudantes cadastrados no programa deverão ter renda familiar mensal bruta equivalente a até 6 (seis) vezes o valor do piso salarial do Distrito Federal.

§ 3º No caso de o crédito educativo ser destinado a egressos de escolas públicas, o financiamento será de 100% (cem por cento) do valor dos encargos educacionais do curso superior.

§ 4º Os financiamentos concedidos com recursos do Crédito Educativo - Nota Legal obedecerão ao critério de comprometimento de renda familiar do estudante e a outros que venham a ser estabelecidos pelo gestor do programa.

§ 5º Cada estudante poderá habilitar-se a apenas um curso técnico ou superior, utilizando o Crédito Educativo - Nota Legal.

Art. 2º O Programa de Crédito Educativo - Nota Legal contribuirá para o pagamento dos financiamentos previstos na Lei nº 1.382, de 17 de janeiro de 1997, que instituiu o sistema de crédito educativo no Distrito Federal.

Art. 3º São passíveis de financiamento pelo Crédito Educativo - Nota Legal até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais pagos por estudantes às

> SETAS - 000047 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

instituições de ensino superior devidamente conveniadas para esse fim pelo Governo do Distrito Federal, em contraprestação aos cursos de graduação em que estejam regularmente matriculados, mediante prévio cadastramento.

§ 1º O cadastramento de que trata o *"caput"* deste artigo far-se-á por curso oferecido por instituição de ensino, nos órgãos de regulação, e em perfeitas condições fiscais e tributárias.

§ 2º É vedada a concessão de financiamento em cursos e instituições que possuam avaliação negativa nos processos de regulação conduzidos pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º O Programa de Crédito Educativo - Nota Legal disponibilizará para o estudante as ferramentas sistêmicas que lhe permitam criar a sua poupança educacional para quitação de crédito educativo.

§ 1º O estudante credenciado no programa deverá manter em sua poupança educacional os créditos da Nota Legal, que deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do Crédito Educativo referente ao curso superior ou técnico cursado.

§ 2º O estudante credenciado no programa poderá receber doações de créditos da Nota Legal, exclusivamente para auxílio na composição de valores de sua poupança educacional.

Art. 5º O estudante credenciado no programa poderá realizar o pagamento utilizando-se do recurso da poupança educacional para quitar de forma integral ou parcial o saldo devedor do contrato, durante ou após o término do curso.

§ 1º Os estudantes deverão realizar amortizações parciais do financiamento ao longo do curso, utilizando-se dos recursos da Nota Legal, restando os juros que serão definidos pelo gestor do programa.

§ 2º A amortização do saldo remanescente do financiamento pelo estudante deverá ter início no mês subsequente ao da conclusão do curso.

§ 3º O pagamento da amortização do saldo remanescente do financiamento pelo estudante, efetuado de forma parcelada e com utilização da poupança educacional, deverá ser realizado semestralmente, em um prazo de até 2 (duas) vezes a duração do curso.

> SETAS - 000048 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

§ 4º Os estudantes que por qualquer motivo não concluírem o curso deverão iniciar o pagamento da amortização no mês subsequente, após deixarem de frequentar as aulas.

Art. 6º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades do Programa, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O crédito educativo foi criado pelo Governo Federal em 1976 para ajudar alunos carentes. Até a Constituição de 1988, com o nome de Programa de Crédito Educativo (Creduc), era financiado com recursos de um Fundo de Assistência Social, derivado de rendimentos de loterias. A partir da Constituição de 1988 o crédito educativo passou a ser operado com recursos diretos do Ministério da Educação (MEC), administrados pela Caixa Econômica Federal. Em 1991, entrou em crise por falta de recursos e devido a inexistência de mecanismos adequados de correção dos débitos pela inflação. Além disso, o processo ineficaz de cobrança não garantia a efetiva devolução dos recursos concedidos.

Em 1998, o MEC criou um novo programa, o FIES (Financiamento Estudantil), que substituiu o antigo crédito educativo. Além do FIES, algumas faculdades particulares oferecem um sistema próprio de financiamento ou de bolsas de estudo aos alunos que comprovarem possuir baixa renda.

Sistema de financiamento de estudos em instituições privadas de ensino superior onde o aluno só começa a pagar o valor financiado depois de formado. Tem servido como instrumento do governo para ampliar a oferta de vagas e democratizar o acesso ao ensino superior.

A presente propositura tem como base a Lei nº 1.382, de 17 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a instituição do sistema de crédito educativo no Distrito Federal.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70.094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042 JMM

> SETAS - 000049 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

Tem como base, também, o Programa Nota Legal. A ideia é que o Crédito Educativo possa funcionar de forma integrada com a Nota Legal, possibilitando ao estudante a criação de sua "poupança educacional" e a utilização de créditos da nota fiscal para amortização parcial ou integral do Crédito Educativo.

Dessa forma, o estudante poderá começar a pensar na sua "poupança educacional" para cursar a Faculdade, quando ainda estiver estudando o Ensino Médio. Poderá ainda, incentivar os pais a exigirem dos fornecedores a nota ou o cupom fiscal em todas as suas compras.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Ante o exposto, demonstradas as relevantes razões de interesse público que reveste a presente proposição, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**
Autor

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70.094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042

> SETAS - 000050 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

LIDO
Em, 19/04/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI N.º PL 152 /2019 19
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Institui o Cadastro Distrital de Instrumentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito - CDFET.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Cadastro Distrital de Instrumentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito – CDFET, com a finalidade de registro das informações relacionadas aos instrumentos fixos utilizados na fiscalização eletrônica de trânsito.

Parágrafo único. O CDFET tem por objetivo promover o trânsito seguro e racional, fornecendo aos motoristas transparência acerca dos dados e localização dos Instrumentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito.

Art. 2º O CDFET armazenará os seguintes dados sobre os instrumentos instalados e em funcionamento:

I – informações técnicas;

II – certificação e data da última aferição pelo INMETRO;

III – localização da instalação;

IV – estudos técnicos que justifiquem sua instalação;

V – termos de contratação do serviço;

VI – data de inscrição do instrumento no CDFET e do início da sua operação;

VII – data da desativação do instrumento ou da suspensão de sua operação, e causas dessa medida;

VIII – outras informações necessárias, conforme regulamentação.

Art. 3º A consulta ao CDFET será acessível gratuitamente no site oficial da autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição.

Art. 4º Cada novo instrumento de fiscalização eletrônica contratado pelo

SECRETARIA LEGISLATIVA 15:00

órgão executivo de trânsito competente será cadastrado no CDFET pela empresa contratada para o oferecimento do serviço, antes do início da sua operação.

Art. 5º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades do Cadastro, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa instituir o Cadastro Distrital de Instrumentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito - CDFET com finalidade de registro das informações relacionadas aos instrumentos fixos utilizados na fiscalização eletrônica de trânsito.

A fiscalização de trânsito por meios eletrônicos é uma modalidade que se utiliza avançados recursos tecnológicos e, não podemos duvidar de que ela veio para ficar. Inegavelmente, ela é eficiente e eficaz.

No entanto, deve estar sujeita a medidas administrativas bem precisas para não fugir do controle e não ser motivo de acusações de irregularidades que acabariam, muitas vezes, por penalizar ou punir injustamente os fiscalizados.

Infelizmente, isso é o que vem ocorrendo contra essa fiscalização: denúncias de promover uma indústria de multas, dúvidas sobre a correta aferição dos aparelhos, falta de transparência no processo, armadilha, arapuca, camuflagem, etc.

A resolução nº 396/2011, do CONTRAN, estabelece que esse tipo de fiscalização e a localização dos instrumentos devem ser tecnicamente justificadas. Mas, em que nível se dá o acesso público a essas justificações? Também, os aparelhos devem estar comprovadamente aferidos. Quem garante que estão e quando foi sua última aferição? Os contratos de administração ou manutenção desses instrumentos ainda estão em vigor?

O fato é que, diante da dificuldade de acesso do público a essas informações, a fiscalização eletrônica passa a ser taxada de abusiva e acusada de falta de transparência, para alimentar interesses escusos.

A criação de um cadastro distrital dos instrumentos fixos de fiscalização eletrônica de trânsito, como o fazemos em nossa iniciativa, será um meio de dirimir todas as desconfianças de fraude que possam recair sobre esse tipo de fiscalização.

Com as informações necessárias no cadastro, de livre acesso aos cidadãos, não há como pôr em dúvida a adequação dos instrumentos para o exercício da função prevista.

Inclusive, devemos lembrar que o projeto de lei amplia a gama de informações referentes aos aparelhos de fiscalização – as quais passarão a ser armazenadas no CDFET e divulgadas – bem como as que preveem para qualquer tipo de equipamento de fiscalização eletrônica fixo (detectores de avanço de sinal, de tráfego em faixa exclusiva etc.) e não apenas para os medidores de velocidade.

A matéria em questão encontra-se respaldo no artigo 23, Inciso XII, da CF, o qual diz que o Estado-membro tem a competência material concorrente ao estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito, que assim dispõe:

> **Art. 23 - É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios:**
>
> **(...)**
>
> **XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.**

Ademais, o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 9.503/1997 (CTB), diz que "o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

Já o artigo 5º do mesmo Código define o Sistema Nacional de Trânsito como "o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do

sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades".

Ainda, em consonância com o artigo 58 da Lei Orgânica, a iniciativa de lei que verse sobre a matéria de que trata o projeto em tela é permitida a parlamentar.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Ante o exposto, e considerando a importância da proposta para a população, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Deputado DELMASSO
Autor

> SETAS - 000054 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº PL 153 /2019 19
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Dispõe sobre a implantação de tratamento de efluentes por tecnologias sustentáveis.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a implantação em novos empreendimentos, o tratamento de efluentes por meio de tecnologias sustentáveis no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Entende-se por tecnologias sustentáveis para o tratamento de efluentes a utilização de meios e princípios ecológicos e de sustentabilidade que possibilitam a manutenção dos ecossistemas, contribuindo para a preservação do meio ambiente, dentre os quais a utilização de espécies vegetais, como plantas macrófitas aquáticas, que realizem a fitorremediação de águas não potáveis.

Art. 2º O uso de tecnologias sustentáveis no tratamento de efluentes tem como objetivos:

I - a implementação de economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas;

II - a conscientização e a educação da população para o uso sustentável e racional dos recursos hídricos;

III - a redução de custos energéticos com luz, água e esgotamento sanitário;

IV - a redução de custos com a manutenção do tratamento de efluentes pelas empresas de saneamento;

V - o controle e o gerenciamento de efluentes.

Art. 3º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Central, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento, podendo desenvolver ações

> BETAS - 000055 <

voltadas à conscientização da população por meio de campanhas educativas, palestras, abordagem do tema nas aulas ministradas nas escolas integrantes da rede pública estadual, dentre outras, versando sobre a preservação de águas pluviais, seu uso racional, sustentabilidade no tratamento de efluentes e busca de tecnologias alternativas às tradicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa ao uso de novas tecnologias sustentáveis para o tratamento de efluentes, a qualidade da água potável, a preservação do meio ambiente, entre outros benefícios socioeconômicos.

Dada a essencialidade da água, temos como primados a continuidade e o imediatismo de sua prestação, sobretudo pela premência de seu fornecimento a longo prazo. Notório que a sua escassez coloca em risco iminente a sobrevivência, a saúde e a segurança da população, já que possui relação direta com as necessidades básicas da sociedade.

O destino final do esgoto sanitário, contudo, é encaminhado geralmente a um corpo de água. O lançamento de esgotos sem tratamento adequado vem acelerando dia após dia a degradação das águas superficiais e, por consequência, a qualidade da água que bebemos. O avanço, porém, deste processo, pode provocar grandes alterações nos ecossistemas aquáticos, como a mortandade de peixes, o florescimento de algas tóxicas, a perda da biodiversidade, a predominância de algumas espécies e o desaparecimento de outras, causando possíveis modificações nas cadeias alimentares, impactos sociais, econômicos e de saúde pública, pela perda de água em qualidade e quantidade.

A quantidade de esgotos produzidos pela humanidade passou a ser superior à capacidade da natureza em depurá-los. Os efluentes das Estação de Tratamento de Esgoto (ETE´s) deveriam, simultaneamente, atender às condições e padrões de lançamento de esgotos e não ocasionar a ultrapassagem das condições e

> SETAS - 000056 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

padrões de qualidade de água, estabelecidos para as respectivas classes, nas condições da vazão de referência.

Diversas pesquisas têm buscado formas alternativas de tratamento de efluentes, principalmente o urbano, que representa um grande aporte de materiais orgânicos, que são lançados diariamente nos cursos de água.

A utilização de espécies vegetais no tratamento de esgoto representa uma tecnologia emergente, uma alternativa eficiente e de baixo custo aos sistemas convencionais. Esses sistemas são facilmente operados, requerem baixo consumo de energia e são mais flexíveis e menos suscetíveis às variações nas taxas de aplicação de esgoto. Integram-se ao ambiente e são caracterizados como tecnologia autossustentável.

A defesa do uso racional das águas pluviais não raramente se depara com reações incrédulas. Nas últimas décadas, o aumento das enchentes urbanas, causadas sobretudo pela impermeabilização do solo das cidades, teve como resposta em todo o mundo a macrodrenagem, com a canalização de rios, implantação de bacias de retenção e construção de galerias pluviais cada vez maiores. Hoje, porém, a implantação, a operação e a manutenção dessas grandes redes sanitárias tornam-se cada vez mais complexas e onerosas, e municípios e estados se veem diante de grandes dificuldades de financiamento do saneamento básico.

Diante desse novo paradigma, a gestão sustentável das águas pluviais, com o tratamento de efluentes de modo mais sustentável, oferece a chance de baixar custos, economizar água tratada, energia elétrica e restaurar o ciclo hidrológico das cidades, favorecendo, por exemplo, a recarga das águas subterrâneas. Uma ideia simples, sustentável, que sanaria problemas e preveniria dificuldades futuras enfrentadas pelos cidadãos brasilienses.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70.094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042

> SETAS - 000057 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

Diante do exposto, diante desse novo paradigma e dada a relevância do tema, peço aos meus nobres pares o apoio, e os votos necessários para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**
Autor

> SETAS - 000058 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

L I D O
Em. 19/02/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE Nº PL 154 /2019
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Estabelece no âmbito do Distrito Federal, o impedimento e a extinção de contratos administrativos e benefícios fiscais para empresas que adquirirem produtos de origem ilícita ou sem a respectiva Nota Fiscal.

Art. 1º Fica impedida de participar de licitação, em qualquer de suas modalidades, bem como a contratação e manutenção de contratos, com entidades ou órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, direta ou indireta, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista a empresa que adquirir, distribuir, transportar, estocar, revender ou expor à venda bens de consumo, gêneros alimentícios ou quaisquer outros produtos de origem ilícita, inclusive quando desprovidos da respectiva Nota Fiscal, independentemente de ficar ou não caracterizado o crime de receptação.

§ 1º A aplicação das sanções acima mencionadas, quanto aos impedimentos e extinção de contratos administrativos, fica condicionadas a regular processo administrativo, sendo assegurada o direito do contraditório e da ampla defesa, não dependendo de eventual processo criminal.

§ 2º Não havendo dúvida quanto à origem ilícita dos objetos mencionados do *caput*, é, cabível a suspensão e o impedimento aplicado de forma cautelar, inclusive quanto a benefícios fiscais, enquanto durar o procedimento previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º As vedações previstas nesta Lei prevalecerão pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado do processo administrativo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Todos os editais de licitação, termos de contratos de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens deverão fazer constar expressamente, em seu preâmbulo, a sujeição às disposições da presente Lei.

Art. 4º A aplicação da presente norma não exclui a aplicação concomitante de outras consequências jurídicas previstas em outros Atos Normativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 18/02/2019

> SETAS - 000059 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

JUSTIFICATIVA

São crescentes os níveis de ocorrências criminosas relacionadas ao roubo de cargas, bem como a existência de empresas que se beneficiam de tais ilícitos, adquirindo mercadorias com valores bem abaixo do preço de mercado. Tal hipótese fomenta a criminalidade, tendo em vista gerar um ciclo vicioso onde aparecem cada vez mais pessoas voltadas para o roubo de cargas, bem como mais empresas dispostas a adquirir mercadorias de procedência, no mínimo, duvidosa, gerando concorrência desleal com empresas que trabalham em obediência à lei.

Assim, o presente projeto visa tanto combater a criminalidade e a consequente violência, como cooperar com a lisura na formação e manutenção dos contratos administrativos, gerando ainda benefícios na área relacionada à arrecadação de tributos.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação desta importante medida

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 18/02/2019

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES

ATJ

PL 155 /2019

PROJETO DE LEI
(Do Sr. Deputado José Gomes)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Estabelece normas para a informação prévia do consumidor nos casos de envio de técnicos por empresas de serviços para o atendimento de demandas no domicílio.

> SETAS - 0000660 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços, quando acionadas para realizar qualquer reparo ou prestação de serviço nas residências ou sedes de seus consumidores, ficam obrigadas a, em um prazo de pelo menos 1h (uma hora) antes do horário agendado para a realização do serviço solicitado pelo consumidor, enviar mensagem de celular a este, informando, no mínimo:

I) Nome completo do técnico ou técnicos;
II) Número da identidade civil (RG);
III) Placa do veículo a ser utilizado no atendimento.

§ 1º sempre que possível, além das informações contidas nos incisos I, II, e III do caput, deverá ser acrescida a foto do prestador de serviços;

§ 2º As informações poderão ser enviadas por meio de aplicativo, SMS ou mensagem eletrônica pelo endereço de e-mail do cliente, segunda a opção que lhe for mais conveniente no momento do agendamento do serviço.

§ 3º Caso o solicitante não disponha de nenhum dos meios de informação dispostos no § 2º para o envio das informações, tal circunstância deve ser documentada pela empresa prestadora de serviços em seus registros, devendo, ao consumidor, ser informada palavra ou código numérico a ser confirmado no ato da visita pelo(s) funcionário (s) enviado (s) pela empresa, ao comparecer (em) ao local.

SECRETARIA LEGISLATIVA Recebi em 20/03/19 Assinatura Matrícula

Art. 2º Para fins da presente lei, dentre outros, são consideradas prestadoras de serviços:

I - empresas de telefonia e internet;
II - empresas de televisão a cabo, satélite, digital, e afins;
III - empresas especializadas em reparos elétricos e eletrônicos;
IV - autorizadas de empresas de aparelhos de utilidades domésticas;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES

V - concessionárias de energia elétrica;
VI - empresas fornecedoras de gás encanado para fins residenciais;
VII - empresas de seguro e reparação residencial
VIII – serviços de reboque de veículos e de reparação ou manutenção automotiva.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida para o Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A melhoria da segurança pública não se restringe apenas as ações promovidas pelo poder público no exercício desse serviço essencial a garantia da incolumidade física e patrimonial do cidadão.

As ações de policiamento ostensivo e inteligência policial no combate ao crime, demandam elevados investimentos, nem sempre suficientes para acompanhar a velocidade com que o crime se movimenta.

As dificuldades impostas ao crime com a incorporação de investimentos privados em segurança não garantem a inocorrência de eventos criminosos, em especial os crimes contra o patrimônio.

Nesse sentido, é necessário aprimorar as informações e proteger o cidadão por meio de ações simples, como a que se deseja propor por meio desta proposta, ou seja, informar previamente o consumidor acerca dos dados pessoais do técnico que fará a visita em seu domicílio.

Essa medida simples pode diminuir as dezenas de casos em que criminosos sem vestem como técnicos de empresas, apenas incorporando alguns petrechos facilmente reproduzíveis, como camisetas, crachás, escadas no teto de seus carros e caixas de ferramentas, que no mais das vezes ainda servem para realizar seu intento criminoso.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES

A presente lei buscou inspiração em legislação correlata produzida no Rio de Janeiro e que, recentemente, recebeu a chancela de constitucionalidade pelo STF no âmbito da ADI 5745/RJ, da relatoria do Ministro Edson Fachin, em redação do Ministro Alexandre de Moraes, julgada em 7 de fevereiro de 2019.

Nossa expectativa é ampliar de maneira significativa a segurança do cidadão brasiliense, evitando que o acesso facilitado à sua residência seja utilizado como meio de execução do crime, auxiliando até mesmo as empresas no exercício de seu mister, razões pelas quais se requer o apoio dos demais parlamentares.

Sala das Sessões em,

Deputado JOSÉ GOMES

> BETAS - 0000062 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSE GOMES

PL 156 /2019

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado José Gomes)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Institui o Selo Empresa Boa Pagadora no Distrito Federal.

SEGTAS - 000063

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Boa Pagadora", no Distrito Federal, com o objetivo de incentivar as empresas a adotarem a responsabilidade social e fiscal.

Art. 2º As empresas do Distrito Federal ficam autorizadas a utilizar a informação e a marca gráfica em suas peças publicitárias, embalagens de produtos e sítio eletrônico denominado de Selo Empresa Boa Pagadora.

Art. 3º As empresas interessadas na utilização do selo deverão observar os seguintes requisitos:

I – estar em dia com suas obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

II – não ter execuções cíveis e fiscais em tramitação;

III – possuir certidão negativa de débitos com a seguridade social e de débitos trabalhistas.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às

Art. 4º O uso do selo deve vir acompanhado do ano de sua utilização com os dizeres de que " O DF reconhece esta empresa como boa pagadora".

Art. 5º A falsidade sobre as informações utilizadas sujeitará às sanções civis e penais, na forma da legislação federal pertinente, inclusive no que prejuízo causado ao Distrito Federal pelo uso indevido do selo e de suas informações.

Art. 6º O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentará esta Lei.

Art. 7º Aplicam-se, no que couber, a esta Lei o disposto na Lei nº 3.360, de 15 de junho de 2004, e seus decretos regulamentares, enquanto não sobrevier decreto regulamentar específico.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Gabinete 02 - 2º andar
CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8022
www.cl.df.gov.br

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por regulamento, instituir os emolumentos para a expedição do respectivos selos, de forma a cobrir os custos pela sua expedição.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

SEI/GDF - 0000664

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fomentar as empresas do Distrito Federal a cumprirem com suas obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias em dia. Para tanto, fica instituído um selo denominado de "Empresa Boa Pagadora".

Com as reiteradas notícias de dificuldades financeiras do Distrito Federal é imperioso que haja incentivo, mesmo que com caráter informativo e educacional, para que as empresas sejam boas pagadoras e cumpram com os seus deveres. Portanto, dada a necessidade de implementação de políticas das boas práticas empresariais induz à conveniência e à oportunidade da proposição.

As implicações decorrentes de eventual transformação do Projeto em lei são positivas, pois são políticas e medidas de incentivo ético com resultados práticos para empresas, empregadores, empregados e para a sociedade em geral. Assim, entendemos que, no mérito, a proposição é positiva e merece acolhida.

Ademais, esta proposição atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no *caput* dos artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa: constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira.

Com efeito, há constitucionalidade material, pois atende os princípios e regras da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal. Aliás, o art. 161

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Gabinete 02 - 2º andar
CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8022
www.cl.df.gov.br

da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF estabelece a competência para o Poder Público incentivar a atividade econômica, *in verbis:*

> ***Art. 61.*** *O Poder Público, como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá as funções de planejamento, incentivo e fiscalização, na forma da lei.*

Quanto à constitucionalidade formal, cumpre frisar que a matéria está em proposição legislativa adequada, já que o assunto não exige a edição de lei complementar (art. 75 da LODF; e inexiste vício de iniciativa, pois o art. 71, § 1º, da LODF não inseriu matéria atinente ao direito econômico como matéria iniciativa reservada ao Chefe do Executivo. Logo, o tema pode ser objeto de lei ordinária deflagrada por parlamentar.

Ainda, no que tange à constitucionalidade, o objeto principal do presente projeto é o direito econômico que se insere na competência legislativa concorrente entre a União e o Distrito Federal. Inclusive não viola qualquer norma geral federal.

Some-se ainda o fato de que atende os requisitos de juridicidade e legalidade, já que não afronta nenhum princípio do ordenamento jurídico nem leis sobre o tema.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, é curial ressaltar que não implica em criação ou aumento de despesas para o Distrito Federal. Assim, a proposição possui adequação orçamentária e financeira. Aliás, para a expedição do selo respectivo o Poder Executivo poderá cobrar os emolumentos necessários para a cobertura do custo operacional, o que gera fonte de receita para a Administração Pública.

Por fim, é mister ressaltar que o Projeto não implica em violação à reserva da administração nem invade a separação dos poderes. Pelo contrário, segue-se no presente projeto o mesmo regime vigente da Lei nº 3.360, de 15 de junho de 2004, que também versa sobre a concessão de selo empresarial, c/c o Decreto nº 37.689, de 4 de outubro de 2016.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Gabinete 02 - 2º andar
CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8022
www.cl.df.gov.br

SEI/GDF - 000065

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSE GOMES

Isso posto, requeremos o apoio dos nobres Deputados para que aprovem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GOMES
Deputado Distrital

> SEINFO - 0000666 <

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Gabinete 02 - 2º andar
CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8022
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000057 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO JORGE VIANNA

PL 157 /2019

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº
(DO DEPUTADO JORGE VIANNA)

Institui a Política Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho – PDSST no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A Política Distrital de Segurança e Saúde no Trabalho - PDSST tem por objetivos a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do servidor público da administração direta e indireta do Distrito Federal e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

Art. 2º - A PDSST tem por princípios:

I - universalidade;

II - prevenção;

III - precedência das ações de promoção, proteção e prevenção sobre as de assistência, reabilitação e reparação;

IV - diálogo social; e

V - integralidade;

Art. 3º Para o alcance de seu objetivo a PDSST deverá ser implementada por meio da articulação continuada das ações de governo no campo das relações de trabalho, produção, consumo, ambiente e saúde, com a participação voluntária das organizações representativas de servidores e do Estado.

Art. 4º As ações no âmbito da PDSST devem desenvolver-se de acordo com as seguintes diretrizes:

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 19/02/19 às 15:39

> SETAS - 000068 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO JORGE VIANNA

I - Universalidade e equidade - a vigilância em saúde e a promoção da saúde do servidor contempla a todos que trabalham nas instituições públicas distritais, reconhecendo igualmente o direito de cada servidor.

II - Integralidade das ações - o conjunto de atividades individuais e coletivas, articuladas para potencializar as ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos servidores.

III - Acesso à informação - promover o repasse de informações aos servidores, sobretudo aquelas referentes aos riscos e aos resultados de pesquisas a respeito da saúde, privilegiando a implantação de canais de comunicação interna.

IV - Participação dos Servidores - assegurar o direito de participação dos servidores, em todas as etapas do processo de atenção à saúde, é estratégia de valorização do seu saber sobre o trabalho.

V - Regionalização e descentralização - as ações voltadas para a saúde do servidor serão planejadas e executadas pelos serviços de saúde dos órgãos e entidades da administração pública, segundo as prioridades e as necessidades de cada servidor;

VI - Transversalidade - integrar as áreas do conhecimento sobre a saúde do servidor no conjunto das políticas públicas.

VII - Intra e intersetorialidade - estratégia de articulação entre diferentes áreas, setores e poderes do Estado para atendimento às necessidades da saúde do servidor.

VIII - Co-gestão - compartilhamento do poder entre os diferentes atores sociais que participam e/ou integram o processo.

IX - Embasamento epidemiológico - o planejamento, a operacionalização e a avaliação das ações de promoção e vigilância à saúde serão subsidiados pelas informações epidemiológicas.

> SGTAS - 000069 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO JORGE VIANNA

X - Formação e capacitação - manter política de formação permanente e capacitação nas áreas de vigilância e promoção à saúde do servidor.

XI - Transdisciplinaridade - compartilhar saberes e práticas em busca da compreensão da complexidade humana, considerando os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde dos servidores em suas relações com o trabalho.

XII - Pesquisa-intervenção - metodologia que contempla práticas que viabilizem análises e decisões coletivas, atribuindo à comunidade participante uma presença ativa no processo e permitindo que o conhecimento seja construído a partir da integração do saber científico com o saber prático.

Art. 5º Para os fins desta Norma Operacional entende-se:

I - Acidente em serviço: evento súbito, indesejado ou inesperado em relação ao momento da ocorrência, do qual possa resultar ou não, dano físico ou psíquico ao servidor, relacionado, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo e ou função exercida, podendo causar, ainda, danos materiais e econômicos à organização. Equiparam-se ao acidente em serviço os danos decorrentes de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições, o acidente no percurso da residência para o trabalho e vice-versa e as doenças relacionadas ao trabalho.

II - Ambiente de trabalho: conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial, no qual o servidor exerce suas atividades laborais. Representa o complexo de fatores que estão presentes no local de trabalho e interagem com o servidor.

III - Condições de trabalho: características do ambiente e da organização do trabalho. Trata-se de uma mediação física-estrutural entre o homem e o trabalho que pode afetar o servidor, causando sofrimento, desgaste e doenças.

IV - Equipe multiprofissional: composta por profissionais de diferentes formações e especialidades para atuar no âmbito da vigilância e promoção de saúde

> SETAS - 000070 <

agregando esforços para analisar e intervir nas questões de saúde, sob diferentes ângulos da dimensão biopsicossocial. A relação entre os profissionais, resguardadas suas competências, será de interdependência e complementaridade.

V - Organização do trabalho: o modo como o trabalho é estruturado e gerenciado desde sua concepção até a sua finalização.

VI – Prevenção: a disposição prévia dos meios e conhecimentos necessários para evitar danos ou agravos à saúde do servidor, em decorrência do ambiente, dos processos de trabalho e dos hábitos de vida.

VII - Processo de trabalho: realização de atividades desenvolvidas, individualmente ou em equipe, constituindo-se num conjunto de recursos e atividades organizadas e interrelacionadas, que transformam insumos e produzem serviços e que pode interferir na saúde física e psíquica do servidor.

VIII - Promoção à Saúde do Servidor: o conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho. Objetiva o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo.

IX - Proteção da saúde: o conjunto de medidas adotadas com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo de trabalho e dos hábitos de vida.

X – Risco: toda condição ou situação de trabalho que possa comprometer o equilíbrio físico, psicológico e social dos indivíduos, causar acidente, doença do trabalho e/ou profissional.

XI - Vigilância em Saúde do Servidor: o conjunto de ações contínuas e sistemáticas, que possibilita detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados aos ambientes e

> SEINS - 000071 <

processos de trabalho, e tem por objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam os riscos ou agravos à saúde.

Art. 6º As principais estratégias para a implementação da PDSST são as avaliações dos ambientes e processos de trabalho, o acompanhamento da saúde do servidor e as ações educativas em saúde, pautadas na metodologia de pesquisa-intervenção.

I - A avaliação dos ambientes e processos de trabalho deverá considerar todas as situações de risco presentes que possam comprometer a saúde dos servidores, e os instrumentos a serem aplicados deverão ser adequados à realidade local e definidos pela equipe de vigilância.

II - O acompanhamento da saúde do servidor será realizado por equipe multiprofissional com abordagem transdisciplinar e deverá:

a) ter caráter de prevenção, rastreamento, diagnóstico precoce e monitoramento dos agravos à saúde relacionados com a atividade laboral, inclusive de natureza subclínica, além da constatação de casos de doenças profissionais, de doenças relacionadas ao trabalho ou de danos à saúde dos servidores; e

b) considerar as questões incidentes sobre o indivíduo, sobre o ambiente de trabalho e a coletividade de servidores públicos, utilizando os dados provenientes dos exames de saúde, da perícia, da vigilância, dos registros de acidentes em serviço e da assistência à saúde.

III - O planejamento das ações educativas em saúde será realizado com base nas informações epidemiológicas resultantes das avaliações dos ambientes e processos de trabalho e do acompanhamento da saúde do servidor, e:

a) será desenvolvido de forma participativa, estimulando a mudança de atitudes e a valorização do protagonismo dos servidores na gestão da saúde individual e coletiva;

SETAS - 000072

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO JORGE VIANNA

b) terá como objeto a reflexão sobre a relação existente entre processo de trabalho, ambiente de trabalho e saúde do servidor.

Parágrafo único. O conhecimento e a percepção que os servidores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais serão considerados para fins de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de Vigilância e Promoção à Saúde.

Art. 7º Para a realização de avaliações ambientais de agentes físicos, químicos e biológicos, deve-se adotar como referência os critérios técnicos, bem como as normas de promoção e proteção à saúde e segurança do servidor.

§1º Os resultados das avaliações dos ambientes e processos de trabalho serão circunstanciados em relatório.

§2º Com base nesta metodologia, será desenvolvido um plano de ação para cada órgão, contemplando objetivos, metas, prazos, responsabilidades, prioridades, recursos humanos e financeiros.

§3º As equipes de vigilância e promoção devem mediar as situações de conflito vivenciadas no local de trabalho, buscando resoluções dialogadas.

Art. 8º Fica recepcionada no âmbito do PDSST, as Normas Regulamentadoras do Trabalho de nº 07, 09, criadas pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, com o objetivo de orientar as ações abrangidas por esta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

> SETAS - 000073 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO JORGE VIANNA

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente os servidores públicos são classificados em estatutários, temporários e celetistas. Todavia, apenas os celetistas estão amparados pelas normas de saúde e segurança ocupacional previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Deste modo, os servidores estatutários e temporários encontram-se numa situação de disparidade, ficando desprotegidos pela ausência de normas com àquele afinco.

A Constituição Federal de 1988 positiva o princípio da isonomia, pelo qual todos são iguais perante a lei. Nesse sentido, o direito social à saúde previsto no art. 6º, é um direito de todos, inclusive, de todos os trabalhadores, independentes do regime de contratação.

É óbvio que no serviço público também é grande o número de riscos, doenças e acidentes profissionais, razão pela qual deve ser aplicada também aos serviços públicos ações, projetos e medidas que garantam o seu direito à saúde. Alguns Estados e Municípios brasileiros têm começado a agir neste aspecto. Entretanto, ainda há muito a ser realizado, devendo partir preliminarmente de ações da União.

De acordo com estudos, podemos constatar que a política de saúde e segurança do trabalhador no serviço público ainda apresenta-se muito carente. Apesar de haver o amparo da Constituição Federal de 1988 aos trabalhadores estatuários, que garante a saúde como um bem coletivo, o sistema ainda não possui leis específicas que determine medidas de higiene ocupacional e segurança do trabalho, voltadas para este setor.
Por outro lado, é preciso reconhecer que diversos entes federados, vêm nos últimos anos, realizando ações, projetos e medidas, mesmo

4

> SETAS - 000074 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO JORGE VIANNA

que ainda de forma tímida, voltadas para a melhoria da qualidade de saúde e de segurança dos seus servidores diante da relação laboral.

Contudo, é preciso que tais ações sejam realizadas inicialmente pela União, com a elaboração de Leis, no âmbito do Congresso Nacional, para que, com a aplicação do princípio da simetria constitucional, sejam de observância obrigatória pelos Estados e pelos Municípios.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante cunho social, conclamo os nobres pares a aprovarem o presente projeto de lei.

https://jwwilsonsr.jusbrasil.com.br/artigos/184584814/saude-e-seguranca-do-trabalho-no-servico-publico

Sala das Sessões de fevereiro de 2019

Deputado Jorge Vianna

PODEMOS/DF

> SETAS - 000075 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Daniel Donizet

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº ____ PL 153 /2019
(Do Senhor Deputado Daniel Donizet)

Reconhece as instituições mantidas ou administradas pelas Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar no âmbito do Distrito Federal como instituições de ensino públicas e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º São reconhecidas como instituições de ensino públicas, no âmbito do Distrito Federal, aquelas mantidas ou administradas, de forma exclusiva ou compartilhada, pelas Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, não exclui o caráter de instituição de ensino pública as peculiaridades decorrentes do regime disciplinar, do caráter preparatório para a carreira militar, a necessidade de habilitação em processo seletivo para ingresso ou a sujeição do aluno ao recolhimento de contribuições escolares à instituição de ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às 15:35
Assinatura Matrícula 90758

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem objetivo esclarecer, no âmbito do Distrito Federal, a natureza pública das instituições de ensino mantidas ou administradas pelas Forças Armadas, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

No Distrito Federal existem hoje 7 instituições de ensino potencialmente afetadas pela medida: Colégio Militar de Brasília do Exercito Brasileiro; Colégio Militar Dom Pedro II do CBMDF; Colégio Militar Tiradentes da PMDF, bem como o Centro Educacional CED 3 de Sobradinho, o Centro Educacional CED 308 do Recanto das Emas, o Centro Educacional CED 1 da Estrutural e o Centro Educacional CED 7 da Ceilândia, estes iniciando a gestão compartilhada com a PMDF em 2019.

A motivação para o presente projeto decorre de posicionamento adotado recentemente a Universidade de São Paulo – USP que, segundo veículos de comunicação, sob alegação de que havia o pagamento de contribuição escolar pelos pais, entendeu não serem os alunos de escolas militares, alunos de "escola pública" para fins de ingresso naquela instituição de ensino superior.

Ao que parece, a USP, universidade estatual, possui regulamento próprio quanto ao ingresso. Não obstante, a Lei federal n. 12.711, de 29/08/2012, sinaliza que ao menos nas instituições federais, as vagas sejam divididas igualmente entre alunos egressos de escolas públicas e demais interessados. Referida Lei prevê em seu art. 1º que *"as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos*

> SETAS - 000076 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Daniel Donizet

cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas". Referida lei não especifica o conceito de "escola pública", entretanto o Decreto n. 7.824, de 11/10/2012, que a regulamentou, no parágrafo único do art. 2º prevê que *"consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996".* Referido dispositivo da LDB prevê que são instituições de ensino classificadas na categoria administrativa pública *"as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público"*, em oposição às privadas, que seriam *"as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado".*

Nota-se a existência de certa imprecisão nos termos utilizados, com a regulamentação remetendo a interpretação a ideia de mantença e administração. Quanto à administração a questão não parece suscitar maiores dúvidas, sendo objeto de debate, como visto, a questão da manutenção não ser exclusivamente com recursos públicos.

Nesse particular, note-se que a cobrança de contribuições escolares não possui caráter absoluto, porquanto estão dispensados de tais pagamentos os alunos comprovadamente carentes. Assim, referida cobrança é incapaz de restringir o acesso e a permanência na escola de estudantes hipossuficientes. Analisado a tese da impossibilidade de cobrança das contribuições escolares, o STF decidiu em 24/10/2018, na ADI n. 5082, ainda sem acórdão publicado, que os colégios militares são estabelecimentos oficiais de ensino, entretanto dotados de certas particularidades *(sui generis)*.

O Projeto de Lei, portanto, visa fixar interpretação unívoca sobre a matéria ao menos quanto às instituições de ensino sediadas no âmbito do Distrito Federal. No texto é esclarecido que as particularidades dos colégios militares não lhe retiram o caráter de instituições públicas de ensino, dando segurança jurídica àquela comunidade escolar. Não se trata, pois, de discutir o mérito das cotas para estudantes das escolas públicas, mas tão somente reconhecer que os colégios militares para este efeitos não devem ser considerados como escolas privadas, porque de fato, sendo administradas pelo Poder Público, não o são.

Ademais, diante do anúncio do Governo do Distrito Federal de que podem ser militarizadas outras 20 instituições de ensino da Secretaria de Educação, torna-se urgente uma definição da questão em âmbito local, sob pena de lançar inúmeros jovens estudantes à completa insegurança jurídica quanto ao seu futuro acadêmico nas universidades públicas do DF.

Por entender que a presente proposição pode contribuir para a segurança jurídica dos estudantes das escolas militares e militarizadas, rogo aos nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Deputado DANIEL DONIZET
PSL

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 - Brasília-DF – Gabinete 15 Tel. (61) 3348-8153
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000077 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Iolando Almeida

PL 159 /2019

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI

(Do Senhor deputado Iolando Almeida)

Reconhece a Festa da Goiaba de Brasília, como evento oficial do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa da Goiaba de Brasília, como integrante do calendário oficial dos eventos do Distrito Federal, a ser comemorada anualmente na primeira quinzena de março.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fará a elaboração do orçamento para cobertura das despesas previstas para cada exercício, ouvidas as organizações responsáveis pela realização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 16:23
Assinatura

JUSTIFICAÇÃO

A Festa da Goiaba de Brasília tem por objetivo divulgar a produção da região, promover a integração entre os produtores e possibilitar a troca de experiências e informações técnicas acerca da cultura da goiaba.

São produzidas anualmente 14 mil toneladas de goiaba no DF, das quais, 13 mil toneladas são produzidas em Brazlândia. São duas as variedades de goiaba produzidas na região de Brazlândia, a Pedro Sato, para consumo in natura, e a Paluma, voltada mais para processamento industrial.

A Festa da Goiaba de Brasília contar com exposição de goiabas dos produtores da região, venda de goiabas in natura, doces, bolos, sucos, licor, tortas, geleias e outros produtos derivados da fruta no espaço Empório da Goiaba.

> SETAS - 000078 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Iolando Almeida

A Festa da Goiaba de Brasília, também sediará uma exposição de flores da região do Incra 7 no espaço FLORABRAZ, o Concurso de Chef da Goiaba e uma vasta programação cultural.

Sala das sessões,

Deputado IOLANDO ALMEIDA

> SETAS - 000079 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix

LIDO
Secretaria Legislativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 005 /2019 9 5m. 19/02/19

(Do Senhor Deputado Fábio Felix)

INSTITUI A PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica acrescido ao Título III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal o Capítulo VI, com a seguinte redução:

CAPÍTULO VI

DA PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT:

Art. 98-D. A Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos e de Promoção da Cidadania LGBT da Câmara Legislativa do Distrito Federal será constituída por um Deputado Procurador-Geral e um Deputado Procurador-Adjunto, designados pelo Presidente da Câmara Legislativa, a cada dois anos, no início da sessão legislativa.

§1º O Deputado Procurador-Adjunto substitui o Deputado Procurador-Geral em seu impedimento, bem como colabora no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 98-E Compete à Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos e de Promoção da Cidadania LGBT zelar pela participação mais efetiva dos Parlamentares nos órgãos e nas atividades da Câmara Legislativa e ainda:

I – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo do Distrito Federal que visem à promoção da igualdade e o combate ao preconceito contra LGBTs, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito distrital;

II – cooperar com organismos distritais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para os LGBTs;

III – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra os LGBTs, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Legislativa;

IV – combater e denunciar aos órgãos competentes a discriminação, em todas as formas, contra os LGBTs no ambiente de trabalho, especialmente nas

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/fev/2019 11:44

corporações das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e na Secretaria de Educação.

Art. 98-F. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos e de Promoção da Cidadania LGBT terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A população LGBT brasileira é uma das que mais morre no mundo, em razão de crimes de ódio e suicídio. O Grupo Gay da Bahia (GGB) estima que em 2018 quatrocentos e vinte (420) LGBTs foram vítimas de assassinatos violentos, apenas por existirem. Atualmente, a cada 20h, um LGBT perece vítima da intolerância. Não há dúvidas de que a violência, no Brasil, é um problema estrutural e generalizado. Entretanto, quando a violência é motivada pela própria condição de ser do outro, é possível perceber os recortes em que ela se torna mais endêmica, representando uma crise em nosso sistema de proteção aos Direitos Humanos e à própria Democracia. Outro dado alarmante é o que revela que 29% das vítimas de homicídio tinham entre 18 e 25 anos, o que demonstra o quanto a LGBTfobia atinge a juventude.

Sabe-se, igualmente, que os números acima, em razão da ausência de uma aferição precisa pelo Poder Público dos reais números da LGBTfobia no Brasil da invisibilização dessa comunidade nas políticas públicas. Nem sempre o real motivo dos homicídios e agressões são registrados nos boletins de ocorrência, o que gera cifras ocultas na contabilização da violência LGBTfóbica. Estima-se que os números se projetariam vertiginosamente caso houvesse a identificação do real motivo dos crimes.

Além da violência, a desigualdade social afeta de maneira extrema às populações LGBTs, tendo em vista que a falta de aceitação social e familiar coloca os jovens em situação de vulnerabilidade, muitas vezes sendo expulsos de casa pela própria família, o que os leva muitas vezes à prostituição e não raro, ao cometimento de pequenos delitos para manutenção da própria subsistência. Dos segmentos da população LGBT afetados pela discriminação e vulnerabilidade social, a mais afetada foi a população trans, que representa mais de 1/3 dos homicídios de LGBTs em 2018 (39%). Nesse sentido, a estimativa feita pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), aponta que 90% das pessoas trans recorrem a essa profissão ao menos em algum momento da vida.

O suicídio dos LGBTs também representa números altos, revelando a falta de acesso dessa população às políticas de promoção de saúde mental. Sabe-se que apenas no ano de 2018, 100 LGBTs tiraram a própria vida em razão do preconceito e da discriminação social, dado que revela o grau de adoecimento a que essa população está submetida.

> SETAS – 000081 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix

Com o objetivo de mudar essa realidade e trazer cidadania e dignidade a uma população há muitos anos em processo de sofrimento e discriminação, é necessário que as políticas públicas sejam articuladas e envolvam os diferentes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil. A constituição de uma Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos e de Promoção da Cidadania LGBT será fundamental para o enfrentamento da violência sistêmica e estrutural as quais essa população é submetida todos os dias, funcionando na prevenção e contenção da violência, bem como na reparação dos danos que essa violência ocasiona.

Sala das Sessões, em de de 2019.

DEPUTADO FÁBIO FELIX

> SETAS - 000082 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em: 09/02/19
Secretaria Legislativa

PR 006 /2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº E 2019

(Autoria: **Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA e outros Deputados**)

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

SECRETARIA LEGISLATIVA Recebi em 10/2/19 20154

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

TÍTULO I
DAS CONDUTAS ÉTICAS E DE DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regem-se por esta Resolução a Ética e o Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa, bem como os procedimentos para apuração de atos infracionais e aplicação a Deputado Distrital de sanções disciplinares, incluídos os casos de perda do mandato.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Câmara Legislativa aplica-se subsidiariamente às disposições deste Código.

Art. 2º A conduta do Deputado Distrital, no exercício do mandato ou fora dele, deve pautar-se por padrões éticos de comportamento e pelo respeito às leis, à pluralidade de concepções e aos princípios e fundamentos da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Os padrões éticos de comportamento são exigidos do Deputado Distrital na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses.

Art. 3º O descumprimento dos preceitos éticos de comportamento e dos preceitos do decoro parlamentar, apurado e punido na forma deste Código, resulta de ato infracional praticado no exercício da atividade parlamentar, em razão dela ou com ela incompatível.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 4º São deveres fundamentais do Deputado Distrital:

I – exercer o mandato com dignidade, respeito à coisa pública e à vontade popular;

II – agir com zelo, lealdade, probidade e eticidade;

III – atuar na defesa dos interesses da coletividade e do Distrito Federal;

SETAS - 000083

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IV – zelar pela valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

V – cumprir o compromisso firmado quando da posse no mandato eletivo;

VI – empenhar-se no cumprimento dos compromissos assumidos em sua campanha eleitoral;

VII – observar as regras de boa conduta, os preceitos deste Código e o Regimento Interno;

VIII – abster-se do uso das prerrogativas parlamentares para pleitear vantagens indevidas em proveito próprio ou alheio;

IX – representar às autoridades e instâncias competentes contra atos ilegais de que tenha conhecimento no exercício do mandato;

X – apresentar-se à Câmara Legislativa para participar das sessões ou das reuniões dos órgãos de que seja membro;

XI – examinar, nos prazos regimentais, as proposições submetidas a sua apreciação e votar sob a ótica do interesse público;

XII – tratar as pessoas com respeito, discrição e civilidade compatível com a dignidade parlamentar;

XIII – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Legislativa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

XIV – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização pelos meios em direito admitidos, inclusive pela internet.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º É vedado ao Deputado Distrital:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público, serviço social autônomo ou instituição que receba subvenção social do Distrito Federal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, *a;*

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades referidas no inciso I, *a;*

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

§ 1º Excetuam-se das disposições deste artigo:

I – a investidura em cargo do Poder Executivo, nos casos autorizados pela Lei Orgânica do Distrito Federal;

II – o exercício de cargo público efetivo, antes da posse no mandato de Deputado Distrital;

III – a posse e o exercício em cargo público de provimento efetivo, ocorridos no exercício do mandato, observado o § 2º.

§ 2º Para tomar posse e entrar no exercício de cargo público de provimento efetivo, o Deputado Distrital deve licenciar-se do mandato pelo tempo necessário à prática desses atos.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º Considera-se infração parlamentar, na forma definida neste Código, todo ato contrário à boa conduta exigida do Deputado Distrital e todo procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Art. 7º A imunidade parlamentar não exclui a responsabilidade do Deputado Distrital quando, intencionalmente, subscrever parecer ou proposição que tenha como causa ou consequência a prática de infração parlamentar.

Art. 8º O retorno do titular do mandato não exclui a responsabilidade do Suplente de Deputado por infração parlamentar praticada no exercício do mandato, em razão dele ou com ele incompatível.

Art. 9º O Deputado Distrital não responde perante a Câmara Legislativa por fatos ou atos:

I – de sua vida privada, salvo quando incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar;

II – praticados anteriormente ao exercício de qualquer mandato de Deputado Distrital;

III – praticados, durante o afastamento do mandato, no exercício de cargo no Poder Executivo, sem nexo com a atividade parlamentar;

IV – que não estejam capitulados neste Código como infração parlamentar.

> SETAS - 000085 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 10. As licenças e afastamentos do exercício do mandato não afastam do Deputado Distrital os deveres e condutas impostas por este Código, não impedem o recebimento de representação, não suspendem o curso do processo, nem elidem a sanção a ser aplicada.

Art. 11. A punibilidade pelo cometimento de infração parlamentar prevista neste Código extingue-se:

I – pelo falecimento;

II – pela prescrição;

III – pela renúncia ao mandato, salvo nos casos previstos no art. 64, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

IV – pela retratação pública, nos casos de infração parlamentar cuja apuração esteja condicionada à representação do ofendido.

Art. 12. A pretensão punitiva por infração parlamentar prescreve:

I – no final da legislatura, para os casos de:

a) infração parlamentar a que seja cominada a sanção de advertência, censura escrita, suspensão de prerrogativas regimentais ou suspensão temporária do mandato;

b) infração parlamentar por ausência injustificada à terça parte das sessões ordinárias por sessão legislativa;

c) infração parlamentar às proibições de que trata o art. 5º;

d) não obtenção de novo mandato para qualquer cargo eletivo;

II – no final da legislatura seguinte àquela em que a infração parlamentar se tornou conhecida, nos casos de ato incompatível com o decoro parlamentar, ressalvada a disposição do inciso III;

III – nos mesmos prazos de prescrição previstos na lei penal ou na lei de improbidade administrativa para as infrações cujo ato ou fato também seja capitulado como crime ou como improbidade administrativa.

Parágrafo único. A advertência é aplicada apenas durante a sessão ou reunião da Mesa Diretora ou Comissão em que a infração for cometida.

Seção II
Dos Atos Contrários à Boa Conduta Parlamentar

Art. 13. Os atos contrários à boa conduta parlamentar, praticados no exercício do mandato, em razão dele ou com ele incompatível, são capitulados como infrações leves, infrações médias e infrações graves.

§ 1º São leves as infrações decorrentes de conduta indevida, especialmente:

I – perturbar a ordem das sessões, audiências públicas ou das reuniões da Mesa Diretora ou comissões;

> SETAS - 000086 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – deixar de cumprir injustificadamente qualquer dos deveres do Regimento Interno ou das demais normas atinentes ao exercício do mandato;

III – praticar, reiteradamente, atos contrários aos deveres fundamentais do Deputado Distrital;

IV – ofender física ou moralmente a outrem, nas dependências da Câmara Legislativa, salvo em resposta à injusta agressão ou em legítima defesa própria ou de outrem;

V – desacatar nas dependências da Câmara Legislativa, por atos ou palavras, qualquer Deputado Distrital, autoridade ou cidadão;

VI – deixar de fazer declaração pública de bens.

§ 2º São médias as infrações decorrentes de condutas antirregimentais, especialmente:

I – deixar de declarar-se impedido em discussão ou votação no Plenário ou nas comissões, quando a isso estiver obrigado pelo Regimento Interno;

II – relatar proposição de interesse específico de qualquer pessoa que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

III – deixar de devolver à comissão ou à Mesa Diretora, sem justo motivo, qualquer proposição ou bem que esteja sob sua responsabilidade, quando demandado a fazê-lo;

IV – inutilizar, extraviar ou reter indevida e intencionalmente qualquer proposição ou outro documento ou bem de que tenha a carga;

V – usar indevidamente a identidade parlamentar, para obtenção de benefício ilegítimo para si ou para outrem.

§ 3º São graves as infrações decorrentes de conduta contrária à austeridade no exercício da atividade parlamentar, especialmente:

I – praticar o nepotismo;

II – praticar ato de assédio sexual ou moral;

III – exercer atividade privada incompatível com o exercício do mandato;

IV – revelar conteúdo de:

a) discussão ou deliberação que o Plenário ou a comissão decidiu manter secreto;

b) informações ou documentos oficiais de caráter sigiloso de que tomou conhecimento na forma regimental;

V – usar os recursos materiais ou de pessoal à disposição do exercício do mandato em desacordo com as normas que regem a matéria, para proveito pessoal ou de terceiros ou para fins estranhos ao exercício do mandato;

VI – coagir ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o objetivo de:

a) obter vantagem indevida sem expressão econômica ou financeira;

b) obrigá-lo a filiar-se a associação, sindicato, partido político ou qualquer outra espécie de agremiação ou entidade;

VIII – instigar populares a praticar atos de desacato ou de agressão a qualquer pessoa ou aos bens públicos ou privados;

IX – discriminar qualquer pessoa, nas dependências da Câmara Legislativa, com a finalidade de expô-la a situação humilhante, vexatória, angustiante ou constrangedora, em relação a nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, ou por qualquer particularidade ou condição.

Parágrafo único. Havendo enquadramento de uma conduta a mais de um tipo previsto neste código, a conduta mais grave absorve a conduta menos grave.

Seção III
Dos Procedimentos Incompatíveis com o Decoro Parlamentar

Art. 14. São procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, praticados no exercício do mandato de Deputado Distrital ou em razão dele, ainda que fora das dependências da Câmara Legislativa:

I – exigir, solicitar, receber ou aceitar propina, gratificação, comissão ou auferir vantagem indevida de qualquer espécie e sob qualquer pretexto;

II – valer-se do cargo para obter proveito indevido para si ou para outrem, em detrimento da dignidade parlamentar;

III – fraudar, dolosamente, por qualquer meio ou forma:

a) o registro de presença às sessões ou às reuniões da Mesa Diretora ou de comissões;

b) o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação do Plenário ou das reuniões da Mesa Diretora ou de comissão;

c) as proposições, pareceres, documentos ou sistemas dos órgãos ou entidades públicas do Distrito Federal;

IV – prestar informação sabidamente falsa;

V – utilizar-se de documento sabidamente falso para fazer prova de fato ou circunstância que crie direito ou extinga obrigação perante qualquer órgão ou entidade da administração pública;

VI – omitir informação relevante nas declarações prestadas à Câmara Legislativa;

VII – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Deputados Distritais;

VIII – usar conhecimentos e informações adquiridos no exercício do mandato para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, os *sites* ou qualquer outra rotina ou equipamento dos órgãos ou entidades públicas;

IX – usar recursos materiais ou humanos da Câmara Legislativa, ou por ela custeados ou indenizados, em atividade empresarial, residencial, associativa, sindical ou religiosa;

X – coagir ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o objetivo de obrigá-lo a contribuir financeiramente para si ou para qualquer pessoa ou entidade;

XI – reincidir, na mesma legislatura, em infrações graves;

XII – praticar, dolosamente, ato definido em lei como improbidade administrativa;

XIII – praticar, dolosamente, ato definido em lei como crime:

a) hediondo;

b) de tráfico de entorpecentes e drogas afins;

c) de racismo, tortura e terrorismo;

d) de organização criminosa;

e) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

f) contra a economia popular ou a fé pública;

g) contra a administração pública ou previsto na lei das licitações e contratos administrativos;

h) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou previsto na lei de falência;

i) contra o meio ambiente ou a saúde pública;

j) de redução à condição análoga à de escravo.

Parágrafo único. Os atos contrários à boa conduta parlamentar são absorvidos pelos procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, quando houver mais de uma norma aplicável à mesma conduta.

TÍTULO II
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 15. O Deputado Distrital que infringir as regras deste Código, assegurado o contraditório e o amplo direito de defesa, está sujeito às seguintes sanções disciplinares:

I – advertência;

II – censura;

III – suspensão de prerrogativas regimentais;

IV – suspensão temporária do exercício do mandato;

V – perda do mandato.

Art. 16. Salvo nos casos do art. 23, parágrafo único, e naqueles em que a decisão judicial seja condição de procedibilidade, a aplicação de sanção disciplinar independe de qualquer manifestação ou investigação do Poder Judiciário ou de qualquer outra instância alheia à Câmara Legislativa.

CAPÍTULO II
DAS COMINAÇÕES

Art. 17. A advertência é a sanção disciplinar aplicada ao Deputado Distrital que pretenda falar ou permanecer falando de forma antirregimental, durante sessão em Plenário, audiência pública ou durante reunião da Mesa Diretora ou de comissão.

Parágrafo único. A aplicação de advertência é feita de forma verbal e independe de instauração de processo.

Art. 18. A censura, salvo se couber sanção disciplinar mais grave, é a sanção disciplinar aplicada aos casos de atos contrários à boa conduta parlamentar capitulados como infração parlamentar leve, bem como aos casos de reincidência no cometimento de ato punível com advertência.

Parágrafo único. A aplicação da censura é feita de forma escrita e pública.

Art. 19. A suspensão de prerrogativas regimentais, salvo se couber sanção disciplinar mais grave, é a sanção disciplinar aplicada nos casos de atos contrários à boa conduta parlamentar capitulados como infração parlamentar média e nos casos de reincidência de infração parlamentar leve.

§ 1º A suspensão de prerrogativas regimentais consiste na proibição de, isolada ou cumulativamente:

I – usar da palavra durante os pequeno e grande expediente, por até 3 sessões ordinárias;

II – encaminhar discurso para publicação no *Diário da Câmara Legislativa*, por prazo não superior a 15 dias;

III – ser candidato a qualquer cargo da Câmara Legislativa em eleições eventuais, por prazo não superior a 30 dias;

IV – ser designado relator de proposição, por prazo não superior a 30 dias;

V – ser indicado para compor comissão temporária, por prazo não superior a 30 dias.

§ 2º Considera-se eleição eventual para os efeitos do § 1º a realizada em decorrência de vacância durante o mandato nos cargos de:

I – membro da Mesa Diretora, incluído suplente de Secretário;

II – presidente ou vice-presidente de comissão;

III – corregedor, inclusive corregedor *ad hoc;*

IV – ouvidor.

Art. 20. A suspensão temporária do mandato, salvo se couber a perda do mandato, é a sanção disciplinar aplicada nos casos de atos contrários à boa conduta parlamentar capituladas como infração grave e nos casos de reincidência de infração média.

Parágrafo único. À suspensão temporária do mandato aplica-se o seguinte:

I – não pode ser superior a 30 dias corridos;

II – acarreta a perda do subsídio e do uso da verba indenizatória, de forma proporcional aos dias de cumprimento da sanção aplicada;

III – o seu cumprimento deve ter início no primeiro dia útil seguinte ao que a resolução da sanção for publicada;

IV – impede o exercício de qualquer atividade parlamentar.

Art. 21. A perda do mandato de Deputado Distrital é a sanção disciplinar aplicada nos seguintes casos:

I – grupo I:

a) perda ou suspensão dos direitos políticos;

b) decisão da Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

c) perda do mandato eletivo como efeito de condenação criminal transitada em julgado;

d) perda da função pública determinada em condenação judicial transitada em julgado por ato de improbidade administrativa;

II – grupo II: não comparecimento, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença, afastamento ou missão autorizada pela Câmara Legislativa;

III – grupo III:

a) infringência a qualquer das proibições previstas no art. 5º;

b) procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar pelas condutas capituladas no art. 14;

c) condenação criminal em sentença transitada em julgado, quando não tenha sido imposta a perda do cargo como efeito da condenação;

d) utilização do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa.

TÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

> SETAS - 000091 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 22. As infrações a este Código são apuradas e punidas em processo disciplinar, de natureza pública, em que seja assegurado ao Deputado representado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A natureza pública do processo disciplinar não impede a realização de reunião reservada ou secreta, aprovada na forma do Regimento Interno, nem permite dar publicidade a provas e demais documentos classificados com qualquer grau de sigilo.

Art. 23. A apuração das infrações definidas neste Código independe do pronunciamento de qualquer outra instância.

Parágrafo único. A denúncia com pedido de perda do mandato parlamentar, quando motivada em infração penal objeto de processo judicial, fica sobrestada até a decisão judicial definitiva.

Art. 24. Não é objeto de apuração em processo disciplinar na Câmara Legislativa o ato ou fato:

I – que não configure infração parlamentar prevista neste Código;

II – que já tenha sido objeto de julgamento pelo Poder Judiciário em sentença penal transitada em julgado que reconheceu a inexistência do fato ou a negativa da autoria, salvo se existente infração parlamentar residual;

III – que já tenha sido julgado no mérito pelas instâncias competentes da Câmara Legislativa;

IV – que seja inerente à imunidade parlamentar;

V – cuja punibilidade esteja extinta;

VI – cuja representação tiver sido protocolada após o Deputado Distrital ter deixado o mandato em definitivo.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora arquivar eventual representação que se refira a qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 25. Não obsta a instauração de processo disciplinar ou o seu prosseguimento, nem a aplicação das sanções cabíveis:

I – a renúncia ao mandato parlamentar;

II – a perda do mandato como efeito de condenação criminal transitada em julgado;

III – o término do exercício do mandato de Suplente de Deputado Distrital pelo retorno do titular.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II deste artigo, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP pode determinar o arquivamento do processo disciplinar, na fase em que se encontra, quando:

I – a sanção aplicável for a censura escrita, a suspensão das prerrogativas regimentais ou a suspensão temporária do mandato;

II – a denúncia tenha por base a falta à terça parte das sessões ordinárias.

> SETAS - 000092 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 26. São legitimados para subscrever representação em desfavor de Deputado Distrital:

I – partido político, com representação na Câmara Legislativa, nos casos de perda do mandato previstos no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II – Deputado Distrital, nos casos de perda do mandato previstos no art. 63, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III – a Mesa Diretora, em qualquer caso, de ofício ou mediante provocação:

a) de Deputado Distrital, do Corregedor ou de comissão;

b) de cidadão;

c) de associação, sindicato, federação, confederação, central sindical ou qualquer outra entidade representativa da sociedade civil;

d) de partido político, inclusive sem representação na Câmara Legislativa;

e) de qualquer autoridade, quando tiver obrigação de comunicar infração parlamentar de que tenha tido conhecimento em razão do ofício.

§ 1º A representação formalizada pelos legitimados dos incisos I e II deve ser analisada e decidida pela Mesa Diretora no prazo de 15 dias, contados da data do protocolo ou da data em que forem cumpridas as diligências previstas no art. 28, § 2º.

§ 2º Somente mediante formalização do ofendido, pode ser recebida representação nos casos do art. 13, § 1º, IV e V, e § 3º, II, VI e IX.

§ 3º É facultado ao Deputado Distrital representado, desde o protocolo da representação ou em qualquer fase do processo disciplinar, constituir advogado para sua defesa, sem prejuízo dos atos já praticados, não podendo tal direito constituir motivo para reinício ou reabertura de prazo esgotado ou em curso.

Art. 27. A representação em desfavor de Deputado Distrital por ato contrário à boa conduta parlamentar ou por ato incompatível com o decoro parlamentar deve conter indícios relevantes quanto à autoria e à materialidade da infração parlamentar e ser formalizada com os seguintes requisitos:

I – endereçamento à Mesa Diretora;

II – a identificação do autor da representação, com nome completo, qualificação, endereço eletrônico, domicílio e número dos documentos de identificação, bem como, se for o caso, de seu procurador;

III – o nome do Deputado Distrital acusado da autoria da infração parlamentar;

IV – a exposição do fato, com todas suas circunstâncias;

V – a adequação do fato às infrações previstas neste Código;

VI – a indicação da sanção cabível;

VII – a assinatura do autor da representação, com firma reconhecida, ou de seu representante legal.

Art. 28. A representação deve ser instruída com as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos por ele expostos.

§ 1º Não dispondo o autor da representação das provas sobre a verdade dos fatos expostos, deve ele indicar com precisão onde podem ser obtidas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, estando atendidos os requisitos formais da representação, a Mesa Diretora deve adotar as diligências necessárias para a obtenção das provas.

§ 3º Nos casos em que a obtenção da prova dependa da instauração do processo disciplinar, a Mesa Diretora pode receber a representação e, sem prejuízo da manifestação da Corregedoria, determinar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que, se deferir a instauração do processo disciplinar, obtenha essa prova antes de abrir o prazo para a defesa do Deputado Distrital representado.

Art. 29. Protocolada a representação em desfavor de Deputado Distrital, compete à Mesa Diretora:

I – indeferi-la quando ausentes:

a) os indícios de autoria ou materialidade da infração parlamentar;

b) qualquer dos requisitos necessários à sua formalização;

II – determinar ao autor que emende ou complete sua representação no prazo de 10 dias, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado;

III – adotar as diligências previstas no art. 28, § 2º;

IV – receber a representação que atenda às disposições dos arts. 26, 27 e 28, determinando sua leitura em Plenário na primeira sessão ordinária que houver, com o consequente e imediato encaminhamento dos autos originais ao Corregedor e de cópia ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º É irrecorrível a decisão da Mesa Diretora de que trata este artigo, salvo nos casos previstos no art. 54, I.

§ 2º O indeferimento da representação por vício formal não obsta que seja protocolada outra representação sobre o mesmo fato, desde que supridas as causas do indeferimento.

Art. 30. Havendo mais de uma representação sobre o mesmo fato em desfavor do mesmo Deputado Distrital, a Mesa Diretora deve determinar, após autuação, que os novos autos tramitem apensados aos autos do processo disciplinar com precedência.

§ 1º Tem precedência na tramitação o processo disciplinar resultante da representação recebida há mais tempo pela Mesa Diretora.

> SETAS - 0000944 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º Se a data do recebimento da representação for a mesma, a precedência regula-se pela ordem dos legitimados estabelecida no art. 26.

Art. 31. A perda do mandato determinada em decisão judicial transitada em julgado, nas hipóteses do grupo I, previsto no art. 21, dispensa a instauração de processo disciplinar e deve ser declarada pela Mesa Diretora, no prazo de 10 dias, contados da representação ou da comunicação do Poder Judiciário.

CAPÍTULO III
DO PARECER PRÉVIO OPINATIVO

Art. 32. Recebida pela Mesa Diretora e lida em Plenário, a representação deve ser encaminhada de imediato ao Corregedor, que, no prazo de um dia, deve notificar o Deputado Distrital para prestar esclarecimentos no prazo de 10 dias.

Parágrafo único. Diante da escusa do Deputado Distrital em receber a notificação, aplicam-se ao caso as normas do art. 39, §§ 2º e 3º.

Art. 33. Recebidos os esclarecimentos do Deputado Distrital ou esgotado o prazo sem que eles tenham sido prestados, o Corregedor, após providenciar eventuais diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos, deve emitir parecer prévio opinativo, no prazo de 15 dias, encaminhando-o ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar com as demais peças que compõem os autos do processo disciplinar.

Parágrafo único. O parecer prévio opinativo deve concluir, fundamentadamente, pela abertura do processo disciplinar ou pelo indeferimento e arquivamento da representação.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 34. O processo disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:

I – instauração;

II – defesa;

III – instrução;

IV – alegações finais;

V – parecer;

VI – julgamento.

Seção II
Da Instauração

Art. 35. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve deliberar sobre o parecer prévio opinativo do Corregedor, não estando a ele vinculado.

> SETAS - 000075 <

Parágrafo único. Antes de deliberar sobre o parecer prévio opinativo, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pode:

I – requerer ao Corregedor que, no prazo de 10 dias:

a) esclareça eventual obscuridade ou elimine contradição;

b) supra a omissão de ponto relevante;

c) corrija erro material;

II – adotar diligências complementares, no prazo de 15 dias, quando houver dúvida fundada sobre a autoria ou a materialidade da infração parlamentar.

Art. 36. Rejeitado o parecer prévio opinativo, os fundamentos expostos pelos Deputados durante a discussão devem ser juntados aos autos por meio das notas taquigráficas.

Art. 37. Deferida a abertura do processo disciplinar, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve escolher o relator, mediante sorteio, antes de encerrar a reunião.

Parágrafo único. Não pode ser escolhido relator o Deputado Distrital que estiver regimentalmente impedido ou que for do mesmo partido ou bloco parlamentar do Deputado representado.

Art. 38. Havendo atribuição de infrações parlamentares a mais de um Deputado Distrital na mesma representação sem que haja conexão ou continência entre elas, a critério do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, os autos podem ser desdobrados em tantos processos disciplinares quantos forem os Deputados Distritais representados.

Parágrafo único. Para o reconhecimento da conexão ou continência de que trata este artigo, aplicam-se as disposições do Código de Processo Penal sobre a matéria.

Seção III
Da Defesa

Art. 39. Instaurado o processo, o Deputado Distrital deve ser citado pessoalmente, no prazo de 5 dias, por mandado expedido pelo relator, para apresentar defesa escrita no prazo de 30 dias corridos.

§ 1º O mandado de citação deve ser entregue, pelo relator ou por quem esse designar, à pessoa do Deputado Distrital representado.

§ 2º No caso de recusa do Deputado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa conta-se da data declarada, em termo próprio, pelo relator ou por quem foi encarregado da citação, com a assinatura de duas testemunhas.

§ 3º Quando, por duas vezes, houver sido procurado o Deputado representado, em seu gabinete parlamentar ou em sua residência, sem o encontrar e havendo fundadas suspeitas de que está se esquivando para não ser citado, a citação deve ser feita por edital assinado pelo relator e publicado no *Diário da Câmara Legislativa*.

> SETAS - 000096 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 40. Junto à citação, deve ser apresentada ao Deputado representado cópia integral do processo, ressalvados os documentos ou provas protegidos por sigilo, a que o Deputado representado tem acesso na forma do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Salvo quando estiverem à disposição do relator ou com pedido de vista, os autos do processo disciplinar ficam, diariamente, à disposição do Deputado Distrital representado ou de seu procurador no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, durante o horário de expediente da Câmara Legislativa.

Art. 41. Esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o relator do processo deve nomear defensor dativo para oferecê-la no prazo de 15 dias corridos.

Parágrafo único. O defensor dativo deve ser advogado, sendo vedada a escolha recair sobre servidor da Câmara Legislativa ou de pessoa indicada pelo Deputado Distrital representado.

Seção IV
Da Instrução Probatória

Art. 42. Na fase da instrução, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º É de 30 dias, contados do término do prazo para a defesa, prorrogáveis por mais 30 dias, o prazo para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar concluir a instrução probatória.

§ 2º Ao relator é assegurado $^{4}/_{5}$ do prazo de que trata o § 1º para apresentar o seu parecer ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 43. A produção de provas é decidida pelo Conselho mediante requerimento:

I – constante da representação;

II – subscrito pelo relator ou qualquer outro Deputado Distrital;

III – do Deputado Distrital representado ou de seu procurador.

§ 1º São classificados como reservados, identificados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e autuados em autos apartados, os documentos sobre os relacionamentos pessoais e a vida privada do Deputado Distrital representado.

§ 2º Os documentos de que trata o § 1º e os classificados como sigilosos são de acesso restrito:

I – aos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

II – ao Deputado representado ou ao seu procurador;

III – aos demais Deputados Distritais, após a conclusão do processo no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. o

§ 4º As provas em idioma estrangeiro trazidas aos autos devem ser traduzidas para a língua portuguesa, dispensada a tradução juramentada, se não houver controvérsia relevante para o julgamento da infração parlamentar.

§ 5º O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por despacho fundamentado, pode indeferir:

I – pedido considerado impertinente, meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

II – pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.

Art. 44. O Deputado Distrital representado deve ser intimado do dia, hora e local, com pelo menos 2 dias de antecedência, da produção das provas, por meio de mandado expedido pelo relator e protocolado no gabinete parlamentar do Deputado.

§ 1º Para formulação de quesitos de prova pericial, o autor da representação e o Deputado Distrital representado têm o prazo comum de 5 dias corridos.

§ 2º A publicação no *Diário da Câmara Legislativa* da pauta de reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serve de intimação ao Deputado Distrital representado e ao seu procurador para, querendo, acompanhar a produção da prova testemunhal.

Art. 45. As testemunhas são intimadas a depor mediante mandado expedido pelo relator, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1º Se a testemunha não for encontrada e houver suspeita de que está se esquivando para não ser intimada, aplica-se a regra do art. 39, § 3º.

§ 2º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado deve ser comunicada ao chefe da repartição onde tem exercício, com a indicação do dia e da hora marcados para inquirição.

§ 3º A ausência injustificada de servidor público devidamente intimado como testemunha deve ser comunicada à autoridade competente, para apuração de responsabilidade.

Art. 46. A produção de prova testemunhal é feita em reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, convocada e publicada no *Diário da Câmara Legislativa,* na forma do Regimento Interno.

Art. 47. Para a produção de prova testemunhal, durante a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, devem ser observadas as seguintes normas:

I – o depoimento de testemunha é feito oralmente, sob compromisso, e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito;

II – à testemunha é proibido manifestar suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato ou ato objeto do processo;

III – as testemunhas são inquiridas separadamente, na seguinte ordem:

a) arroladas na representação;

b) indicadas pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

c) relacionadas na defesa escrita do Deputado Distrital representado ou por ele requerida durante a instrução;

IV – ao relator é facultado inquirir ou reinquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento que entender necessário;

V – a inquirição das testemunhas pelos Deputados é feita na ordem de inscrição, tendo preferência os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

VI – após a inquirição feita pelos Deputados, a testemunha pode ser inquirida pelo autor da representação e pelo Deputado Distrital representado ou por seu procurador.

§ 1º As perguntas do autor da representação ou do procurador do Deputado Distrital representado são formuladas diretamente à testemunha.

§ 2º O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pode indeferir as perguntas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com o objeto do processo ou importarem na repetição de outra já respondida.

§ 3º Salvo o relator, cada membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dispõe de 10 minutos improrrogáveis para formular perguntas e o tempo máximo de 3 minutos para a réplica.

§ 4º Ao Deputado que não seja membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é concedido metade do tempo destinado aos membros.

§ 5º É vedado aparte durante a inquirição de testemunha.

§ 6º A testemunha não pode ser interrompida, exceto pelo relator ou pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 7º O advogado que acompanha testemunha não pode intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas, sendo-lhe permitido consignar protesto ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos casos em que entenda ter havido abuso ou violação de direito de seu cliente.

§ 8º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, pode-se proceder à acareação entre os depoentes.

§ 9º O Deputado representado, seu procurador ou ambos podem assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhes:

I – vedado interferir nas perguntas e nas respostas;

II – facultado reinquiri-las.

§ 10. É lícito ao Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar indeferir as perguntas impertinentes, que encerrem juízo de valor ou sem nexo com o fato em apuração.

Art. 48. Concluída a inquirição das testemunhas e a coleta das demais provas, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve colher o depoimento pessoal do Deputado Distrital representado, desde que por ele requerido expressamente.

> SETAS - 000099 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 49. Concluída a fase de instrução, deve-se abrir o prazo de 5 dias corridos, sucessivamente, ao autor da representação e ao Deputado Distrital representado para, querendo, apresentar alegações finais.

Seção V
Do Parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 50. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve emitir seu parecer, no prazo de 10 dias, contados do término do prazo para alegações finais, concluindo pela procedência ou improcedência da representação.

Parágrafo único. É terminativo o parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que concluir pela improcedência da representação.

Art. 51. Nos casos de procedência da representação em que a sanção aplicável seja da competência do Plenário, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve oferecer o respectivo projeto de resolução, servindo o parecer como sua justificação.

Seção VI
Do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

Art. 52. Em caso de perda do mandato, os autos do processo disciplinar devem ser encaminhados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar à Comissão de Constituição e Justiça para, no prazo de 10 dias, emitir parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

Seção VII
Do Julgamento

Art. 53. A competência para aplicar as sanções disciplinares previstas neste Código é:

I – do Presidente da Câmara Legislativa ou do Presidente de comissão, no caso de advertência;

II – da Mesa Diretora, nos casos de:

a) censura;

b) suspensão das prerrogativas do mandato;

c) perda do mandato nas hipóteses dos grupos I e II do art. 21;

III – do Plenário, nos casos de:

a) suspensão temporária do mandato;

b) perda do mandato pelas condutas do grupo III do art. 21.

§ 1º O julgamento do processo disciplinar para aplicação das sanções disciplinares é feito na forma do Regimento Interno, no prazo de 10 dias, contados do protocolo do processo disciplinar no órgão competente para julgá-lo.

> SETAS - 000100 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º Salvo a advertência, o ato que aplicar a sanção ou inocentar o Deputado Distrital representado deve ser publicado no *Diário da Câmara Legislativa*.

Seção VIII
Dos Recursos

Art. 54. Cabe recurso, subscrito pelo autor da representação, pelo Deputado Distrital representado, pelo corregedor ou por 1/8 dos Deputados Distritais, nos seguintes casos:

I – do indeferimento da Mesa Diretora que deixar de receber representação:

a) com fundamento em vício formal;

b) que esteja subscrita por qualquer dos legitimados previstos no art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II – do indeferimento de abertura do processo disciplinar pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

III – da sanção aplicada pela Mesa Diretora com base no art. 53, II.

Parágrafo único. O recurso deve ser interposto no prazo de 5 dias, contados da data da publicação do ato que o motivou.

Art. 55. O recurso suspende, até seu julgamento, o cumprimento das seguintes sanções:

I – suspensão das prerrogativas regimentais;

II – suspensão temporária do mandato;

III – perda do mandato motivada em ausência injustificada à terça parte das sessões ordinárias de cada sessão legislativa.

Parágrafo único. Provido o recurso, a decisão do Plenário substitui a decisão recorrida para:

I – dar continuidade a tramitação da representação;

II – tornar sem efeito a sanção aplicada.

Art. 56. O recurso, após parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deve ser incluído na ordem do dia e decidido pelo Plenário no prazo de cinco sessões ordinárias.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO

Art. 57. O processo de perda do mandato pode ser revisto, a qualquer tempo, a pedido do interessado, quando forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias não apreciadas no processo originário, suscetíveis de justificar a inocência do ex-Deputado Distrital punido ou a inadequação da sanção disciplinar aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do ex-Deputado Distrital, qualquer pessoa da família pode requerer a revisão do processo.

> SETAS - 000101 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º No caso de incapacidade mental do ex-Deputado Distrital, a revisão pode ser requerida pelo respectivo curador.

§ 3º A simples alegação de injustiça da sanção disciplinar aplicada não constitui fundamento para a revisão.

§ 4º Não é admitido pedido de revisão quando a perda do mandato decorrer de decisão judicial.

Art. 58. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 59. O requerimento de revisão do processo deve ser dirigido à Mesa Diretora.

§ 1º Autorizada a revisão, os autos do processo, junto com o processo originário da sanção, devem ser encaminhados:

I – ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para parecer de mérito;

II – à Comissão de Constituição e Justiça para parecer de admissibilidade.

§ 2º Não pode atuar nos órgãos de que trata o § 1º o Deputado Distrital que tenha atuado como corregedor ou relator no processo originário da sanção.

Art. 60. A competência para julgamento do pedido de revisão é do Plenário, sendo aprovado por maioria absoluta.

Art. 61. Da revisão do processo não pode resultar agravamento de sanção disciplinar.

Art. 62. Aprovada a revisão do processo, são restabelecidos todos os direitos parlamentares que não tenham sido atingidos pelo término da legislatura na qual a sanção foi aplicada.

TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 63. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é constituído de 7 Deputados Distritais e 7 Suplentes.

§ 1º Aplicam ao Conselho, no que couber, as regras regimentais das comissões permanentes, exceto a vedação prevista no art. 60, § 3º, do Regimento Interno.

§ 2º Nenhum Deputado pode atuar no Conselho quando:

I – tiver atuado no processo disciplinar como membro da Mesa Diretora ou corregedor;

II – exercer o cargo de corregedor, inclusive *ad hoc*.

Art. 64. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve ter um presidente e um vice-presidente, eleitos por seus pares, aplicando-se-lhes as mesmas regras de eleição, impedimento e mandato dos Presidentes de comissão.

> SETAS - 000102 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. O Deputado Distrital que responde a processo disciplinar não pode:

I – tomar parte de reunião:

a) da Mesa Diretora em que seja discutida ou decidida representação por infração parlamentar a este Código ou julgamento de processo disciplinar;

b) do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em que seja discutida ou decidida a instauração, instrução ou julgamento de processo disciplinar em seu desfavor.

Art. 66. Não pode tomar parte nas deliberações sobre o processo disciplinar no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nem na Comissão de Constituição e Justiça:

I – o Corregedor;

II – o Deputado Distrital que tenha sido autor da representação, testemunha, perito ou procurador no processo disciplinar;

III – o membro da Mesa Diretora que houver tomado parte na decisão de recebimento da representação, ainda que seu voto tenha sido pelo indeferimento;

IV – o membro da Comissão de Constituição e Justiça que tenha tomado parte, como titular ou suplente, nas deliberações do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

V – o Suplente de Deputado que possa ter interesse na perda do mandato do Deputado Distrital representado.

Parágrafo único. Ao corregedor é vedado emitir parecer prévio opinativo quando ele for o autor da representação.

Art. 67. A suspeição do Corregedor, de membro da Mesa Diretora ou de membro de comissão para atuar em representação ou processo disciplinar em desfavor de Deputado Distrital, ocorre quando qualquer deles demonstre ser:

I – inimigo declarado do Deputado representado;

II – credor ou devedor do Deputado representado, de seu cônjuge ou companheiro ou de parente até o terceiro grau ou por afinidade.

Parágrafo único. Não configuram suspeição:

I – a mesma filiação partidária;

II – a participação no mesmo bloco parlamentar;

III – divergências ou convergências ideológicas; o

IV – desavenças ocorridas no curso das discussões em Plenário ou nas comissões.

Art. 68. O autor da representação ou qualquer Deputado Distrital pode arguir a suspeição ou o impedimento previsto neste Código.

Parágrafo único. A arguição de impedimento ou suspeição deve ser processada em autos apartados e decidida pela Mesa Diretora, no prazo de 5 dias.

Art. 69. A substituição do Deputado impedido ou suspeito é feita na forma do Regimento Interno.

Art. 70. Salvo disposição em contrário, aplicam-se aos prazos previstos neste Código as normas do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste Código ficam suspensos durante os períodos de recesso parlamentar.

Art. 71. Este Código pode ser alterado ou reformado com a observância das mesmas normas de alteração ou reforma do Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 72. Às infrações parlamentares ocorridas antes da vigência deste Código aplicam-se as sanções previstas no Código anterior.

Art. 73. As disposições procedimentais dos Títulos III e IV aplicam-se aos processos disciplinares em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e dos prazos em curso na forma do Código anterior.

Art. 74. O Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18. São capitulados e disciplinados no Código de Ética e Decoro Parlamentar:

I – os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar;

II – os atos contrários à boa conduta parlamentar;

III – o processo disciplinar para apurar as infrações e aplicar as sanções cominadas.

Parágrafo único. O Código de Ética e Decoro Parlamentar é norma integrante deste Regimento Interno e às suas alterações ou reformas aplicam-se as disposições do art. 224.

.....

Art. 39. .....

§ 1º .....

XIII – receber representação em desfavor de Deputado Distrital, na forma do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

> SETAS - 000104 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

.....

Art. 50. .....

II – exercer as atribuições previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar;

.....

Art. 58. .....

V – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa;

.....

Art. 63. .....

V – proceder ao exame dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos do parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos casos favoráveis à perda do mandato parlamentar;

.....

Subseção VIII
Da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa

Art. 67. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Legislação Participativa:

I – investigar denúncias de violação dos direitos humanos ou da cidadania;

II – fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, com ênfase no monitoramento e avaliação da execução orçamentária;

III – visitar, periodicamente:

a) delegacias, penitenciárias, unidades do sistema socioeducativo, unidades de acolhimento institucional de adultos, crianças e adolescentes e idosos;

b) unidades de atendimento psiquiátrico e de tratamento de usuários de drogas;

c) instituições de ensino;

d) vítimas ou familiares de vítimas falecidas em situação de violação de Direitos Humanos;

IV – articular-se com entidades públicas ou privadas de defesa dos direitos humanos e cidadania e com órgãos públicos de segurança e defesa civil, em esforço conjunto para enfrentar as violações aos direitos humanos;

V – promover simpósios, congressos, conferências, seminários ou assemelhados com a sociedade, na perspectiva da promoção dos direitos humanos;

VI – promover campanhas, cursos e outras atividades de educação em direitos humanos;

VII – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) defesa dos direitos individuais, sociais e coletivos, inclusive os previstos em declarações e tratados internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil;

b) direitos inerentes à pessoa humana, tendo em vista o mínimo de condições para sua sobrevivência;

c) direitos da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência;

d) violência urbana e rural;

e) discriminação em razão da origem, etnia, raça, sexo, idade, orientação sexual, identidade de gênero ou quaisquer outras formas;

f) conflitos decorrentes das relações entre capital e trabalho;

g) sistema penitenciário e direitos da população encarcerada;

h) violência policial;

i) abuso de autoridade;

j) defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social e da população em situação de rua;

VIII – combater a violência contra mulheres, comunicadores, jornalistas, professores, ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, população LGBT, migrantes e refugiados;

IX – promover a igualdade racial;

X – receber sugestões legislativas:

a) de associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

b) apresentadas por meio do portal *e-democracia* quando contarem com o apoio de, no mínimo, de 5 mil pessoas.

§ 1º Após análise prévia, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa deve autorizar o seu Presidente a designar relator para investigar cada denúncia que lhe for feita.

> SETAS - 000106 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

§ 2º Recebida a denúncia, o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Legislação Participativa pode determinar a realização de diligências administrativas, com a finalidade de instruir o processo ou esclarecer situação de fato, ou designar relator para fazê-lo, desde logo.

§ 3º As irregularidades e delitos apurados pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar devem ser comunicados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, ou a outras autoridades, para que se promova a responsabilidade civil, criminal ou administrativa do infrator.

§ 4º A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Legislação Participativa deve apresentar relatório bimestral sobre as atribuições previstas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 5º As sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão devem ser transformadas em proposição legislativa de sua autoria.

§ 6º As sugestões que receberem parecer contrário devem ser arquivadas.

.....

Art. 104. .....

VIII – se o Deputado Distrital perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente pode adverti-lo ou, sendo o caso de sanção mais grave, oferecer representação, na forma do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

.....

Art. 163. .....

§ 3º Recebida a representação, denúncia ou notícia de que trata o art. 39, § 1º, inciso XIII, deve ser determinada a leitura imediata em Plenário e, após autuada, deve ser feita a distribuição, em até 2 dias, ao Corregedor, com cópia integral para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 75. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – a Resolução nº 110, de 1996;

II – do Regimento Interno:

a) os §§ 1º e 2º do art. 16-A;

b) os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do art. 50;

c) o inciso VI do art. 67;

d) o § 2º do art. 84;

e) os §§ 3º e 4º do art. 153;

f) o parágrafo único do art. 248;

g) o parágrafo único do art. 256.

JUSTIFICAÇÃO

I – Razões teóricas

O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa, aprovado em 1996, além de se encontrar desatualizado, contém várias lacunas que precisam ser supridas, não só para dar segurança jurídica à atuação dos órgãos e Deputados Distritais, como também para deixar mais claras as regras relativas às condutas proibidas e aos procedimentos para sua apuração e punição, pois não são poucos os questionamentos que ficam sem resposta no atual Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Também justifica a necessidade de um novo Código o fato de parte dos procedimentos do processo disciplinar em desfavor de Deputado Distrital estar disciplinada no Regimento Interno e parte no Código aprovado pela Resolução nº 110, de 1996.

Do ponto de vista conceitual, ao longo de toda a história da civilização ocidental, as formulações intelectuais, de caráter religioso, filosófico, político ou profissional, sempre se preocuparam em definir regras de conduta, visando à reputação das pessoas em relação à coletividade em que elas convivem.

Nesse sentido, encontram-se formulações sobre a *honra*, a *virtude*, a *retidão*, o *bem*, a *probidade*, a *idoneidade*, o *decoro*, a *moral* e a *ética* como elementos indispensáveis para guiar a conduta humana, discutidos e valorados pelos mais diversos domínios do saber humano. E isso, de uma forma ou de outra, permanece na legislação atual.

Na Constituição Federal de 1988, por exemplo, a *moralidade* é um princípio da administração pública; a *improbidade* é causa de cassação ou suspensão dos direitos políticos; a *idoneidade* moral e a *reputação ilibada* são requisitos para a nomeação para certos cargos públicos, como membros de tribunais de contas; o *decoro* é exigência para o exercício do mandato parlamentar, etc.

No Código Civil de 2002, a *honra* é protegida como um elemento essencial dos direitos da personalidade, e a *eticidade* foi erigida como um princípio que deve nortear as partes na celebração dos contratos.

No Código Penal, as condutas que maculam a *honra* de outrem são capituladas como crime, e ofender o *decoro* é um dos elementos que delineiam o crime de injúria.

Etimologicamente, *ética* e *moral,* dois termos essenciais para o nosso Código de atuação parlamentar, possuem a mesma base semântica. O que os difere em sua origem é apenas a língua em que foram criados. A *ética* é palavra de origem grega,

> SETAS - 000108 <

derivada de *ethos,* que nada mais é do que "costume", razão por que o *Dicionário* do Padre Rafael Bluteau de 1723 (v. 3, p. 353), há quase 300 anos, definiu-a como a "filosofia da moral, que se emprega na composição dos costumes e na moderação das paixões humanas em que consiste a felicidade da nossa vida."

A *moral* é palavra de origem latina, derivada de *mos,moris,* que também se traduz por costumes, como nas célebres exclamações de Cícero, o maior dentre todos os grandes oradores romanos: *o tempora! o mores* ("ó tempos! ó costumes"). O mesmo Padre Rafael Bluteau, no mesmo Dicionário (v. 5, p. 574), também associa a moral ao costume.

Disso, deflui-se que a conduta humana deve pautar-se pelos hábitos consuetudinariamente aceitos pela coletividade, na forma dos valores que estão presentes nas concepções de cada cidadão.

Já a palavra *decoro,* fundamental para várias definições deste Código, também possui suas origens no latim, tendo o mesmo étimo de *decente.* Ambos os termos formaram-se do verbo *decet,* que significa "convir, ser conveniente, ser mister, ficar bem." Ainda nas palavras do Pe. Rafael Bluteau (v. 3, p. 29), o *decoro* é aquilo que "é digno de qualquer pessoa, do lugar que tem, adequadamente proporcional ao seu estado, que nem excede as suas forças, nem seja inferior à sua qualidade."

Para o *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa,* atendo às mudanças semânticas decorrentes da diacronia, o *decoro* é a "postura requerida para exercer qualquer cargo ou função, pública ou não".

A palavra *probidade*, por sua vez, é derivada do adjetivo *probo,* cujo significado latino associa-se à origem, à ideia de "brotar", razão do significado "que brota bem; bom, de boa qualidade; bom, honesto, leal; virtuoso, casto, de bons costumes." Logo, a *probidade* associa-se às condutas que devem ser boas, aceitas e respeitadas pela sociedade.

No campo da Filosofia, existem, segundo Nicolas Abbagnano[1] duas concepções fundamentais para a *ética*, que estão no centro das discussões desde os tempos clássicos. Uma considera a *ética* como a ciência do fim para o qual a conduta deve ser orientada e dos meios para atingir tal fim, deduzindo tanto os fins quanto os meios da natureza do homem. O fim a ser atingido, tanto na filosofia platônica quanto na filosofia aristotélica, seria a felicidade, que tem nas virtudes a sua condição. Nesse contexto, o *bem* é definido como objeto da vontade humana ou das regras que a dirigem.

A outra concepção entende a ética como a ciência do móvel, daquilo que move a conduta humana e procura determinar esse móvel para dirigir e disciplinar essa conduta. É essencial, nessa concepção, determinar qual a norma a que a conduta humana obedece, o que permite, nesse contexto, definir o *bem* como aquilo para o qual se tende em virtude desse móvel ou aquilo que se conforma à norma em que ele se exprime.

[1] *Dicionário de Filosofia.* São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. 380.

No desenvolvimento dessas concepções fundamentais, que atravessaram a Idade Média e Moderna, chegando à Idade Contemporânea, os diferentes filósofos aprofundam os argumentos para explicitar as razões humanas mais profundas para uma conduta *ética*, tendo como propósito último ora a *felicidade*, ora o *prazer*, ora o *Estado*, ora o *bem*, ora *Deus*, etc. Na filosofia contemporânea, inclusive, as noções tradicionais de *bem*, tão caras aos filósofos tradicionais, foi substituída pela noção de valor, o que permitiu o desenvolvimento de várias teorias agrupadas sob a corrente filosófica chamada de *axiologia*.

Feitas as devidas depurações necessárias – e sempre conscientes das variações que todas as generalidades envolvem –, pode-se dizer que as dezenas de doutrinas sobre a *ética* e a *moral* deduzem suas concepções da natureza do homem e da estrutura do ser.

No entanto, embora quem faz uso desses termos para aprovar ou condenar as atitudes humanas deixe transparecer a ideia de conceitos universais, totais, absolutos e dos quais todos comungam, não existe um código perfeito para guiar a conduta humana, razão pela qual, como observa o filósofo australiano Peter Singer,[2] há constante necessidade de formulação e reformulação de conceitos para a elaboração de um código de conduta que norteie nossas decisões. Segundo ele:

> Só não haveria a necessidade de o homem moralmente bom ser um homem ponderado, se o código moral de nossa sociedade fosse perfeito e indiscutível, tanto em seus princípios gerais quanto em sua aplicação a casos específicos. Então esse homem poderia simplesmente viver de acordo com o código, sem necessidade de reflexão. Se, entretanto, há motivos para crer que a sociedade em que vivemos não dispõe de normas perfeitas, ou se não existem normas consensuais sobre uma grande variedade de questões, o homem moralmente bom terá que tentar elaborar por si mesmo a questão daquilo que lhe compete fazer. Essa "elaboração" é uma tarefa difícil, pois é, antes de mais nada, informação".

Todas essas questões demonstram quão importante é o papel do legislador no sentido de buscar, no conjunto das concepções de mundo que permeiam a formação de nossa sociedade e seus valores, os elementos mais relevantes para serem usados como os fundamentos para um código de conduta da vida parlamentar.

Nossos atos e os fatos a que dermos causa devem ser convenientes não só a nós mesmos, mas principalmente à coletividade, pois devemos ser, no sentido mais puro da palavra *decoro*, adequados à posição que a sociedade nos colocou, pois somos dela o seu representante, e nossas condutas têm de ser por ela aceitas e respeitadas.

II – Razões textuais

Esta proposta de novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa está organizada em torno de normas de direito material e normas de direito procedimental.

[2] *Vida Ética*. Trad. Alice Xavier. 2.ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002, p.22.

As normas de direito material definem os deveres e condutas proibidas aos Deputados Distritais, de modo a permitir a atuação parlamentar com plena liberdade para o exercício do mandato, mas com permanente vigilância sobre sua responsabilidade objetiva, com as consequentes sanções pelo eventual cometimento de infrações.

Na capitulação das infrações, foram separadas as condutas incompatíveis com o decoro parlamentar das condutas por ato contrário à boa conduta parlamentar. A razão para isso é, de um lado, de ordem prática; de outro, de ordem constitucional, em sentido estrito.

Do ponto de vista prático, a separação permite cominar com objetividade a sanção adequada para cada infração, especialmente porque os diversos atos infracionais foram organizados em grupos. Do ponto de vista constitucional, a conduta incompatível com o decoro parlamentar é causa de perda do mandato, sanção que deve ser aplicada em questões graves e não motivadas em questões simples que podem ser sancionadas com advertência, censura ou mesmo suspensão.

No plano das sanções, além da advertência, censura escrita e perda do mandato, estão previstas também as sanções intermediárias de suspensão de prerrogativas regimentais e suspensão temporária do exercício do mandato, o que permite classificar as infrações conforme a gravidade.

Questão também bastante relevante diz respeito às hipóteses de perda do mandato, previstas na Constituição Federal (art. 55) e repetidas na Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 63). Dessas previsões, a perda do mandato decorrente da perda ou suspensão dos direitos políticos e da decretação da Justiça Eleitoral é apenas declarada pela Mesa Diretora, o que dispensa o processo disciplinar, por se tratar de mero cumprimento de decisão judicial.

No caso de perda do mandato por condenação criminal em sentença transitada em julgado, a competência deliberativa é do Plenário. No entanto, não se pode olvidar que a decisão do Plenário da Câmara Legislativa só parece possível nas hipóteses de condenação criminal em que não tenha sido decretada a perda do mandato eletivo. Se a sentença transitada em julgado determinar, fundamentadamente, a perda do mandato eletivo como efeito da condenação (CP, art. 92, I e parágrafo único), cabe à Câmara Legislativa apenas fazer cumprir a decisão judicial. Foi nesse sentido a seguinte decisão do STF na Ação Penal 470/MG:[3]

> 1. O Supremo Tribunal Federal recebeu do Poder Constituinte originário a competência para processar e julgar os parlamentares federais acusados da prática de infrações penais comuns. Como consequência, é ao Supremo Tribunal Federal que compete a aplicação das penas cominadas em lei, em caso de condenação. A perda do mandato eletivo é uma pena acessória da pena principal (privativa de liberdade ou restritiva de direitos), e deve ser decretada pelo órgão que exerce a função jurisdicional, como um dos efeitos da condenação, quando presentes os requisitos legais para tanto.

[3] Julgada em 17/12/2012, Relator Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe de 22/4/2013.

> SETAS - 000111 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2. Diferentemente da Carta outorgada de 1969, nos termos da qual as hipóteses de perda ou suspensão de direitos políticos deveriam ser disciplinadas por Lei Complementar (art. 149, §3º), o que atribuía eficácia contida ao mencionado dispositivo constitucional, a atual Constituição estabeleceu os casos de perda ou suspensão dos direitos políticos em norma de eficácia plena (art. 15, III). Em consequência, o condenado criminalmente, por decisão transitada em julgado, tem seus direitos políticos suspensos pelo tempo que durarem os efeitos da condenação.

3. A previsão contida no artigo 92, I e II, do Código Penal, é reflexo direto do disposto no art. 15, III, da Constituição Federal. Assim, uma vez condenado criminalmente um réu detentor de mandato eletivo, caberá ao Poder Judiciário decidir, em definitivo, sobre a perda do mandato. Não cabe ao Poder Legislativo deliberar sobre aspectos de decisão condenatória criminal, emanada do Poder Judiciário, proferida em detrimento de membro do Congresso Nacional. A Constituição não submete a decisão do Poder Judiciário à complementação por ato de qualquer outro órgão ou Poder da República. Não há sentença jurisdicional cuja legitimidade ou eficácia esteja condicionada à aprovação pelos órgãos do Poder Político. A sentença condenatória não é a revelação do parecer de umas das projeções do poder estatal, mas a manifestação integral e completa da instância constitucionalmente competente para sancionar, em caráter definitivo, as ações típicas, antijurídicas e culpáveis. Entendimento que se extrai do artigo 15, III, combinado com o artigo 55, IV, §3º, ambos da Constituição da República. Afastada a incidência do §2º do art. 55 da Lei Maior, quando a perda do mandato parlamentar for decretada pelo Poder Judiciário, como um dos efeitos da condenação criminal transitada em julgado. Ao Poder Legislativo cabe, apenas, dar fiel execução à decisão da Justiça e declarar a perda do mandato, na forma preconizada na decisão jurisdicional.

4. Repugna à nossa Constituição o exercício do mandato parlamentar quando recaia, sobre o seu titular, a reprovação penal definitiva do Estado, suspendendo-lhe o exercício de direitos políticos e decretando-lhe a perda do mandato eletivo. A perda dos direitos políticos é "consequência da existência da coisa julgada". Consequentemente, não cabe ao Poder Legislativo "outra conduta senão a declaração da extinção do mandato" (RE 225.019, Rel. Min. Nelson Jobim). Conclusão de ordem ética consolidada a partir de precedentes do Supremo Tribunal Federal e extraída da Constituição Federal e das leis que regem o exercício do poder político-representativo, a conferir encadeamento lógico e substância material à decisão no sentido da decretação da perda do mandato eletivo. Conclusão que também se constrói a partir da lógica sistemática da Constituição, que enuncia a cidadania, a capacidade para o exercício de direitos políticos e o preenchimento pleno das condições de elegibilidade como pressupostos sucessivos para a participação completa na formação da vontade e na condução da vida política do Estado.

5. No caso, os réus parlamentares foram condenados pela prática, entre outros, de crimes contra a Administração Pública. Conduta juridicamente incompatível com os deveres inerentes ao cargo. Circunstâncias que impõem a perda do mandato como medida adequada, necessária e proporcional. 6. Decretada a suspensão dos direitos políticos de todos os réus, nos o

termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Unânime. 7. Decretada, por maioria, a perda dos mandatos dos réus titulares de mandato eletivo.

Em razão disso, esta proposta atribui à Mesa Diretora a função de declarar a perda do mandato em todos casos em que ela decorra de determinação judicial, pois não cabe ao Poder Legislativo, conforme visto na decisão acima, modular os efeitos das decisões judiciais, muito menos decidir se cumpre ou não a decisão emanada do Poder Judiciário.

Diversamente do Código anterior, também estão sendo propostas as causas que extinguem a punibilidade, entre elas os casos de prescrição, matéria da mais alta relevância para deixar previamente demarcado o lapso temporal em que pode ser exercida a pretensão punitiva, de forma a permitir que o tempo cumpra o seu papel, tal como ocorre nos mais variados ramos do Direito.

Sobre as regras de direito procedimental, foram detalhados os atos processuais dos diversos agentes que atuam no processo disciplinar em desfavor de Deputado Distrital.

No campo dos legitimados para oferecer representação em desfavor de Deputado Distrital, procurou-se prestigiar com algumas diferenciações os legitimados pela Constituição Federal (partidos políticos e Mesa Diretora), sem deixar de fora a legitimação do cidadão e de entidades da sociedade civil para representar contra Deputado Distrital que cometa infração no exercício do mandato.

Foram detalhadas também as diversas regras para a instrução probatória e julgamento objetivo do processo disciplinar, inclusive com regras expressas sobre o modo de se fazer a citação do Deputado.

Paralelamente a tudo isso, está sendo proposta a instituição de um sistema de recursos, o que permitirá ao Plenário exercer o controle dos atos das instâncias fracionárias da Câmara Legislativa, como a Mesa Diretora e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, e ser, como de fato é, a expressão maior dos destinos da Câmara Legislativa.

Como não se deve jogar fora toda a experiência do Código anterior, estão sendo aproveitadas as pilastras centrais dos procedimentos até aqui adotados, mas trazendo para o novo Código as disposições que se encontravam esparsas no Regimento Interno.

Com base no que está sendo proposto, é possível elaborar o seguinte fluxograma dos atos a serem praticados no processo disciplinar em desfavor de Deputado Distrital, conforme segue.

Fluxograma dos atos para o novo Código de Ética e Decoro Parlamentar

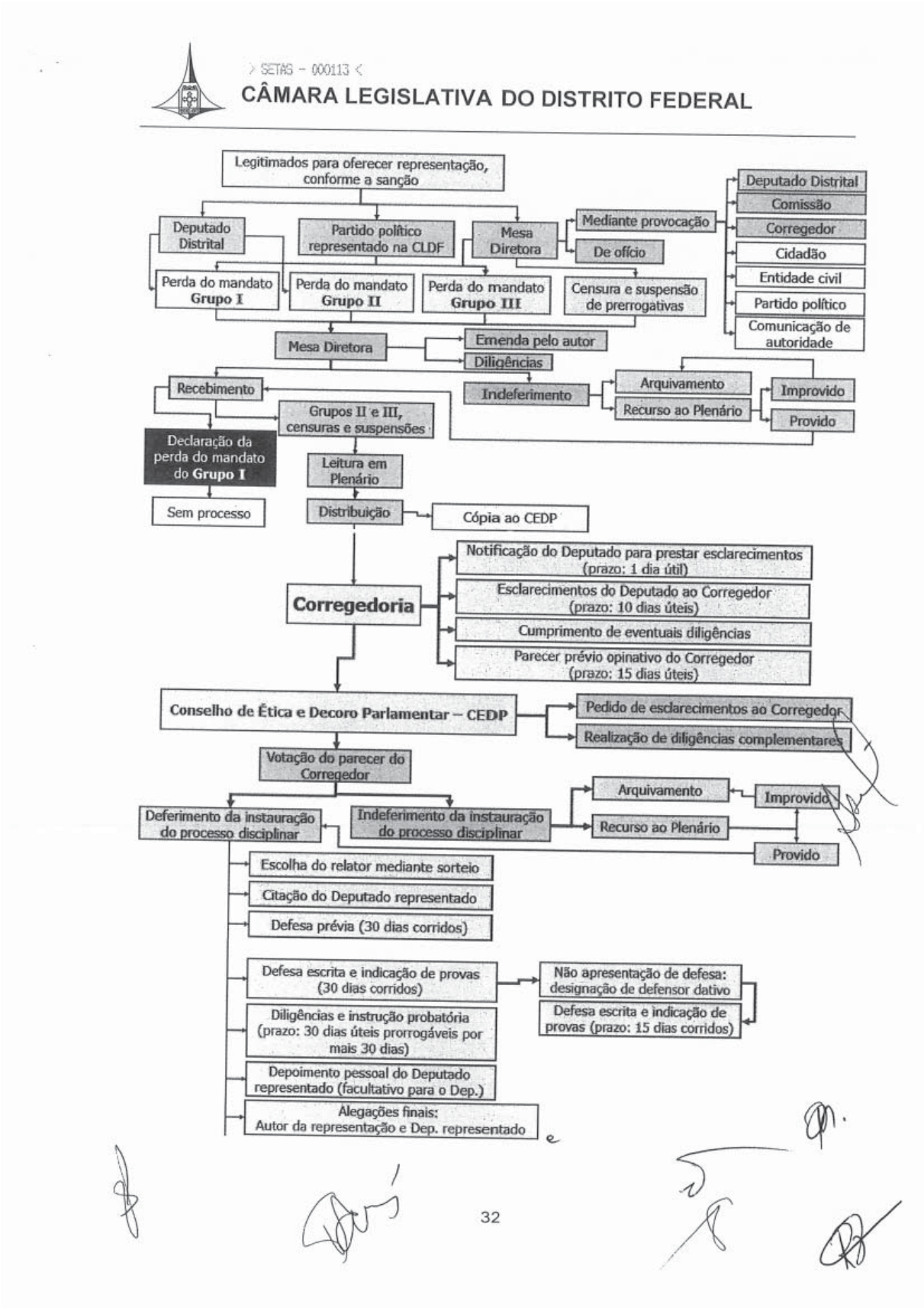
SETAS - 000113
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Legitimados para oferecer representação, conforme a sanção
Deputado Distrital
Partido político representado na CLDF
Mesa Diretora
Mediante provocação
De ofício
Deputado Distrital
Comissão
Corregedor
Cidadão
Entidade civil
Partido político
Comunicação de autoridade
Perda do mandato Grupo I
Perda do mandato Grupo II
Perda do mandato Grupo III
Censura e suspensão de prerrogativas
Mesa Diretora
Emenda pelo autor
Diligências
Recebimento
Indeferimento
Arquivamento
Recurso ao Plenário
Improvido
Provido
Grupos II e III, censuras e suspensões
Declaração da perda do mandato do Grupo I
Leitura em Plenário
Sem processo
Distribuição
Cópia ao CEDP
Corregedoria
Notificação do Deputado para prestar esclarecimentos (prazo: 1 dia útil)
Esclarecimentos do Deputado ao Corregedor (prazo: 10 dias úteis)
Cumprimento de eventuais diligências
Parecer prévio opinativo do Corregedor (prazo: 15 dias úteis)
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP
Pedido de esclarecimentos ao Corregedor
Realização de diligências complementares
Votação do parecer do Corregedor
Deferimento da instauração do processo disciplinar
Indeferimento da instauração do processo disciplinar
Arquivamento
Improvido
Recurso ao Plenário
Provido
Escolha do relator mediante sorteio
Citação do Deputado representado
Defesa prévia (30 dias corridos)
Defesa escrita e indicação de provas (30 dias corridos)
Não apresentação de defesa: designação de defensor dativo
Defesa escrita e indicação de provas (prazo: 15 dias corridos)
Diligências e instrução probatória (prazo: 30 dias úteis prorrogáveis por mais 30 dias)
Depoimento pessoal do Deputado representado (facultativo para o Dep.)
Alegações finais: Autor da representação e Dep. representado
32

> SETAS - 000114 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

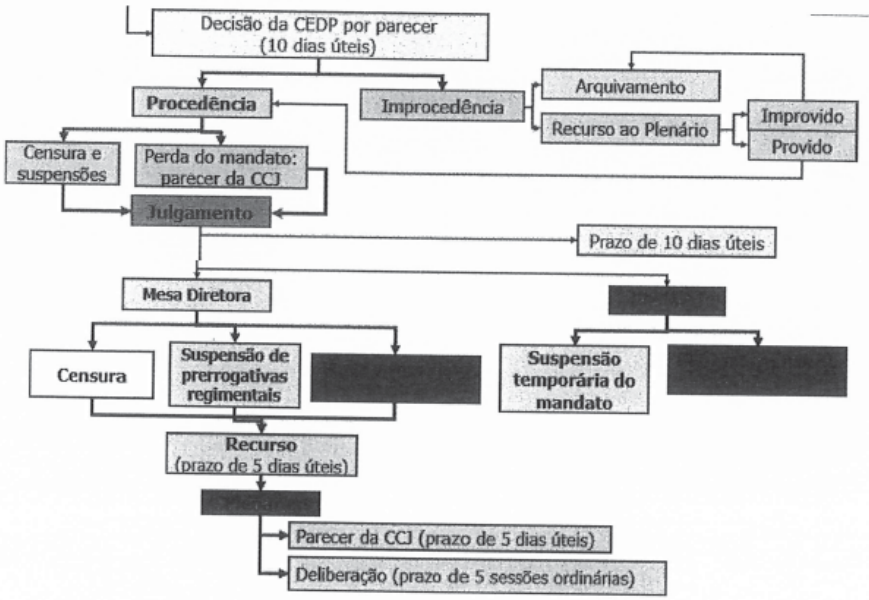

III – PEDIDO DE REVISÃO

Como inovação legal, a proposta traz também a possibilidade de revisão do processo, nos casos em que forem aduzidos fatos novos que poderiam levar à inocência ou à uma sanção mais branda.

A possibilidade de revisão de sanções existe em vários diplomas legais, como forma de reanalisar punições ou decisões que tenham erro, como é o caso:

a) a previsão da Constituição Federal de os órgãos do Poder Judiciário poderem fazer a revisão criminal e a rescisão de seus julgados (v.g., CF/1988, art. 102, I, j);

b) a revisão do processo administrativo, nos casos em que o servidor público é punido com sanção disciplinar (Lei federal nº 8.112/1990, art. 174; LC Nº 840/2011, art. 259);

c) a revisão do processo disciplinar nos casos de punição a advogados pela Ordem dos Advogados do Brasil (Lei federal nº 8.906, de 4/7/1994, art. 73, § 5º);

d) recurso de revisão previsto para as decisões definitivas dos tribunais de contas (v.g., LC 1/1994, art. 36).

Não se pode deixar de considerar que erros acontecem. Nesse sentido, vale como exemplo o caso Ibsen Pinheiro, Deputado Federal e Presidente da Câmara dos Deputados na sessão de cassação do mandato do Presidente Collor, mas que foi cassado um ano depois, por ter sido acusado em reportagem da revista Veja de estar envolvido com a Máfia do Orçamento.

> SETAG - 000115 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Onze anos depois, o jornalista responsável pela matéria confessou ter inventado a história que levou a cassação do Deputado.

Para casos como esse, deve haver a possibilidade de revisão do processo que levou à sanção de Deputado. Restringimos, porém, essa revisão do processo aos casos de perda do mandato decidida pela Câmara Legislativa.

Se a perda do mandato decorre de decisão judicial, é no Poder Judiciário que o ex-Deputado deve procurar rever sua punição; se a sanção aplicada for a de simples censura ou mesmo de suspensão, não parece cabível a revisão, dado que essas sanções não trazem consequências para a vida do cidadão, após deixar o mandato parlamentar.

IV – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Atualmente, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar acumula, em suas funções, vários temas, organizados em três eixos distintos, expressos nos termos que compõem o seu nome.

Da parte relativa à ética e ao decoro parlamentar, porém, parece mais adequado tratar num conselho, nome mais apropriado do que comissão. Para isso, estão sendo propostas as alterações necessárias no Regimento Interno, a fim de que as funções relacionadas com o Código de Ética e Decoro Parlamentar passe para esse Conselho, a ser composto de 7 Deputados Distritais, escolhidos segundo o critério da proporcionalidade partidária.

Assim como na Câmara dos Deputados, Senado Federal e algumas Assembleias Legislativas (Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, etc.), também há um conselho de ética, no lugar de comissão de ética.

V – CONCLUSÕES

Feitas essas breves considerações, cremos estar contribuindo para o aprimoramento deste Poder Legislativo, oferecendo-lhe a oportunidade de discutir e votar um novo Código de Ética e Decoro Parlamentar mais consentâneo com as atuais exigências de nossa sociedade e com a segurança jurídica necessária à nossa atuação parlamentar.

Trata-se, por certo, de um projeto, que a experiência dos demais Deputados Distritais poderá aperfeiçoar, por meio de emendas, o que em muito contribuirá para que possamos ter na Câmara Legislativa do Distrito Federal um Código de Ética e Decoro Parlamentar à altura da responsabilidade que a sociedade espera e exige de cada um de seus representantes eleitos.

Como toda obra humana, também esta certamente precisará de reparos, o que pode ser feito desde já, por meio de emendas dos Deputados Distritais ou então, mais à frente, quando a Código já estiver aprovado, mediante resolução que o altere.

O importante é que avancemos com um novo texto, capaz de explicitar várias regras que suprem diversas lacunas até aqui surgidas, na vigência do Código anterior, que já tem mais de vinte anos.

> SETAS - 000116 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Diante disso, espera-se a aprovação deste Projeto de Resolução que institui um novo Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2019

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado JOSÉ GOMES

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputada JÚLIA LUCY

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado DELMASSO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

Deputado EDUARDO PEDROSA

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado FÁBIO FELIX

Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado HERMETO

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado IOLANDO

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputada TELMA RUFINO

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado VALDELINO BARCELOS

Deputado JORGE VIANNA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO **JORGE VIANNA**

IND 609/2019

INDICAÇÃO Nº.
(Do Senhor Deputado Jorge Vianna)

L I D O
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a reativação e aparelhamento do Centro de Referência em Assistência Social localizado na expansão de Samambaia."

SETAS - 000117

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a **reativação e aparelhamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) localizado na expansão de Samambaia**, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/FEV/2019 16:09 Fls 703

Justificação

A expansão de Samambaia detém parcela da população mais carente do Distrito Federal, por isso, precisa ser atendida com os mais diversos serviços públicos, como os atendimentos oferecidos pela área de desenvolvimento social.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO **JORGE VIANNA**

Apesar das estruturas físicas serem adequadas para o atendimento da população (vede foto em anexo), o CRAS da expansão de samambaia encontra-se atualmente desativado em decorrência da falta de servidores e da falta de segurança aos trabalhadores da área social.

Figura: foto do CRAS Samambaia atualmente fechado

SETAS – 000118

Assim, a presente proposição tem o objetivo de atender as demandas sociais da população carente residente na Expansão de Samambaia por meio da reabertura das portas e oferecimentos de serviços por esse importante centro de atendimento social.

Sendo assim, considerando os relevantes serviços prestados pelos CRAS, conclamo aos nobres pares desta casa legislativa a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, de 2019.

Deputado **JORGE VIANNA**

> SETAS - 000119 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 610 /2019
(Deputado Jorge Vianna)

Sugere ao Governador do Distrito Federal a ampliação do número de convocados do cargo Especialista em Saúde - Técnico em Comunicação Social da Proposta Conjunta de Cronograma de Nomeações - 2019 da Secretaria de Estado de Saúde.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal a ampliação do número de convocados cargo Especialista em Saúde- Analista de Sistemas da Proposta Conjunta de Cronograma de Nomeações-2019 da Secretaria de Estado de Saúde.

SECRETARIA LEGISLATIVA 14Fev2019 16:10 403 SP

JUSTIFICAÇÃO

Um grupo de aprovados no Concurso da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) para o cargo de Especialista em Saúde- Edital n° 07 de 02 de março de 2018 - Técnico em Comunicação Social, solicita uma retificação à Proposta Conjunta de Cronograma de Nomeações - 2019 da Secretaria de Saúde, com a inclusão do Cargo Especialista em Saúde - Técnico em Comunicação Social ao acordo de nomeações.

De acordo com edital homologado do resultado final n° 44, de 18 de julho de 2018 e publicado no DODF n° 136 de 19 de julho de 2018, foram aprovados um total de 435 Técnicos em Comunicação Social. Considerando as motivações e a carência destes profissionais no quadro as SES, o grupo de aprovados solicita a inclusão do cargo no cronograma de futuras nomeações no ano de 2019.

1

> SETAS - 000120 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Segundo a comissão, entende-se que, consolidar a carreira de Técnico em Comunicação Social no referido órgão é de extrema importância, conforme a atual conjuntura do sistema de saúde do Distrito Federal.

Sendo assim, por se tratar de interesse social e emergencial, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000121 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

INDICAÇÃO Nº IND 611/2019 .9
(Deputado Jorge Vianna)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal que indique um local para implantação de uma fábrica social na Região Administrativa de Samambaia/DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 14/fev/2019 16:11 10363

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal que indique um local para implantação de uma fábrica social na Região Administrativa de Samambaia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a comunidade, Samambaia cresceu muito e há uma necessidade real de buscar se desenvolver, seja economicamente ou socialmente e nesse sentido, mais adequado seria implantar uma fábrica social na cidade.

Segundo lideranças comunitárias, o que se tem em vista com relação a esta fábrica social, é de promover a Educação Profissional, mediante a inclusão produtiva dos moradores em situação de vulnerabilidade, visando sua autonomia socioeconômica e oferecendo oportunidades no de inserção no mercado de trabalho.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000122 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a população, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000123 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

LIDO
Em. 15/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 612/2019
(Deputado Jorge Vianna)

Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação de um Ponto de Encontro Comunitário-PEC, para atender a comunidade da quadra 327 na Região Administrativa de Samambaia-DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 14/fev/2019 16:12

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a criação de um Ponto de Encontro Comunitário-PEC, para atender a comunidade da quadra 327 na Região Administrativa de Samambaia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Os Pontos de Encontro Comunitários são áreas destinadas ao lazer e à atividade física, proporcionando aos seus frequentadores um melhor condicionamento físico, qualidade de vida, além de oferecer a população um convívio social constante.

De acordo com a comunidade, as quadras ímpares na samambaia sul são "esquecidas". Sendo assim, solicitam esse espaço, visto que, carecem dessa atenção dada pelo governo que busca de fato o benefício social a esses moradores.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000124 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Posto isso, por se tratar de matéria relevante e que promove o bem-estar social, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000125 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

INDICAÇÃO Nº IND 613 /2019 /2019
(Deputado Jorge Vianna)

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal a revitalização da Praça do Cidadão na área especial da quadra 519 na Região Administrativa de Samambaia/DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 14Fev2019 16:12 Nº 10363

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a revitalização da Praça do Cidadão da quadra 519 na Região Administrativa de Samambaia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo lideranças comunitárias, a Praça em Epígrafe, logo após a sua inauguração, tornou-se ponto de encontros dos moradores. Porém, ao longo dos anos encontra-se em estado precário de conservação, piso da quadra em péssimas condições e com suposto ponto de drogas.

De acordo com a comunidade, considerando que a Biblioteca Comunitária se localiza nesta Praça Pública e devido a atual situação em que se encontra, carece de uma completa revitalização com um novo playground, bancos e mesas e iluminação noturna adequada.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000126 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Posto isso, por se tratar de matéria relevante e que promove o bem-estar social, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

> SETAS - 000127 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

INDICAÇÃO Nº IND 614/2019 D19
(Deputado Jorge Vianna)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação de um Ponto de Encontro Comunitário-PEC, para atender a comunidade da quadra 523 na Região Administrativa de Samambaia-DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 14/FEV/2019 16:13
Nº 1036

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a criação de um Ponto de Encontro Comunitário-PEC, para atender a comunidade da quadra 523 na Região Administrativa de Samambaia/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Os Pontos de Encontro Comunitários são áreas destinadas ao lazer e à atividade física, proporcionando aos seus frequentadores um melhor condicionamento físico, qualidade de vida, além de oferecer a população um convívio social constante.

De acordo com a comunidade, as quadras ímpares na samambaia sul são "esquecidas". Sendo assim, solicitam esse espaço, visto que, carecem dessa atenção dada pelo governo que busca de fato o benefício social a esses moradores.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000128 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Posto isso, por se tratar de matéria relevante e que promove o bem-estar social, conclamamos a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria j

IND 615 /2019

INDICAÇÃO Nº

(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador que, através da CEB Distribuição S/A, promova a instalação de iluminação pública no SH Aprodarmas/Condomínio Vale do Sol em Planaltina-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da CEB Distribuição S/A, promova a instalação de iluminação pública no SH Aprodarmas/Condomínio Vale do Sol, em Planaltina-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à CEB Distribuição S/A, promova a instalação de iluminação pública no SH Aprodarmas/Condomínio Vale do Sol, em Planaltina-DF.

A população residente no respectivo local, já realizou diversos pedidos a referida empresa, porém, não obtiveram resultado, tal pedido chegou a ser realizado formalmente na empresa através do protocolo nº 0310000005201957.

A ausência da iluminação no local acarreta em diversos prejuízos aos moradores e também dificulta o acesso ao Colégio Aprodarmas.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2019.

Professor REGINALDO VERAS
Deputado Distrital
PDT

SECRETARIA GERAL DA MESA 14/Fev/2019 16:30
70356

> SETAS - 000130 <

SETAS - 000131

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras

Assessoria ju

IND 616 /2019

LIDO

Em, 19/02/19

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº

(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Cia Urbanizadora Da Nova Capital Do Brasil - Novacap, promova a pavimentação da pista no SH Aprodarmas/Condomínio Valle do Sol em Planaltina DF.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,** nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Cia Urbanizadora Da Nova Capital Do Brasil - Novacap, promova a pavimentação da pista no SH Aprodarmas/Condomínio Valle do Sol, em Planaltina DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por fim sugerir à Cia Urbanizadora Da Nova Capital Do Brasil - Novacap, promova a pavimentação da pista no SH Aprodarmas/Condomínio Valle do Sol, em Planaltina DF.

A população residente no respectivo local, já realizou diversos pedidos a referida empresa, porém, não obtiveram resultado, sofrendo diversos prejuízos diários inerentes a ausência dessa infraestrutura.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2019.

Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/Fev/2019 16:31

> SETAS - 000132 <

> SETAS - 000133 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 617/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a pavimentação asfáltica do Bairro Itaipu, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a pavimentação asfáltica do Bairro Itaipu, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação da população deste bairro de São Sebastião que padece com a falta de infraestrutura ideal para sobreviver, o que nos leva a considerar de fundamental importância o atendimento deste pleito.

Considerando ainda que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, por isso nada mais justo que o acatamento da presente indicação, o qual levará qualidade de vida aos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000134 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 618 /2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a pavimentação asfáltica do Bairro São Gabriel, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a pavimentação asfáltica do Bairro São Gabriel, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação da população deste bairro de São Sebastião que padece com a falta de infraestrutura ideal para sobreviver, o que nos leva a considerar de fundamental importância o atendimento deste pleito.

Considerando ainda que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, por isso nada mais justo que o acatamento da presente indicação, o qual levará qualidade de vida aos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/fev/2019 11:03

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000135 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 619 /2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a pavimentação asfáltica do Bairro Residencial Vitória, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a pavimentação asfáltica do Bairro Residencial Vitória, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação da população deste bairro de São Sebastião que padece com a falta de infraestrutura ideal para sobreviver, o que nos leva a considerar de fundamental importância o atendimento deste pleito.

Considerando ainda que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, por isso nada mais justo que o acatamento da presente indicação, o qual levará qualidade de vida aos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000136 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

IND 620 /2019

L I D O
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria Estado de Educação, a construção de uma Escola Técnica Multidisciplinar, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a construção de uma Escola Técnica Multidisciplinar, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação da população local que deseja a melhoria do atendimento das famílias da região.

O investimento em educação de qualidade por meio de estruturas escolares ideais é importante porque está ligado diretamente à capacidade que um país, estado ou município tem de investimento em seu crescimento.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

SECRETARIA GERAL 18/Fev/2019 11:08

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000137 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 621/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a ampliação do número de vagas do Centro Interescolar de Línguas – CIL, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a ampliação do número de vagas do Centro Interescolar de Línguas – CIL, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/Fev/2019 11:09

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios da comunidade escolar de São Sebastião que luta por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região, principalmente no que se refere à educação.

Os moradores chamam atenção para a necessidade da ampliação do número de vagas nas escolas públicas, tendo em vista que, atualmente, as crianças, jovens e adultos que habitam a região padecem com a falta de vagas no local e precisam se deslocar para outras localidades para poderem estudar.

A educação é considerada impulsionadora do desenvolvimento da nação. E é por meio do conhecimento que o País cresce, aumentando a renda e a qualidade de vida de seu povo.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000138 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 622/2019
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria Estado de Educação, a revitalização da Escola Classe Rural Incra 6, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a revitalização da Escola Classe Rural Incra 6, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/fev/2019 11:09

JUSTIFICAÇÃO

O investimento em educação de qualidade por meio de estruturas escolares ideais é importante porque está ligado diretamente à capacidade que um país, estado ou município tem de investimento em seu crescimento.

Em conformidade com o art. 6º da Constituição Federal Brasileira, são direitos sociais: *a educação*, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000139 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 623 /2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado Transporte e Mobilidade, a revitalização do terminal de passageiros da quadra 433 de Samambaia Norte e do terminal de passageiros 01 da Expansão de Samambaia - RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a revitalização do terminal de passageiros da quadra 433 de Samambaia Norte e do terminal de passageiros 01 da Expansão de Samambaia - RA XII.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 11:09

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de importante e justa reivindicação da população de Samambaia, que padecem com a falta de terminais de passageiros em perfeito estado de uso, que são equipamentos de referência e proteção dos usuários, garantindo ainda sua segurança, conforto e comodidade, em conformidade com preceitos constitucionais de garantia dos direitos fundamentais.

Ainda sobre preceitos constitucionais podemos citar o art. 6º da Carta Magna: "*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*".

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000140 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 624/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em. 4/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Gestão Territorial e Habitação, providências para a regularização fundiária e a concessão das escrituras aos proprietários dos imóveis residenciais e comerciais na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, providências para a regularização fundiária e a concessão das escrituras aos proprietários dos imóveis residenciais e comerciais na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 1:09 Edu/12494

JUSTIFICAÇÃO

0 art. 50 da Lei nº 11.977/2009 estabelece que tem legitimidade para interpor o processo de regularização fundiária de interesse social; a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Considerando como prioritário o atendimento de centenas de famílias que ocupam a região há muitos anos, inclusive já cadastrados pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, faz-se necessário que o Poder Público tome providências para que os moradores e comerciantes possam ter a titularidade dos seus lotes residenciais ou comerciais, com isto, garantir a segurança social e jurídica daquela Região Administrativa.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000141 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 625/2019
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem - DER/DF, a instalação de redutores de velocidade entre os Km 07 e 09 da rodovia DF 005, que liga Lago Norte ao Paranoá.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a instalação de redutores de velocidade entre os Km 07 e 09 da rodovia DF 005, que liga Lago Norte ao Paranoá.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/fev/2019 11:10

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa reduzir a velocidade dos veículos que trafegam no local em que especifica, gerando assim maior segurança e conforto aos pedestres que utilizam as vias públicas desse local.

A movimentação de pedestres e o fluxo significativo de veículos, segundo o CTB-Código Nacional de Trânsito, são fatores principais para a construção de redutores de velocidade nas rodovias.

Moradores das adjacências circunvizinhas ao Paranoá, e também os proprietários das barracas situadas na localidade conhecida como "Piscinão do Lago Norte", reivindicam maior segurança para o transito daquela região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000142 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 626 /2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em, 19/6/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, à instalação de sinalização nas vias do Bairro São Francisco, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, à instalação de sinalização nas vias do Bairro São Francisco, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/Fev/2019 11:10 Edu/2494

JUSTIFICAÇÃO

O aumento da malha viária do Distrito Federal tem se tornado um dos maiores desafios dos agentes políticos. Acidentes acontecem a todo instante e tal situação torna-se ainda mais preocupante quando os moradores não contam com a presença do Estado sinalizando e controlando o tráfego.

Esse é exatamente o problema enfrentado pela comunidade do Bairro São Francisco e, por conta disso, sugerimos ao Governo do Distrito Federal que dentro da maior brevidade possível instale a sinalização adequada às vias existentes na referida região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000143 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 627/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito - DETRAN, a implantação de faixa de pedestre na Qd. 202 do Conjunto 04, em frente ao Centro de Ensino 03 do Bairro Residencial Oeste, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a implantação de faixa de pedestre na Qd. 202 do Conjunto 04, em frente ao Centro de Ensino 03 do Bairro Residencial Oeste, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/Fev/2019 11:11

JUSTIFICAÇÃO

O aumento da malha viária do Distrito Federal tem se tornado um dos maiores desafios dos agentes políticos. Acidentes acontecem a todo instante e tal situação torna-se ainda mais preocupante quando os moradores não contam com a presença do Estado sinalizando e controlando o tráfego.

Esse é exatamente o problema enfrentado pela comunidade do Bairro São Francisco e, por conta disso, sugerimos ao Governo do Distrito Federal que dentro da maior brevidade possível instale a sinalização adequada às vias existentes na referida região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000144 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 628/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de Escola Pública de nível médio, fundamental e infantil no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a construção de Escola Pública de nível médio, fundamental e infantil no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/Fev/2019 11:11

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios da comunidade do Núcleo Rural Rajadinha que luta por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região, principalmente no que se refere à educação.

Os moradores chamam atenção para a necessidade de construção de escolas públicas, tendo em vista que, atualmente, as crianças, jovens e adultos que habitam a região padecem com a falta de escolas públicas no local e precisam se deslocar para outras localidades para poderem estudar.

A educação é considerada impulsionadora do desenvolvimento da nação. E é por meio do conhecimento que o País cresce, aumentando a renda e a qualidade de vida de seu povo.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000145 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO
Em. 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 629 /2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a limpeza e roçagem do mato existente em toda Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a limpeza e roçagem do mato existente em toda Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/Fev/2019 11:11 4629

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores que reclamam do mato alto e do lixo que toma conta de calçadas, praças, espaços públicos e terrenos baldios de São Sebastião.

No dia a dia dos moradores, sobram queixas de falta de corte da grama e de acúmulo de lixo nas calçadas. Uma situação que perdura há meses e vem contribuindo para a proliferação de insetos e ratos na região, além de servir como esconderijo para marginais e usuários de drogas.

A limpeza das áreas apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente, com qualidade de vida para nossa comunidade.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAG - 000146 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 630/2019
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional, a reforma do Parque de Exposições de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a reforma do Parque de Exposições de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18 Fev 2019 11:12

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação da comunidade local, que relatam as péssimas condições em que se encontra o parque; muros quebrados, muito entulhos e mato alto, reclamam ainda, o fato de o local estar servindo como depósito de materiais e estacionamento particular.

O local servia para sediar exposições agropecuária que era uma forma de valorizar e incentivar os produtores da região administrativa que produzem e industrializam cerca de 10 mil litros de leite por dia.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000147 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em, 15/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 631/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a limpeza e roçagem do mato na entrada do Bairro Recanto da Conquista I e II, Área Rural de São Sebastião- RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a limpeza e roçagem do mato na entrada do Bairro Recanto da Conquista I e II, Área Rural de São Sebastião- RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 15Fev2019 11:45

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da área rural de São Sebastião que reclamam do mato e do lixo no local.

Na região moram mais de 80 produtores rural, que pretendem com a limpeza da área instalar uma feira onde possam comercializar sua produção agrícola.

Considerando que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo que o acatamento da presente indicação, o qual levará qualidade de vida aos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000148 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 632/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a instalação de iluminação pública no Setor Recanto da Conquista - BR 251 Km 38 - Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a instalação de iluminação pública no Setor Recanto da Conquista - BR 251 Km 38 - Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/Fev/2019 11:15
2494

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores que reclamam pela falta de iluminação pública naquela área rural de São Sebastião.

A iluminação pública é um serviço essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego de veículos, como também, na prevenção da criminalidade.

Considerando que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo que o acatamento da presente indicação, o qual levará qualidade de vida aos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000147 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 633 /2019
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a pavimentação das ruas 12, 14 e 16 do bairro Morro da Cruz na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a pavimentação das ruas 12, 14 e 16 do bairro Morro da Cruz na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/fev/2019 11:15 Edu12494

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores e pedestres do Bairro Morro da Cruz pleiteiam a implantação de asfalto para o setor, que pela quantidade de buracos e ondulações, vem acarretando transtorno a comunidade.

Vias asfaltadas contribuem para a boa condição de trafego de veículos e pedestres, atendendo as demandas da sociedade e melhorando a qualidade de vida dos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000150 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº **IND 634 /2019**
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, a instalação de semáforos na Avenida Comercial, em frente ao Supermercado Santa Felicidade, centro da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a instalação de semáforos na Avenida Comercial, em frente ao Supermercado Santa Felicidade, centro da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade de São Sebastião que solicita a instalação de semáforos na via principal, mais precisamente em frente ao Supermercado Santa Felicidade no centro dessa cidade.

A sinalização de trânsito é um instrumento de segurança para veículos e pedestres, principalmente nos grandes centros urbanos, onde há grande número de veículos. Os referidos semáforos melhoram as condições de fluidez dos carros nas vias, reduzindo os riscos de acidentes no trânsito.

São Sebastião cresceu muitos nos últimos anos, tanto no número de carros e bicicletas quanto no número de pedestres, daí a necessidade por mais sinalizações nas ruas.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 11:16

> SETAS - 000151 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 635 /2019
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de um Centro de Saúde no Condomínio Jardins Mangueiral - São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a construção de um Centro de Saúde no Condomínio Jardins Mangueiral - São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 19Fev2019 11:16
Edy 12494

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição é fruto de reivindicações feitas pelos moradores, quanto a necessidade da construção de um Centro de Saúde para atender as demandas daquela comunidade.

A população nestes condomínios e redondezas tem crescido muito nos últimos anos, e não possuem atendimento próximo das suas residências, sendo obrigados a se deslocarem paras outros locais, sobrecarregando outros centros de saúde e dificultado o atendimento daqueles que necessitam de atendimento na rede pública de saúde.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000152 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 636/2019
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a ligação da iluminação pública no Bairro São Gabriel na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a instalação de iluminação pública no Bairro São Gabriel na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 11:16 Edy 12 494

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores que reclamam pela falta de iluminação pública naquele bairro de São Sebastião.

No local já se encontram instalados postes de iluminação com rede elétrica, mas até agora, mesmo com toda instalação pronta, os postes permanecem desligados, o que é um transtorno para os moradores que convivem todos os dias com a falta de segurança naquele bairro.

Iluminação Pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, do espaço público no período noturno. Além de prevenir a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000153 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 637/2019
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em. 19.02.19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a instalação de um Posto do "Na Hora" na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a instalação de um Posto do "Na Hora" na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 11:16

JUSTIFICAÇÃO

Instituído pelo Decreto nº 22.125/01, o "Na Hora" reúne em um mesmo local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada, para a prestação de serviços aos cidadãos.

O Na Hora tem como finalidade facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, oferecendo de forma rápida um atendimento desburocratizado, nesse sentido, os moradores de São Sebastião reivindicam a implantação de uma unidade de atendimento para aquela comunidade, pois irá trazer mais conforto e qualidade de vida aos cidadãos.

Por se tratar de justo pleito, que traz melhorias e benefícios aquela região, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

> SETAS - 000154 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 638 /2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

L I D O
Em. 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de Escola Pública de nível médio, fundamental e infantil no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a construção de Escola Pública de nível médio, fundamental e infantil no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 11:17
Edy 12494

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios da comunidade do Núcleo Rural Rajadinha que luta por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região, principalmente no que se refere à educação.

Os moradores chamam atenção para a necessidade de construção de escolas públicas, tendo em vista que, atualmente, as crianças, jovens e adultos que habitam a região padecem com a falta destas no local e precisam se deslocar para outras localidades para poderem estudar.

Com isso, a sugestão é promover melhores condições de educação para a comunidade, como plataforma impulsionadora do desenvolvimento da nação. É por meio do conhecimento que um país cresce, aumentando a renda e a qualidade de vida de sua população.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000155 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 639/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Em 19.02.19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que construa a cobertura das dependências da Escola Classe 04 de Sobradinho – RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, que construa a cobertura das dependências da Escola Classe 04 de Sobradinho – RA V.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/02/2019 11:17

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as necessidades dos alunos da Escola Classe nº 04 de Sobradinho, que reivindicam a educação em período integral, só sendo possível com a adequação do espaço físico da escola.

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de atividades, inclusive escolares, contribuem para a escalada de violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

Considerando que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento da presente indicação, o qual levará qualidade de vida aos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000156 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 640 /2019
(Deputado EDUARDO PEDROSA)

1170
Em. 19.02.19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a construção de ginásio de esportes no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a construção de ginásio de esportes no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/Fev/2019 11:47 12494

JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento do esporte, com o incentivo a inserção da juventude na prática esportiva, contribui, para a redução dos índices de criminalidade, conforme dados publicados pelo encontro regional do Seminário Legislativo de Esportes.

Além do mais, o lazer é uma necessidade e um direito tão legítimo do ser humano quanto a educação, saúde, transporte e segurança. Assim sendo, entendemos que a construção de um ginásio de esportes naquela região de grande importância.

Considerando que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento da presente indicação, o qual levará qualidade de vida aos moradores da região.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000157 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 641/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Gama – RA II, a urbanização das praças 01, 02, 03 e 04 no Setor Sul desta RA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a urbanização das praças 01, 02, 03 e 04 no Setor Sul desta RA.

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/Fev/2019 11:18

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação da população local que padece com a falta de espaços de lazer e convivência em suas localidades.

As Administrações Regionais têm o papel institucional de representação do GDF como agente de descentralização e promoção dos serviços públicos de sua competência nas áreas de desporto e lazer, obras e conservação de logradouros públicos e controle da utilização de bens públicos por terceiros.

Por todo o exposto contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000158 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 642/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

Sugere ao Poder Executivo do distrito Federal que por intermédio da Secretaria de Gestão do Território e Habitação promova a inclusão dos Bairros Morro da Cruz, Zumbi dos Palmares, Bela Vista e Vila do Boa como áreas de interesse social para fins de regularização fundiária, todos localizados na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a inclusão dos Bairros Morro da Cruz, Zumbi dos Palmares, Bela Vista e Vila do Boa como áreas de interesse social para efeito de regularização fundiária, todos localizados na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 11:18

JUSTIFICAÇÃO

O art. 50 da Lei n° 11.977/2009 estabelece que tem legitimidade para interpor o processo de regularização fundiária de interesse social; a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Desta forma, dentre os entes do poder público legitimados para a regularização, o de maior proeminência é, sem dúvidas, Estado, por meio dos órgãos de sua administração incumbidos da realização das atividades de regularização fundiária em seu território.

Com base no inc. VII do art. 47 da Lei 11.977/2009, áreas de interesse social são aquelas destinadas à produção e à manutenção de habitação com normas próprias de uso de ocupação do solo compreendendo a situação assentamento autoproduzido por população de baixa renda em áreas públicas e privada.

Considerando tais artigos dessa lei e objetivando como prioritário o atendimento de centenas de famílias que ocupam a região há muitos anos, inclusive já foram cadastrados pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta presente proposição.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAS - 000159 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 643/2019

(Deputado EDUARDO PEDROSA)

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, a implantação de horta comunitária no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo, a implantação de horta comunitária no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/fev/2019 11:18
Edy 12495

JUSTIFICAÇÃO

A atividade Horta Comunitária tem por finalidade aumentar a oferta de alimentos de elevado poder nutritivo e melhorar as condições de vida de grupos sociais em situação de insegurança alimentar, sendo toda a produção destinada ao consumo próprio da população local e o excedente comercializado, possibilitando a geração de trabalho, a ampliação de renda e inclusão social.

Para os moradores do Núcleo Rural Rajadinha é de suma importância sua implantação, pois propiciará uma maior interação com a natureza e seus recursos alimentares, ao passo que, de forma prática, estará trazendo a população toda as técnicas de plantio e adubação, passando assim a assimilar as etapas de germinação até a colheita dos alimentos a serem consumidos.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhorias da qualidade de vida de nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões em de de 2019.

EDUARDO PEDROSA
DEPUTADO DISTRITAL

k

> SETAG - 000160 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 644/2019
(Do Senhor Deputado Martins Machado)

Sugere à CEB – Companhia Energética de Brasília, iluminação da quadra de esporte da Quadra 02 Itapoã I, Região Administrativa do Itapoã - RAXXVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno, sugere à CEB – Companhia Energética de Brasília, iluminação da quadra de esporte da Quadra 02 Itapoã I, Região Administrativa do Itapoã - RAXXVIII.

JUSTIFICAÇÃO

A iluminação da quadra de esporte da Quadra 02 Itapoã I, é uma reivindicação dos moradores, que estão sem iluminação para utilização da quadra.

A quadra de esporte em questão sempre foi o centro de atividades da região, e o seu atual estado de iluminação não permite que essas atividades continuem a acontecer.

Assim, solicito ao Senhor Diretor da CEB – Companhia Energética de Brasília, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a segurança dos moradores daquela região.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2019.

MARTINS MACHADO
Deputado Distrital- PRB

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 12:18

> SETAS - 000161 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº **IND 645/2019**
(Do Senhor Deputado Martins Machado)

Sugere à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, providências para reforma do Ginásio de Esporte do Del Lago, Região Administrativa do Itapoã – RAXXVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, providências para reforma do Ginásio de Esporte do Del Lago, da Região Administrativa do Itapoã – RAXXVIII.

JUSTIFICAÇÃO

O Ginásio de Esporte em questão sempre foi o centro de atividades da região, e o seu atual estado de conservação não permite que essas atividades continuem a acontecer.

Assim, solicito ao Secretário de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para o lazer dos moradores daquela região.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2019.

MARTINS MACHADO
Deputado Distrital- PRB

> SETAS - 0001622 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO

LIDO
Em 18/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 646 /2019
(Do Senhor Deputado Martins Machado)

Sugere ao Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, que a gestão dos campos sintéticos do DF seja feita em parceria com as Administrações Regionais e com as Ligas Desportivas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, que a gestão dos campos sintéticos do DF seja feita em parceria com as administrações Regionais e com as Ligas Desportivas.

JUSTIFICAÇÃO

A parceria consiste em organizar e planejar o uso dos campos sintéticos. Atualmente, os campos sintéticos estão sob a gestão da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do DF que está sobrecarregada de demandas.

Hoje, a busca por campos sintéticos vem aumentando cada vez mais. Desde amantes do esporte que não podem se ocupar no fim de semana e tem somente a noite semanal livre, até grupo de estudantes e jovens que organizam as famosas "peladas" estão optando pelo uso. A vantagem, além de um campo sintético com segurança e qualidade, contará com a supervisão e disponibilização de pessoas qualificadas que permitirão também os jogos à noite, onde o clima é mais ameno e o entretenimento é garantido.

Assim, solicito ao Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal junto com as Regiões Administrativas do Distrito Federal, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria do lazer da comunidade.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/FEV/2019 12:19

Sala das Sessões, / de 2019.

MARTINS MACHADO
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000163 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO

IND 647/2019

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Martins Machado)

Sugere ao Poder Executivo em conjunto com as Regiões Administrativas do Distrito Federal, providências para raspagem e manutenção dos campos de futebol das Regiões Administrativas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo em conjunto com as Regiões Administrativas do Distrito Federal, providências para raspagem e manutenção dos campos de futebol das Regiões Administrativas.

JUSTIFICAÇÃO

A manutenção dos referidos campos são reivindicações dos frequentadores, que estão sem um local adequado para o lazer, a prática de esportes e o convívio social.

Os campos em questão são os centros de atividades das regiões e o atual estado de conservação não permite que essas atividades continuem a acontecer.

Assim, solicito ao Poder Executivo em conjunto com as Regiões Administrativas do Distrito Federal, que envide esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria do lazer da comunidade.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2019.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/Fev/2019 12:19

MARTINS MACHADO
Deputado Distrital – PRB

> SETAS - 000164 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Moção Nº MOÇ 008 /2019
(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que se especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão Solene em homenagem ao Hospital Regional de Taguatinga, em comemoração ao seu 45º aniversario "

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, proponho aos nobres pares a moção de louvor as pessoas que se especificam, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene em homenagem ao Hospital Regional de Taguatinga.

1. ADRIANA LUSTOSA RIBEIRO
2. ADRIANA SANTANA DE SOUZA
3. ALCION ARISMOURA
4. ALEXANDRE DIAS MANÇANO
5. ANA DE ALENCAR PAIVA
6. ANA LIDIA DOS SANTOS
7. ANA MARIA LIMA PALMEIRA
8. ANDREZZA BISPO DE OLIVEITA E SOUZA
9. ANTONIO DA SILVA SANTOS
10. ANTÔNIO SARAIVA DE MOURA
11. ARNALDA MARTINS DOS SANTOS
12. AVELINE DA COSTA AZEVEDO

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

4

> SETAS - 000165 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

13. BARBARA ELISA MATTOS VIEIRA
14. CELSON AUGUSTO
15. CHARLENE BARROS CLEMENTE
16. CHRISTOPHE DE ALMEIDA TELES
17. CÍCERO HENRIQUE SALVIANO ARARUNA
18. DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS
19. DANIEL SANTOS
20. DAVI ALEXANDRE ALVES SANTANA
21. DAYSE AMARÍLIO
22. DIEGO SAMPAIO
23. DYOGO FERRAZ MAGALHÃES
24. EDILAMAR MELO DE LUCENA
25. EDMON FERNANDES DE MELO ARAÚJO
26. EDNA DA SILVA FLOR
27. EDVALMA ALVES DOS SANTOS
28. ELSON JOSÉ DOS SANTOS
29. ELZA DAMASCENO
30. ERANICE PEREIRA DOS SANTOS
31. ERICKA OLIVEIRA ALVES
32. EVA FERRAZ FONTES
33. FABIANA LUSTOSA BARROS
34. FERNANDA CASTRO DE TEIXEIRA
35. FERNANDA DOMINGUES DE SOUZA
36. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES
37. FILOMENO SOUZA NASCIMENTO
38. FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES FABIANO
39. GIANI ANDREA GONÇALVES
40. GILMARA SILVA DE CARVALHO
41. GIULIANA COLETTI COSTA
42. GUTEMBERG FIALHO
43. HELOISA COSTA RAVAGNANI
44. HERMELINDA CORDEIRO PEDROSA
45. HUGO DE CASTRO
46. HUMBERTO S. SILVA
47. ILDEGLAN SANTOS DE SIQUEIRA
48. IRAQUITANIA BERNARDO BARBOSA
49. JACKELINE COSTA TAVARES RODRIGUES
50. JAIME ANTÔNIO SIQUEIRA
51. JAIRO MARTINEZ ZAPATA
52. JANAINA ROCHA FERREIRA
53. JOÃO CARDOSO DA SILVA
54. JOÃO OLIVEIRA COSTA FILHO
55. JOSE ADERBAL BEZERRA DE SIQUEIRA
56. JOSÉ ALBERTO PAIVA DE AGUIAR JÚNIOR

2

> SETAS - 000166 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

57. JOSÉ LUCAS PEREIRA JÚNIOR
58. JOSÉ WILLIAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA
59. JOSIANE FERNANDES FERREIRA RODRIGUES
60. JÚLIO CÉSAR PEREIRA LEITE
61. KACIA MARA DOS SANTOS
62. KAISA RAIANE DOS SANTOS SILVA
63. KARINA TORRES DA SILVA
64. KARLA SAMARITANA DE SOUZA LISBOA PEREIRA
65. KAROLAYNE GUIMARÃOES DOS SANTOS BORGES
66. KÁTIA VANESSA VIEIRA PEREIRA
67. KELLY CRISTINA COELHO
68. KRISTIANE ALMEIDA FLAUZINO
69. LÍVIA UMEBARA LOPES AN
70. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
71. LUIZ CARLOS TEIXEIRA
72. MANOEL RENATO RETAMOZO PALACIOS
73. MARCELO FERREIRA DE ARAÚJO
74. MARCO ANTÔNIO ALVES CUNHA
75. MARCO AURELIO BORGES BARBOSA
76. MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
77. MARIA DAS GRAÇAS CRUZ RODRIGUES
78. MARIA DE FÁTIMA BARROS DE CARVALHO
79. MARIA JOSÉ MACEDO SILVA
80. MARIA MÁRCIA DE ARAÚJO
81. MARIANA COSTA SPEHAR
82. MARIELE VITORIANO FREITAS
83. MARISETE BATISTA XAVIER RIBEIRO
84. MARLUCIA BATISTA ROCHA
85. MARTA JULIANA ALVES GINO
86. MARTA MELO DE SOUZA
87. MELISSA GEBRIM RIBEIRO
88. MICHELLINE DE CARVALHO SOARES
89. MÔNICA DIAS DOS REIS E SILVA
90. MONICA TOLENTINO FÉLIX
91. NAELA ARAÚJO FERNANDES
92. NEANDER CAMBRAIA
93. NUBIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
94. OCANIA DA COSTA VALE
95. OLÍVIA MARIA BERNARDO PASSOS
96. OSNEI OKUMOTO
97. PATRICIA MAIA DE ASSUNÇÃO
98. PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JUNIOR
99. PERCI VAZ DA SILVA
100. PETRONILIA DE ARAUJO VIEIRA

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000167 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

101. PRICILLA MOREIRA GUIMARÃES VIANA
102. RAQUEL MARQUES SANTOS
103. RITA DE CÁSSIA FERREIRA
104. RODOLFO SQUIABEL IAMAGUTI
105. RONY MAFRA LIMA
106. ROSILENE ROGÉRIA DE OLIVEIRA
107. ROSIMEIRE FRANÇA DE OLIVEIRA DE SOUZA
108. RUBY LOPES DOS SANTOS
109. SAVIO ANANIAS AGRESTA
110. SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA
111. TATIANA LUSTOSA QUARIGUASI
112. TISSIANA ROCHA DOS SANTOS TENTIS
113. VALDIR SOARES DA COSTA
114. VALÉRIA BARROS DE MEDEIROS
115. VALESKA PRUDENCIA VIANA
116. VILMAAKIKO NISHIYAMA
117. VIVIANE DOS SANTOS COSTA
118. WAGNER GOMES REIS
119. WELLIGTON DANTAS DA SILVA LOPES
120. WILIAM RODROGUES DA SILVA
121. WILLIAM SOUZA DANGONE

JUSTIFICAÇÃO

Conforme requerimento aprovado no âmbito desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, será realizada sessão solene, no auditório do Hospital Regional de Taguatinga, no dia 25 de fevereiro de 2019, objetivando homenagear a respectiva Instituição Hospitalar em comemoração ao seu 45º aniversario.

A mencionada homenagem foi idealizada considerando a trajetória de serviços de saúde oferecidos à população do Distrito Federal, durante esses quase 45 anos de existência, o hospital se tornou referência em várias áreas, não só no Distrito Federal, mas também a níveis nacional e internacional.

Prestar estes importantes serviços de saúde só foi possível com o empenho de capital humano, que são o maior bem, os quais devem estar motivados e serem valorizados.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000168 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Os profissionais mencionados vêm desempenhado suas atividades com louvor, não medindo esforços para atingimento da eficiência na prestação de serviços de saúde, por isto são merecedores de destaque, razão pela qual proponho a exaltação, materializada por meio da presente moção de louvor.

Por todo o exposto, requeremos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gabinete 01 - Tel. (61) 3348-8012
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000169 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB

MOÇÃO N.º MOÇ 009 /2019

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Manifesta votos de louvor e parabeniza pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, os membros da Diretoria da Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos Profissionais - ABRASSP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, a Diretoria da Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos Profissionais – ABRASSP, os seguintes membros:

JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL

PAULO ROBERTO MELO

DIEGO BERTOLINO SANTOS

GUANAIRA CREMONESE

PATRICIA MAGNA DE ARAÚJO

ANDRESSA POLIANA GONÇALVES DA SILVA

LEANDRO MENEGAZ

LANDEJAINE RODRIGUES DA SILVA MACCORI

LEOPOLDINA MARIA COLARES DE ARAÚJO

SECRETARIA - SETOR ATIVA 19Fev2019 14:59

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042 JMM
www.rodrigodelmasso.com.br

> SETAS - 000170 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB

TAINÁ MATOS FERNANDES

UDSON FÁBIO AMORIM BOASSALLI

LEONARDO VALVERDE

HUGO RODRIGO DA COSTA

EDILAYNE SANTOS COSTA MARTINS

RICARDO HORTA DE ALVARENGA

JUSTIFICAÇÃO

A ABRASSP foi fundada em 03 de novembro de 2014 com o objetivo de integrar os síndicos e síndicos profissionais.

A Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos Profissionais é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, criada para defender os interesses, dar segurança e promover o desenvolvimento de síndicos, como também dos profissionais envolvidos nas atividades dos condomínios, fortalecendo-os e melhorando a gestão em sua totalidade.

A ABRASSP desenvolve atividades tais como cursos, palestras e eventos voltados à qualificação de síndicos, subsíndicos, gestores condominiais, porteiros, zeladores e trabalhadores de condomínios.

Os homenageados nesta proposição são pessoas respeitadas, que desenvolvem trabalhos reconhecidos, cujos ideais encontram-se em consonância com a melhoria da qualidade de vida da comunidade do Distrito Federal.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essa Associação, através de seus membros diretores, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dos condomínios.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042 JMM
www.rodrigodelmasso.com.br

> SETAS - 000171 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PRB

A Câmara Legislativa reconhece a importância do trabalho desenvolvido por todos esses síndicos em prol da população do Distrito Federal, o que fica registrado com a aprovação desta proposta.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO
Autor

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042 JMM
www.rodrigodelmasso.com.br

> SETAS - 000172 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado C[illegible] ntes

MOÇ 010 /2019

Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

MOÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Manifesta o reconhecimento de louvor e aplausos em homenagem aos diretores, alunos, professores e servidores da Escola Classe 16, a ser entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 19h.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, proponho aos meus pares a presente Moção que manifesta o reconhecimento de louvor e aplausos em homenagem aos diretores, alunos, professores e servidores da Escola Classe 16, a ser entregue em Sessão Solene a realizar-se no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 19h, no seguinte endereço: Residencial Nova Planaltina Quadra 1 – Ria A – A/E.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo prestar homenagem aos diretores, alunos e professores e servidores da Escola Classe 16, situada no Residencial Nova Planaltina - Quadra 01 - Rua A - A/E, que no dia 09 de fevereiro de 2019, comemoram 10 anos de existência prestando sem distinção relevantes serviços a cidade de Planaltina Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA Recebi em 19/02/19 às 16:20

Inaugurada em 09 de fevereiro de 2009, a escola está situada no Condomínio "Estância Nova Planaltina", onde por sua vez desenvolve com seus discentes um trabalho de estimulo escolar e o desejo de aprender. A escola funciona com as séries iniciais do ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano e no horário noturno com a Educação de Jovens e Adultos de 1º segmento (EJA). Atendendo aproximadamente 900 alunos.

As turmas da Escola Classe 16, são organizadas por toda a equipe escolar, levando em consideração as decisões tomadas em conselho de classe realizado ao final do ano letivo, onde é sugerida uma enturmarão de acordo com a disciplina e necessidades educacionais especiais dos alunos.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com

> SETAS - 000173 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Ademais, o direito à Educação está estabelecido na CF de 1988. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à Educação. O artigo 205 afirma: "*A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família*". Por sua vez, o artigo 207 estabelece que a Educação Básica, entendida desde a Educação Infantil ao Ensino Médio, seja obrigatória, gratuita e assegurada, inclusive, para todos os que não tiveram acesso na idade apropriada.

Dada a relevância da educação como algo inerente à própria natureza pedagógica e como algo oposto à neutralidade, frente aos acontecimentos da escola, da sociedade, da vida, do qual a educação também faz parte do cotidiano de cada um dos cidadãos brasileiros. Dessa forma, justifica-se a apresentação do presente requerimento de Sessão Solene.

Assim sendo, considerando a importância do pleito, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 20/06/2018

> SETAS - 0001.74 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

ANEXO I - MOÇAO Nº , DE 2019

1. ADRIANA GOMES PEREIRA
2. ADRIANA SPINDOLA DE ATAIDES
3. AGLANAIR SILVA FERREIRA NUNES
4. AILTON ARAUJO DIAS
5. ALBEMIR GOMES DE ARAUJO
6. ALDO SEBASTIAO OLIVEIRA
7. ALEX SANDRO LOPES ASSIS
8. ALEXANDRO MOITA FERREIRA
9. AMANDA NUNES DE ARAUJO
10. ANA CELIA ROCHA LIMA
11. ANA DIOLINA ALVARES DE AMORIM
12. ANA LUCIA ARAUJO SILVA
13. ANA LUISA BARRETO SOUSA
14. ANA ROBERTA LISBOA XAVIER
15. ANILDA NUNES DOS SANTOS
16. ANNA K. MILHOMENS DE O. FRANCO
17. BERENICE DARC JACINTO
18. BIANCA DIAS DOS SANTOS
19. CARLA CRISTINA HOTT MARTINS
20. CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA
21. CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA
22. CELMA ALVES CAMARGO
23. CYNTHIA FREITAS CARDOSO LIMA
24. DARCYLENE FERREIRA LIMA
25. DAVIS VIEIRA DE BRITO
26. DINAILDE DOURADO DA MOTA
27. DIVANICE SILVA ROCHA
28. EDIONE RIBEIRO SOARES
29. EDNA RIBEIRO DA SILVA
30. EDNALDO MARTINS LOPES
31. EDUARDA MICAELA CASTRO DA COSTA
32. ELIEGE MARIA DE MOURA
33. ELIMAR SILVA VIANA
34. ELIZETE APARECIDA F RABELO
35. ELLEN AQUINO SILVA
36. ELVAS BARBOSA DE BARROS
37. FAVIERI RICARDO ALARCÃO
38. FERNANDA BORGES DE S VALADARES
39. FLAVIANA FERNANDES XAVIER
40. GILBERTO RADEL
41. GIZELY RIBEIRO PORTO
42. GLEIDSON MOTA CUNHA
43. JANETE CARDOSO DA SILVA
44. JOAO BATISTA DIAS

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 20/06/2018

> SETAG - 000175 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

45. JOAO MACHADO DA SILVA
46. JOARIA FARIAS PONTE
47. JOILCI OLIVEIRA SILVA
48. JORDANIA SILVA LIMA BATISTA
49. JOSE ALZEMIR OLIVEIRA DIAS
50. JOSE DO AMPARO FERREIRA DA MATA
51. JOSE STENIO DO NASCIMENTO
52. JUCÉLIA PEREIRA LEMOS
53. JULIA CANDIDA DIAS DE JESUS
54. JUSSARA ALVES DA SILVA
55. KARINA DE SOUZA RAMOS
56. KATIA CRISTINA DE J.R.VIEIRA
57. KATIA DE OLIVEIRA PARDINHO
58. KAYO XAVIER DA SILVA
59. KLEYNE REGINA FERREIRA DA SILVA
60. LILIAN ROSA PEREIRA
61. LIVIA DANIELA GONÇALVES NUNES
62. LUCIMAR ALVES SANTANA
63. MAGDA LUCIA BARRETO
64. MAIRA VIEIRA AMORIM FRANCO
65. MARCIA GOMES DOS SANTOS
66. MARCONDES JOSE MAIA
67. MARIA BETENIA NEVES DE SOUZA
68. MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. FILHA
69. MARIA DALVA DA SILVA SANTOS
70. MARIA DE FATIMA ALBURQUERQUE PONTES
71. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA
72. MARIA LAUDECI MACIEL
73. MARIA LUCIA SALES DE MATOS
74. MARIA RODRIGUES LOPO
75. MARILENE QUIRINO DOS SANTOS
76. MARINEI DA COSTA FERREIRA
77. OLGAMIR AMANCIA FERREIRA
78. OLIBIA BERNARDES AZEVEDO
79. PATRICIA BATISTA DA SILVA
80. PATRICIA MACIEL VILELA
81. PATRICIA MACIEL VILELA
82. PAULIANA DA SILVA SERPA
83. PAULIANA DA SILVA SERPA
84. RAIANE LUCENA LIMA
85. RAIANE LUCENA LIMA
86. RONALDO NOBREGA DANTAS
87. ROSIMEIRE DE FATIMA FRANCISCA
88. ROZICLER MOREIRA DA SILVA
89. SILVANE ALVES DA SILVA
90. SIMONIA CARLOS DE O GALVAN

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 20/06/2018

> SETAS - 000176 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

91. SIVONE CAMPELO DE O SILVA
92. SOLANGE NUNES DE CARVALHO
93. SORAYA ALMEIDA LIBERINO
94. SUELEN RAYLANE CHRISOSTOMO FERREIRA
95. THAYSE AMORIM DE SOUSA XAVIER
96. VANESSA RIBEIRO SOARES
97. VANIA DE OLIVEIRA E SOUSA
98. VANILDA PEREIRA DE SOUZA BARROS
99. VERA LUCIA DA SILVA ALCÂNTARA
100. VIVIANE RAMOS NOGUEIRA
101. WALQUIRIA DE OLIVEIRA MATEUS
102. WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 20/06/2018

> SETAS - 000177 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

RQ 122 /2019

REQUERIMENTO Nº. 9

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

LIDO
19/6/19

Requer a continuidade de tramitação das proposições que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 137, § 1º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeiro a continuidade de tramitação das proposições abaixo discriminadas:

- PL 165/2015
- PL 368/2015
- PL 1.043/2016
- PL 1.059/2016
- PL 1.174/2016
- PL 1.594/2017
- PL 1.596/2017
- PL 1.716/2017
- PLC 75/2016

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva o presente Requerimento restabelecer a tramitação normal das proposições especificadas, em atenção ao que prescreve o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO
Autor

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/6/2019 14:59

> SETAS - 000178 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras

RQ 123 /2019

REQUERIMENTO Nº 19.

(Do Sr. Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

LIDO
Em 14/02/19
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Diretor Presidente Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Diretor Presidente Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP informações a respeito da Interdição dos 6 (seis) elevadores da Rodoviária do Plano Piloto e esclarecimentos sobre a necessidade de interdição dos mesmos.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 14/02/19 às 15:20
Assinatura 30258 Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por fim solicitar informações Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP sobre a situação dos elevadores da Rodoviária do Plano Piloto.

Em face de reclamações recebidas de usuários dos elevadores em tela e de matéria jornalística publicada no mês de novembro de 2018, solicito as referidas informações.

O não funcionamento dos elevadores prejudica o deslocamento das pessoas com dificuldades de locomoção e dos portadores de necessidades especiais. Além de ferir o princípio da igualdade, é inadmissível tal situação em plena Capital da República.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8122
Gabinete 12 -3º andar
www.dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br

> SETAS - 000179 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras

Em face do direito de obtenção de informações e da tarefa legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, é de suma importância a obtenção dessas informações a fim de se controlar os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Sala de Sessões, em ...

Deputado Professor Reginaldo Veras

PDT

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8122
Gabinete 12 -3° andar
www.dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br

> SETAS - 000180 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras

REQUERIMENTO Nº RQ 124 /2019 **19.**

(Do Sr. Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

LIDO
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô – DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô – DF informações a respeito da situação do elevador da Estação Galeria dos Estados.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às 15:09
Assinatura 70258 Matrícula

O presente requerimento tem por fim solicitar informações ao Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô – DF a respeito da situação do elevador da Estação Galeria dos Estados.

Em face de reclamações recebidas de usuários do elevador em tela, venho solicitar as referidas informações.

O não funcionamento do elevador nessa estação prejudica a o deslocamento das pessoas com dificuldades de locomoção e dos portadores de necessidades especiais. Além de ferir o princípio da igualdade, é inadmissível tal situação em plena Capital da República.

Em face do direito de obtenção de informações e da tarefa legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, é de suma importância a obtenção dessas

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8122
Gabinete 12 -3º andar
www.dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br

> SETAS - 000181 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras

informações a fim de se controlar os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Sala de sessões, em ...

Deputado Professor Reginaldo Veras

PDT

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8122
Gabinete 12 -3° andar
www.dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br

> SETAS - 600182 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

REQUERIMENTO Nº RQ 125 /2019

(Do Sr. Deputado JORGE VIANNA)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria-Geral

Requer a realização de Sessão Solene, externa, no dia 25 de fevereiro de 2019, às 10h, no auditório do Hospital Regional de Taguatinga, em homenagem ao 45º aniversário do HRT.

SECRETARIA LEGISLATIVA 14Fev2019 16:19 10383

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos termos do art. 124, inciso IV combinado com o art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene, externa, no dia 25 de fevereiro de 2019, às 10h, no auditório do Hospital Regional de Taguatinga, em homenagem ao 45º aniversário do HRT

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital Regional de Taguatinga completará 45 (quarenta e cinco) anos, no próximo dia 2 de março de 2019, devido sua grande importância no contexto do Distrito Federal, faz jus ao reconhecimento de seu aniversário, bem como a prestação de protuberante homenagem.

O projeto para criação da unidade começou ainda na década de 1960, quando se notou a necessidade de um hospital público na região, o que se concretizou com a inauguração do Hospital Regional de Taguatinga em 02 de março de1974. Com o total de 36.000 metros quadrados construídos, tinha a capacidade de internação para 400 leitos e atendimento ambulatorial.

Durante esses quase 45 anos de existência o hospital se tornou referência em várias áreas, não só no Distrito Federal, mas também a níveis nacional e internacional.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
27/03/2019
HORA: 10:00 LOCAL: Plenário

SETAS - 000183

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

Segundo a instituição, foi inaugurado em 1978, o Banco de Leite Humano do HRT era o primeiro Distrito Federal e do Centro-Oeste, e o 5° do Brasil. Logo se tornou referência técnica internacional para o trabalho de coleta e distribuição do alimento que salva vidas de bebês todos os dias. Por conta do bom trabalho desenvolvido, em 1994 foi conquistado o título de Hospital Amigo da Criança.

Consta em seus anais que ele foi o primeiro hospital no Sistema Único de Saúde no Brasil a atender ao chamado pé diabético, uma complicação causada pelo diabetes. Esse procedimento foi levado pelo SUS para os todos os estados do país e ficou reconhecido internacionalmente. Em 2008 foi inaugurado o primeiro Ambulatório de Sistema de Infusão Contínua (SIC) de insulina (bomba de infusão) do Brasil.

Desde 2012 está em funcionamento no HRT o Polo de Pesquisa, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs), que é procurado por indústrias multinacionais e por instituições como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Os estudos realizados pelo polo incluem medicamentos ainda não comercializados, aqueles que já estão no mercado e os que ainda estão em fase observacional.

Diante disso, por reconhecer o relevante serviço prestado por esta instituição e seus colaboradores e o relevante interesse social da matéria, requer-se aos nobres Parlamentares o apoio pela aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2019.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital

> SETAS - 000184 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada ***Julia Lucy - NOVO***

RQ 126 /2019

LIDO
Em 9/04/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº

(Da Sra. Deputada Julia Lucy)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Diretor-Geral do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal as seguintes informações:

1. Em 2018 foi aprovada a lei anticorrupção no DF (Lei Distrital 6112/2018), que obriga empresas que contratam com a administração pública a manterem programas internos de *compliance*. O IGES-DF é uma organização de direito privado. Como será a implantação dos programas internos de *compliance*?
2. Quando serão apresentados os relatórios anuais?
3. Os diretores do antigo IHB não foram consultados, mas eram contra a implantação em UPAs. Por que incluir as UPAs no programa atual? Quais os critérios que levaram a entender como positiva a expansão para essas unidades?
4. Qual a data prevista para apresentação do relatório de diagnóstico e do plano de trabalho necessários à transformação do IHB em IGES-DF?
5. O que leva o senhor a não se submeter à sabatina na Câmara Legislativa do Distrito Federal?
6. Quais são os critérios a serem avaliados para nomeação de pessoas em cargos de gestão no IGES-DF?
7. Apenas no mês de fevereiro, foram realizadas 14 nomeações para cargos de gerências nas unidades abrangidas pelo novo regime. O senhor teve alguma ingerência nessas nomeações?
8. Quais foram os critérios utilizados para as nomeações após a publicação da Lei 6270, de 30 de janeiro de 2019? Solicitamos relação dos nomeados com seus respectivos cargos e correlação de competência e mérito (profissão e experiência) para posse; além de seus currículos.
9. Os salários dos funcionários das unidades sob a tutela do IGES-DF serão disponibilizados no portal da transparência?

SECRETARIA LEGISLATIVA 1 ABR/2019 17:34

> SETAS - 000185 <
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada ***Julia Lucy - NOVO***

10. Os salários do pessoal contratado pelo IGES-DF respeitarão o teto do serviço público?
11. Em entrevista ao site G1 na data de 04/02/2019, o senhor declarou não saber ao certo quantos funcionários a rede pública de saúde do DF possui, mas que, a depender do efetivo, não será preciso contratar. Já existe algum número concreto acerca desse dado?
12. A justificativa para decretação do estado de emergência na saúde do DF aduz que o sistema de compra consignada de insumos poderá auxiliar no problema de desabastecimento. O IGES-DF adotará essa sistemática?
13. A UPA de Sobradinho II encontrava-se sem contrato de manutenção predial no momento da decretação de estado de emergência na saúde do DF. O problema já foi sanado ou será resolvido tão somente após a implementação do IGES-DF?
14. O Hospital Regional de Santa Maria encontrava-se sem projeto de instalação do sistema de proteção contra incêndio e pânico no momento da decretação de estado de emergência na saúde do DF, assim como as UPAs de Samambaia e Recanto das Emas. O problema já foi sanado ou será resolvido tão somente após a implementação do IGES-DF?
15. Existe a previsão de contratação de arquitetos, engenheiros eletricistas e engenheiros mecânicos para cuidar das unidades abrangidas pelo IGES-DF? Se sim, será por meio de concurso ou contratação direta?
16. Quais são os critérios para definição de "procedimentos clínicos" no bojo do IHB (agora IGES-DF)?
17. Em 2017, o Hospital de Base teve um total de 8374 procedimentos cirúrgicos. Em 2018, por outro lado, registrou 8315 procedimentos da mesma natureza, de acordo com o portal DATASUS. O que ocorreu para a diminuição do número de procedimentos entre um ano e outro?
18. Como será estabelecida a política de controle de resíduos sólidos em saúde pelo IGES-DF?
19. Quais os planos para redução de custos na aquisição de medicamentos de alto custo e OPMEs?

> SETAS - 000186 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada ***Julia Lucy - NOVO***

JUSTIFICAÇÃO

Após a presença do nobre Diretor-Presidente do Instituto nessa Casa Legislativa, alguns questionamentos foram levantados a respeito da gestão e da expansão do modelo no Distrito Federal.

Esperando sanar tais dúvidas e questões para melhor compreender e atender às demandas da população, buscamos o atendimento desse requerimento.

Sala das Sessões, em ...

Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO – DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

REQUERIMENTO Nº RQ 127 /2019 19

(Do Sr. João Cardoso)

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública no dia 22 de fevereiro de 2019, às 10h, na Sala de Comissões desta Casa, para debater sobre as disposições do Projeto de Lei nº 123/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Passe Estudantil e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a realização de Audiência Pública no dia 22 de fevereiro de 2019, às 10h, no Plenário desta Casa, para debater sobre as disposições do Projeto de Lei nº 123/2019 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o Passe Estudantil e dá outras providências.

SECRETARIA LEGISLATIVA 15/fev/2019 14:33

JUSTICAÇÃO

Foi remetido a esta Câmara Legislativa do Distrito Federal o Projeto de Lei nº 123/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Passe Estudantil e dá outras providências.

O Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo está atualmente previsto na Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010.

A sobredita Lei tem como objetivo assegurar a gratuidade nas linhas do serviço básico de transporte público coletivo de passageiros aos estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área urbana, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes, alunos de faculdades teológicas ou de instituições equivalentes bem como estagiários que estejam realizando estágio obrigatório.

1

> SETA - 000183 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

A gratuidade de tarifa para estudantes tem sido assegurada ao longo dos anos, facilitando sobremaneira o acesso à educação, por proporcionar condições de facilidade na locomoção com destino as instituições de ensino.

Todavia, a remessa do Projeto de Lei 123/2019 a esta Casa de Leis, tem sido tema de grande repercussão na mídia local e manifestação por parte da comunidade.

Neste sentido, a audiência pública é uma oportunidade para ampliar o debate dos atores envolvidos, com a participação dos representantes do Poder Executivo e da comunidade, como forma de encontrar alternativas que atendam o interesse público e os anseios da população.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2019.

JOÃO CARDOSO
Deputado Distrital

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS: 22/02/2019
LOCAL: SC
HORA: 14:00

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 6 - Tel. (61) 3348-8068
www.cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

L I D O
Em, 19/02/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 128 /2019 /2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa,combinado com o artigo 60, XVI e XXXII da Lei Orgânica do Distrito Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Secretário de Estado da Casa Civil, as seguintes informações acerca da regulamentação da LEI Nº 5.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, que "Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências":

1. Qual será o Órgão responsável pela regulamentação da Lei Nº 5.756, de 14 de dezembro de 2016?
2. Qual será o prazo para esta regulamentação?
3. Qual será o prazo para a criação do Fundo de Amparo aos Animais de Tração – FAAT, pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural?
4. Qual a metodologia implantada no cadastramento dos profissionais em transição?
5. Como será o processo de regularização e capacitação dos profissionais em transição?
6. Quais serão as alternativas de substituição dos Veículos de Tração Animal - VTA e demais instrumentos oferecidos aos profissionais em transição?
7. Como será a linha de financiamento ofertada a estes profissionais?
8. Qual será o prazo para a que o Departamento de Trânsito – DETRAN-DF apresente o planejamento de fiscalização dos VTA's?

9. Qual será o Órgão responsável pela definição e fiscalização dos pontos de transbordo dos resíduos coletados?

JUSTIFICAÇÃO

Entrou em vigor em dezembro de 2018 a Lei nº Lei nº 5.756/2016 que proíbe a circulação de carroças nas ruas pavimentadas do Distrito Federal, apresentando em seu corpo a previsão de multas e apreensões das carroças, ou "Veículos de Tração Animal – VTA".

A presente normativa, determina que o trabalhador que tiver a carroça e o animal apreendidos poderá resgata-los em até 30 dias, após o pagamento de R$ 50 mais as taxas referentes ao cuidado do animal, que variam de R$ 30 a R$ 300. Se o dono não vier a procurar o animal, ele poderá ser doado. Um dos dispositivos determina ainda a possibilidade de eutanásia de animais.

Foram amplamente divulgadas por notórios veículos de comunicação, conforme matérias em anexo, notícias nas quais o Governador Ibaneis Rocha afirmou que o GDF pretende regularizar esses profissionais, cadastrar todos os carroceiros, dar instrumentos necessários para tal transição, tira-los da ilegalidade e oferecer qualificação e condições de financiamento para a aquisição de *triciclos,* bem como proporcionar pontos de transbordo dos resíduos.

Dentre outras ações, nota-se que a normativa já prevê o desenvolvimento de políticas públicas para a formação e a qualificação dos profissionais que migrarem para outros meios de transporte. ***Um dos questionamentos a serem devidamente esclarecidos e amplamente divulgados por parte do Estado neste momento de transição em que passa a sociedade do Distrito Federal, é o de não se ter planejamento e nem desenvolvimento destas políticas públicas.***

Sob o ponto vista legal, assim prevê a LODF, sobre as prerrogativas dos parlamentares, em suas funções precípuas:

> ***"Art. 60.*** *Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*
>
> ***XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; " (grifos nossos)***

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

Por seu rito, o RICLDF, também é claro sobre as competências dos parlamentares para requerer a solicitação de informação das autoridades do Distrito Federal, sobre assunto previamente determinado como no caso em tela:

> *"**Art. 145**. Serão escritos e dependem de deliberação do Plenário os requerimentos cuja matéria não esteja compreendida nos arts. 39, § 1º, inciso V, 40, 42, inciso I, alínea h, especialmente os que solicitem:*
>
> ***XIX – informação;***
>
> *"**Art. 226.** A fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pelas comissões, sobre matéria de competência destas, obedecerão, além de outras aplicáveis, às seguintes normas:*
>
> ***I – o requerimento de fiscalização e controle, devidamente fundamentado, poderá ser apresentado à comissão por Deputado Distrital, com indicação específica do ato e fundamentação da providência objetivada;;" (grifos nossos)***

Pelo exposto, solicitamos as informações devidamente transcritas nesta proposição, ao passo que, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital

> SEETAS - 0001191 <

Ibaneis propõe uso de triciclo motorizado a carroceiros

Por **Redação** - 25 de janeiro de 2019

SEGAS - 00092

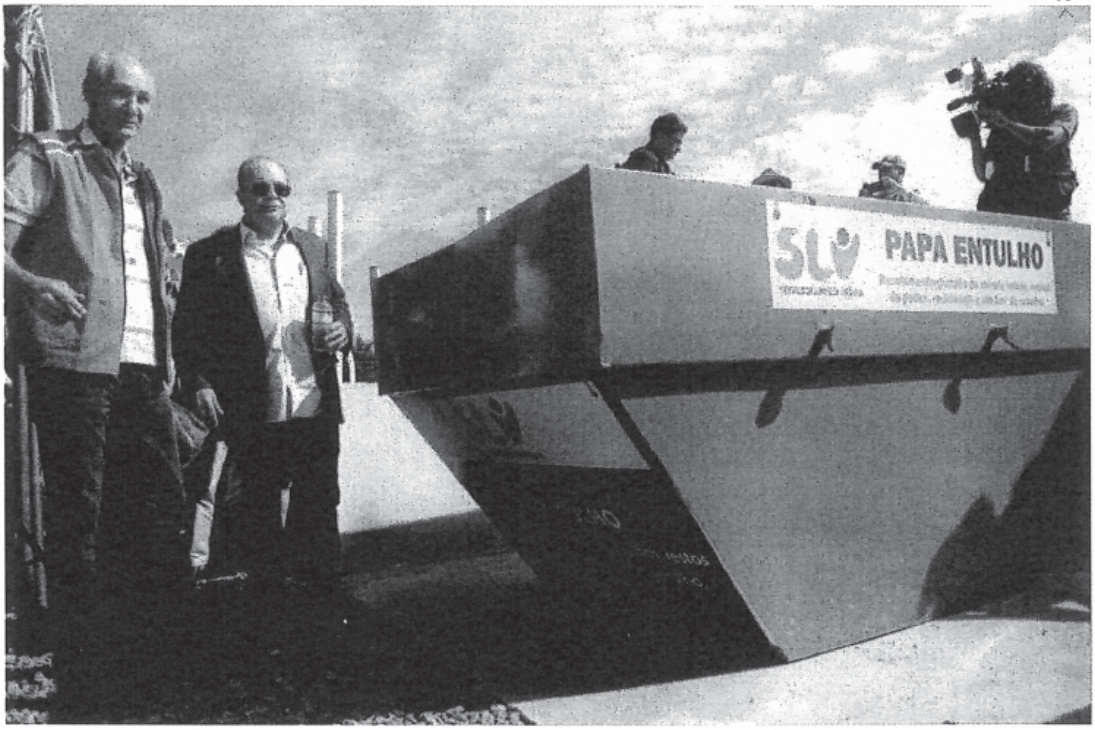

> *Objetivo é qualificar profissionais e abandonar o uso de animais como meio de transporte para quem recolhe lixo das ruas do Distrito Federal*

Por Redação

Durante a inauguração do 10º Papa Entulho do Distrito Federal na manhã desta sexta-feira (25/1), o governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, prometeu regularizar e qualificar os profissionais que recolhem lixo, popularmente conhecidos como carroceiros. O objetivo é oferecer treinamento e dar condições de trabalho a partir do uso triciclos motorizados (tuk-tuks), a fim de abandonar o uso de animais como meio de transporte.

"Temos que evoluir para acabar com as carroças. Qualificar esses que prestam serviço de carroceiro. Vamos trabalhar para que, no final do mandato, não tenhamos mais carroças nas ruas, e sim veículos motorizados, [e os profissionais] trabalhando, recolhendo lixo e o deixando nos pontos [de descarte]", afirmou o governador, em discurso no pátio de serviço da Administração Regional de Ceilândia.

> SETAS - 000193 <

O GDF pretende regularizar esses profissionais, tirando-os da ilegalidade ao oferecer qualificação e dar condições de financiamento para a aquisição dos triciclos, bem como para a obtenção da carteira de motorista (CNH).

"Vamos qualificar essas pessoas e dar instrumentos, cadastrando todos os carroceiros e fazendo um projeto inovador nessa área. Vamos entrar com o Banco Regional de Brasília (BRB) financiando esses automóveis (triciclos) para que todos possam ter condições [de trabalho], sendo cadastrados no Serviço de Limpeza Urbana (SLU) e jogando o lixo nos pontos de coleta", reforçou Ibaneis Rocha.

Papa Entulho

Nesta segunda-feira (25/1), Ceilândia recebeu seu terceiro Papa Entulho, equipamento para recebimento de até um metro cúbico de restos de obras, podas de árvore, materiais recicláveis entre outros. A intenção é que o número chegue a 64 aparelhos para, assim, reduzir a quantidade de lixo no Distrito Federal, principalmente nas áreas mais carentes.

Na região administrativa onde o governador participou de cerimônia nesta manhã, há um equipamento na QNP 28, na área de Usina de Compostagem do SLU, e outro na QNM 29, próximo ao centro universitário.

Com investimento superior a R$ 173 mil, o 10ª Papa Entulho conta com 52 m² de área coberta, equipado com escritório, dois banheiros e sala de apoio para os garis. Na área externa há seis baias para recebimento de podas, colchões, madeiras; além de caçambas para entulhos. O espaço também conta com duas baias protegidas para o recebimento de materiais recicláveis e móveis ainda em condições de uso para doação.

O objetivo é oferecer à população da região um local adequado para a destinação final de pequenos volumes de entulhos, diminuindo os pontos sujos da cidade.

Da Redação com informações da Ag. Brasília

Redação

http://agendacapital.com.br

> SETAS - 000194 <

Home
Política
Brasil e Regiões
Dinheiro
Vídeos
Podcast
Poder sem Pudor
Mulheres no Poder
Especiais

Cláudio Humberto
Justiça
Exteriores
Opinião
Imagens
Humor
Poder em Números
Empreendedorismo em Foco

LIMPEZA URBANA

Ibaneis quer trocar carroças por triciclos motorizados nas ruas do Distrito Federal

O Governo do DF vai dar, aos carroceiros, condições de financiamento para compra dos tuk-tuks

Francine Marquez 25/01/2019 às 14:20 | Atualizado às 14:22

Outro objetivo é dar um fim ao uso de animais como meio de transporte no Distrito Federal Foto: Renato Alves

SETAS - 000195

Em busca de reforço e qualificação no serviço de limpeza urbana do Distrito Federal, o governador Ibaneis Rocha pretende tirar as carroças das ruas, e trocá-las por triciclos motorizados, os tuk-tuks. A declaração ocorreu nesta sexta-feira (25), durante a inauguração do 10º Papa Entulho, na Ceilândia. "Temos que evoluir para acabar com as carroças. Qualificar esses que prestam serviço de carroceiro. Vamos trabalhar para que, no final do mandato, não tenhamos mais carroças nas ruas, e sim veículos motorizados".

Objetivo do Governo do Distrito Federal é tirar esses profissionais da irregularidade, treinando e orientando essas pessoas para um trabalho e conjunto com o governo, para a limpeza das ruas, com os descartes de entulhos sendo feitos em pontos determinados.

Para aquisição dos tuk-tucks os profissionais poderão contar com um financiamento junto ao BRB. "Vamos qualificar essas pessoas e dar instrumentos, cadastrando todos os carroceiros e fazendo um projeto inovador nessa área. Vamos entrar com o Banco Regional de Brasília (BRB) financiando esses automóveis (triciclos) para que todos possam ter condições [de trabalho], sendo cadastrados no Serviço de Limpeza Urbana (SLU) e jogando o lixo nos pontos de coleta". O GDF também pretende ajudar no financiamento para a aquisição da carteira de motorista (CNH).

Papa Entulho

Nesta manhã, Ibaneis esteva na Ceilândia para acompanhar a entrega do 10º Papa Entulho, equipamento para recebimento de até um metro cúbico de restos de obras, podas de árvore, materiais recicláveis entre outros. O investimento do GDF foi de cerca de R$ 173 mil. A intenção do governo é que o número chegue a 64 aparelhos para, assim, reduzir a quantidade de lixo no Distrito Federal, principalmente nas áreas mais carentes.

O GDF entende que é preciso oferecer à população da região um local adequado para a destinação final de pequenos volumes de entulhos, diminuindo os pontos sujos da cidade.

Opinião

MARIA JOSÉ ROCHA LIMA
O Flamengo, a tradição de impunidade e o elitismo

PERCIVAL PUGGINA
Pelo fim da PEC da Bengala

KATHERINE WEYNE
Filme 'No Coração da Escuridão' reflete sobre a fé e o mundo atual

JORGE OLIVEIRA
Bolsonaro está no caminho da ética petista

ROBERTO MOTTA
Explicação necessária

JORGE MOTTA
A Voz da Competência

Foto: Myke Sena/Jornal de Brasília

Lei de 2016 que proíbe circulação de veículos com tração animal ainda aguarda regulamentação

Ouça este conteúdo
0:00

Jéssica Antunes
jessica.antunes@grupojbr.com

Os carroceiros do Distrito Federal devem participar de um programa de capacitação profissional. De acordo com o governador Ibaneis Rocha (MDB), o Serviço de Limpeza Urbana (SLU) começou a fazer um cadastramento dos trabalhadores para integrarem o projeto que será financiado pelo Banco de Brasília (BRB). A intenção é criar uma espécie de "tuque tuque" da limpeza, com uso de motocicletas e reboques, para, enfim, extinguir o abuso dos animais.

PUBLICIDADE

> SETAS - 0001196 <

Neste mês o **Jornal de Brasília** mostrou que a Lei 5.756 de 2016, que proíbe circulação de veículos com tração animal, ainda aguarda regulamentação para começar a valer, apesar de a norma ter entrado em vigor em 22 de dezembro. O texto não avançou na gestão de Rodrigo Rollemberg (PSB), mas, agora, Ibaneis dá previsão de dois anos para que nenhum carroceiro circule pelas ruas do Distrito Federal.

Esse é o prazo para que todos os 64 Papa Entulho sejam instalados na capital e os profissionais sejam capacitados. "Aqui, como de certo em todo o país, acham que fazer leis resolvem o problema. Tem que olhar o outro lado, que sempre alguém pode sair prejudicado. Nesse caso, são as famílias que sobrevivem com o trabalho

braçal dessas pessoas. Quero dar um olhar social para a lei, dando condições para que saiam da informalidade", afirmou o governador durante inauguração da 10ª unidade, em Ceilândia.

O projeto está em andamento. Segundo o chefe do Executivo, o BRB se debruça em estudos enquanto o SLU faz levantamento dos carroceiros para ver quem quer ingressar e quem tem condições de participar do processo. "Vamos evoluir para acabar com isso, dando a eles nova oportunidade de trabalho. Em vários países existem os chamados 'tuque tuque da limpeza'. Em vez de animais, eles usam motos com reboque carregando lixo e trazendo para as áreas de transbordo. A ideia é essa", explicou.

Morra de rir com essas respostas hilárias de crianças em provas!
Desafio Mundial |

Conheça a performance do Jaguar F-PACE
Jaguar |

Confira todas as possibilidades que uma solução de ERP oferece. Receba a nossa ligação agora
Totvs |

O jogo mais viciante do ano!
Forge of Empires - Jogo Online Grátis |

O único neto de Elvis Presley cresceu e está exatamente igual como seu famoso avô
Financial Advisor Heroes |

Uma vez uma estrela, agora totalmente quebrada
Finance Nancy |

Tente não engasgar quando você ver como ela está agora
Healthy George |

Os países mais ricos na América Latina em 2018 – Não são os que você esperaria
EverydayChimp |

Novo site encontra os voos mais baratos em segundos
jetcost.com.br |

Os 3 melhores sites de namoro para solteiros acima de 40, que realmente funcionam
Encontre Amor |

Famosos que morreram sem que ninguém soubesse
Therapy Joker |

Leve 3 tênis por apenas R$199*!
Dafiti |

Divorciado? O melhor site de encontros para pessoas com mais de 40 anos em Brasília
Solteiros 50 |

Jovem que empurrou amiga de ponte é indiciada, e pode ser presa
Jornal De Brasília

Morre ator de O Outro Lado do Paraíso - JBr.
Jornal De Brasília

Se prepare para o verão agora com lentes verdes
GRUPO PROMOÇÃO |

SEI/GDF - 000097

> SETAS - 000193 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 5.756, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se animais aqueles pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, ovina e bovina.

Art. 2º Fica proibida a circulação de Veículos de Tração Animal – VTA em áreas urbanas e vias públicas pavimentadas do Distrito Federal.

Art. 3º É vedada a permanência desses animais soltos, peados, atados por cordas ou por outros meios de contenção, em vias ou em logradouros públicos do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DOS VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL

Seção I
Da Remoção

Art. 4º O VTA que contrarie o disposto no art. 2º desta Lei deve ser removido para depósito determinado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

§ 1º Para proceder à remoção do veículo, pode o agente de trânsito requerer força policial.

§ 2º O agente de trânsito deve lavrar termo de remoção numerado, em duas vias, do qual deve constar:

I – local, data e hora da remoção do veículo;

II – descrição sucinta das características do veículo, especificando elementos necessários à sua identificação;

III – identificação do proprietário do veículo, caso seja possível, ou de seu condutor;

IV – discriminação de eventual carga;

V – identificação do agente de trânsito que lavrou o termo de remoção;

VI – número do termo de recolhimento do animal.

> SETAS - 000199 <

§ 3º A primeira via do termo de remoção deve ser encaminhada ao depósito de destino do VTA e a segunda via deve ser entregue ao condutor do VTA.

Seção II
Do Resgate do Veículo

Art. 5º O VTA removido, bem como a respectiva carga, pode ser resgatado, após o pagamento de taxa, em até 30 dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da remoção.

CAPÍTULO III
DOS ANIMAIS

Seção I
Do Recolhimento

Art. 6º O animal encontrado nas situações vedadas pelos arts. 2º e 3º desta Lei deve ser retido pelo agente de trânsito, que deve acionar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAGRI para o seu recolhimento e requisitar força policial, se necessário.

§ 1º A SEAGRI deve lavrar termo numerado de recolhimento do animal, em duas vias, do qual deve constar:

I – local, data e hora do recolhimento do animal;

II – descrição sucinta das características do animal;

III – identificação do proprietário, se conhecido;

IV – identificação do funcionário da SEAGRI responsável pelo transporte do animal e do veículo por ele conduzido;

V – número do termo de remoção do veículo, no caso de VTA removido pelo DETRAN/ DF.

§ 2º A primeira via do termo de recolhimento do animal deve permanecer com a SEAGRI e a segunda via deve ser entregue ao responsável pelo animal, se houver.

Art. 7º A SEAGRI, quando não provocada pelo agente de trânsito, por entidades de proteção e defesa dos animais ou por qualquer do povo, deve agir de ofício, recolhendo o animal que se encontre nas situações vedadas pelo art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Para o recolhimento do animal, a SEAGRI deve estar disponível em regime de plantão a qualquer momento e pode acionar apoio do agente de trânsito e força policial.

Art. 8º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM deve agir de ofício ou quando provocado por qualquer do povo na fiscalização de maus-tratos contra os animais.

Parágrafo único. A SEAGRI deve prestar apoio logístico ao IBRAM para transporte e albergamento dos animais.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 9º Os animais recolhidos devem ser encaminhados ao curral da SEAGRI ou, em caso de emergência, a local onde se lhes possa prover atendimento veterinário imediato e devem ser submetidos aos seguintes procedimentos:

I – exame clínico realizado por médico-veterinário para avaliação das condições físicas gerais dos animais;

II – coleta de material para exames necessários;

III – manutenção em local isolado, até que exames e avaliação clínica afastem a hipótese de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses;

IV – manutenção em condições que lhes proporcionem comodidade, abrigo das intempéries, alimentação e manejo adequado;

V – registro e identificação por meio de *microchip* ou outra tecnologia compatível que resguarde o bem-estar do animal.

§ 1º Tratando-se de equinos, deve ser ainda realizado o exame de Anemia Infecciosa Equina – AIE.

§ 2º Os agentes públicos responsáveis pela apreensão e pelos cuidados com os animais apreendidos devem observar estritamente as normas vigentes de proteção aos animais, respondendo administrativa, civil e penalmente por maus-tratos que cometam no exercício de suas atribuições.

Seção III
Da Destinação

Art. 10. Os animais recolhidos têm as seguintes destinações:

I – resgate pelo proprietário;

II – doação prioritária para associações civis, sem fins lucrativos, que tenham por finalidade estatutária a proteção aos animais;

III – encaminhamento a fiel depositário;

IV – doação para pessoa física ou jurídica previamente cadastrada junto à SEAGRI;

V – guarda pela SEAGRI para uso em serviço;

VI – eutanásia, nos casos específicos autorizados por esta Lei.

Parágrafo único. Na impossibilidade de destinação dos animais conforme as hipóteses previstas no *caput*, I a VI, fica o Governo do Distrito Federal responsável pela guarda do animal, que deve ser alocado em santuário a ser criado para esse fim.

Art. 11. Do termo de doação ou depósito, deve constar que o donatário ou o fiel depositário recebe o animal mediante as seguintes obrigações:

I – ministrar-lhe os cuidados necessários;

II – não exibi-lo em rodeios e similares;

III – não utilizá-lo como meio de tração em meio urbano;

IV – não transferi-lo a terceiros;

V – não destiná-lo a particulares ou a instituições que possam submetê-lo a procedimentos de ensino, teste ou pesquisa;

VI – não destiná-lo a consumo;

VII – comunicar os casos de morte do animal, do fiel depositário ou do donatário.

§ 1º No caso de animais com problemas físicos ou de saúde, devem ser respeitados os limites e as orientações constantes do termo de doação ou depósito.

§ 2º Deve o donatário ou o depositário apresentar comprovante de propriedade, locação ou arrendamento do local para o qual o animal seja destinado.

Art. 12. Em caso de abuso ou maus-tratos aos animais:

I – deve a SEAGRI solicitar a presença do IBRAM para lavratura do respectivo auto de infração com fulcro na legislação vigente;

II – o IBRAM deve encaminhar o auto lavrado para as autoridades competentes, que devem iniciar o procedimento investigativo;

III – o animal não é devolvido ao infrator.

Subseção I
Do Resgate

Art. 13. O proprietário do animal que tenha direito a resgatá-lo deve fazê-lo no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia subsequente à data da remoção.

Parágrafo único. Se houver necessidade de realização de exame cujo resultado não se conheça antes de 5 dias, fica o prazo prorrogado até que cesse a suspeita de moléstia, quando então o animal é liberado.

Art. 14. O resgate do animal por seu proprietário se dá mediante:

I – apresentação da carteira de vacinação ou do comprovante de aplicação de vacinas obrigatórias para a espécie no Distrito Federal, conforme legislação dos órgãos competentes;

II – pagamento de taxa de remoção, exames obrigatórios, registro e inserção de *microchip* e diárias de permanência, computados o dia do recolhimento e o da saída;

III – comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;

IV – transporte adequado que garanta o bem-estar do animal e a segurança no trânsito;

V – apresentação de comprovante de propriedade, locação ou arrendamento da localização para a qual o animal seja destinado.

Parágrafo único. Se o imóvel de que trata o inciso V não estiver em nome do proprietário do animal, este deve apresentar documento subscrito pelo proprietário do imóvel, o qual é corresponsável pela permanência do animal no local.

Art. 15. Se o proprietário informar que seu animal lhe foi subtraído mediante roubo ou furto e que a infração a esta Lei foi cometida por quem dele se apoderou, deve apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, com data anterior à do recolhimento do animal, de modo a iniciar os trâmites para o seu resgate.

Art. 16. Nos casos de reincidência, do proprietário ou do animal, na violação do disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei, não é permitido o resgate do animal, que deve ter as demais destinações estabelecidas no art. 10.

Subseção II
Da Eutanásia

Art. 17. Devem ser eutanasiados os animais:

I – em estado de sofrimento que não possa ser atenuado por outro meio;

II – portadores de moléstias determinantes de eliminação, conforme legislação sanitária específica.

§ 1º No caso de animal encontrado em via pública na situação de que trata o inciso I, o animal deve ser imediatamente eutanasiado no local em que seja encontrado.

§ 2º A eutanásia deve ser realizada conforme a resolução em vigor do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 3º Em qualquer caso, a eutanásia só pode ser praticada por médico-veterinário.

CAPÍTULO IV
DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO

Art. 18. O Governo do Distrito Federal deve desenvolver políticas públicas para formação e qualificação de trabalhadores que desejem migrar do uso de VTAs para a coleta seletiva de lixo com outros meios de transporte ou para outras atividades.

CAPÍTULO V
DOS CONVÊNIOS

Art. 19. Fica autorizada a celebração de convênios entre órgãos do Poder Público e associações civis, empresas de iniciativa privada, universidades e outras instituições para os seguintes fins:

I – dar publicidade ao teor desta Lei;

II – desenvolver programas de formação profissional que permitam o retorno ao mercado de trabalho daqueles que deixem de explorar seus animais para tração de veículos e outros serviços;

III – fiscalizar o cumprimento das restrições por esta Lei impostas;

IV – prover atendimento veterinário aos animais.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS E DAS PENALIDADES

Art. 20. Para o resgate do VTA removido, o proprietário deve pagar ao DETRAN/DF taxa no valor de R$50,00.

Art. 21. No ato do resgate, a SEAGRI deve cobrar do proprietário do animal as taxas referentes aos seguintes serviços:

I – realização de exames necessários à elucidação da suspeita de doenças infectocontagiosas e de zoonoses, além dos medicamentos utilizados;

II – remoção;

III – registro e inserção de *microchip*;

IV – diárias de manutenção;

V – exame de AIE;

VI – eutanásia.

Parágrafo único. Os valores cobrados obedecem à seguinte tabela, expressa em reais:

	Equinos	Muares	Asininos	Bovinos	Caprinos	Ovinos
Remoção	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Microchip e registro	30,00	30,00	30,00	N/A	N/A	N/A
Diária e manutenção	250,00	250,00	250,00	50,00	50,00	50,00
Eutanásia	300,00	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00

Art. 22. Em caso de maus-tratos, são ainda aplicadas multas conforme os arts. 1º e 2º da Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 23. O descumprimento das obrigações presentes no art. 11 implica o cancelamento do termo de doação ou depósito e multa no valor de R$500,00, que deve ser revertida ao Fundo de Amparo aos Animais de Tração.

Art. 24. Os valores por esta Lei mencionados são reajustados pela variação acumulada no exercício anterior do Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, no caso de sua extinção, é adotado outro índice criado por legislação federal, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 25. Efetivada a doação a que se refere o art. 10 desta Lei, fica o donatário isento do pagamento de taxas.

Art. 26. No caso de que trata o art. 15, a exibição do Boletim de Ocorrência exime o proprietário do animal do pagamento da taxa de remoção e das diárias de manutenção, permanecendo devidas as demais taxas.

Art. 27. É responsável pelo pagamento da taxa da eutanásia do animal o seu proprietário, se conhecido, ainda que a situação que justifique esse procedimento tenha decorrido de acidente.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE TRAÇÃO

Art. 28. Fica criado o Fundo de Amparo aos Animais de Tração – FAAT.

Art. 29. O FAAT é destinado para a melhoria do bem-estar dos animais recolhidos ao curral da SEAGRI, inclusive daqueles não utilizados para tração, sem prejuízo da dotação orçamentária a que se refere esta Lei.

Art. 30. Constituem recursos do FAAT:

I – o produto da arrecadação das multas administrativas e das taxas previstas nesta Lei;

II – as doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 31. O FAAT é gerido pela SEAGRI, que deve prestar contas mensalmente dos valores arrecadados e despendidos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Esta Lei entra em vigor 730 dias após sua publicação e lhe deve ser dada ampla publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Art. 33. Esta Lei deve ser regulamentada em 90 dias.

Brasília, 20 de dezembro de 2016

DEPUTADO JUAREZÃO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 22/12/2016.

ANEXO I

Termo de Remoção do Veículo	
Número do termo	
Descrição do veículo	
Proprietário ou condutor do veículo	
Número do Termo de Recolhimento do Animal	
Possui carga? Especifique.	
Agente de Trânsito responsável	
Local da remoção	
Data e hora da remoção	
Observações	
Assinatura do Agente de Trânsito Responsável	Assinatura do proprietário ou do condutor

ANEXO II

Termo de Recolhimento do Animal	
Número do termo	
Descrição do animal	
Proprietário do animal	
Número do Termo de Remoção do Veículo, no caso de	

> SETAS - 000205 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VTA	
Agente da SEAGRI responsável	
Local do recolhimento	
Data e hora do recolhimento	
Observações	
Assinatura do Agente da SEAGRI	Assinatura do proprietário ou do condutor

ANEXO III

Termo de Doação ou Depósito	
Número do termo	
Nome do donatário ou do fiel depositário	
Endereço da propriedade	
Imóvel próprio ou arrendado?	
Documento comprobatório da propriedade	
Para qual finalidade será utilizado o animal?	
Agente da SEAGRI ou entidade de proteção animal responsável	
Local	
Data e hora	
Obrigações do Donatário e do Fiel Depositário: - Ministrar ao animal os cuidados necessários; - Não exibir o animal em rodeios e similares; - Não utilizar o animal como meio de tração em meio urbano; - Não destinar o animal a particulares ou a instituições que possam submetê-lo a procedimentos de ensino, teste ou pesquisa; - Não destinar o animal a consumo; - Comunicar os casos de morte do animal, do fiel depositário ou do donatário; - No caso de animais com problemas físicos ou de saúde: a) O animal não pode ser montado; b) O animal precisa de acompanhamento veterinário constante; - O descumprimento dessas obrigações implica cancelamento deste Termo e multa de R$500,00, conforme previsto no art. 23 da Lei Distrital nº	
Assinatura do Agente da SEAGRI ou da entidade de proteção animal responsável	Assinatura do donatário ou do fiel depositário

> SETAS - 000226 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

REQUERIMENTO Nº RQ 129 /2019

(Do Senhor Fábio Felix)

L I D O
Em, 01/04/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao "Dia do Assistente Social", a ser realizado no dia 15 de Maio, às 14 horas, no Plenário da CLDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, a realização de Sessão Solene em comemoração ao "**Dia do Assistente Social**", no dia 15 de Maio, às 14 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS: 17/05/2019 HORA 9h LOCAL: SC

SECRETARIA LEGISLATIVA

JUSTIFICAÇÃO

A primeira escola de Serviço Social surge no Brasil em 1936, esse foi primeiro passo para a institucionalização do Serviço Social no país. A regulamentação da profissão do Assistente Social se dá em 1957 e, ao longo deste período, o Serviço Social começa a pensar ações efetivas e menos assistencialistas o que se consolida com o sancionamento da Lei 8662, de 07 de junho de 1993, regulamentando a profissão, quanto as atribuições e competências privativas aos assistentes sociais, bem como, regulamentando e reconhecendo os Conselhos de Serviço Social, tanto no âmbito federal, quanto, regional.

O dia 15 de maio é o Dia do Assistente Social porque foi nessa data que foi regulamentado o Serviço Social, uma profissão inscrita na história do Brasil há 80 anos. A área foi capaz de se reinventar e se reconceituar, buscando romper com o conservadorismo do seu surgimento e com o tecnicismo do seu desenvolvimento. Houve a reconstrução dos seus referenciais teóricos e metodológicos, analisando a sociedade capitalista, a desigualdade e a violação de direitos dela decorrentes.

A data é uma homenagem a estes profissionais que atuam em diversas áreas das políticas públicas: saúde, habitação, lazer, assistência, justiça, previdência, educação e sistema socioeducativo.

Gabinete do Deputado Fábio Felix
Tel. (61) 3348-8240 - contato@fabiofelix.com
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 24, 4º andar.
CEP 70094-902 – Brasília-DF

> SETAS - 000207 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

Além do papel fundamental na execução das políticas sociais, o serviço social assume na atualidade o papel fundamental de comprometimento com a defesa e garantia dos Direitos Humanos e com a Democracia, tendo como princípio assegurar a universalidade no acesso aos programas sociais, garantindo a equidade e a justiça social nas políticas sociais implementados pelo Estado.

Diante do exposto, entendemos que esta Casa deve prestar esta justa homenagem a uma categoria profissional, cuja atuação é de grande relevância na realidade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado FÁBIO FELIX – PSOL

Deputado AGACIEL MAIA – PR

Deputada ARLETE SAMPAIO - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – PDT

Deputado DANIEL DONIZET – PRP

Deputado DELMASSO – PRB

Gabinete do Deputado Fábio Felix
Tel. (61) 3348-8240 - contato@fabiofelix.com
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 24, 4º andar.
CEP 70094-902 – Brasília-DF

> SETAP - 000208 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

Deputado EDUARDO PEDROSA – PTC

Deputado HERMETO – PHS

Deputado IOLANDO ALMEIDA – PSC

Deputada JAQUELINE SILVA – PTB

Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE

Deputado JORGE VIANNA – PODEMOS

Deputado JOSÉ GOMES – PSB

Deputada JÚLIA LUCY – NOVO

Deputado LEANDRO GRASS – REDE

Deputado MARTINS MACHADO – PRB

Gabinete do Deputado Fábio Felix
Tel. (61) 3348-8240 - contato@fabiofelix.com
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 24, 4º andar.
CEP 70094-902 – Brasília-DF

SETAS – 000209

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

Deputado PROF. REGINALDO VERAS – PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB

Deputado REGINALDO SARDINHA – AVANTE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PSD

Deputado ROOSEVELT VILELA – PSB

Deputada TELMA RUFINO – PROS

Deputado VALDELINO BARCELOS - PP

Gabinete do Deputado Fábio Felix
Tel. (61) 3348-8240 - contato@fabiofelix.com
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 24, 4º andar.
CEP 70094-902 – Brasília-DF

>SETAS - 000210 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

REQUERIMENTO Nº RQ 130 /2019

LIDO
Em. 19/02/19
Secretaria Legislativa

(Do Senhor Fábio Felix)

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Índio", a ser realizado no dia 23 de Abril, às 14 horas, no Plenário da CLDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos do artigo 124, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, a realização de Sessão Solene em homenagem ao "**Dia do Índio**", no dia 23 de Abril, às 14 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS: 22/04/2019
HORA: 9h LOCAL: SC
22/04/19

JUSTIFICAÇÃO

Os povos indígenas do Brasil compreendem um grande número de diferentes grupos étnicos que habitam o país desde milênios antes do início da colonização portuguesa, que principiou no século XVI, fazendo parte do grupo maior dos povos ameríndios. O Dia do Índio é celebrado anualmente em 19 de abril no Brasil, sendo uma importante data para lembrar e reforçar a identidade do povo indígena brasileiro e americano na história e cultura atual.

Apesar de protegida por muitas leis, a população indígena sofre atualmente com a carência de ações que garantam seus direitos. O destino dos povos indígenas do Brasil ainda é incerto, e esperam muitas lutas pela frente. Os conflitos que os envolvem continuam a se multiplicar; mortes, abusos, violência e disrupção interna continuam a afligir muitas comunidades, mesmo com todos os avanços e toda proteção jurídica, com toda a conscientização política das comunidades e sua mobilização conjunta, e mesmo com o apoio de expressiva parcela da população brasileira não-índia e organismos internacionais.

A proteção do direito à terra dos índios está fundada nos direitos de propriedade, bem-estar físico e integridade cultural reconhecidos na Declaração e na Convenção Americana, e estendidos aos povos indígenas por meio do princípio da não-

Gabinete do Deputado Fábio Felix
Tel. (61) 3348-8240 - contato@fabiofelix.com
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 24, 4º andar.
CEP 70094-902 – Brasília-DF

> SETAS - 000211 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

discriminação. Os direitos ao bem-estar e à integridade cultural dos povos indígenas são interpretados como a conexão entre o direito à terra e aos recursos naturais e as relações sociais de comunidades indígenas culturalmente diferenciadas. Estes direitos, dispostos na Convenção, têm sido reiteradamente reafirmados, e devem ser preservados e garantidos por esta Casa.

Assim, afirmamos a necessidade de medidas afirmativas dos Estados visando a proteção da identidade de minorias e povos indígenas no gozo e desenvolvimento de sua cultura, que como reforça, é um direito de caráter coletivo. Inicialmente entendidas como medidas legislativas e administrativas de reconhecimento e proteção das áreas, hoje identifica-se a necessidade da afirmação da justiciabilidade de tais direitos frente a cortes nacionais, para dar assim a segurança jurídica necessária à implementação dos direitos na prática.

Diante do exposto, entendemos que a Casa deve prestar esta justa homenagem aos povos originários brasileiros, visando a proteção de seus direitos e a ampliação do debate na sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado FÁBIO FELIX – PSOL

Deputado AGACIEL MAIA – PR

Deputada ARLETE SAMPAIO - PT

Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Gabinete do Deputado Fábio Felix
Tel. (61) 3348-8240 - contato@fabiofelix.com
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 24, 4º andar.
CEP 70094-902 – Brasília-DF

> SETAS - 000212 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – PDT

Deputado DANIEL DONIZET – PRP

Deputado DELMASSO – PRB

Deputado EDUARDO PEDROSA – PTC

Deputado HERMETO – PHS

Deputado IOLANDO ALMEIDA – PSC

Deputada JAQUELINE SILVA – PTB

Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE

Deputado JORGE VIANNA – PODEMOS

Deputado JOSÉ GOMES – PSB

Gabinete do Deputado Fábio Felix
Tel. (61) 3348-8240 - contato@fabiofelix.com
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 24, 4º andar.
CEP 70094-902 – Brasília-DF

> SETAS - 000213 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FELIX

Deputada JÚLIA LUCY – NOVO

Deputado LEANDRO GRASS – REDE

Deputado MARTINS MACHADO – PRB

Deputado PROF. REGINALDO VERAS – PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – MDB

Deputado REGINALDO SARDINHA – AVANTE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PSD

Deputado ROOSEVELT VILELA – PSB

Deputada TELMA RUFINO – PROS

Deputado VALDELINO BARCELOS - PP

Gabinete do Deputado Fábio Felix
Tel. (61) 3348-8240 - contato@fabiofelix.com
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 24, 4º andar.
CEP 70094-902 – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS

REQUERIMENTO Nº ____ RQ 131 /2019 19.

(Do Deputado Leandro Grass)

Em 19/03/19
Secretaria Legislativa

Requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2019, em Comissão Geral, para debater o "Machismo Institucional"

> SEGAS - 000214 <

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 125, I do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos transformação da Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2019, em Comissão Geral, para debater o "Machismo Institucional".

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo a discussão do machismo institucional, que se configura pelo entendimento objetivo e/ou subjetivo de que os homens possuem domínio sobre as mulheres que estão subordinadas institucionalmente a eles, além do desrespeito às mulheres em condição superior hierarquicamente nas instituições e a violência cometida por agentes do Estado contra as cidadãs que deveriam ter seus direitos garantidos pelos mesmos.

Apesar de se reproduzir, na maioria das vezes de forma subjetiva, o que dificulta sua caracterização, o machismo institucional é muito nocivo, uma vez que retira direitos básicos das mulheres, como autonomia e respeito ao exercer suas funções no ambiente de trabalho, acesso a mecanismos garantidos por lei e rede de apoio.

Essas atitudes violentas e desrespeitosas estão impregnadas em nossa cultura e possuem origem no início da história da humanidade, época em que a mulher foi privada da vivência no espaço público e compreendida como propriedade.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 3º andar – Gabinete 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8132
dep.leandrograss@cl.df.gov.br / www.cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS

> SETRAS - 0002150 <

É verdade que no mundo contemporâneo muitos avanços institucionais foram realizados. Mudanças na legislação e a constante construção de políticas públicas que visam a igualdade de gênero melhoraram a condição social da mulher no país e no mundo. Direitos básicos como poder votar ou divorciar-se já foram considerados absurdos por conta da cultura machista impregnada na sociedade, porém foram conquistados a partir de legisladores, movimentos e organizações preocupados em aprofundar o debate e identificar soluções.

A história que busca a justiça de gênero é curta se comparada a outros países. No âmbito legislativo, os avanços começaram formalmente em 1932, quando as mulheres passaram a ter o direito a voto durante o governo de Getúlio Vargas. Outros mecanismos para equilíbrio do poder foram criados ao longo dos anos. Em 1996, foi tomada a primeira iniciativa de reserva de vagas para mulheres nas candidaturas partidárias para eleições das câmaras de vereadores, em 2009 a minirreforma eleitoral passou a destinar mínimo de 30% do tempo de TV e fundo partidário para mulheres das organizações, e, em 2018, a reserva de percentual de fundo eleitoral beneficiou candidaturas femininas.

Apesar das mudanças que permitiram o acesso das mulheres a espaços públicos e de poder, a verdade é que ainda há muitos problemas institucionais. No que tange à gestão interna de órgãos públicos, é preocupante a falta de acesso de mulheres para influenciar nas políticas públicas que impactam diretamente suas vidas.

Assim como o recorrente assédio moral e sexual; a prática de *mansplaining* e a notória disparidade salarial, mesmo quando as mulheres possuem um nível de formação acadêmica superior.

Levantamento da Oxfam Brasil, divulgado no ano passado, confirma a desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho. O estudo mostra que "mulheres ganhavam cerca de 72% do que ganhavam homens em 2016,

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 3º andar – Gabinete 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8132
dep.leandrograss@cl.df.gov.br / www.cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS

proporção que caiu para 70% em 2017. Trata-se do primeiro recuo em 23 anos 78. Em 2017, a renda média de mulheres era de R$ 1.798,72, enquanto a de homens era de R$ 2.578,1579."

De acordo com o censo do IBGE de 2010, a população brasileira é composta por 51% de mulheres. O Distrito Federal possui 52,19% de mulheres, sendo assim, a segunda unidade federativa com maior quantidade de mulheres do país. Apesar disso, elas continuam ocupando poucos espaços políticos. Na CLDF, por exemplo, as mulheres representam apenas 16%, ou seja, apenas 4 das 24 vagas são ocupadas por mulheres. Na Câmara Federal, elas são 72 em um universo de 513 políticos (14%). E no Senado Federal, apenas 8% (7 senadoras) das 81 vagas são ocupadas por senadoras.

Diante do exposto, rogamos o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

DEPUTADO LEANDRO GRASS
REDE SUSTENTABILIDADE

Dep. Prof. Reginaldo Veras

Dep Arlete Sampaio

> SETAS - 000216 <

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – 3º andar – Gabinete 13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8132
dep.leandrograss@cl.df.gov.br / www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000217 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO

REQUERIMENTO Nº RQ 132 /2019
(Do Senhor Deputado Mar... Machado) Em. LIDO 19/02/19

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, referente ao Processo: 220.000.300/2015, partes: Distrito Federal/ Secretaria de Estado do Esporte e Lazer x Fundação Assis Chateaubriand.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitada da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, referente ao Processo: 220.000.300/2015 partes: Distrito Federal/ Secretaria de Estado do Esporte e Lazer x Fundação Assis Chateaubriand, informações dentro do prazo de 30 dias conforme o § 2º do inciso III do artigo 40 do RICLDF.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

Trata-se de iniciativa do maior interesse da população e, por isso, conta com todo o nosso apoio.

Em vista disso, é importante que seja solicitada da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, informação sobre como será utilizado os recursos e previsão de atendimento à população referente ao Processo: 220.000.300/2015 partes: Distrito Federal/ Secretaria de Estado do Esporte e Lazer x Fundação Assis Chateaubriand. A Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal na pessoa do secretário Leandro Cruz Fróes da Silva como concedente e Paulo Cesar de Oliveira Marques, presidente da Fundação Assis Chateaubriand representando a Organização da Sociedade Civil, beneficiário do processo que tem como objetivo a consecução de políticas públicas, em regime de mútua cooperação, com o apoio financeiro, na forma de transferência de recursos públicos, através de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer interligadas a ações de desenvolvimento social nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizado na Região Administrativa da Ceilândia (Setor O) e Sobradinho a fim de que este gabinete tenha condições de desenvolver atuação parlamentar no sentido de sua agilização.

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 12:20

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8102
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000218 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO MARTINS MACHADO

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, / de 2019.

MARTINS MACHADO
Deputado Distrital- PRB

> SETAS - 000219 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

L I D O
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 133 /2019
(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

REQUER A RETOMADA DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Exmo SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do artigo 137, § 1º do Regimento Interno desta Casa, requeiro a retomada de tramitação das proposições de minha autoria a seguir elencadas:

Projetos de Lei nº:

763/2012	1008/2012	1010/2012	1028/2012	1157/2012	1172/2012
1240/2012	1259/2012	1261/2012	1335/2013	1339/2013	1358/2013
1376/2013	1381/2013	1394/2013	1445/2013	1451/2013	1473/2013
1492/2013	1524/2013	1559/2013	1628/2013	1648/2013	1681/2013
1684/2013	1765/2014	1766/2014	1785/2014	1786/2014	1811/2014
1817/2014	1840/2014	1846/2014	1891/2014	1892/2014	1894/2014
1895/2014	1915/2014	1921/2014	1922/2014	1923/2014	1937/2014
1957/2014	1958/2014	1960/2014	1966/2014	1969/2014	1976/2014
2012/2014	2047/2014	16/2015	17/2015	18/2015	29/2015
99/2015	178/2015	179/2015	224/2015	255/2015	302/2015

SECRETARIA LEGISLATIVA 19 FEV 2019 16:32
19 363

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

> SETAS - 000220 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

326/2015	327/2015	396/2015	408/2015	497/2015	545/2015
554/2015	600/2015	608/2015	609/2015	622/2015	654/2015
655/2015	656/2015	690/2015	691/2015	705/2015	706/2015
715/2015	716/2015	778/2015	804/2015	831/2015	832/2015
848/2016	911/2016	912/2016	1000/2016	1063/2016	1064/2016
1083/2016	1095/2016	1106/2016	1183/2016	1184/2016	1192/2016
1197/2016	1204/2016	1205/2016	1227/2016	1249/2016	1250/2016
1319/2016	1320/2016	1421/2017	1422/2017	1424/2017	1466/2017
1467/2017	1471/2017	1473/2017	1508/2017	1529/2017	1553/2017
1571/2017	1573/2017	1584/2017	1585/2017	1590/2017	1599/2017
1619/2017	1627/2017	1629/2017	1632/2017	1637/2017	1651/2017
1655/2017	1659/2017	1655/2017	1676/2017	1679/2017	1692/2017
1714/2017	1715/2017	1719/2017	1731/2017	1732/2017	1736/2017
1749/2017	1750/2017	1768/2017	1772/2017	1773/2017	1774/2017
1775/2017	1776/2017	1779/2017	1780/2017	1787/2017	1800/2017
1840/2017	1844/2017	1859/2017	1878/2017	1896/2018	1907/2018
1916/2018	1935/2018	1945/2018	1971/2018	2044/2018	2051/2018
2120/2018	2124/2018	2125/2018	2141/2018	2167/2018	2177/2018
2181/2018					

Projetos de Lei Complementar nº:

61/2016	115/2017

Projetos de Decreto Legislativo nº:

139/2012	267/2014	23/2015	42/2015	80/2015	81/2015
224/2016	290/2017	320/2017	385/2017		

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

> SETAS - 000221 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Projetos de Emenda à Lei Orgânica nº:

62/2013	63/2013	68/2014	69/2014	33/2015	42/2016
53/2016	88/2017	109/2018	110/2018		

Projetos de Resolução nº:

52/2012	55/2012	61/2013	70/2013	3/2015	12/2015
21/2015	31/2016	50/2017	53/2017		

Atenciosamente,

Sala de Sessões em, de 2019.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DISTRITAL IOLANDO ALMEIDA

REQUERIMENTO Nº RQ 134 /2019

(Do Senhor Deputado Iolando Almeida)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene em comemoração ao 15º aniversário da Região Administrativa da Estrutural.

SEI/GDF - 000222

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fundamento no art. 124 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene em comemoração ao 15º aniversário da Região Administrativa da Estrutural – RA XXV, dia 22 de outubro de 2019.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS
22 / 2 / 2019
HORA: 19h LOCAL: Entrada

JUSTIFICAÇÃO

A Cidade Estrutural compõe o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento– SCIA. A formação da Estrutural tem sua origem em uma invasão de catadores de lixo próximo ao aterro sanitário do Distrito Federal existente há décadas naquela localidade. Pessoas eram atraídas para o lixão em busca de meios de sobrevivência e, nessa busca, foram ali alinhando seus barracos para moradia. Em meados dos anos 70 foi aberta a rodovia, DF-095, Estrada Parque Ceilândia – EPCL, administrada pelo DER-DF, para interligar a Estrada Industria e Abastecimento – EPIA, na altura da Cidade do Cruzeiro à Taguatinga, DF-001, hoje conhecida como Pistão Norte. Seguindo em frente chega-se à Ceilândia, já na BR-070, que integra o Sistema Viário Nacional, rodovia radial, com sentido de Brasília a Cuiabá-MT, uma Via Estrutural. Em 1989, foi criado o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA

Praça Municipal, Qd 02, 3ºAndar, Gabinete 16, Brasília/DF – CEP: 70.094.902
Telefones: (61) 3348.8160 a 8162, Fax: 3348.8163
www.lilianeroriz.com.br - deputada@lilianeroriz.com.br

em frente à Vila, época em que se previa a remoção da invasão, para outro local. Tentativas foram realizadas neste sentido, mas sem sucesso. No início dos anos 90 aquele conjunto de barracos adjacentes ao lixão foi-se ampliando e transformando na "Invasão da Estrutural". No início pouco menos de 100 domicílios encontravam-se fincados no local. A conhecida invasão ampliou-se e mais tarde foi transformada em Vila Estrutural pertencente à Região Administrativa do Guará. Em janeiro de 2004 a Lei nº 3.315 cria o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA que foi transformado em Região Administrativa XXV e a Vila Estrutural como sua sede urbana, hoje com população estimada em 35.801 habitantes.

> SETAS - 000223 <

SCIA-Estrutural é uma Região Administrativa urbana e ainda não consolidada, em razão da forma como surgiu e daí as dificuldades fundiárias a serem equacionadas. Revelou a PDAD que a população da Estrutural é jovem, haja vista uma participação bem maior do grupo populacional que situa entre 15 e 39 anos de idade, 63,23%, do contingente populacional. Quanto à escolaridade da população total do SCIA-Estrutural, a maior participação concentra-se na categoria dos que não concluírem o ensino fundamental. O tipo de residência predominante na região é a casa em alvenaria, sendo que apenas menos de 1/5 encontra-se em terreno regularizado. Os imóveis próprios quitados ou em processo de aquisição não chegam a cinco por cento. Os serviços infraestrutura urbana, no entanto, estão presentes em 90% dos domicílios. A atividade remunerada da população urbana é mais voltada para as atividades de serviços gerais. Empregados com carteira de trabalho assinada não chegam a cinquenta por cento dos ocupados e os por conta própria (autônomos) guardam a mesma proporção. A renda domiciliar da localidade concentra-se entre um a cinco salários mínimos mensais (82,11%),

e o grupo de domicílios com renda de dez a 20 salários não chega a um por cento. No SCIA-Estrutural, cerca de 2/5 seus moradores ocupados trabalham na própria Região Administrativa. Comparando os dados das PDADs 2011 com a atual (2013), no SCIA-Estrutural, observam-se estagnação na área social, principalmente na escolaridade. Registrou-se, aumento da posse de bens e serviços como: TV por assinatura, automóvel, entre outros. Com relação à condição econômica, a renda domiciliar, convertida em salários mínimos, apresentou pequena queda, enquanto a per capita permaneceu igual entre 2011 e 2013.

> SETIAS - 0002224 <

Em face da importância desta região, nada mais justo do que homenagearmos com uma sessão solene os moradores daquela cidade.

Diante de todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para aprovação do Requerimento em questão.

Sala das sessões,

IOLANDO ALMEIDA
Deputado Distrital

Reginaldo Sardinha
Deputado Distrital

Fábio Félix
Deputado Distrital

Telma Rufino
Deputada Distrital

Praça Municipal, Qd 02, 3ºAndar, Gabinete 16, Brasília/DF – CEP: 70.094.902
Telefones: (61) 3348.8160 a 8162, Fax: 3348.8163
www.lilianeroriz.com.br - deputada@lilianeroriz.com.br

> SETAS - 000225 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO V[illegible] CELOS

RQ 135 /2019

REQUERIMENTO Nº _
(Do Senhor Deputado Valdelino Barcelos)

LIDO
Em. 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei 114/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, REQUEIRO a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 114/2019, de minha autoria, que *"'Dispõe sobre o transporte gratuito do egresso e apenado no âmbito do Distrito Federal'.*

JUSTIFICAÇÃO

Solicito a retirada de tramitação e arquivamento da proposição citada, haja vista nenhuma comissão de mérito ter emitido qualquer parecer sobre esta proposição.

Portanto, solicito deferimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

É o que se requer.

Sala das Sessões, em ___ de _____ de 2019.

Deputado **VALDELINO BARCELOS**
PP

SECRETARIA LEGISLATIVA 18Fev2019 18:24
703 63

> SETAS - 000226 <

1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA

REQUERIMENTO Nº RQ 136 /2019 DE 2019
(do Deputado Jorge Viana)

LIDO
Em. 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 117/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 175, VIII, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência a prejudicialidade do Projeto de lei nº 117, de 2019, que "*Institui o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal*".

JUSTIFICAÇÃO

Foi protocolado nesta Casa Legislativa o projeto de lei nº 117, de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, que "*Institui o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal*", tal proposição fere o Regimento Interno desta Casa, pois é análoga e correlata ao Projeto de Lei nº 37, de 2019 de autoria deste parlamentar.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 117, de 2019, encontra-se prejudicado nos termos do art. 175, VIII, do Regimento Interno da CLDF:

Art. 175. *Consideram-se prejudicados:*

.....

VIII – proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa.

Ante ao exposto, pedimos deferimento.

Sala das Sessões, em

Deputado Jorge Viana
PODEMOS/DF

SECRETARIA LEGISLATIVA - 19Fev2019 10:33

> SETAS - 000227 <

Proposições - Pesquisa

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição	: PL - Projeto de Lei
Ano	: 2019
Palavra-Chave	: PDPAS
Data	: 18/02/2019 10:11:09
Proposições Encontradas	: 2 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas . Desmarca Todas

1 ☑ : PL-37/2019 **Situação** : Tramitando

Localização : SPL
Leitura : 05/02/2019
Ementa : Institui o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - **PDPAS** na rede pública de saúde do Distrito Federal.
Indexação :
Autoria : JORGE VIANNA

2 ☑ : PL-117/2019 **Situação** : Tramitando

Localização : ASSP
Leitura : 11/02/2019
Ementa : Institui o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-**PDPAS** da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal.
Indexação :
Autoria : ARLETE SAMPAIO

Imprimir Sair

http://legis.cl.df.gov.br/Legis/Proposicao/ResPesquisaProposicoes.asp 18/02/2019

SETAS 000228

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 137 /2019
(De vários Deputados)

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei de nº 131/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 131/2019 de nossa autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei nº 131/2019 versa sobre a ampliação do Passe Livre Estudantil, assistindo acompanhantes para alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e para estudantes com deficiência, bem como a liberação do benefício até um ano após conclusão do ensino médio. O Projeto de Lei nº 141/2019 mantém o mesmo conteúdo do anterior, entretanto, corrige algumas inconsistências técnicas. A regular tramitação da nova proposição legislativa não prejudica, portanto, a matéria, o que justifica o presente requerimento.

Sala das Sessões, em

Deputado FÁBIO FELIX

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado LEANDRO GRASS

Deputada ARLETE SAMPAIO

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/Fev/2019 11:17

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa - ASSEL
Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Tecnológico - USE

REQUERIMENTO Nº RQ 138 /2019 2019
(Da Deputada Arlete Sampaio)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº1.694, de 2017.

> SEGAS - 0002229 <

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no *caput* e inciso II do art. 175 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.694, de 2017, de autoria da Deputada Liliane Roriz, que dispõe sobre a obrigação da presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.694, de 2017, dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Distrito Federal.

Entretanto, verificamos que a Proposição em comento possui teor semelhante a projeto aprovado nesta Casa. O Projeto de Lei nº 238, de 2011, de autoria do Deputado Washington Mesquita, que *dispõe sobre obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências,* recebeu do Governador do Distrito Federal veto total, por vício formal de inconstitucionalidade, caracterizada por invasão de competência do Poder Executivo, sendo o veto mantido por esta Casa.

Assim, o PL nº 1.694/2017, por tratar de matéria semelhante, deve ser declarado prejudicado pela Presidente da Casa, à luz dos arts. 175, II, e 176, II, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

> *Art. 175. Consideram-se prejudicados:*
> .....
> *II – a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional ou injurídico pelo Plenário;*
> .....
> *Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:*
> .....
> *II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

SECRETARIA GERAL DA MESA 19Fev2019 13:15 RQ 1037/2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa - ASSEL
Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE

Vê-se, portanto, que a matéria se encontra prejudicada. Por essa razão, com base na Nota Técnica da Assessoria Legislativa, cópia anexa, requeremos a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.694, de 2017.

Sala das Sessões, em 2019.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO
Relatora

SETAS - 000230

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa - ASSEL
Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE

NOTA TÉCNICA

Assunto: Projeto de Lei nº 1.694/2017, que *dispõe sobre a obrigação da presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Distrito Federal.*
Solicitante: Gabinete da Deputada Arlete Sampaio

> SEGAS - 0002311 <

A Assessoria Legislativa recebeu do Gabinete da Deputada Arlete Sampaio pedido de elaboração de minuta de parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC, sobre o Projeto de Lei nº 1.694, de 2017, de autoria da Deputada Liliane Roriz, o qual obriga a presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Distrito Federal, em que haja internação de pacientes, conforme disposto no art. 1º.

Deixamos, porém, de elaborar tal minuta em virtude do que esclarecemos a seguir.

A própria autora registra na Justificação que o Projeto em tela tem como base proposição com teor semelhante, o PL nº 238, de 2011, de autoria do Deputado Washington Mesquita, que *dispõe sobre obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.* O referido Projeto foi vetado, em sua totalidade, pelo Governador do Distrito Federal, por meio da Mensagem nº 26/2013-GAG, e o veto mantido pelo Plenário da CLDF, em sessão realizada no dia 28/04/2015, conforme documento anexo.

Entre os motivos do veto, o Governador destaca que a matéria se encontra regulada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio da Resolução-RDC nº 7, de 24/2/2010 (art. 18), que garante a obrigatoriedade de prestação de serviço de assistência odontológica e não a presença de profissionais de odontologia nas equipes de UTI. Essa diferença, conforme a Mensagem, por obrigar o Poder Executivo a contratar profissionais de odontologia para essas unidades, contraria a LODF (art. 71, §1º, I e IV), segundo a qual é da competência privativa do Governador a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de cargos e a reestruturação das secretarias de estado e demais órgãos da administração pública.

Além disso, a Mensagem registra que a contratação de profissionais, como propõe o Projeto em tela, é obrigação de caráter continuado, que ensejaria o cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sob pena de a despesa gerada ser considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público (LRF, art. 15), uma vez que essa exigência não foi cumprida.

Assim, o Chefe do Poder Executivo opôs veto total. Como esta Casa acatou o veto, o PL nº 1.694/2017, por, da mesma forma, invadir competência privativa do

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa - ASSEL
Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. Científico e Tecnológico - USE

Poder Executivo, fica prejudicado, de acordo com o Regimento Interno, art. 175, inciso II, que dispõe o seguinte:

> *Art. 175. Consideram-se prejudicados:*
> .....
> *II – a discussão ou a votação de qualquer* ***projeto semelhante a outro considerado inconstitucional ou injurídico pelo Plenário****;* (grifo nosso)

Diante do exposto, dirigimo-nos ao Gabinete solicitante, por meio desta Nota Técnica, para informar da necessidade de solucionar o problema apontado. Nesse sentido, sugerimos que o nobre relator requeira **a declaração de prejudicialidade,** com base no artigo do Regimento Interno acima citado, preservando-se, assim, a regularidade do processo legislativo. A esse respeito, anexamos minuta de Requerimento nos termos sugeridos.

Feitas essas considerações, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e para a realização de outros trabalhos legislativos.

Maria do Socorro Matos
Consultora Legislativa

> SETAS - 000233 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

REQUERIMENTO Nº. RQ 139 /2019 .9
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 140/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 175 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 140/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2015, apresentei o Projeto de Lei nº 49 que "Proíbe no âmbito do Distrito Federal, inaugurações e entregas de obras públicas incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam", promulgada em 2016, no qual originou a Lei nº 5.740/2016.

Posterior a ele, em 2019, foi apresentado o Projeto de Lei nº 140/2019, de autoria do deputado CLÁUDIO ABRANTES, tratando da mesma matéria.

O Regimento Interno em seu art. 154, determina que quando tratar de matéria análoga ou correlata as proposições terão tramitação conjunta.

Por definição, quanto as matérias em tramite considera: análoga o ponto de semelhança entre coisas diferentes; correlata o que já tem alguma ligação com o tema; e, igual teor, o que reproduz pelo jogo de palavras uma mesma situação.

O projeto mencionado é de igual teor e tem o mesmo objetivo, portanto não podem tramitar em conjunto devido já ser uma Lei. Com a promulgação da Lei nº 5.740/2016 é antecedente, e por ser de igual teor, é que apresento o presente requerimento solicitando a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 140/2019.

SECRETARIA LEGISLATIVA 19/02/2019 15:00

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042
www.rodrigodelmasso.com.br

> SETAS - 000234 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

Destarte, o Regimento da Casa, em seu art. 176, *caput,* estabelece nestes casos que compete ao Presidente, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado declarar a prejudicialidade de matéria pendente de deliberação:

> ***Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:***

Pelo exposto, solicito a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 140/2019, tendo em vista ser o mesmo, matéria da mesma espécie, já abarcada na Lei PL nº 5.740/2016 de minha autoria.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO
Autor

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042
www.rodrigodelmasso.com.br

> SETAS - 000235 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

LIDO
Em 1/9/2019
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº. RQ 140 /2019)
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 126/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 175 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 126/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2017, apresentei o Projeto de Lei nº 1.426 que "Institui o programa 'Adote uma Praça', e dá outras providências".

Posterior a ele foi apresentado o Projeto de Lei nº 126/2019, de autoria do deputado HERMETO, tratando da mesma matéria.

O Regimento Interno em seu art. 154, determina que quando tratar de matéria análoga ou correlata as proposições terão tramitação conjunta.

Por definição, quanto as matérias em tramite considera: análoga o ponto de semelhança entre coisas diferentes; correlata o que já tem alguma ligação com o tema; e, igual teor, o que reproduz pelo jogo de palavras uma mesma situação.

O projeto mencionado é de igual teor e tem o mesmo objetivo, portanto não podem tramitar em conjunto. Como a leitura do PL nº 1.426/2017 é antecedente, as suas numerações assim declaram, e por ser de igual teor, é que apresento o presente requerimento solicitando a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 126/2019.

Destarte, o Regimento da Casa, em seu art. 176, *caput*, estabelece nestes casos que compete ao Presidente, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado declarar a prejudicialidade de matéria pendente de deliberação:

SECRETARIA LEGISLATIVA 1/9/2019 15:00

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042
www.rodrigodelmasso.com.br

> SETAS - 000236 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

Pelo exposto, solicito a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 126/2019, tendo em vista ser o mesmo, matéria da mesma espécie, já abarcada no PL nº 1.426/2017 de minha autoria.

Sala das Sessões, em.....

Deputado DELMASSO
Autor

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 04 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8042 JMM
www.rodrigodelmasso.com.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Do Sr. Deputado José Gomes)

LIDO RQ 141 /2019
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 25 de fevereiro de 2019, para o "Lançamento da Frente Parlamentar de Combate ao Desemprego e de Incentivo ao Empreendedorismo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos Termos do Art. 99, IV c/c com o Art. 124 do Regimento Interno desta Casa Leis, venho requerer a realização de Sessão Solene para o Lançamento da Frente Parlamentar de Combate ao Desemprego e de Incentivo ao Empreendedorismo a realizar-se às 9 horas do dia 25 de fevereiro de 2019, no Auditório da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - Fecomércio-DF.

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de estabelecer um foro permanente de debates durante esta legislatura promovendo melhorias das políticas públicas de empregabilidade e de incentivo ao empreendedorismo, desejando modificar a realidade de desemprego e de burocracia excessiva na criação de novas empresas.

O momento exige medidas urgentes no combate ao desemprego e a facilitação para abertura de empresas no Distrito Federal.

Neste sentido, o Governo possui o papel de principal indutor das políticas públicas envolvendo essas duas áreas, que impactam diretamente na empregabilidade, e portanto, na economia e na própria arrecadação de impostos que se revertem em serviços para população.

Constitui, pois, papel do Poder Legislativo escutar os diversos setores da sociedade com a finalidade de apresentar soluções e propostas para esses problemas.

Diante disso, o presente Requerimento tem como escopo o lançamento e a formalização do início dos trabalhos nesta legislatura da frente de combate ao desemprego e de incentivo ao Empreendedorismo.

Pelo exposto, conclamo aos nobres Deputados à aprovação do Requerimento

Recebido em 19/02/19 às 15:52 Matrícula Assinatura

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS: 25/02/2019 HORA: 9h LOCAL: Auditório

Deputado JOSÉ GOMES

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Gabinete nº 2, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902
Fone (61) 3348-8022

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES

Secretaria Legislativa
/ /
LIDO

REQUERIMENTO Nº RQ 142 /2019
(Do Sr. Deputado José Gomes)

LIDO
Em. 15/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública no dia 22 de março de 2019, para debater questões referentes a "Empregabilidade de Pessoas com Síndrome de Down e Autismo".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 145, V c/c com os arts. 240 e 241 do Regimento de Interno da Câmara Legislativa, realização de Audiência Pública, no dia 22 de março de 2019, às 9 horas, na Sala das Comissões desta Casa, para debater sobre a "Empregabilidade de Pessoas com Síndrome de Down e Autismo

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 15/02/19 às 15
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 27 da convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece que todos têm direito a oportunidades iguais de trabalho. Muitos países, assim como o Brasil, contam com uma legislação trabalhista que favorece a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, seja através de cotas ou de subsídios para as empresas contratantes.

A síndrome de Down é causada pela presença de três cromossomos 21 em todas ou na maior parte das células de um indivíduo. Isso ocorre na hora da concepção de uma criança. As pessoas com síndrome de Down, ou trissomia do cromossomo 21, têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população.

Em relação as pessoas com síndrome de Down, não existem ainda no país uma estatística específica sobre o número de brasileiros com síndrome de Down. Uma estimativa pode ser levantada com base na relação de 1 para cada 700 nascimentos, levando-se em conta toda a população brasileira. Ou seja, segundo esta conta, cerca de 270 mil pessoas no Brasil teriam síndrome de Down.

No último Censo, em 2010, 23,9% dos entrevistados disseram possuir alguma deficiência, sendo que 2.617.025 declararam ter deficiência intelectual. A contagem

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES

contudo, foi feita por amostragem, ou seja, em apenas algumas casas aplicou-se o formulário completo, em que o cidadão declara se possui alguma deficiência.

O autismo ou o transtorno do espectro autista (TEA) é uma síndrome que afeta o desenvolvimento em três importantes áreas: comunicação, socialização e comportamento. No mundo a OMS (Organização Mundial da Saúde) estima que tenhamos 70 milhões de pessoas com autismo. No Brasil, a estimativa é de 2 milhões de autistas.

O Requerimento ora apresentado visa de debater a inclusão de pessoas com Síndrome de Down e Autismo no mercado de trabalho. Hoje um dos maiores problemas é o desconhecimento sobre o tema, além da pouca atuação do Poder Público em atuar nesse segmento.

A Entrada no mercado de trabalho é um passo importante para que os jovens possam fazer a transição entre o mundo da infância e o mundo adulto. O excesso de preocupação por parte de familiares e amigos muitas vezes torna essa passagem difícil para as pessoas com síndrome de Down, principalmente pela forma com que elas são tratadas e pelas baixas expectativas em relação à sua função na sociedade.

Isso acontece porque o ambiente de trabalho ajuda os indivíduos a ganhar responsabilidades e desenvolver relacionamentos com grupos diversos. Além disso, favorece o desenvolvimento de habilidades cognitivas, mecânicas e de adaptação a diferentes situações, inclusive na vida pessoal.

Reconhecer-se como parte do mundo do trabalho fortalece o sentido de cidadania de jovens e adultos. No caso de pessoas com síndrome de Down, muitas vezes as próprias famílias se surpreendem com mudanças de atitude, uma vez que elas se sentem mais independentes e capazes de realizar seus desejos.

No caso das pessoas com Autismo, ou o transtorno do espectro autista (TEA), consiste em uma série de aspectos que indicam déficits na comunicação e na interação social, além de comportamentos repetitivos e áreas restritas de interesse, essas características variam de acordo com o desenvolvimento cognitivo.

Por outro lado, parte delas tem facilidade para lidar com conhecimentos matemáticos, tecnologia, música e artes. Também tem ótima habilidade de concentração, boa memória visual e de longo prazo, interesse por tarefas metódicas e grande capacidade de reconhecer padrões e seguir regras. E é exatamente este último conjunto de aptidões que as companhias querem aproveitar e amadurecer.

Para que a oportunidade do ingresso no mercado de trabalho se torne um aspecto favorável para a inclusão da pessoa com Síndrome de Down e Autismo na sociedade, é necessário que as pessoas do local de trabalho ofereçam estrutura para que o indivíduo se sinta respeitado neste ambiente, proporcionando autonomia, ampliando seu relacionamento com outras pessoas e favorecendo o desenvolvimento de suas habilidades. Tudo isso faz com que ele se sinta parte da sociedade reforçando seu sentido como cidadão.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Gabinete nº 2, Setor de Indústrias Gráficas
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES

Por todo o exposto e com a missão de contribuir para a reversão desse quadro é que trago este debate para esta Casa de leis.

Assim, conclamo aos nobres pares nobres Pares à aprovação do Requerimento em questão.

Deputado JOSÉ GOMES

> SEI TAG - 0002940 <

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS: 22/03/2019 HORA: 9h LOCAL: SC

> SETAS - 000241 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO Nº RQ 143 /2019
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Requer a retirada e o arquivamento da proposição que menciona.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Nos termos do artigo 136, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a retirada e arquivamento da proposição a seguir:

RQ 109/2019 que *"Requer a realização de Sessão Solene no dia 14 de junho de 2019, às 15h, em comemoração ao dia do Agente de Policial de Custódia do Distrito Federal".*

JUSTIFICATIVA

Solicito a retirada e o arquivamento das mencionadas proposições, visto as mesmas necessitarem de novos estudos.

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8000
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com/falecomabrantes@gmail.com
RVQ 14/02/2019

> SETAS - 000242 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

REQUERIMENTO Nº RQ 144 /2019

(Do Sr. João Cardoso)

Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer que a Sessão Plenária do dia 21 de fevereiro de 2019, às 15h, no Plenário da Câmara Legislativa, seja transformada em Comissão Geral, com vistas a debater sobre as disposições do Projeto de Lei nº 123/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Passe Estudantil e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 125 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que a Sessão Plenária, do dia 21 de fevereiro de 2019, às 15h, seja transformada em Comissão Geral, com vistas a debater sobre as disposições do Projeto de Lei nº 123/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Passe Estudantil e dá outras providências.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às 16:14
Assinatura 90358 Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Foi remetido a esta Câmara Legislativa do Distrito Federal o Projeto de Lei nº 123/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Passe Estudantil e dá outras providências.

O Passe Livre Estudantil na modalidade de transporte público coletivo está atualmente previsto na Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010.

A sobredita Lei tem como objetivo assegurar a gratuidade nas linhas do serviço básico de transporte público coletivo de passageiros aos estudantes do ensino superior, médio e fundamental da área urbana, inclusive alunos de cursos técnicos e profissionalizantes, alunos de faculdades teológicas ou de instituições equivalentes bem como estagiários que estejam realizando estágio obrigatório.

> SETAS - 000243 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

A gratuidade de tarifa para estudantes tem sido assegurada ao longo dos anos, facilitando sobremaneira o acesso à educação, por proporcionar condições de facilidade na locomoção com destino as instituições de ensino.

Todavia, a remessa do Projeto de Lei 123/2019 a esta Casa de Leis, tem sido tema de grande repercussão na mídia local e manifestação por parte da comunidade.

Neste sentido, constitui relevante interesse a realização de Comissão Geral visando ampliar o debate, como forma de encontrar alternativas que atendam o interesse público e os anseios da população.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2019.

JOÃO CARDOSO
Deputado Distrital

Agaciel Maia
Deputado Distrital

Arlete Sampaio
Deputada Distrital

Chico Vigilante
Deputado Distrital

Cláudio Abrantes
Deputado Distrital

Daniel Donizet
Deputado Distrital

Delmasso
Deputado Distrital

Eduardo Pedrosa
Deputado Distrital

Fábio Félix
Deputado Distrital

> SETAS - 000244 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Hermeto
Deputado Distrital

Iolando
Deputado Distrital

Jaqueline Silva
Deputada Distrital

Jorge Vianna
Deputado Distrital

José Gomes
Deputado Distrital

Júlia Lucy
Deputada Distrital

Leandro Grass
Deputado Distrital

Martins Machado
Deputado Distrital

Prof. Reginaldo Veras
Deputado Distrital

Rafael Prudente
Deputado Distrital

Reginaldo Sardinha
Deputado Distrital

Robério Negreiros
Deputado Distrital

Roosevelt Vilela
Deputado Distrital

Telma Rufino
Deputada Distrital

Valdelino Barcelos
Deputado Distrital

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Gab. 6 - Tel. (61) 3348-8068
www.cl.df.gov.br

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura

REQUERIMENTO Nº RQ 145 /2019
(do Deputado Jorge Vianna – Podemos)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de audiência pública para discutir a implantação e fortalecimento das bibliotecas públicas no Distrito Federal, pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura, a realizar-se as 10h, do dia 27 de fevereiro de 2019, na Sala de Reuniões das Comissões.

> SETAS - 000245

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com base nos arts. 85, 145, VIII, e 239 do Regimento Interno, realização de audiência pública para discutir a implantação e fortalecimento das bibliotecas públicas no Distrito Federal, pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura, a realizar-se as 10h, do dia 27 de fevereiro de 2019, na Sala de Reuniões das Comissões.

JUSTIFICAVA

Não há progresso social sem acesso irrestrito à informação. A própria Constituição Federal reconhece que o acesso à informação é condição inequívoca para que a cidadania, fundamento da República Federativa do Brasil, seja efetivada (Art. 5º, XIV).

Nesse contexto, a biblioteca pública exerce um papel importante. Como bem ressaltou a Unesco, em seu *Manifesto* de 1994, a biblioteca pública "A biblioteca pública – porta de acesso local ao conhecimento – fornece as condições básicas para uma aprendizagem contínua, para uma tomada de decisão independente e para o desenvolvimento cultural dos indivíduos e dos grupos sociais. [...] Os serviços da biblioteca pública devem ser oferecidos com base na igualdade de acesso para todos, sem distinção de idade, raça, sexo, religião, nacionalidade, língua ou condição social".

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 19/02/19 às 15:48
Matrícula

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Assim, por sua capilaridade em todo o território nacional e por se encarregar em oferecer serviços e produtos gratuitos, indistintamente, a biblioteca pública deve ser promovida e tutelada pelos entes federados.

Desse modo, é de competência constitucional do Distrito Federal, enquanto unidade da Federação, garantir "proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico" (art. 23, VII), inclusive os documentos (art. 23, III), e proporcionar os meios de acesso à cultura (art. 23, V). Em outros termos, é dever do Governo do Distrito Federal fomentar a presença das bibliotecas públicas em todas as regiões do DF, afim de que as mesmas cumpram o seu papel de produzir, registrar e tutelar a memória das comunidades, em seus mais variados suportes, bem como disseminar esta produção.

A audiência em questão terá uma dupla finalidade: apresentar um diagnóstico e prognóstico sobre a presença física e simbólica deste equipamento nas 31 regiões administrativas do Distrito Federal; e propor medidas que garantam o fortalecimento da figura da biblioteca pública por meio de ações cooperadas, considerando as particularidades regionais envolvidas.

O Poder Público, ao avalizar as bibliotecas públicas, oferecendo condições para que exerçam seu papel, beneficiará com educação e cidadania os mais de três milhões de moradores do Distrito Federal.

Ante ao exposto, solicitamos apoio dos nobres pares para aprovação de referido requerimento.

Deputado **Jorge Vianna**
Deputado Distrital-PODEMOS/DF

DATA/HORA/LOCAL: 27/03/19 15:18
DIÁRIA RESERVADA MARGENDA GERAL DE EVENTOS

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Gabinete 1 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8012

> SETAG - 000247 <

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO RQ 146 /2019

(Autor: Vários Deputados)

Requer a dispensa da publicação da Redação Final dos Projetos aprovados nas Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 19 de fevereiro de 2019, para votação imediata da redação final.

Requeiro nos termos art.145, inciso XV e 167 do Regimento Interno da Câmara Legislativa a dispensa da publicação da redação final e do interstício para imediata votação da Redação Final dos Projetos aprovados **Sessão Ordinária e Extraordinária do dia 19 de fevereiro de 2019**.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o a urgência para apreciação imediata do Projeto de Lei e a maior celeridade no processo de votação da matéria, e necessário a dispensa do interstício para imediata votação da redação final do referido projeto

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

RAFAEL DE MASSO
Deputado

DORIZ

ROBAND

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às 17:20
Assinatura Matrícula

> SETAS - 000249 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

RQ 147 /2019

REQUERIMENTO

(Autor: Vários Deputados)

Requer a dispensa do interstício dos Projetos aprovados na Sessão Ordinária e Extraordinária de hoje dia 19 de fevereiro de 2019, para início do turno seguinte e imediata votação.

Requeiro nos termos do art. 135, II, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa a dispensa do interstício para início do turno seguinte e consequente convocação de sessão para votação em 2º turno dos Projetos aprovados nas **Sessão Ordinária e Extraordinária de hoje dia 19 de fevereiro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o a urgência para apreciação imediata dos Projetos e a maior celeridade no processo de votação da matéria, e necessário a dispensa do interstício para imediata votação do segundo turno dos referidos projetos.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Deputado _____ RAFAEL DELMASSO

DONIZETI

IOLANDA

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19-02-19 às 15:27
Assinatura Matrícula

> SETAS - 000249 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

LIDO
Em 13/02/19
Secretaria Legislativa

RQ 148 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 04 de novembro de 2019, à 10h, em homenagem ao dia do Escrivão de Polícia da Policia Civil do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 99, IV e 124, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos pares a realização de Sessão Solene no dia 04 de novembro de 2019, as 10h. No Auditório do Ed. Sede da Policia Civil, em homenagem ao dia do escrivão de Polícia da Policia Civil do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às 16:00
Assinatura Matrícula

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EV
04 / 11 / 201
HORA: 10 hs LOCAL: EXTER

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo homenagear os Escrivães de Polícia da Policia Civil do Distrito Federal.

Cabe ressaltar, que a Câmara Legislativa, editou a Lei Distrital nº 4.258, de 02 de dezembro de 2008, que "***institui o dia do Escrivão de Polícia Civil no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado no dia 05 de novembro***".

Os homenageados nessa proposição são pessoas respeitadas, que desenvolvem trabalhos reconhecidos, cujos os ideais encontram-se em consonância com a eficiência dos serviços prestados à Policia Civil do Distrito Federal, e consequente à melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal.

Vale lembrar que esses homens públicos vêm diuturnamente empregando a doação, a dedicação, a perseverança e a capacidade profissional, demonstrando assim as vantagens que delas derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espirito de serviços aos outros.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000250 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Por todo exposto, não poderia deixar de cumprimentar essas pessoas pelo brilhante serviços prestados à população do Distrito Federal, conclamando os nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Deputada ***ARLETE SAMPAIO***
PT/DF

Deputado ***AGACIEL MAIA***
PTC/DF

Deputado ***CHICO VIGILANTE***
PT/DF

Deputada ***DANIEL DONIZET***
PRP/DF

Deputado ***DELMASSO***
PRB/DF

Deputado ***EDUARDO PEDROSA***
PTC/DF

Deputado ***FABIO FELIX***
PSOL/DF

Dep. ***TELMA RUFINO***
PROS/DF

Deputada ***HERMETO***
PHS/DF

Deputado ***IOLANDO***
PSC/DF

Deputada ***JAQUELINE SILVA***
PTB/DF

Deputado ***JOÃO CARDOSO***
AVANTE/DF

Deputado ***JORGE VIANA***
PODEMOS/DF

Deputado ***JÚLIA LUCY***
NOVO/DF

Deputado ***LEANDRO GRASS***
REDE/DF

Deputado ***RAFAEL PRUDENTE***
MDB/DF

Deputado ***MARTINS MACHADO***
PRB/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000251 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Dep. ***Prof. REGINALDO VERAS***
PDT/DF

Deputado ***REGINALDO SARDINHA***
AVANTE/DF

Deputado ***ROBÉRIO NEGREIROS***
PMDB/DF

Deputada ***ROOSEVELT VILELA***
PSB/DF

Dep. ***VALDELINO BARCELOS***
PP/DF

Deputado ***JOSÉ GOMES***
PSB/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000252 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

RQ 149 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 06 de setembro de 2019, às 10h, em homenagem a Policial Mulher do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos artigos 99, IV, e 124 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene no dia 06 de setembro de 2019, às 10h, no Auditório da PCDF, em homenagem a Policial Mulher do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A luta da mulher na conquista pelo seu espaço e para a garantia de seus direitos foi excruciante, porém, com avanços significativos nos costumes da Sociedade e na Legislação.

O preconceito contra a mulher há muito encontra-se arraigada na sociedade, sendo objeto de discussões e lutas pela igualdade de tratamento, pois o modelo incutido na sociedade era, indiscutivelmente patriarcal, hierarquizada e desigual, completamente dependente da vontade masculina.

A atividade da polícia civil é desgastante para os homens e mais ainda para as mulheres, pois além de colocar em risco a vida das profissionais, a rotina do trabalho exige muito esforço, o que afeta sobremaneira aquela que sabemos possui dupla jornada de trabalho, ou seja, aquela que executa função na Polícia Civil e ainda exerce suas atividades de mãe, esposa e dona de casa.

A princípio, a polícia feminina foi criada para atuar em tarefas de policiamento assistenciais às quais, pela sua natureza, melhor se ajustassem ao trabalho feminino. Utilizando valores como: capacidade de comunicação, técnicas de convencimento e principalmente imagem materna que a mulher apresenta, ela angariou seu espaço neste segmento. Assim, a sociedade de um modo geral tem aceitado o papel feminino e se identificado com ele, pois a imagem feminina faz transparecer um lado mais humano e igualitário.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
06 / 09 / 2019
HORA: 10hs LOCAL: EXTERNO

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000253 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

É de se destacar o profissionalismo e dedicação com os quais as mulheres atuam. Seja nas operações policiais especiais ou operações rotineiras, nos serviços burocráticos, no trânsito ou na saúde, elas conquistaram com competência, perseverança e muito profissionalismo o seu lugar de destaque.

A segurança é um dos principais problemas existentes na atualidade. Infelizmente o Governo do Distrito Federal não dá a estrutura necessária para que as polícias civil e militar desenvolvam o trabalho de acordo com a demanda existente, o que permitiria maior tranquilidade à população brasiliense.

Assim sendo, considerando a importância do pleito, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2.019

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Deputada ***ARLETE SAMPAIO***
PT/DF

Deputado ***AGACIEL MAIA***
PTC/DF

Deputado ***CHICO VIGILANTE***
PT/DF

Deputada ***DANIEL DONIZET***
PRP/DF

Deputado ***DELMASSO***
PRB/DF

Deputado ***EDUARDO PEDROSA***
PTC/DF

Deputado ***FABIO FELIX***
PSOL/DF

Dep. ***TELMA RUFINO***
PROS/DF

Deputada ***HERMETO***
PHS/DF

Deputado ***IOLANDO***
PSC/DF

Deputada ***JAQUELINE SILVA***
PTB/DF

Deputado ***JOÃO CARDOSO***
AVANTE/DF

Deputado ***JORGE VIANA***
PODEMOS/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAG - 000254 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Deputado ***JÚLIA LUCY***
NOVO/DF

Deputado ***LEANDRO GRASS***
REDE/DF

Deputado ***RAFAEL PRUDENTE***
MDB/DF

Deputado ***MARTINS MACHADO***
PRB/DF

Dep. ***Prof. REGINALDO VERAS***
PDT/DF

Deputado ***REGINALDO SARDINHA***
AVANTE/DF

Deputado ***ROBÉRIO NEGREIROS***
PMDB/DF

Deputada ***ROOSEVELT VILELA***
PSB/DF

Dep. ***VALDELINO BARCELOS***
PP/DF

Deputado ***JOSÉ GOMES***
PSB/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000255 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

REQUERIMENTO Nº RQ 150 /2019
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 02 de dezembro de 2019, em comemoração ao Dia do Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos artigos 99, IV, e 124 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene no dia 02 de dezembro de 2019, às 10h, no auditório do Ed. Sede da PCDF, para homenagear os Peritos Criminais da Polícia Civil do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às 16:00
Assinatura Matrícula

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
02 / 12 / 2019
HORA: 10hs LOCAL: EXTERNO

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo homenagear os Peritos Criminais da Polícia Civil do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasiliense.

O perito criminal desenvolve atividades de nível superior, complexas e diversificadas, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, controle e execução de trabalhos periciais criminais relativos ao levantamento, coleta, análise, codificação, decodificação e pesquisa de padrões e vestígios em geral.

Os homenageados nesta proposição são pessoas respaldadas, que desenvolvem trabalhos reconhecidos, cujos ideais encontram-se em consonância com a eficiência dos serviços prestados à Polícia Civil do Distrito Federal, e consequente a qualidade de vida da população do Distrito Federal.

Empregando diuturnamente, a doação, a dedicação à perseverança e a capacidade profissional. Demonstrando as vantagens que deles derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base espirito de serviço aos outros.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP: 70094-901 – Brasília – DF - Fone: 61-3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com

RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000256 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Portanto, notória é a importância dos serviços prestados por esses profissionais, merecendo eles serem homenageados por esta Casa.

Assim, peço o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Deputada ***ARLETE SAMPAIO***
PT/DF

Deputado ***AGACIEL MAIA***
PTC/DF

Deputado ***CHICO VIGILANTE***
PT/DF

Deputada ***DANIEL DONIZET***
PRP/DF

Deputado ***DELMASSO***
PRB/DF

Deputado ***EDUARDO PEDROSA***
PTC/DF

Deputado ***FABIO FELIX***
PSOL/DF

Dep. ***TELMA RUFINO***
PROS/DF

Deputada ***HERMETO***
PHS/DF

Deputado ***IOLANDO***
PSC/DF

Deputada ***JAQUELINE SILVA***
PTB/DF

Deputado ***JOÃO CARDOSO***
AVANTE/DF

Deputado ***JORGE VIANA***
PODEMOS/DF

Deputado ***JÚLIA LUCY***
NOVO/DF

Deputado ***LEANDRO GRASS***
REDE/DF

Deputado ***RAFAEL PRUDENTE***
MDB/DF

Deputado ***MARTINS MACHADO***
PRB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP: 70094-901 – Brasília – DF - Fone: 61-3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000257 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Dep. ***Prof. REGINALDO VERAS***
PDT/DF

Deputado ***REGINALDO SARDINHA***
AVANTE/DF

Deputado ***ROBÉRIO NEGREIROS***
PMDB/DF

Deputada ***ROOSEVELT VILELA***
PSB/DF

Dep. ***VALDELINO BARCELOS***
PP/DF

Deputado ***JOSÉ GOMES***
PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP: 70094-901 – Brasília – DF - Fone: 61-3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000258 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

RQ 151 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Recebido em 19/02/19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 25 de fevereiro de 2019, às 19h e 30m, em homenagem aos 10 anos da Escola Classe 16 em Planaltina Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos artigos 99, IV, e 124 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene no dia 25 de fevereiro de 2019, às 19h e 30m, em homenagem aos 10 anos da Escola Classe 16 em Planaltina Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às 16:00
Assinatura Matrícula

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS
25 / 02 / 2019
HORA: 19:30 LOCAL: EXTERNO

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo prestar homenagem aos diretores, alunos e professores e servidores da Escola Classe 16, situada no Residencial Nova Planaltina - Quadra 01 - Rua A - A/E, que no dia 09 de fevereiro de 2019, comemoram 10 anos de existência prestando sem distinção relevantes serviços a cidade de Planaltina Distrito Federal.

Inaugurada em 09 de fevereiro de 2009, a escola está situada no Condomínio "Estância Nova Planaltina", onde por sua vez desenvolve com seus discentes um trabalho de estimulo escolar e o desejo de aprender. A escola funciona com as séries iniciais do ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano e no horário noturno com a Educação de Jovens e Adultos de 1º segmento (EJA). Atendendo aproximadamente 900 alunos.

As turmas da Escola Classe 16, são organizadas por toda a equipe escolar, levando em consideração as decisões tomadas em conselho de classe realizado ao final do ano letivo, onde é sugerida uma enturmarão de acordo com a disciplina e necessidades educacionais especiais dos alunos.

Ademais, o direito à Educação está estabelecido na CF de 1988. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à Educação. O artigo 205 afirma: "*A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família*". Por sua vez, o artigo 207 estabelece que a Educação Básica, entendida desde a Educação Infantil ao Ensino Médio, seja obrigatória, gratuita e assegurada, inclusive, para todos os que não tiveram acesso na idade apropriada.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000259 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Dada a relevância da educação como algo inerente à própria natureza pedagógica e como algo oposto à neutralidade, frente aos acontecimentos da escola, da sociedade, da vida, do qual a educação também faz parte do cotidiano de cada um dos cidadãos brasileiros. Dessa forma, justifica-se a apresentação do presente requerimento de Sessão Solene.

Assim sendo, considerando a importância do pleito, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2.019

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Deputada ***ARLETE SAMPAIO***
PT/DF

Deputado ***AGACIEL MAIA***
PTC/DF

Deputado ***CHICO VIGILANTE***
PT/DF

Deputada ***DANIEL DONIZET***
PRP/DF

Deputado ***DELMASSO***
PRB/DF

Deputado ***EDUARDO PEDROSA***
PTC/DF

Deputado ***FABIO FELIX***
PSOL/DF

Dep. ***TELMA RUFINO***
PROS/DF

Deputada ***HERMETO***
PHS/DF

Deputado ***IOLANDO***
PSC/DF

Deputada ***JAQUELINE SILVA***
PTB/DF

Deputado ***JOÃO CARDOSO***
AVANTE/DF

Deputado ***JORGE VIANA***
PODEMOS/DF

Deputado ***JÚLIA LUCY***
NOVO/DF

Deputado ***LEANDRO GRASS***
REDE/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000260 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Deputado ***RAFAEL PRUDENTE***
MDB/DF

Deputado ***MARTINS MACHADO***
PRB/DF

Dep. ***Prof. REGINALDO VERAS***
PDT/DF

Deputado ***REGINALDO SARDINHA***
AVANTE/DF

Deputado ***ROBÉRIO NEGREIROS***
PMDB/DF

Deputada ***ROOSEVELT VILELA***
PSB/DF

Dep. ***VALDELINO BARCELOS***
PP/DF

Deputado ***JOSÉ GOMES***
PSB/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000261 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes

LIDO
Em 19/02/19
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO nº RQ 152 /2019
(Do Senhor Deputado **Claudio Abrantes**)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 08 de abril de 2019, às 15h, em homenagem ao dia do ***MÉDICO LEGISTA.***

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, do Regimento Interno, a realização de *Sessão Solene no dia 08 de abril de 2019, às 15h, em homenagem ao dia do médico Legista,* a ser realizada na Sala das Comissões desta Casa de Leis.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS
08 / 04 / 2019
HORA: 15hS LOCAL: SC

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo prestar homenagem aos Médicos Legistas, que comemoram sua data no dia 04 de abril de e prestam sem distinção relevantes serviços a toda nossa sociedade.

O trabalho do Médico Legista sendo sério, integro e dedicado, inibe a ação criminosa, pois garante a apuração de infrações penais e a consequente punição dos responsáveis, este é o exemplo que os Médicos Legistas da Policia Civil do Distrito Federal têm demonstrando a todo o pais.

Sendo o trabalho do Médico legista de grande valia para a Polícia Judiciaria e para a Justiça, o mesmo não tem hesitado em reivindicar seus direitos e cobrar as promessas do Governo à categoria, como por exemplo, o aumento de seu efetivo já tão reduzido, por meio de seus legítimos representantes nesta Casa de Leis.

Pelo exposto, por conhecermos as dificuldades enfrentadas pelo Médico Legista no desempenho de suas funções e, contudo, por nos sentimos honrados em fazer parte dessa família, conclamamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/02/19 às 16:00

Sala das Sessões, em de de 2019

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
PDT/DF

Deputada ***ARLETE SAMPAIO***
PT/DF

Deputado ***AGACIEL MAIA***
PTC/DF

Deputado ***CHICO VIGILANTE***
PT/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000262 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes

Deputada ***DANIEL DONIZET***
PRP/DF

Deputado ***DELMASSO***
PRB/DF

Deputado ***EDUARDO PEDROSA***
PTC/DF

Deputado ***FABIO FELIX***
PSOL/DF

Dep. ***TELMA RUFINO***
PROS/DF

Deputada ***HERMETO***
PHS/DF

Deputado ***IOLANDO***
PSC/DF

Deputada ***JAQUELINE SILVA***
PTB/DF

Deputado ***JOÃO CARDOSO***
AVANTE/DF

Deputado ***JORGE VIANA***
PODEMOS/DF

Deputado ***JÚLIA LUCY***
NOVO/DF

Deputado ***LEANDRO GRASS***
REDE/DF

Deputado ***RAFAEL PRUDENTE***
MDB/DF

Deputado ***MARTINS MACHADO***
PRB/DF

Dep. ***Prof. REGINALDO VERAS***
PDT/DF

Deputado ***REGINALDO SARDINHA***
AVANTE/DF

Deputado ***ROBÉRIO NEGREIROS***
PMDB/DF

Deputada ***ROOSEVELT VILELA***
PSB/DF

Dep. ***VALDELINO BARCELOS***
PP/DF

Deputado ***JOSÉ GOMES***
PSB/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/02/2019

> SETAS - 000263 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

REQUERIMENTO Nº RQ 153 /2019
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D C
Em, 2 /02 /19
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 14 de agosto de 2019, às 10h, em comemoração ao dia da Mídia e Jornais Comunitários do Distrito Federal e Entorno.

Com fundamento nos artigos 99, IV, e 124 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene em comemoração ao dia da Mídia e Jornais Comunitários do Distrito Federal e Entorno a realizar-se no dia 14 de agosto de 2019, às 10h, no Plenário desta Casa,

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido 13/02/19 às 15:21
Assinatura Matrícula 30258

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVE
14 / 08 / 201
HORA: 10hS LOCAL: PLENÁ

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo homenagear os Jornais Comunitários de todo o Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasiliense.

O Jornalismo Comunitário é um trabalho jornalístico que atua sobre os fatos ocorridos numa determinada comunidade, abrangendo todo o Distrito Federal e regiões Entorno. O jornalismo comunitário também é referido como uma ação comunicativa exercida pelos indivíduos que moram na comunidade, no caso de produção de jornais, rádios e sites comunitários pertencente aos moradores.

Na prática é considerado numa forma de educação não-formal, ferramenta de renovação da imagem da comunidade e da cidadania. Possibilita ainda, reportar e dar voz a quem muitas vezes não é considerado na "grande mídia".

O jornalismo comunitário não deve ser visto somente como algo presente em áreas e comunidades carentes, também é utilizado em condomínios de luxo e vilas de bairros abastados. A redação de um jornal comunitário utiliza-se de linguagem e métodos informais e culturais.

A maioria dos veículos comunitários possui uma equipe composta de repórteres e colaboradores voluntários. A produção de um veículo dessa natureza é mantida por comerciantes locais. Além de cobrir eventos e novidades culturais, o jornalismo comunitário visa expor a situação social, política e mercadológia que cerceia a comunidade.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/09/2019

> SETAS – 000264 <

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes

Os jornais comunitários fornecem um fluxo de notícias específicas onde atuam num contexto significativo e afetivo, relatando, ainda, os acontecimentos externos que são importantes para a comunidade alvo. Caracteriza-se, também, por atender as pautas sugeridas pela comunidade. Em Brasília, esse segmento da imprensa circula gratuitamente entre os moradores, com periodicidade mensal.

Devemos, então, caracterizar esse formato de jornalismo como o veículo especializado em informar os fatos que acontecem dentro de uma região específica (ou comunidade), de interesse para seus moradores, com participação do público alvo. Os moradores procuram sempre conhecer o funcionamento do sistema de transportes, os problemas de segurança, individual e coletiva, de limpeza e conservação nas ruas, de policiamento, do posto de saúde, das vagas nas escolas, da riqueza cultural local, que também merecem ser divulgados, já que os acontecimentos políticos e econômicos, nacionais e internacionais recebem toda atenção da imprensa produzida por grandes organizações jornalísticas.

Portanto, notória é a importância dos serviços prestados por esses veículos de comunicação, merecendo eles serem homenageados por esta Casa de leis.

Considerando a importância do pleito, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2.019

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, 4º andar, Gab. 17 – CEP 70094-902 — Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8172
www.claudioabrantes.com.br / deputadoclaudioabrantes@gmail.com / falecomabrantes@gmail.com
RVQ em 14/09/2019

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	1

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 7ª
(SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Está aberta a sessão.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Leandro Grass a secretariar os trabalhos da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA) – Há número regimental.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

(Assume a Presidência o Deputado Delmasso.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Reginaldo Sardinha.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	2

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (Bloco DF para Todos. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje tive uma surpresa no turno da manhã que não posso deixar de comentar nesta Casa. Uma péssima surpresa!

A Polícia Civil do Distrito Federal há dez anos que não recebe aumento algum. Nós já fomos a melhor polícia do Brasil e hoje não somos mais, quiçá, a mais bem paga. Existem hoje sete estados da Federação em que os policiais ganham mais do que um policial civil do DF. Às vezes se fala o quê? Brasília é o maior custo de vida que há no País, é o metro quadrado mais caro do País, é uma cidade feita para servidor público, onde 52% da população ativa é composta por servidores públicos tanto da União como do Distrito Federal.

A nossa Capital hoje, acredito, na esfera da segurança pública, precisamente na Polícia Civil, está triste porque, além desses dez anos, a Polícia Civil encampou a campanha do Governador Ibaneis Rocha. Posso dizer, com certeza, que mais de 90% dos policiais civis apostaram, acreditaram e confiaram em Ibaneis Rocha. E umas das promessas do Governador do Distrito Federal era pagar a paridade com a Polícia Federal no dia 1º de fevereiro.

Por que pagar essa paridade? A Polícia Civil do Distrito Federal nasceu junto com a Polícia Federal, são irmãs gêmeas, posso até dizer siamesas. Por isso que o salário de um policial civil sempre foi igual ao de um policial federal. Mas o Governador Rollemberg deixou a sua marca. Não bastou passar como o pior governo do Distrito Federal de todos os tempos, mas teve que deixar uma marca profunda na família policial civil: deixar a paridade de lado, achatar essa polícia que tanto nos honrou e nos honra no nosso dia a dia.

Ibaneis, quando estava em campanha, prometia: "Dia 1º de janeiro eu darei a paridade. Eu serei para a Polícia Civil o que o Roriz foi". Não foi, não será e ainda não nasceu ninguém para ser igual ao que Roriz foi para a Polícia Civil. Roriz é insubstituível! A Polícia Civil sabe o tanto que deve para Joaquim Roriz.

O Governador Ibaneis hoje, pela manhã, descumpre uma promessa de campanha e oferece uma proposta medíocre que foi descartada pelos policiais civis no Governo Rollemberg. Tenho certeza absoluta de que o Governador – como é de praxe de S.Exa. ir e voltar nas suas afirmações – fará a reflexão de uma melhor proposta para deixar a família polícia civil feliz. Não podemos permitir que a segurança pública do Distrito Federal fique mais três anos a reboque da Polícia Federal. Nós ficaremos treze anos para chegar novamente ao salário que o policial federal tem. E segurança hoje é a maior dor da nossa sociedade.

Então, em plenário, peço para que Ibaneis Rocha reflita melhor e faça uma proposta que efetivamente, já que ele não cumpriu com a palavra dele no dia 1º de janeiro, faça a Polícia Civil e os familiares mais felizes. A nossa Polícia hoje está endividada, com custo alto e achatado, sem servidores. Cada policial civil trabalha por

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	3

cinco, por dez servidores. O nosso efetivo da Polícia Civil é igual ao de 1990. Só que em 1990 havia 1 milhão de habitantes. Hoje já passou de 3 milhões.

Então fica a deixa para que Ibaneis Rocha, mais uma vez, volte atrás e faça uma proposta decente, que valha a palavra de homem, que deu a palavra e tem que cumpri-la.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras, pelo PDT. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia, pelo Partido da República. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado, pelo Bloco DF Acima de Tudo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela, pelo Bloco em Evolução. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass, pela Liderança da Rede.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todos os nossos servidores, àqueles que nos acompanham pela TV Web também e a toda imprensa que aqui se faz presente.

Estamos há pouco mais de 45 dias do início deste mandato. Eu costumava e ainda costumo dizer que a forma como se faz a campanha determina muito a forma como se faz o mandato, seja ele no Poder Executivo ou no Poder Legislativo.

Nós, ao longo de um ano e meio, construímos um projeto de muita conexão com a sociedade, de escuta direta da população, uma campanha sem dinheiro, sem cargos no governo, sem padrinhos políticos, dentro de um partido programático e ideológico, como é o Rede. É importante salientar o ideológico, porque hoje estamos numa onda de negação da palavra ideologia, mas negar ideologia significa também ser ideológico. No entanto, nós temos muito claro o projeto de sociedade que pretendemos construir, as pautas e as agendas que queremos defender. Nós estamos adotando uma atitude que vai ser perene e contínua ao longo do nosso mandato, que é prestar contas à sociedade das mais variadas formas possíveis sobre aquilo que nós estamos fazendo.

Há poucos dias nós enviamos a todos os nossos eleitores e disponibilizamos também no nosso *site* o nosso primeiro relatório de prestação de contas do mandato. Eu queria compartilhar aqui algumas dessas ações com vocês, no sentido principalmente daquilo que eu entendo como o principal papel de um Parlamentar, que é fiscalizar o governo – fiscalizar o governo não apenas para apontar erros, mas, principalmente, para aperfeiçoar as políticas públicas, aperfeiçoar o uso do dinheiro público, qualificar o atendimento à população.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	4

Iniciamos agora em janeiro uma fiscalização intensa na educação. Pegamos o relatório do Tribunal de Contas emitido no ano passado, no qual dez escolas eram apontadas como escolas em situação emergencial. Visitamos essas escolas, registramos várias demandas dos diretores, dos professores, produzimos um relatório e o encaminhamos à Secretaria de Educação, solicitando ao Secretário e a toda a sua equipe que tivesse uma atenção específica com essas dez escolas. Sabemos que hoje no DF são mais de duzentas que precisam de reformas, de mudanças estruturais, mas nós, com a percepção *in loco*, com a visita que fizemos, pudemos entender melhor. E foi assim encaminhado. É isso que nós queremos fazer.

Também visitamos o Hospital Regional de Taguatinga, o Hospital Regional do Gama, o Hospital Regional de Santa Maria, o Hospital de Base. Identificamos também uma série de situações e já encaminhamos aos responsáveis, aos gestores que devem tomar providências.

Também destacamos no nosso relatório de prestação de contas as nossas escutas. Logo após a eleição no dia 23, demos início a um ciclo de visitas às cidades para entender o que a população de cada uma delas sente, e do que precisa. Já fomos a dezessete regiões. Começamos pelo Sol Nascente. Fomos ao Gama, Santa Maria, Estrutural, Sobradinho, Itapoã, Paranoá, e por aí vai.

Visitamos e entendemos, e o que queremos com essas visitas, além de fazer as indicações aqui pela Câmara Legislativa, é produzir também um relatório específico por pasta, para encaminhar ao Governador pedindo urgência a essas demandas que a sociedade civil tem.

Destacamos em nosso relatório a nossa posição em relação ao projeto de lei que criou o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde. Apontamos os nossos argumentos. Ainda entendemos que o projeto, que é uma medida ilegal que ultrapassou as normas, não foi debatido pela sociedade. Também destacamos a nossa abertura de mão de certas verbas – eu já havia destacado isso aqui no plenário, na última sessão –, como a verba indenizatória, porque quero levantar um debate sobre a funcionalidade e o método de uso delas. Além disso, temos as nossas frentes parlamentares e outras ideias que estamos apresentando aqui na Casa.

Protocolamos um projeto de lei que visa a exigir o acompanhamento de familiares, para quem estiver nas UTIs. Amanhã faremos uma ação em parceria com a Procuradoria da Mulher. Essa ação vai reunir diversas lideranças institucionais para discutirmos violência contra a mulher. Daqui a alguns dias teremos também uma comissão geral para debater sobre o machismo institucional. Nós estamos nos inserindo no Projeto HeForShe, um projeto da ONU Mulheres, que coloca os homens nesse debate. Não é um debate exclusivo das mulheres. Afinal, o machismo muitas vezes, quase sempre, parte de nós. É preciso que essa reflexão também passe pelo segmento masculino, e não apenas pelo segmento feminino.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	5

Então, essas são algumas medidas que nós estamos realizando. A cada mês todos vocês poderão consultar pelo nosso *site*, pelas nossas redes sociais, cada detalhe, cada situação do nosso mandato.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Dando continuidade aos Comunicados de Líderes, concedo a palavra ao Deputado Eduardo Pedrosa, pelo Bloco Justiça Social. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna, Vice-Líder do Bloco Justiça Social.

DEPUTADO JORGE VIANNA (Bloco Justiça Social. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, colegas da Casa, colegas da comunicação, assessores, meus familiares aqui presentes, minha irmã e meus sobrinhos, boa tarde.

Eu vou começar falando sobre os dois pontos que temos hoje na Casa, com relação ao veto a dois projetos de lei que foram aprovados ano passado.

Um deles trata da folga compensatória, que foi criada no ano de 2004 através da Lei nº 3.320, para a carreira de assistência pública à saúde. Naquele momento não existia ainda o serviço do Samu, UPAs – Unidades de Pronto Atendimento e CAPS – Centros de Atenção Psicossocial, que foram instituídos pela Portaria nº 2.048 em 2006. Então, não existiam esses serviços, por isso esses trabalhadores não foram contemplados nesse projeto, nessa Lei nº 3.320. Daí houve a iniciativa da Câmara Legislativa, através da então Deputada Distrital Celina Leão, para incluir esses trabalhadores.

Houve a votação no ano passado, o projeto foi aprovado em dois turnos e foi para o governo sancionar. O Governador Rodrigo Rollemberg, por perseguição a essa classe trabalhadora, por perseguição principalmente ao sindicato dos trabalhadores, por perseguição a mim, vetou esse projeto e sequer criou outro mecanismo, outro sistema para incluir esses trabalhadores. Esse projeto veio para cá, para o veto ser mantido ou derrubado.

Nós fizemos um acordo na semana passada de que tiraríamos esse projeto de lei, o destacaríamos e ele seria votado hoje. Por isso eu peço aos amigos Parlamentares que derrubemos esse veto do ex-Governador Rodrigo Rollemberg e façamos justiça aos trabalhadores do Samu, UPA e CAPS. Eu peço à minha bancada e aos meus colegas, aos nobres pares, que derrubemos esse veto.

Há outro projeto polêmico que foi aprovado no ano passado através do nosso colega Deputado Chico Vigilante, que trata da criação do piso salarial dos enfermeiros. Ora, nós sabemos que muitos projetos saem desta Casa de repente, sem a sua formulação adequada, juridicamente falando. No entanto, tem que haver um discurso, tem que haver uma discussão aqui em Brasília com relação ao piso salarial desses

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	6

trabalhadores, homens e mulheres que trabalham incansavelmente numa carga horária excessiva e com um piso salarial muito baixo.

Pasmem! Um enfermeiro da rede privada aqui em Brasília ganha aproximadamente 1.800 reais. Essa é a média salarial do enfermeiro aqui em Brasília, pasmem! O técnico em enfermagem ganha um piso de 1.200 reais. Não desmerecendo nenhuma outra profissão, mas um vendedor de abacaxi ganha muito mais que um técnico em enfermagem e um enfermeiro aqui em Brasília. Como podemos ter profissionais que mexem com vidas, ganhando muito menos do que qualquer outra categoria?

Por isso, partiu aqui da Casa um projeto para que pudéssemos fazer justiça com relação ao piso salarial. Ele foi aprovado em primeiro e segundo turnos, e foi vetado pelo então Governador Rodrigo Rollemberg, Deputado Fábio Felix. Imaginem: um graduado, com nível superior, ganha 1.600 reais aqui na Capital Federal, para atender um paciente e trabalhando em alta complexidade, como UTI, centro cirúrgico, em nefrologia. Enfim, várias áreas requerem excelência de atendimento, capacitação e estudo bem mais aprimorado, para ganhar um salário de 1.600 reais? Daí, partiu aqui da Câmara o projeto.

Nós vemos a dificuldade dos sindicatos, tanto do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem, como do Sindicato dos Enfermeiros, em poder avançar. É diferente em outros estados brasileiros, em que os enfermeiros e técnicos em enfermagem ganham muito melhor do que em Brasília. Chega a ser vexatório para nós, em Brasília, profissionais de alto rendimento como nós temos ganharem salários de miséria e fazerem carga horária excessiva. O Governador vetou o projeto, e agora ele está aqui. Eu peço aos pares que, no item nº 20, derrubemos o veto do então Governador Rodrigo Rollemberg e mantenhamos um salário digno para os trabalhadores da enfermagem.

Hoje fala-se nos enfermeiros, mas amanhã o nosso projeto do auxiliar e técnico em enfermagem também chegará ao plenário, porque já está tramitando nas comissões, e peço atenção especial a isso.

Outra coisa também que eu já incluo é com relação aos educadores, Deputado Prof. Reginaldo Veras. Está havendo uma política de valorização dos professores, o que, obviamente, já demorou.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Mais um minuto para concluir.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Principalmente aqueles que têm cargos comissionados, aí vem uma restruturação desses cargos comissionados, contemplando apenas os profissionais de nível superior, ou seja, os professores graduados.

Como representante também dos servidores de nível médio, como sou concursado, eu gostaria que fosse feita uma reavaliação e a inclusão dos trabalhadores da educação de nível médio, ou daqueles profissionais de nível superior que não são apenas professores. Infelizmente existe essa segregação na Secretaria de Saúde com

relação a ser de nível superior ou de nível médio, como existe também na educação, com relação a nível superior e nível médio.

Por isso, peço que haja isonomia no tratamento aos servidores públicos, sejam de nível médio ou de nível superior. Não com questão de salários, mas com condições, e principalmente com gratificações. Não é justo ter gratificações específicas para um grupo e, para outro, não.

Chamo a atenção para a saúde bucal do nosso povo. É impressionante como temos bocas doentes aqui em Brasília, em todos os aspectos, mas principalmente na questão bucal. E faço um alerta: as escolas têm lá o equipamento, têm a cadeira caríssima do dentista, mas não têm o profissional dentista. Existem projetos para inclusão dos profissionais dentistas nas escolas, porque não se tem o profissional. Ou seja, essa é uma daquelas letras mortas que se faz, esse é um daqueles projetos eleitoreiros que todo mundo fala que tem que ter, mas na hora ninguém faz nada.

Então, eu peço atenção especial à saúde bucal dos nossos colegas e alunos, já que provavelmente daqui a pouco teremos projetos que irão valorizar a saúde bucal e os profissionais de saúde bucal, sejam os dentistas e os profissionais de THD – Técnico em Higiene Dental.

Por enquanto é isso, senhores Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy, pela Liderança do Novo.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Olá. Boa tarde a todos. Boa tarde, Deputado Delmasso, Deputado Iolando Almeida, colegas que estão sentados.

Estou aqui hoje para fazer um alerta e pedir à imprensa que está aqui que ajude a divulgar esse alerta. Nós temos em Brasília, inaugurado em outubro do ano passado, um presídio federal. E o ex-juiz Sérgio Moro, atual Ministro da Justiça, determinou que três presos do PCC fossem transferidos aqui para o Distrito Federal.

Eu já trabalhei na Polícia Federal, inclusive trabalhei na parte de repressão a entorpecentes, na Diretoria de Combate ao Crime Organizado. Sabemos que, aonde o crime organizado chega, ele domina e não há como reverter a situação. Infelizmente o crime organizado é muito mais organizado do que o aparato estatal instituído para o combater.

Felizmente, o Distrito Federal, graças especialmente ao trabalho da Polícia Civil, ainda não está sob o julgo dessas forças criminosas. A Polícia Civil conseguiu evitar que esses bandidos interferissem aqui na nossa segurança, inclusive na nossa política. Sabemos o que acontece no Rio de Janeiro: o crime organizado controla e financia as eleições no Rio de Janeiro, e há Deputados eleitos que foram colocados lá pelas facções criminosas.

Nós, como Capital da República, concentramos os três Poderes, e o presídio federal está localizado a 12 quilômetros de distância em linha reta da Praça dos Três

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	8

Poderes. Esse presídio está localizado a 6 quilômetros de distância do Lago Sul, que é a região onde estão concentradas as embaixadas e os demais organismos internacionais, que confiaram na capacidade do Brasil de prover a sua segurança, de seus diplomatas e demais representantes. Está também muito próximo da região de São Sebastião, que já é uma região extremamente insegura e violenta.

Então, senhoras e senhores, especialmente os colegas de imprensa, peço que ajudem a divulgar esse apelo de não transferência desses líderes, dessas facções criminosas, porque, aonde eles chegam, dominam e vão acabar com a paz aqui do Distrito Federal. Brasília se transformou na Capital da República exatamente por ser o centro, por ser mais segura, por não ficar no litoral – antigamente a Capital da República era o Rio de Janeiro –, para termos menos chance de sermos alvo de ataque. Agora nós estamos abrindo essa oportunidade de sermos atacados de dentro para fora.

Portanto, está aqui o meu apelo. O Deputado Delmasso também já entrou em contato com a assessoria do Ministro. Nós vamos ter uma agenda em breve, coordenada pelo Deputado Delmasso. Peço a ajuda dos meus colegas também para levarmos essa pauta adiante, porque estamos diante de um grande crime, de um grande risco para a segurança do Distrito Federal. Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra agora, pelo Bloco Democracia e Resistência, ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (Bloco Democracia e Resistência. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero, na tarde de hoje, abordar dois assuntos. O primeiro é com relação a esse acidente gravíssimo que aconteceu na semana passada, exatamente no sábado, com um ônibus lotado de trabalhadores que prestam serviço ao SLU – Serviço de Limpeza Urbana.

Quero falar aqui do descaso do SLU, que contrata uma empresa para prestar serviço de coleta de lixo, no caso, a Sustentare, que contrata uma outra empresa para fazer o transporte, e a empresa que foi contratada para fazer o transporte contrata uma cooperativa, fazendo uma quarteirização. Os ônibus são velhos, estão caindo aos pedaços. A lei definiu que, aqui no Distrito Federal, os ônibus urbanos terão que rodar por, no máximo, cinco anos, mas vemos aquelas carcaças de ônibus que estão circulando por aí – algumas delas tem mais de vinte anos – e transportando seres humanos, transportando homens e mulheres que se dedicam a fazer a limpeza desta cidade. Convenhamos, isso é uma vergonha. Uma trabalhadora perdeu a vida em função do descaso da empresa. Eu pergunto: quem vai reparar a vida daquela trabalhadora? Quem vai cuidar dos filhos dela? Foi praticamente um assassinato que cometeram contra ela. Portanto, essa é realmente uma situação grave.

Espero que o Governo do Distrito Federal tenha a capacidade de determinar uma fiscalização por parte do Detran e do DFTrans e que recolha todas aquelas carcaças velhas que estão circulando por aí, que são verdadeiras armadilhas contra

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	9

aqueles trabalhadores. Seria interessante o Governador, que gosta tanto de fazer visitas, fazer uma visita ao terminal do SLU, entrar num ônibus velho daqueles para ver a situação em que aqueles trabalhadores estão vivendo.

Portanto, estou encaminhando um documento ao Governador do Distrito Federal pedindo providências para que não se repita o que aconteceu com aquele ônibus carregado de trabalhadores, que foram praticamente assassinados. Foi um acidente de grandes proporções, que tinha chance de ter ceifado mais vidas no dia de sábado. O governo precisa agir, precisa tomar providências.

É importante que as empresas prestadoras de serviços Sustentare e Valor Ambiental tenham sua própria frota de ônibus, à altura para transportar aqueles trabalhadores. Os trabalhadores que cuidam da limpeza pública do Distrito Federal não podem ser tratados da maneira como estão sendo tratados. É realmente um absurdo.

Fica aqui minha solidariedade àqueles trabalhadores e aos familiares. Farei tudo que eu puder para que aquele fato não se repita.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix pela Liderança da Minoria.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (MINORIA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Deputadas, eu subo nesta tribuna hoje para falar sobre um tema que, para nós, é muito caro e é muito importante, que é a criminalização da LGBTfobia no Brasil.

Não sei se todos e todas aqui sabem, mas o Supremo Tribunal Federal está, neste momento, discutindo a criminalização da LGBTfobia no Brasil. Amanhã, o julgamento volta. Ele passou pelo voto do Ministro Celso de Melo.

Nós estamos falando de um tema que é caro para mim, como eu já repeti muitas vezes nesta Casa, por ser o primeiro LGBT assumido que ocupa um cargo de Deputado Distrital. Então, esse é um debate que nós não podíamos deixar de fazer. É obvio que não estamos aqui para fazer só o debate da questão da diversidade, o debate LGBT. Nós vamos fazer tantos importantes debates para a cidade, para o Distrito Federal, como todo mundo que nos apoia tem visto que nós fazemos, relacionados ao orçamento, à saúde e a tantos temas, mas o da LGBTfobia é urgente. Esse tema da violência contra a população e de qualquer violência que atente contra a dignidade humana é, sem dúvida, um tema urgente.

Nas falas que foram feitas no Supremo Tribunal Federal, chamou-me a atenção alguns dados que eu queria que ficassem registrados nos Anais desta Casa. Estima-se que, em 2018, 420 LGBTs foram vítimas de assassinatos violentos, apenas por existirem. Quatrocentos e vinte LGBTs vítimas de assassinatos violentos no Brasil. A cada vinte horas, morre uma vítima de intolerância, morre um LGBT no Brasil vítima de intolerância. A população mais afetada é a população trans, que representa mais de um terço dos homicídios de LGBTs em 2018, ou seja, 39%. Sabe-se que, apenas

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	10

no ano de 2018, cem LGBTs tiraram a própria vida em razão do preconceito e da discriminação social.

Isso é muito grave. O Parlamento precisa deixar de ser omisso nos temas relacionados à violência, especialmente contra a população LGBT. Não pode ser normal. Não é tolerável que qualquer cidadão ou cidadã, independentemente da sua condição filosófica, independentemente da sua posição política, independentemente do seu partido ou da sua religião, não reconheça a necessidade de proteger a população LGBT contra a violência.

Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, eu nasci numa igreja evangélica e nunca aprendi na igreja evangélica que você deve apoiar a violência. Foi num lar evangélico que eu aprendi que o amor é fundamental e que combater a violência é fundamental – foi num lar evangélico. Em nenhum lugar nas religiosidades, em sua pluralidade, está escrito que se deve apoiar a violência.

Os Parlamentos precisam parar de ser omissos. Nós precisamos enfrentar a violência, a discriminação e o ódio contra qualquer segmento. E eu estou aqui para alertar quanto à questão da LGBTfobia, que, para nós, é grave.

Hoje, o que se pede no Supremo Tribunal Federal é a equiparação da LGBTfobia ao racismo, por ser, também, uma discriminação estrutural que atinge milhares de pessoas no nosso País. Como diz o artigo 5º da nossa Constituição Brasileira, não é tolerável qualquer discriminação às liberdades fundamentais. Isso é muito importante, e esse debate nós não vamos deixar de fazer.

Como disse o advogado Paulo Iotti na sessão do Supremo Tribunal Federal, Deputado Prof. Reginaldo Veras, existe ideologia de gênero, sim, uma ideologia heteronormativa, cisnormativa, que pune, simbólica e fisicamente, aquele que ousa viver a sua vida de outra forma que não a tradicional. Essa é a ideologia de gênero que existe, uma que pune aquele que ousa viver diferentemente.

E olha, Sras. e Srs. Deputados, eu não tenho medo de viver o meu afeto, eu não tenho medo de viver o meu beijo, como muitos LGBTs não têm medo de viver o seu afeto e o seu beijo na rua. Não é a violência e o ódio que muitos tentam bradar que vai calar o nosso amor, porque não vai calar o nosso amor.

Essa sessão de amanhã do Supremo Tribunal Federal será uma sessão histórica, porque a Suprema Corte Brasileira está dizendo que é intolerável. Eu tenho certeza de que vai dizer que é intolerável a LGBTfobia, seja de quem for. É intolerável a violência contra a população LGBT. Nenhuma – e eu vou repetir isso –, nenhuma concepção ideológica, filosófica ou religiosa justifica o apoio, o incentivo à intolerância e à violência. Nenhuma concepção justifica essa prática.

E é bom relatar para todos e todas que estão aqui hoje que nós tivemos alguns casos emblemáticos no Brasil. Inclusive pessoas heterossexuais, Deputado Prof. Reginaldo Veras, podem ser vítimas de homofobia, porque um pai e um filho que ousaram andar abraçados no Brasil foram agredidos, foram vítimas de agressão. Olhem o tamanho do absurdo que a gente vive pela intolerância, pela imbecilidade

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	11

que tem crescido na mentalidade de tantos ainda no nosso País. E isso não pode ser tolerável.

Um homem foi preso em Campinas após matar a travesti e guardar seu coração. Ele retirou o coração de uma travesti, em Campinas. Isso é absurdo! Qual concepção de mundo não percebe que a criminalização da LGBTfobia, infelizmente, é urgente no nosso País? Além do caso de Dandara, em Fortaleza. São muitos casos que nós poderíamos citar. São casos graves que atentam para a necessidade desse debate.

Eu estou nesta Casa e queria dizer que estou disposto ao diálogo com cada um, com cada uma das Parlamentares desta Casa sobre a importância da cidadania da população LGBT. Quero debater todos, todos os argumentos filosóficos, todos os argumentos teológicos, todos os argumentos constitucionais. E quero debater para que possamos avançar, avançar, sim, numa legislação que proteja a população LGTB no Brasil. É urgente! É urgente que possamos proteger a nossa população de tanta violência.

Espero que o Supremo Tribunal Federal dê uma resposta a esta questão no Brasil. Nós aguardamos que esse julgamento possa ter um resultado histórico para as lutas de toda a população LGBT brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Assume a Presidência o Deputado Iolando Almeida.)

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Concedo a palavra ao Deputado Delmasso, Líder da Maioria.

DEPUTADO DELMASSO (Bloco da Maioria. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, membros da imprensa, demais assessores, no dia 31 de janeiro do corrente ano, a Controladoria-Geral do Distrito Federal encaminhou ao Tribunal de Contas o seu Programa Operacional de Ações de Controle – POAC, para o ano de 2019.

O Poac é um instrumento gerencial que aponta as ações de controle planejadas para o período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro do corrente ano. Ele observa o plano estratégico da Controladoria-Geral do Distrito Federal e pode ser atualizado conforme a sua necessidade. A ferramenta de trabalho considera os levantamentos e informações; utilização de critérios de hierarquização das ações de controle; processos críticos; o dimensionamento da força de trabalho; a quantidade de horas de trabalho disponíveis; e o tipo de planejamento a ser utilizado.

Com o objetivo de fortalecer os processos e atividades de gestão que caracterizam um órgão de controle interno eficiente, a Controladoria-Geral do Distrito Federal vem adotando o modelo de capacidade de auditoria interna, desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos e apoiado pelo Banco Mundial.

Em outras auditorias e inspeções a serem efetivadas pela Subcontroladoria de Controle Interno, podemos destacar: acompanhar os processos referentes às licitações, compras e contratações pelo âmbito do Plano SOS DF; analisar trinta

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	12

rubricas de folha de pagamento que mais demandam recursos financeiros, no valor de 1 bilhão ao mês, incluindo pagamento de aposentadorias e pensões; por amostragem, verificar se a assunção de cargos ou funções de confiança apresentam conformidade com base no Decreto n° 33.564, de 9 de março de 2012, que regulamenta as hipóteses de impedimento para a posse e exercício na administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, tipificado como a lei da ficha limpa; examinar os atos concessórios de aposentadorias, reformas e pensões civis; realizar inspeções referente às despesas sem cobertura contratual à área de saúde com o intuito de conhecer o perfil das despesas, levantar as causas e identificar potenciais pontos de melhoria e propor controles eficientes, considerando os procedimentos adotados e a estrutura existente para a realização de contratações; verificar também a participação de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como titulares de empresas fornecedoras de bens e serviços para a própria Secretaria; inspecionar as principais parceria público-privadas – concessões e permissões como a Transbrasília, o Autódromo do Distrito Federal, a Arena Plex, o Centro de Convenções, dentre outras –; realizar auditoria operacional no Na Hora; implantar auditoria operacional nos sistemas e metodologias relacionadas ao atendimento prestado ao usuário do Sistema Público de Saúde do Distrito Federal; efetivar auditoria operacional voltada a avaliar a relação custo/benefício das renúncias e receitas; e acompanhar as ações do SOS DF, sendo isso uma determinação expressa do Governador Ibaneis, por intermédio do Ofício SEI-GDF nº 8/2019.

Sras. e Srs. Deputados, eu queria aqui relatar – Deputado Leandro Grass, Deputada Júlia Lucy, Deputada Arlete Sampaio, Deputado Chico Vigilante –, àqueles que são vinculados ao acompanhamento do gasto público, ou fazer uma leitura dos valores que foram pagos pelo Governo do Distrito Federal sem cobertura contratual nos últimos três anos. Uma atitude que, na minha avaliação, é considerada gravíssima, tendo em vista que, quando se paga um serviço sem contrato, já há, no mínimo, a transposição do que se diz na Lei nº 8.666.

No ano de 2015, em levantamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, foram contabilizados cerca de 320 milhões de reais pagos sem lastro de contrato. Em 2016, esse número quase dobrou: foi para 637 milhões de reais, Deputado Leandro Grass. Isso foi pago em 2016 sem qualquer cobertura contratual – somente na saúde. Já em 2017, um ano antes das eleições, foram pagos 696 milhões de reais sem qualquer cobertura contratual no Distrito Federal.

Vale ressaltar, Sras. e Srs. Parlamentares, que uma das premissas desta Casa, como disse o Deputado Leandro Grass, é a fiscalização. Nós não podemos aceitar que o ano de 2018 e o ano de 2019...

E aqui eu quero citar que as contas do Governador Rodrigo Rollemberg dos anos de 2015, 2016 e 2017 foram aprovadas por esta Casa! Foram aprovadas por esta Casa, na realidade, com abstenção do meu voto, por não concordar que esse tipo de situação se repetisse. Esse tipo de situação foi apontado pelo egrégio Tribunal de

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	13

Contas do Distrito Federal nos três anos, sobre as contas do Governador, e nada foi feito para sanear essa questão.

Então, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de pedir que fiquemos atentos a essas cifras exorbitantes, Deputada Arlete Sampaio. Se nós somarmos, quase 2 bilhões de reais foram pagos, saíram dos cofres públicos, sem que houvesse contrato! É quase a metade do orçamento da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. É um absurdo! Nós não podemos aceitar isso!

O Distrito Federal não é uma província qualquer, é a capital da República! Nós não podemos aceitar que cifras desse tamanho sejam feitas! Que contratos, Deputada Jaqueline Silva – V.Exa., que é Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle –, ou que serviços sejam pagos... O Deputado Chico Vigilante sabe que muitos serviços são pagos pelo Governo do Distrito Federal por meio de pagamento indenizatório! Nós precisamos, como Casa Legislativa, não aceitar e combater esse tipo de prática na administração pública, porque esse tipo de prática facilita a corrupção, e o dinheiro público é jogado no ralo.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Assume a Presidência o Deputado Rafael Prudente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Dou por encerrados os Comunicados de Líderes.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra à Deputada Jaqueline Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Valdelino Barcelos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é a primeira vez que eu estou ocupando esta tribuna neste início deste meu terceiro mandato de Deputado Distrital.

Todos sabem que eu tenho feito uma atividade parlamentar muito voltada para a análise econômica, principalmente da economia do Distrito Federal, e me senti na responsabilidade de fazer um comentário, para deixar registrado aqui nos Anais, sobre a análise do quadro atual de despesas do Governo do Distrito Federal, mais com o intuito de contribuir com a análise das despesas de pessoal e receitas.

Eu começo, com a compreensão do nobre Presidente, fazendo uma breve retrospectiva histórica da situação financeira do Distrito Federal. Como se sabe, Brasília foi inaugurada no dia 21 de abril de 1960. Os Poderes da República mal tinham sido instalados na nova Capital, e já se percebia que o Distrito Federal não tinha condições de arcar sozinho com as despesas tradicionalmente suportadas com recursos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	14

municipais. Por isso, em 17 de junho de 1960, o Presidente Juscelino Kubitschek, Deputado Prof. Reginaldo Veras, criou a Fundação Educacional e a Fundação Hospitalar, para prestarem educação e saúde à população da nova Capital – já com recursos federais.

Desde então, quem se der ao trabalho de ler os considerandos dos decretos do Chefe do Executivo Distrital até a posse, em 1991, do primeiro governador eleito, irá notar como foi crescente a demanda por recursos do Tesouro Distrital para satisfazer as mais variadas espécies de despesas.

Criou-se a cultura da dependência de recursos públicos para praticamente tudo, inclusive para as atividades que deveriam ser integralmente custeadas por recursos privados, como eventos organizados por pessoas, grupos e instituições privados. Hoje, sem os recursos do Governo do Distrito Federal, a economia da cidade fica parada.

A conquista da autonomia política na Constituição de 1988 trouxe novos ingredientes às despesas públicas distritais. Apesar de umbilicalmente dependente dos recursos da União, o primeiro governador eleito pela população distrital viu o Presidente Collor, em 4 de novembro de 1991, através do Decreto nº 323, de 1991, mandar reduzir a transferência dos recursos de saúde e educação para o Distrito Federal, o que traria reflexos nefastos para todas as demais áreas.

Já em janeiro de 1992, os professores sentiram os efeitos da medida federal, recebendo com considerável atraso as parcelas relativas às suas férias coletivas.

Embora essa determinação de reduzir a transferência de recursos tenha sido revogada no dia 1º de outubro de 1992, através do Decreto Federal nº 664, de 1992, iniciou-se ali a luta do Distrito Federal por um fundo constitucional, que só veio a ser incluído na Constituição em 1998, através da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e regulamentado apenas no final de 2002.

A razão dessa luta era simples. Os recursos federais para a saúde e a educação eram considerados transferências voluntárias, o que deixava o Distrito Federal de pires na mão, como se dizia à época. Apenas os custeios da polícia civil e militar e do Corpo de Bombeiros eram obrigação da União, pela Constituição de 1988, art. 21, XIV. Para compreender melhor essa situação, basta lembrar, Deputado Prof. Reginaldo Veras, historiador, que, até 1994, as despesas com educação, saúde e segurança pública eram integralmente custeadas pelas transferências federais.

A partir de 1995, Sr. Presidente, o Distrito Federal, chefiado pelo Governador Cristovam, de oposição ao governo da União, viu-se obrigado a complementar os recursos federais para honrar os compromissos com educação e saúde. Nesse ano, as transferências atingiram o total de 1 bilhão e 98 milhões, mas as despesas chegaram, Deputado Prof. Reginaldo Veras, a 1 bilhão 227 milhões. Isso significa que o Distrito Federal usou recursos próprios para complementar em 10,5%, na época do Governador Cristovam, usou os recursos federais para as outras duas áreas. Em 2002, último ano das transferências voluntárias...

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	15

A partir de 2003, entrou em vigor o Fundo Constitucional do Distrito Federal. As transferências voluntárias somaram 1 bilhão e 649 mil, mas as despesas com educação e saúde chegaram a 2.240.000,00, o que representa uma complementação com recursos próprios de 26,35% nas despesas dessas áreas.

A complementação com recursos próprios para a saúde e a educação continuaram crescendo ano após ano. Em 2018, por exemplo, o Distrito Federal gastou, com educação e saúde, o total de 13 bilhões, 341 mil e 91 reais – sendo 7 bilhões, 399 milhões com recursos próprios e 5 bilhões, 942 milhões com o Fundo Constitucional. Isso significa que, de 1995 a 2018, 24 anos apenas, o Distrito Federal, com recursos próprios, viu-se obrigado a assumir 55,46% das despesas com educação e saúde, o que está muito próximo do almejado na época do decreto do Collor.

Esses elementos, Sras. e Srs. Deputados, exemplificam o progressivo crescimento das despesas públicas, que não se fazem acompanhar, no mesmo ritmo, com o crescimento das receitas transferidas pelo governo central. E a principal despesa do Distrito Federal é com pessoal, a ser vista no tópico seguinte.

Sras. e Srs. Deputados, farei, de maneira gradual, exatamente para não cansá-los, e também de maneira progressiva, uma análise da situação econômica do Distrito Federal a partir da fundação da cidade, agora passando pelo Fundo Constitucional, para, lá na frente, Deputada Arlete Sampaio, concluir que nós precisamos tomar, o governo precisa tomar algumas medidas para que não entremos num caos financeiro futuramente.

Estarei comprovando aqui com dados e informações históricas. Quero, depois de dar conhecimento aos Deputados, também entregar esse documento ao Governo Federal, para que algumas medidas sejam tomadas, porque, por mais que critiquemos o governo passado, temos que nos conscientizar de que muitas medidas antipáticas foram tomadas e custaram a eleição. Mas nós também não podemos simplesmente afrouxar as rédeas e, depois, chegar lá na frente sem dinheiro para pagar os funcionários. É o pior cenário. Algumas medidas precisam ser tomadas. Algumas coisas precisam ser observadas. Nós sabemos que várias coisas são impactadas na economia do Distrito Federal, mesmo sem o consentimento do próprio Governador – veja a alteração do teto constitucional feita aos Ministros do Supremo, que impactou a folha de pagamento dos nossos servidores, dilatando o teto antes estabelecido para um teto diferente, impactando praticamente em alguns milhões de reais.

Então, é de responsabilidade minha, como membro, e da própria Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, fazer esse estudo de maneira bem analítica, bem detalhada, para que a gente entregue isso – pela Comissão e pela Câmara Legislativa – ao atual Governador, a fim de que algumas providências, alguns sinais amarelos, alguns sinais de alerta sejam estabelecidos por esta Casa, porque normalmente o Legislativo é que leva a culpa de tudo.

Quando a coisa é boa, o mérito e os louros são para o Executivo. Quando alguma coisa acontece de errado, somos nós, os Deputados, somos nós, o Legislativo,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	16

que pagamos o pato – e isso não é só aqui no Distrito Federal, mas em todos os estados; é uma cultura mundial.

Então, eu quero dizer que continuarei, nas sessões seguintes, prestando detalhadamente essas informações sobre a situação econômica do Distrito Federal, principalmente as despesas de pessoal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero falar, em nome do bloco – o Bloco DF Acima de Tudo –, que nós decidimos que a votação da LDO deve ser feita hoje, em relação as emendas, que vão ao debate aqui no Plenário.

É isso que eu tinha a dizer, por favor.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, senhoras e senhores, há algum complô aí que eu não estou entendendo do que se trata, mas não sei se vocês vão me escutar. Conte-me aí sobre esse complô, por favor! (Pausa.)

Senhor, você podia me acrescentar a esse complô? Hein, Deputado Agaciel Maia? (Pausa.) Eu estou perguntando! Eu queria participar desse complô ali, mas, como eu não fui chamada, eu vou então fazer a minha fala.

(Risos da Deputada Arlete Sampaio).

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Começando agora, Sr. Presidente, eu queria fazer três comentários aqui. O primeiro deles é que ontem nós fizemos uma audiência pública sobre a saúde do Distrito Federal, e eu tive muita alegria em receber o Secretário de Saúde e toda a sua equipe, que permaneceu conosco até quase as 7h da noite, respondendo inúmeras perguntas vindas de dirigentes sindicais, de conselheiros de saúde, de representantes da comunidade.

Sinceramente, dois dados me chamaram a atenção – não sei se o Deputado Delmasso está me ouvindo – na fala do Secretário. O primeiro deles é que o Governo herdou uma dívida de mais de 800 milhões de reais. E eu me lembro de um debate em que o Governador Rodrigo Rollemberg dizia que o grande problema dele – a dificuldade dele na saúde – era ter herdado 600 milhões de reais de dívida; entretanto, deixou uma dívida maior ainda do que aquela que atribuía ao governo anterior.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	17

Outro dado também nos chamou muito a atenção... eu não sei se as pessoas estão ouvindo, sinceramente, não sei se devo continuar falando...

Outro dado que me chamou a atenção foi que o Ministério da Saúde demonstrou ao Secretário que havia em caixa, sem utilização por parte do governo anterior, 451 milhões de reais, ou seja, o governo deixou de aplicar na saúde pública de Brasília 451 milhões de reais! Eu tenho os dados da Secretaria de Saúde, quem tiver interesse, eles estão no meu *pendrive*, eu posso passar.

A segunda questão que quero aqui comentar é uma fala da Ministra Damares. Dentro daquela fala do Deputado Fábio Felix, a Ministra Damares disse que quem tiver filha mulher no Brasil deveria se mudar do Brasil, ou seja, ela dizia que essas mulheres, essas crianças, futuramente poderiam ser vítimas de violência e de feminicídios. Ora, a própria Ministra dos Direitos Humanos dizer que a filha tem que se mudar do Brasil é uma coisa lamentável, isso vai na mesma direção do que disse o Deputado Fábio Felix sobre a LGBTfobia. A violência contra a mulher também é do mesmo tamanho e é preciso que voltemos nossos olhares sobre isso.

Eu quero convidar todos para estarem presentes na nossa comissão geral, no dia 7 de março, que vai discutir a questão da violência contra a mulher aqui no Distrito Federal porque, como diz a Bíblia, não se pode fazer acepção de pessoas. Então, LGBT não pode ser vítima de violência, mulher não pode ser vítima de violência e é fundamental que a gente aplique isso.

Por último, então, eu queria repercutir um pouco a fala do Deputado Agaciel Maia. Sr. Presidente, Deputado Rafael Prudente, eu acho que o atual governo ainda não pousou direito no governo e está sendo tomado de uma crise esquizofrênica. Qual a crise esquizofrênica? Ao mesmo tempo em que procura manter incentivos fiscais, pressiona por outro lado para reduzir despesas com pessoas que são vulneráveis. Por exemplo, o projeto do passe livre agrava os estudantes, mas, por outro lado, a lei que estamos a votar daqui a pouco faz com que se estique a dívida pública do Distrito Federal, fazendo com que a gente se endivide ainda mais. Portanto, eu acho que é preciso pousar direito e ter muito cuidado com as finanças, porque todas as experiências mostram que, quando não se teve cuidado, pagou-se caro no momento seguinte.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de falar, apesar de ainda não ter entendido o que estão tramando ali nesses bastidores. Eu gostaria de ser informada posteriormente. Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputada Arlete Sampaio.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Martins Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado João Cardoso. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix. (Pausa.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	18

Concedo a palavra ao Deputado Hermeto. (Pausa.)

DEPUTADO HERMETO (PHS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, Sr. Presidente, meus colegas Parlamentares, jornalistas, servidores.

Sr. Presidente, Deputado Rafael Prudente, V.Exa. que é Presidente da Câmara, quero direcionar hoje a minha fala aos meus colegas policiais militares. Uma certa intranquilidade reina nos nossos quarteis com os nossos colegas. Eu, como subtenente que sou – e estou Deputado –, tenho a responsabilidade de representar aqueles que me confiaram o voto. Os policiais militares fizeram isso nas últimas eleições e, junto com as minhas comunidades, trouxeram-me até aqui.

Ainda ontem o Governador Ibaneis me chamou ao seu gabinete e me fez o convite de retornar ao PMDB, partido pelo qual tenho um carinho especial. Todos sabem que fui o suplente do Presidente, Deputado Rafael Prudente.

Eu disse ao Governador que, devido às cláusulas de barreira – quero explicar isso antes, pois não estou abandonando partido algum e isso não é do meu caráter, porque vou até o final – e ao fato de o meu partido, o PHS, ter sido extinto, pela nova legislação eleitoral, eu posso entrar em qualquer partido.

Recebi vários convites. Mas, como tenho uma história de trajetória com o PMDB, o Governador me chamou até o seu gabinete ontem e me fez um convite oficial. De imediato, eu tive preocupação em relação à minha corporação, não com as minhas comunidades, com as pessoas que confiaram em mim na Candangolândia, no Núcleo Bandeirante e em todo o Distrito Federal, porque sei o trabalho que executei e que vou executar para essas comunidades. Com toda humildade, sei exatamente reconhecer. Mas eu disse ao Governador da minha preocupação em relação à Polícia Militar e S.Exa. me garantiu, com todas as palavras, que o mesmo tratamento que dispensará à Polícia Civil vai dar à Polícia Militar, que todas as suas promessas de campanha serão cumpridas com a Polícia Militar.

Diante disso, eu disse ao Governador que aceitaria, nessas condições, em relação à Polícia Militar. Eu quero ser sim, como falei para o Governador, um interlocutor político entre a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, com o meu colega Deputado Roosevelt Vilela, claro, respeitando o Deputado, junto ao Governador.

Hoje quero parabenizar o Deputado Cláudio Abrantes, Líder do Governo, que tem feito uma costura muito profícua, muito boa. Hoje o Governador anunciou o aumento da Polícia Civil. Justo? É claro que é justo. A Polícia Civil, nossos irmãos, tem todo o direito de receber esse aumento, que já vem se arrastando ao longo dos anos. Mas, meus colegas, é claro que a Polícia Militar também tem o mesmo direito de receber, porque isso o Governador disse em campanha e todos sabem o trabalho que a Polícia Militar, juntamente com a Polícia Civil, faz no Distrito Federal.

Então, quero dizer aos meus colegas que o Governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha, garantiu-me que dará o aumento à Polícia Militar.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	19

O que está acontecendo? O Tribunal de Contas da União está questionando o auxílio-moradia. Terminando essa pendência, o Governador, juntamente com o Comando-Geral da Polícia Militar e com todos, irá anunciar o reajuste da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Quero me dirigir aos meus colegas quanto ao compromisso que tenho com a minha corporação, que é maior do que qualquer compromisso com partido, com governo ou com qualquer um que seja, porque sei de onde vim e sei para onde vou. Eu não quero ser nunca um Deputado da base quando a minha corporação ficar preterida por qualquer tipo de momento que for do Governo do Distrito Federal.

Essa era a minha fala de hoje.

Quero dizer o seguinte: fiquem tranquilos. Estarei atento, com o Deputado Cláudio Abrantes, a quem quero aplaudir pela costura. Eles têm o sindicato e nós não podemos nos sindicalizar. Mas a Polícia Militar, juntamente com o Corpo de Bombeiros, terá sim um defensor incondicional para defendê-los.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Hermeto.

É uma grande honra receber V.Exa. no nosso MDB.

O próximo inscrito é o Deputado Jorge Vianna e, em seguida, o Deputado Chico Vigilante.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ouvi aqui muito atento o que o Deputado Reginaldo Sardinha falou com relação à proposta do governo de parcelar o reajuste da Polícia Civil em seis parcelas. Ok. Então estão negociando. É um reajuste. Eu vi aqui o Deputado Hermeto falar da Polícia Militar, à qual também houve uma promessa de reajuste.

E a saúde? Na saúde, senhoras e senhores, nós não temos reajuste há mais de dez anos. E nós estamos brigando por uma migalha de reajuste, que não é reajuste – é a última parcela de incorporação prometida há oito anos. Se tivéssemos recebido naquela época, se se fizesse o deságio, nós teríamos que ter, pelo menos, mais 30% de reajuste baseado na parcela, naquela época, há oito anos.

Então, gente, vamos combinar uma coisa: o governo não pode ter dois pesos e duas medidas para os servidores do Distrito Federal, em que nós temos a Polícia Civil com 37% de reajuste – e é legítimo, obviamente, é uma luta antiga da Polícia Civil a equiparação à Polícia Federal. Não é justo a Polícia Militar ter um reajuste também aproximado a esse número, e os servidores da saúde não terem reajuste nenhum! E é justamente a área mais sensível do governo, hoje, a dos servidores da saúde. Poxa! Até quando teremos que ficar aqui com o pires na mão pedindo uma ajuda ao governo?

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	20

Agora o Governador falou em dividir essa última parcela de incorporação em mais duas vezes. Meus amigos, eu não aguento mais ouvir falar nessa tal de GATA – Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, que é a última parcela que temos para receber. Era para ter acabado em 2014 a última parcela, mas veio o Governador Rollemberg, que também prometeu e não cumpriu. Agora mais duas parcelas, ou seja, já são dez anos com essa tal GATA para ser incorporada, e até agora nada. Também para a carreira dos enfermeiros, dos odontólogos, dos médicos não há reajuste. Sequer o deságio da inflação nós temos.

Então eu peço aqui muito encarecidamente ao Sr. Governador que, além da última incorporação dessa bendita GATA – que hoje já não tem mais valor, para falar a verdade; se for comparar, nós temos um deságio muito maior do que a própria incorporação –, faça também justiça e dê o reajuste para os servidores da saúde.

Eu sei também, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que a educação não está tendo reajuste, e, sim, a última incorporação – depois, com certeza, V.Exa. vai falar disso aqui. Então, vamos ser justos. Nós não podemos tratar todos de forma diferente, se temos uma fonte pagadora do mesmo órgão e do mesmo chefe, que é o Poder Executivo.

Por isso, Sr. Presidente, aqui peço para o Sr. Governador se debruçar nas contas e fazer justiça. Servidores da saúde têm que ter o reajuste também.

(Assume a Presidência o Deputado Delmasso.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos nós acompanhamos – eu particularmente acompanhei com muito interesse – essa briga entre o Gustavo Bebianno e o Presidente capiroto. Os filhos do capiroto, que são quem manda no capiroto, disseram que o Gustavo Bebianno estava mentindo. E o Gustavo Bebianno foi demitido. Hoje, o Gustavo Bebianno liberou os áudios das conversas dele com o capiroto. O interessante é que, em nenhum momento, ele se refere ao Presidente capiroto como presidente. Ele o chama o tempo todo de capitão. E ele prova que quem mentiu foi o Presidente capiroto e os filhos dele. Dá para mostrar o nível de gente que está no Palácio do Planalto hoje, mergulhando o país em uma das maiores crises da nossa história, querendo fazer uma reforma da previdência que só vai ferrar com a classe trabalhadora brasileira, especialmente com os servidores públicos, tentando colocar o tempo todo que os trabalhadores e as trabalhadoras são privilegiados, Deputado Jorge Vianna, quando não são. Se tem alguém que está ferrado nesse País, são os trabalhadores.

A cada momento em que se fala na reforma da previdência, a gente vê o tal do mercado financeiro se agitar. Eu fui fazer uma singela pesquisa do que é o mercado financeiro. O Brasil tem 210 milhões de brasileiros, e o mercado financeiro brasileiro é composto de 70 mil pessoas que investem. Assim, a Bolsa de Valores de São Paulo –

fica muita gente que nunca vai aplicar um centavo na Bolsa acompanhando a sua evolução e a sua queda –, é isso, se resume a 70 mil pessoas. Então, querem fazer uma reforma para agradar, Deputado Prof. Reginaldo Veras, essas 70 mil.

Nós estamos vendo aqueles que diziam que iam para o Palácio do Planalto para combater a corrupção. E eu vejo, nos áudios, que está lá o capiroto ameaçando o Bebianno com a Polícia Federal, dizendo: "Você quer jogar isso aí no meu colo, você não vai conseguir jogar no meu colo. Vou colocar a Polícia Federal para enfrentá-los". Veja o nível. O Presidente da República dizer que vai colocar a Polícia Federal para enfrentar, e o Bebianno dizendo: "Mas eu não tenho culpa nenhuma disso, não fui eu quem fiz. Quem fez o laranjal, foi o Bivar".

Portanto eu acho que está passando da hora... E olhe que só são pouco mais de quarenta dias, o povo já não está com tanta paciência, o povo não está gostando do que está vendo. Acho que está na hora de esse povo brasileiro acordar e fazer o que está sendo feito, por exemplo, na Argentina, em que afundaram o país também: ir para as ruas para barrar a reforma previdenciária, mas para dar um jeito também nos desmandos que estão acontecendo no nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Boa tarde, senhoras e senhores, Sr. Presidente, membros da Mesa, colegas Deputados.

Eu queria entrar no tema que já foi abordado tanto pelo Deputado Delmasso quanto pelo Deputado Agaciel Maia, para ligar o sinal amarelo e chamar a atenção aqui para a situação que a gente está correndo um sério risco de viver, que é o desequilíbrio fiscal absoluto no Distrito Federal.

Hoje uma matéria interessante do próprio *Metrópoles* reforçou algo que a gente já tem acompanhado há um tempo: a queda do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, que é o imposto sobre serviços diversos, especialmente coletados de empresas e profissionais autônomos. Ele teve uma queda de 91,68% em janeiro.

Então tem alguma coisa acontecendo. É preciso que a gente investigue, que a gente analise. Mas o que me preocupa, além dessa queda – e o que fez que o nosso aumento nominal fosse de 0,83%, o que é um incremento real só de 0,5% na arrecadação de janeiro –, é o fato de o governo sinalizar duas coisas completamente equivocadas para a lógica do equilíbrio fiscal. A primeira é renunciar à receita, a segunda é aumentar gastos.

Então, estão renunciando a receitas, como pretendem renunciar à de impostos como o IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, um montante

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	22

que passa dos 100 milhões de reais por ano a começar em 2020, conforme o governo. É preocupante, além de também ser um contrassenso do ponto de vista da lógica da mobilidade urbana e do transporte – você estimula o transporte individual e desestimula o transporte público, o transporte coletivo. Também o ITBI. São impostos que, em outros países que procuraram fomentar a justiça tributária, ao contrário, não foram reduzidos. Em algumas situações, foram até elevados para que você pudesse fazer a redução tributária do ponto de vista progressivo. Na lógica de tributar quem ganha mais e destributar quem ganha menos. E destributar, principalmente, o consumo direto.

Então, me parece que há uma perspectiva completamente equivocada na tributação do DF, segundo o que o governo quer implementar. Ao passo que vão se criando pequenas e médias estruturas dentro do governo, com o aumento de cargos, salários, estruturas que vêm sem justificativa, que vêm sem qualquer explicação de por que estão sendo criadas.

Eu acho importante, me sinto contemplado pelo discurso do Deputado Agaciel Maia, ficarmos muito atentos ao que está acontecendo para que, daqui a um ano, ou quem sabe menos, nós não tenhamos um colapso aqui no Distrito Federal com os servidores sem receber os seus salários, serviços públicos comprometidos, como quase aconteceu no início do ano de 2015.

Não podemos deixar que isso aqui se torne algo semelhante ao que aconteceu no Rio de Janeiro, no Rio Grande do Sul ou em outros estados em que os salários foram parcelados; alguns servidores ficaram meses sem receber, especialmente os servidores da segurança pública, Deputado Hermeto, Deputado Roosevelt Vilela, os servidores da saúde, Deputado Jorge Vianna, Deputada Arlete Sampaio, e também os servidores da educação. Chamo a atenção, especialmente desses colegas Parlamentares que representam essas agendas, que representam esses segmentos, para o tipo de política fiscal que está sendo feito aqui no Distrito Federal. É muito importante que estejamos atentos, que fiscalizemos e que acompanhemos isso para evitar esse colapso. Coloquemos freio no governo e em qualquer medida que produza esse desequilíbrio.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meus pares, imprensa, galeria presente, venho à tribuna hoje, e isso já foi tema de debates aqui e de vários Parlamentares que se manifestaram, com um sentimento muito especial. Nós tivemos uma renovação de dezessete Deputados, mas ainda temos sete ou oito Deputados que estão aqui desde a legislatura passada. Assim como assessores, imprensa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	23

Todos sabem, Sr. Presidente, a luta que a gente empregou, a duras penas até. Tivemos rompimento com o governo. Entregamos o nosso mandato a uma luta que acreditávamos ser muito verdadeira, caro Deputado José Gomes, que era a questão da paridade da Polícia Civil com a Polícia Federal.

É uma instituição que vem desde o início da criação dessas duas carreiras. Para quem não sabe, Deputado Rafael Prudente, nosso Presidente, no início de Brasília tínhamos a famosa GEB – Guarda Especial de Brasília. Quando da criação da Polícia Federal do Brasil, criou-se junto, automaticamente, a Polícia Civil do Distrito Federal. Inclusive, os membros da GEB tinham a oportunidade de escolher se iam compor os quadros da Polícia Civil do Distrito Federal ou se iam compor os quadros da Polícia Federal do Brasil.

A história dessa polícia, inclusive perpassa até por personagens deste plenário e eu quero fazer jus ao Deputado Chico Vigilante. Deputado Chico Vigilante, eu quero fazer registro do nome do senhor na história da Polícia Civil, porque no badernaço da década de 80, V.Exa. estava lá, no meio da quizumba. O senhor já estava lá lutando pelos trabalhadores.

Assim como vários daqui que sempre que procuram a Polícia Civil encontram lá uma instituição séria, correta, que trabalha pela sociedade.

Nos últimos doze anos, caros Deputados, a Polícia Civil do Distrito Federal – e isso não é uma fala de um sindicalista, de um militante ou de um profissional –, foi a carreira dentro do Distrito Federal que acumulou mais perdas salarias. E isso nenhum sindicato, nenhum militante de outra carreira, nenhum profissional de outra carreira consegue negar, nenhum, porque sabe que foi a carreira que, ao longo dos últimos doze anos, teve a maior perda salarial de todas as carreiras do Distrito Federal, mesmo sendo custeada por um fundo constitucional. No Governo Agnelo nós fomos à Presidente Dilma, e ela negou a paridade porque à época a Polícia Federal não tinha tido o seu reajuste. Depois nós tivemos infelizmente um retrocesso no Governo Rollemberg, para mim não compensa mencionar isso aqui, não farei isso.

Eu quero é salientar que hoje foi anunciada e reconhecida a paridade. Tão importante quanto o percentual, Deputado Hermeto, é o reconhecimento dessa paridade, é o reconhecimento de que existe um vínculo histórico e jurídico entre os salários da Polícia Federal e os salários da Polícia Civil; da mesma forma, os salários das Polícias Civis dos ex-territórios hoje já têm paridade com a Polícia Federal, Deputado Jorge Vianna.

Então, nós não estamos falando somente de uma questão de recomposição salarial, nós estamos falando de uma questão de justiça. Eu quero fazer referência ao nosso amigo Paulinho, Vice-Presidente do SINPOL – Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal, que está presente aqui. É uma questão de justiça. Na última gestão o próprio Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tentou uma conciliação, recusada pelo Governo do Distrito Federal.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	24

Hoje o Governador anunciou que vai igualar os vencimentos da Polícia Civil do Distrito Federal com os da Polícia Federal do Brasil. É o reajuste, é a recomposição que a categoria queria ou merece? Não! Meu amigo Sardinha há pouco se manifestou, e eu respeito a indignação dele. Mas, caro Deputado Chico Vigilante, nos dias de hoje, com a crise que nós temos, com a dificuldade financeira que existe, é uma proposta viável, é o reajuste que pôde ser dado a todos os policiais civis do Distrito Federal.

Mas não só isso, nós estamos falando também de um pacote, e aí eu agradeço a cada Deputado, a cada Deputada que, na convocação extraordinária, mesmo tendo emendas a fazer, recuou para que aprovássemos nesta Câmara Legislativa a criação do serviço voluntário da Polícia Civil do Distrito Federal.

Então, hoje – esperei quatro anos para anunciar essa paridade, Sr. Presidente –, mesmo não sendo o reajuste que a Polícia Civil esperava e merece, é um ganho muito grande, porque vem junto com o serviço voluntário, vem junto com a recomposição salarial, vem junto com o compromisso de criação do Hospital do Servidor Público. E mais, aí para mim é emblemático, é a maneira de assegurar que qualquer reajuste que venha a ser dado à Polícia Federal será repassado à Polícia Civil.

Portanto, é um dia que tem, sim, que ser comemorado. A Polícia Civil tem, sim, que comemorar sem dúvida nenhuma. Óbvio que temos outros desafios, Deputado Hermeto. Já falei a V.Exa. que estou ombreado com V.Exa. na luta em prol da Polícia Militar do Distrito Federal, como com o Deputado Roosevelt Vilela na luta em prol do Corpo de Bombeiros. Temos que ter esse reconhecimento, nós estamos trabalhando, farei tudo o que estiver ao meu alcance, pode ter a certeza de que V.Exa. vai ter um soldado, V.Exa. é sub e eu sou o soldado de V.Exa. nessa batalha.

Além disso há a luta de diversas outras categorias. Nós temos, sim, o desafio de pagar a terceira parcela para todas as categorias, pagamento previsto na lei promulgada no Governo Agnelo que infelizmente, mesmo com decisão judicial, foi descartada pelo último governo. É um desafio e uma luta nossa. Eu estou há mais de quatro anos lutando por essa paridade, e ela chegou hoje, Deputado Rafael Prudente.

Portanto, não desanimemos, espero que os sindicatos continuem mobilizados para que façamos valer o que é legal e o que é justo, porque é assim que conseguimos chegar aos nossos objetivos.

Muito obrigado, obrigado a esta Casa e meus parabéns à Polícia Civil do Distrito Federal, que não esmoreceu e vai continuar lutando por não achar a proposta a melhor possível, vai continuar lutando por aquilo que é justo e correto.

Muito obrigado.

DEPUTADO HERMETO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO HERMETO (PHS. Sem revisão do orador.) – Sr. Deputado Cláudio Abrantes, Líder do Governo, eu só quero deixar uma coisa bem clara, estou muito satisfeito com o aumento da Polícia Civil, os nossos colegas merecem.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	25

Deputado Cláudio Abrantes, por favor preste atenção só um pouquinho, o que eu não quero que aconteça é o que acontecia na década de 90, quando o policial civil disparadamente ganhava mais que um policial militar e, por falha, talvez, até de assessoria do Governador Roriz, que, talvez, nem soube disso. Então, hoje, a Polícia Militar tem um trabalho junto com a Polícia Civil praticamente de irmandade. O que não podemos, Deputado Cláudio Abrantes, é desmotivar esses policiais que estão nas ruas, porque sabemos que a Polícia Militar com dez mil e poucos homens está batendo recorde de apreensão de armas, está batendo recorde de ocorrências; o que nós não podemos, Sr. Governador, e eu digo isso porque eu acompanho todo o clima e os grupos dentro da Polícia Militar, é desmotivá-la. Eu tenho certeza absoluta de que o Governador Ibaneis dará à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiro o mesmo tratamento que deu para a Polícia Civil.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Está encerrado o Comunicado de Parlamentares.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 68, de 2019, que cuida das alterações na LDO.

Há acordo, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Cláudio Abrantes, acato a solicitação de V.Exa., mas, já informo que, conforme o acordo de Líderes, nós temos dois itens extrapauta: o Projeto de Lei nº 68 e o Projeto de Lei nº 2.096, de 2018. E acato a inclusão.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a inclusão, na pauta, da Moção nº 8, de 2019, que trata sobre a sessão solene para homenagear os servidores do Hospital Regional de Taguatinga, que será na segunda-feira próxima.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Informo aos senhores que todos os requerimentos e moções serão votados em bloco logo em seguida.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	26

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL nº 68, que foi definido num acerto de Líderes para ser votado hoje, não foi votado pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, a comissão de mérito.

Hoje nós marcamos uma reunião pela manhã, mas foi solicitada a suspensão da reunião da comissão antes da aprovação, porque nós tínhamos uma emenda e houve a manifestação – o Bispo Renato Andrade estava lá – de que seria retirada porque era uma emenda que desfigurava o projeto.

Quanto ao outro, nós fizemos uma solicitação. Eu encaminhei uma solicitação, algumas dúvidas ao Secretário de Planejamento André Clemente. O Renato ficou de apresentar essas informações sobre algumas discrepâncias que havia no projeto. Inclusive, este projeto nasceu de uma emenda apresentada ao PL pela transição de final de ano, e criou essas distorções que estamos tentando corrigir.

Houve a informação de que essa emenda seria retirada pelos autores, o que facilitaria a análise do PL hoje. Agora, é importante ressaltar que a gente não recebeu as outras informações, o que pode resultar, futuramente, num outro PL para fazer correções a este projeto que nós estamos votando hoje.

Eu suspendi a reunião da comissão no sentido de complementar essas informações. Eu tinha sugerido fazer o complemento da reunião para que se fizessem todas as correções e se votasse amanhã. O Líder, Deputado Cláudio Abrantes, disse que houve o compromisso de retirar a emenda.

De qualquer forma, quero fazer a ressalva de que podemos votar o projeto hoje e, depois, fazer a correção através de outro PL, futuramente, nessa LDO que estamos votando hoje.

É isso, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Agaciel Maia.

Quero fazer alguns registros antes de entrar na Ordem do Dia.

A respeito do que foi dito aqui pela Deputada Arlete Sampaio sobre a questão do feminicídio, eu já havia me reunido com a Procuradora da Mulher, Deputada Júlia Lucy. Nós estamos, junto com a equipe de comunicação, preparando para o próximo mês uma campanha que trata justamente de feminicídio, de violência doméstica.

Eu quero, também, dizer que hoje é um dia muito feliz. Eu já estive no Senado Federal algumas vezes, e na Câmara dos Deputados. Discutimos aqui, durante os últimos quatro anos, sobre a paridade da Polícia Civil. Felizmente a gente vê um possível desfecho, no dia de hoje, anunciado pelo Governador.

Sobre a questão que foi trazida com muita proficiência pela Deputada Júlia Lucy a respeito do presídio federal que temos aqui, que agora começou a receber

bandidos de alta periculosidade, eu sei que o que deveria ter sido feito no passado, como bem disse o Deputado Chico Vigilante em outras conversas, era esse presídio não ter vindo para cá. Mas a Câmara Legislativa também tem que fazer o seu papel, tem que dar uma resposta, tem que tentar algo.

Nós pedimos uma audiência, pela Mesa Diretora, junto ao Ministro Sérgio Moro, e vamos levar, sim. É obrigação nossa levar as nossas preocupações ao Ministro, para que S.Exa. saiba que aqui existem pessoas que estão preocupadas com a nossa cidade.

Sobre os itens da pauta, o PL nº 2.096, de 2018, tramitou normalmente pelas comissões. Mas nós temos aqui alguns vetos para apreciar.

A respeito do PL nº 68, houve acordo de Líderes na semana passada para que o votássemos. Houve alguma falta de informações – falta do governo, no caso – levantada pelo nobre Relator, Deputado Agaciel Maia.

Mas eu faço aqui um pedido, um apelo para que, enquanto a gente aprecia os vetos aqui, que são alguns, o Líder do Governo, juntamente com o Secretário do Governo, Bispo Renato, possa fazer os ajustes necessários. Esse foi um projeto tratado na reunião de Líderes da semana passada e foi referendado ontem, novamente, com um acordo com todos os Líderes, visto que, na análise inicial, não havia nenhum tipo de problema, até porque este é um PL que está na Casa desde janeiro.

Então, acho que nós temos de apreciá-lo, fazer todo o esforço para apreciá-lo no dia de hoje, caso assim o Deputado Agaciel Maia concorde.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito que seja retirado de tramitação o Requerimento nº 127, de 2019, que estava prevendo a realização de audiência pública sobre o Projeto de Lei nº 123, de 2019, que dispõe sobre o passe estudantil; e que seja colocado em pauta para votação o novo requerimento que acabou de ser lido, que transforma essa audiência pública em comissão geral para discutir sobre o Projeto de Lei nº 123, de 2019, que trata sobre o passe estudantil – a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, aqui no plenário, às 15h.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Acato a solicitação de V.Exa. Eu vou pedir para a assessoria aqui nos informar, parece-me que já temos uma comissão geral aprovada aqui em plenário pelo Deputado...

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Sim, mas V.Exa. já havia aprovado aqui em plenário antes, ou não? Era informal, não havia nenhum pedido aqui?

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Está sendo feito em conjunto, Sr. Presidente.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	28

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok. Acato a solicitação de V.Exa. e peço para que acrescentem a matéria na Ordem do Dia.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para deixar algo claro, com relação ao imposto do cigarro. Semana passada e retrasada, eu falei bastante a respeito do projeto de redução de imposto do cigarro. Sou veementemente contra isso, só para deixar claro!

Esse item foi retirado? Está sendo revisto pelo governo?

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado, nós não estamos tratando neste projeto de lei de alterações de LDO, de alteração de alíquota, não há redução ou aumento de qualquer imposto, o que está se propondo nesta legislação é fazer adequações orçamentárias. O que está se fazendo... Aumento ou redução de alíquota tem que passar por este plenário e essa apreciação foi feita na legislatura passada.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para esclarecimento. No ano passado, Deputado Jorge Vianna, o Plenário desta Casa aprovou uma lei encaminhada pelo Governador Rodrigo Rollemberg que trata da redução da alíquota que estava em 32% – foi um projeto apresentado pelo Deputado Bispo Renato Andrade que aumentou para 29%, e a minha emenda aumentou para 32%. O Governador Rodrigo Rollemberg encaminhou um projeto de lei a esta Casa reduzindo a alíquota do cigarro. Como esta lei está aprovada, é necessário que se faça a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Bloco DF Acima de Tudo já protocolou um projeto de lei que revoga a lei apresentada pelo Governador Rodrigo Rollemberg e estabelece alíquotas ainda mais salgadas, certo? A nossa proposta apresentada nesse projeto de lei, que já foi lido aqui em plenário, está tramitando nas comissões, já está para o Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças designar relator, nós colocamos alíquota para o cigarro de 38%.

Então, o que está sendo aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na alteração, é a adequação da LDO a uma lei que foi aprovada no plenário, encaminhada pelo ex-Governador Rodrigo Rollemberg. O nosso Bloco DF Acima de Tudo, liderado pelo Deputado Martins Machado, já apresentou um projeto de lei, e aí queríamos pedir a esta Casa, principalmente ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, se puder agilizar e pautar esse projeto de lei na comissão, dando agilidade à aprovação, para que possamos revogar essa lei aprovada na gestão passada, encaminhada pelo Governador Rodrigo Rollemberg, estabelecendo uma nova alíquota, agora de 38%, em cima do cigarro.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	29

DEPUTADO JORGE VIANNA – Deputado, agradeço a explicação. Coloco-me à disposição para poder ajudar nesse projeto. E o SUS agradece.

(Assume a Presidência o Deputado Delmasso.)

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou passando aqui para falar de duas emendas que apresentamos hoje. Uma que nós achamos muito importante, relacionada à LDO. A gente adiciona ao art. 24 da Lei nº 6.216, o seguinte parágrafo: § 2º – São admitidas, desde que devidamente identificada a fonte de recursos, emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 que destinem dotações a fim de implementar os reajustes remuneratórios concedidos pelas leis distritais. Aí a gente elenca, caso seja demonstrada a fonte, todas as leis aprovadas da terceira parcela dos aumentos das categorias, como emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Não é impositivo, mas é uma emenda que orienta. Caso o governo consiga demonstrar a fonte, que ele pague. É uma sinalização.

Nós estamos ajudando o Governo Ibaneis, que prometeu na campanha pagar o reajuste salarial para todas as categorias. Então, nós estamos emendando, Deputado Jorge Vianna, a LDO – é justamente a citação de todas as leis aprovadas, para que seja admitido, desde que devidamente identificada a fonte, o pagamento de todas as leis aprovadas. Não é só a Polícia Civil, a Polícia Militar, os Bombeiros. Existem vários setores que têm aprovadas leis de aumento salarial – categorias do Distrito Federal com leis aprovadas. Não estamos falando de... (Falha no microfone.) ... que não tiveram pagas a terceira parcela.

Por último, Sr. Presidente, nós fizemos ainda uma emenda ao PAF – Processo Administrativo Fiscal. É uma emenda em que fica vedado incluir no termo aditivo qualquer acordo relacionado à Lei Complementar nº 159. Ou seja, Deputado Agaciel Maia, a Lei Complementar nº 159 fala em mudar o regime dos servidores públicos – é a lei do Temer. Claro que nós não estamos tratando disso. Ela fala de privatização das estatais. A gente viu que o governo do Rio de Janeiro, no ano passado, fez um acordo com o Governo Federal, sem passar pela ALERJ – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro –, privatizando as estatais. O que nós estamos dizendo é que, caso o Governo do Distrito Federal aumente o endividamento público, ele tem que submeter qualquer coisa... Deixamos taxativo na lei que fica vedado incluir no termo aditivo de que trata o artigo primeiro a previsão das medidas de que trata o art. 2º, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei nº 159. Então, o governo não pode fazer acordo de endividamento com o Governo Federal, negociando a privatização das estatais, sem passar pela Câmara Legislativa. Se vai privatizar, quer privatizar a estatal, tem que haver discussão com a população do Distrito Federal. Então, acho que isso melhora o projeto do governo e também garante que a Câmara Legislativa possa ter altivez nesse debate.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Ok, Deputado Fábio Felix.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	30

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, pela manhã, o nosso Governador Ibaneis Rocha anunciou o aumento da Polícia Civil. A notícia, ao mesmo tempo que nos traz grande alegria – a Polícia Civil é uma corporação importantíssima dentro do contexto de segurança pública –, nos traz uma grande preocupação porque deixou de anunciar, acredito eu, o mesmo reajuste para a Polícia Militar e para o Corpo de Bombeiros. Nós temos que entender que segurança pública é feita em conjunto. Não vou admitir tratamento diferenciado, Deputado Delmasso, entre as forças de segurança. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, bem como a Polícia Civil vêm desempenhando um papel excepcional no exercício da proteção da sociedade do Distrito Federal. Para os senhores terem uma ideia, nos últimos quatro anos, nós tivemos os menores índices de homicídio no Distrito Federal no que diz respeito aos últimos trinta anos, e isso foi dado claramente por um tratamento isonômico. Claro, merecemos um aumento já há vários anos, mas, quando o tratamento foi dado de forma isonômica, as forças de segurança abriram mão dessa prerrogativa do reajuste salarial. Agora, pela manhã, o Governador Ibaneis anunciou um aumento diferenciado entre as forças de segurança, Deputado Iolando Almeida – V.Exa. é militar e conhece –, eu particularmente, estou muito preocupado com os efeitos, com as consequências dessa atitude.

Então, eu clamo ao Governador Ibaneis a vir a público imediatamente e anunciar o mesmo tratamento que foi dado à Polícia Civil para as corporações bombeiro e policial militar, sob o risco de implodirmos a segurança pública no Distrito Federal. Não vou admitir tratamento diferenciado na segurança pública.

Meu telefone não para. Militares do Corpo de Bombeiros, militares da Polícia Militar vêm cobrando uma atitude, e não vou me furtar de representar e externar a opinião das nossas corporações. Anos atrás, em 2012, tivemos um movimento reivindicatório no Distrito Federal, e foi muito ruim para todas as partes – para a população, para as corporações e para o governo. Temo que isso se repita neste governo também.

Então, eu clamo ao Governador que venha imediatamente a público e anuncie a extensão do mesmo tratamento dado para a Polícia Civil ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Militar.

Obrigado, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Obrigado.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	31

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estão aqui a tarde inteira, cantando em versos e prosas, o suposto aumento dado pelo Governador Ibaneis à Polícia Civil do Distrito Federal.

Primeiro, acho que uma coisa tem que ficar clara. A proposta que ele está fazendo agora, para começar a implementar e terminar daqui a quatro anos, é praticamente a mesma que foi feita pelo Governador Rollemberg, na época, negociada pelo Deputado Agaciel Maia, que era Líder do Governo. É praticamente a mesma. A diferença é que, se aquela proposta – que não é boa, continua sendo ruim – tivesse sido implementada a partir daquele momento, nós estaríamos hoje terminando isso, e já se estaria discutindo um outro reajuste.

Isso é grave, porque o Governador prometeu. Nós ouvimos áudios, vimos o Governador dizer na televisão que iria dar aumento a partir de 1º de janeiro. Estava garantido o aumento. Aí eu pergunto: não cumpriu? Um conjunto de leis aprovadas por esta Casa e reconhecidas pelo Tribunal de Justiça dão reajuste a 33 categorias. Não se fala dessas categorias.

Aí, Deputado Roosevelt Vilela, há Deputado aqui que foi reeleito – o Deputado Delmasso estava naquela legislatura – e se somou à Polícia Civil. O único que ficou defendendo e pregando no deserto foi o Deputado Agaciel Maia, que agora deve estar muito feliz de ver uma proposta que ele conseguiu negociar, quatro anos depois, ser aceita.

Portanto, não está havendo aumento nenhum, isso tem que ficar claro. E não está sendo feito nenhum favor para a Polícia Civil do Distrito Federal.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Quero aproveitar, já que estamos falando de reajuste hoje, eu estou preocupado de verdade, Deputado Prof. Reginaldo Veras, com o Fundo Constitucional, porque ele paga 100% da Secretaria de Segurança Pública. O que sobra vai para saúde e educação.

Longe de mim dizer que os policiais militares e civis não precisam de reajuste. Tem que haver reajuste, isso é coisa histórica. Minha preocupação é com o final desses reajustes por esses anos todos. O que vai sobrar para educação e saúde? Essa é uma preocupação que nós trabalhadores da saúde temos com relação ao orçamento.

Então, que o governo faça uma boa matemática, para não prejudicar a educação e a saúde, contemplando ainda mais apenas a segurança pública. É isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Srs. Deputados, eu queria fazer uma proposta a todos. Passemos à Ordem do Dia e comecemos as votações. Aí, durante o processo de votação, a gente faria as discussões. Em dois projetos extrapauta poderemos tratar dessa questão do aumento. Um deles é o projeto da LDO – Lei de

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	32

Diretrizes Orçamentárias, e o outro é próprio PAF – Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal. Então, vou passar a palavra ao Deputado João Cardoso. Logo após passaremos à Ordem do Dia e às votações.

Quero lembrar ao Deputado Chico Vigilante que, à época, quem iniciou todo o processo de negociação com a Polícia Civil fui eu, quando estava na Liderança do Governo. Logo após, o Deputado Agaciel Maia deu continuidade, na elaboração da proposta. Então, só para lembrar isso a V.Exas. – tudo bem que eu sou novo, fiquei pouco tempo na Liderança do Governo, por seis meses. O nosso líder, Deputado Agaciel Maia, sempre líder, vai se lembrar da primeira iniciativa de negociação. O Deputado Cláudio Abrantes se lembra disso. Fizemos a primeira reunião na Casa Civil com o Secretário Sérgio Sampaio. Nós começamos pela Liderança do Governo, e depois, brilhantemente, o Deputado Agaciel Maia deu continuidade.

(Assume a Presidência o Deputado Rafael Prudente.)

DEPUTADO JOÃO CARDOSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JOÃO CARDOSO (AVANTE. Sem revisão do orador.) – Presidente, nós estamos aqui hoje na Casa com felicidade porque o Governador concedeu a paridade da Polícia Civil, nossa querida Polícia Civil, competente, com a Polícia Federal.

Como muitos outros Deputados falaram, eu também venho aqui colocar uma situação. Já expressei várias vezes aqui que eu represento duas carreiras de servidor público no GDF. Sou auditor fiscal de atividades econômicas, e lá nós temos cinco especialidades: especialidade de transporte, de meio ambiente, de vigilância sanitária, de obras e de atividades econômicas. Nós permeamos todo o Distrito Federal. Eu acredito que a nossa carreira deseja a paridade com os auditores fiscais da Secretaria de Fazenda, os auditores tributários, porque existe uma distância muito grande.

Estamos todos dentro do mesmo governo, dentro do mesmo Poder, o Poder Executivo, e temos todos as mesmas condições para entrarmos na carreira, que é o nível superior específico. Então, também pediremos ao Governo do Distrito Federal, ao Governador que possa fazer essa paridade, como tem sido feito aqui, da Polícia Civil com a Polícia Federal.

Em relação aos professores, o meu amigo Deputado Prof. Reginaldo Veras sabe muito bem, como professor que somos da rede pública, que temos aí uma carreira dos professores que também permeia todo o nosso Distrito Federal. Eles têm a remuneração mais baixa entre aqueles dos quais é exigido o nível superior para adentrar na carreira. Então, como professor, eu acredito que teremos aí o apoio do SINPRO – Sindicato dos Professores no Distrito Federal e de todas as especialidades da educação para termos também um benefício semelhante ao que o Governador está entregando agora à Polícia Civil com muita satisfação.

Parabenizo os policiais civis por essa conquista, mas também desejamos essa paridade e essa valorização do professor e do auditor aqui no GDF. Obrigado.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19/02/2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	33

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado João Cardoso.

Consulto os Líderes para saber se há acordo para superar o sobrestamento dos itens 1 a 22 relativos aos vetos da Ordem do Dia e votar as demais proposições da Ordem do Dia. Não havendo manifestação em contrário, procederemos à votação do primeiro item. Antes, porém, consulto os Líderes para saber se há acordo para votar em bloco os requerimentos e as moções, pelo processo nominal. Havendo acordo, procederemos à leitura dos próximos itens para votação em bloco.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Convido o Deputado Delmasso para secretariar os trabalhos da Mesa.

Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

Item nº 23:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 4, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "manifesta votos de protesto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER-DF pela morosidade na reconstrução do viaduto da Galeria dos Estados".

Item nº 24:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 5, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "manifesta pesar pelo falecimento do jornalista Ricardo Boechat".

Item nº 25:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 6, de 2019, de autoria da Deputada Júlia Lucy, que "manifesta repúdio às declarações do presidente nacional do PSL, Luciano Bivar, prestadas em entrevista à *Folha de São Paulo*".

Item nº 26:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 7, de 2019, de autoria de vários Deputados, que "manifesta votos de louvor aos peritos criminais, médicos e papiloscopistas da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, escalados para a missão humanitária no atendimento das vítimas da catástrofe do rompimento da Barragem de Brumadinho-MG".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 8, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da sessão solene em homenagem ao Hospital Regional de Taguatinga, em comemoração ao seu 45º aniversário".

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	34

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, da Moção nº 9, de 2019, de autoria do Deputado Delmasso, que "manifesta votos de louvor e parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, os membros da Diretoria da Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos Profissionais – ABRASSP".

Item extrapauta:

Discussão e votação em turno único, da Moção nº 10, de 2019, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que "manifesta reconhecimento de louvor e aplausos em homenagem aos diretores, alunos, professores e servidores da Escola Classe 16, a serem entregue em sessão solene a realizar-se no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 19h".

Item nº 27:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 88, de 2019, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha, que "requer a realização de audiência pública externa, no dia 11 de março, às 15h, no auditório da Biblioteca do Cruzeiro, para debater a importância, a disseminação e a manutenção do artesanato no Distrito Federal".

Item nº 28:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "requer a realização de audiência pública na Sala de Comissões, no dia 22 de fevereiro de 2019, para discutir o Projeto Orla".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único do Requerimento nº 127, 2019, de autoria do Deputado João Cardoso, que "requer realização de audiência pública, no dia 22 de fevereiro de 2018, às 10h, na Sala de Comissões desta Casa, para debater as disposições do Projeto de Lei nº 123, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que 'dispõe sobre o Passe Livre Estudantil e dá outras providências'".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único do Requerimento nº 131, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "requer a transformação de sessão ordinária do dia 21 de março, de 2019, em comissão geral para debater o 'machismo institucional'".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 142, de 2019, de autoria do Deputado José Gomes, que "requer a realização de audiência pública, em 22 de março, para debater questões referentes à 'Empregabilidade de Pessoas com Síndrome de Down e Autismo".

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	35

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 2019, de autoria do Deputado João Cardoso, que "requer que a sessão plenária do dia 21 de fevereiro de 2015, às 15h, no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, seja transformada em comissão geral com vistas a debater as disposições do Projeto de Lei nº 123, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que 'dispõe sobre o passe livre estudantil e dá outras providências'".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 2019, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "requer a realização de audiência pública para discutir a implantação e o fortalecimento das bibliotecas públicas do Distrito Federal, pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura, a realizar-se às 10h do dia 27 de fevereiro de 2019, na Sala de Reuniões das Comissões".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 146, de 2019, de autoria de vários Deputados, que "requer a dispensa da publicação da redação final dos projetos aprovados nas sessões ordinária e extraordinária do dia 19 de fevereiro de 2019, para votação imediata da redação final".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em turno único, do Requerimento nº 147, de 2019, de autoria de vários Deputados, que "requer a dispensa do interstício dos projetos aprovados na sessão ordinária e extraordinária de hoje, dia 19 de fevereiro de 2019, para início do turno seguinte e imediata votação".

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência informa que o Requerimento nº 127 foi retirado de pauta e dado como prejudicado.

Em discussão as moções e requerimentos. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando as moções e requerimentos; os que votarem "não" estarão rejeitando-os.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA

DATA: 19/02/2019

MOÇÕES Nº	4/2019; 5/2019; 6/2019; 7/2019; 8/2019; 9/2019; 10/2019
REQUER Nº	88/2019; 102/2019;131/2019; 142/2019; 144/2019; 145/2019; 146/2019; 147/2019
AUTORIA:	VÁRIOS DEPUTADOS

			TURNO ÚNICO					
QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR	1					
2	ARLETE SAMPAIO	PT	1					
3	CHICO VIGILANTE	PT	1					
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT	1					
5	DANIEL DONIZET	PSL	1					
6	DELMASSO	PRB	1					
7	EDUARDO PEDROSA	PTC	1					
8	FÁBIO FELIX	PSOL	1					
9	HERMETO	PHS	1					
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC	1					
11	JAQUELINE SILVA	PTB				1		
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE				1		
13	JORGE VIANNA	PODEMOS	1					
14	JOSÉ GOMES	PSB	1					
15	JÚLIA LUCY	NOVO	1					
16	LEANDRO GRASS	REDE	1					
17	MARTINS MACHADO	PRB	1					
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT	1					
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE	1					
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1		
21	ROOSEVELT VILELA	PSB	1					
22	TELMA RUFINO	PROS	1					
23	VALDELINO BARCELOS	PP	1					
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB	1					
	RESULTADO		21	0	0	3	0	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO APROVADOS	
21	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
3	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
21	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADO DELMASSO

SECRETARIA LEGISLATIVA
_____Nº_____/_____
Folha nº_____

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	36

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

Estão aprovados os requerimentos e as moções.

Conforme acordo de Líderes, votaremos, primeiro, o item nº 1, com orientação pela rejeição, e, em seguida, os demais vetos, com orientação pela manutenção.

Item nº 1:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 976, de 2016, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona".

A Presidência designa o Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir relatório sobre a matéria.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 976, de 2016, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona".

A motivação do Governador é que o veto se deve ao desrespeito legal à independência dos Poderes.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Só para esclarecer, Sras. e Srs. Deputados. Nós fizemos um acordo, na data de ontem, para derrubarmos esse veto. Quanto ao restante, nós temos um acordo pela manutenção dos vetos, exceto aqueles de que foram pedidos destaques.

Nós tratamos, na data de ontem na reunião do Colégio de Líderes, do prazo da questão dos canudos de plásticos, descartáveis. Acordamos que derrubaríamos o veto a esse projeto, que trata do prazo de noventa dias e, nesse prazo de noventa dias, trabalharíamos em uma nova legislação para adequar o que fosse melhor para o mercado e para o meio ambiente. Já foram apresentados alguns projetos, inclusive pelo Deputado Leandro Grass e pela Deputada Júlia Lucy, mas hoje nós vamos derrubar esse veto para que consigamos ter esse prazo para trabalharmos na matéria.

Em discussão o relatório. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à apreciação do veto.

O veto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	37

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o veto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

A orientação é pela rejeição.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 976/2016 — DATA: 19/02/2019

ART. 3º

AUTORIA: DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
RELATOR: DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR		1				
2	ARLETE SAMPAIO	PT		1				
3	CHICO VIGILANTE	PT		1				
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT		1				
5	DANIEL DONIZET	PSL		1				
6	DELMASSO	PRB		1				
7	EDUARDO PEDROSA	PTC		1				
8	FÁBIO FELIX	PSOL		1				
9	HERMETO	PHS		1				
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC		1				
11	JAQUELINE SILVA	PTB				1		
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE				1		
13	JORGE VIANNA	PODEMOS		1				
14	JOSÉ GOMES	PSB		1				
15	JÚLIA LUCY	NOVO		1				
16	LEANDRO GRASS	REDE		1				
17	MARTINS MACHADO	PRB		1				
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT		1				
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE		1				
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1		
21	ROOSEVELT VILELA	PSB		1				
22	TELMA RUFINO	PROS		1				
23	VALDELINO BARCELOS	PP		1				
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB		1				
	RESULTADO		0	21	0	3	0	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
MANTIDO ( )	REJEITADO (X)
0	VOTOS SIM
21	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
3	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
21	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADO DELMASSO

SECRETARIA LEGISLATIVA
_____Nº_____/_____
Folha nº_____

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	38

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 21 votos contrários. Houve 3 ausências.

Total de votantes: 21.

Foi rejeitado o veto.

A Presidência determinará as providências necessárias para comunicar o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para ficar claro: esse projeto tem um apelo ecológico enorme, e nós estamos votando – e acertamos ontem no Colégio de Líderes que votaríamos – pela derrubada.

Infelizmente há algumas leis que são aprovadas, mas, muitas vezes, não é avaliada a consequência imediata delas. A verdade é que, da maneira como a lei foi aprovada, não há como aplicá-la neste momento. Não há canudos biodegradáveis no mercado e os poucos que há têm seu valor aumentado em 400%. Portanto, é por isso. Não é que sejamos destruidores do meio ambiente, que queiramos acabar com ele, não. Estamos votando simplesmente por isso.

Agora, esperamos que, nesses noventa dias que temos pela frente, esta Casa e também o Executivo tenham a capacidade de gestar uma lei sustentável no Distrito Federal que efetivamente proteja o meio ambiente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Na verdade, nós estamos aqui mantendo na íntegra a lei que votamos.

Passamos à apreciação dos próximos itens acordados para a votação em bloco.

Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

Item nº 2:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 171, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que especifica a indicar nos cardápios os alimentos que contêm alta concentração de sódio e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 171/2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que especifica a indicar no cardápio alimentos que contêm alta concentração de sódio e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **98/2018-GAG**, de **20 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 171/2015**, de autoria do **Deputado Leonardo Prudente**, que **dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que especifica a indicar no cardápio alimentos que contêm alta concentração de sódio e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 24**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto em função de seu caráter contrário ao interesse público. Levando-se em consideração que o setor de gastronomia de Brasília já é considerado de custo elevado, o acréscimo de custos pode repercutir de forma abusiva aos consumidores diários dos restaurantes.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	39

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que é preciso haver uma orientação para as pessoas que escrevem os pareceres do governo. Esse não é o parecer da Câmara Legislativa. O Deputado Prof. Reginaldo Veras está lendo o que veio de lá. Que eles tenham cuidado nas palavras com relação aos projetos de Deputados.

V.Exa., que é o autor do projeto, creio que jamais apresentaria um projeto que fosse altamente contrário ao interesse público, e é isto o que está dito no relatório encaminhado pelo Executivo: "que contraria altamente o interesse público", quando não é verdade. V.Exa., na verdade, ficou preocupado com a saúde pública porque concentração de sódio nos alimentos tem consequências.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Chico Vigilante.

Informo que quem redigiu esse texto não foi eleito, mas está ali ocupando o Palácio do Buriti, Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação ao projeto, quero até parabenizar V.Exa. por tê-lo feito.

Quero alertar que, de fato, existe uma alta taxa de sódio nos alimentos. Aí acho que, nessa legislatura, devemos nos aprofundar sobre o tema, porque várias pessoas estão tendo problemas de hipertensão causados por alimentos hipersódicos.

Acredito que esse está saindo, mas, posteriormente, devemos voltar a debater tanto sobre o alto índice de sódio como o alto índice de açúcar também.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Muito obrigado, Deputado Jorge Vianna.

Passamos ao próximo item.

Item nº 3:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 2.015, de 2018, de autoria da Poder Executivo, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	40

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, observa-se inobservância ao ordenamento jurídico vigente, sobretudo à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eis o motivo.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 4:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.475, de 2017, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, que "institui o 'Dia Distrital do Motociclista', a 'Semana Distrital de Prevenção de Acidentes com Motociclistas' e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1475/2017, que "institui o "Dia Distrital do Motociclista" e a "Semana Distrital de Prevenção de Acidentes de Motocicletas" e dá outras providências".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **245/2018-GAG**, de **3 de setembro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1475/2017**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes** que **institui o "Dia Distrital do Motociclista" e a "Semana Distrital de Prevenção de Acidentes de Motocicletas" e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 23**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que o teor do art. 2º não reconhece as premissas da tripartição de poderes. Além disso existe a inobservância em compelir o Executivo a realização de gastos não previstos no orçamento anual do DF. Solicita manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	41

Item nº 5:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.785, de 2017, de autoria da Deputada Telma Rufino, que "dispõe acerca da motivação e da simplificação dos atos oficiais de qualquer dos Poderes e do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, motivo do veto total ao Projeto de Lei nº 1.785, de 2017: o fator motivador por parte do Poder Executivo é que trata de matérias já legisladas no ordenamento jurídico brasileiro, principalmente no que se refere às obrigações da administração pública.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 6:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 235, de 2015, de autoria do Deputado Delmasso, que "dispõe sobre a divulgação de dados e indicadores básicos de saúde no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, motivo do veto parcial ao Projeto de Lei nº 235, de 2015: o fator motivador asseverado pelo Governador é vício de inconstitucionalidade material, ao fixar prazo de execução ao Poder Executivo, desrespeitando a tripartição de Poderes na Constituição Federal e a nossa Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 7:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 2.109, de 2018, de autoria da Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$8.364.837,00".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o fator motivador é que há orientações técnicas que impossibilitam a execução da despesa conforme razões e justificativas apresentadas no anexo dessa justificativa.

Eis o motivo, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 8:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 587, de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão, que "dispõe sobre os prazos de validade dos créditos do cartão

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	42

do sistema de bilhetagem eletrônica do Transporte Público Urbano do Distrito Federal e dá outras providências".

Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 587/2011, que "Dispõe sobre os prazos de validade dos créditos do Cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Público Urbano do Distrito Federal e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **199/2018-GAG**, de **31 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **Total** ao **Projeto de Lei nº 587/2011** de autoria da Deputada Celina Leão que **dispõe sobre os prazos de validade dos créditos do Cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Transporte Público Urbano do Distrito Federal e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos do Substitutivo nº 1 CAS.

Em sua exposição de motivos, **fl. 27**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade formal e material.

No aspecto formal o projeto invade atribuições exercidas pela administração pública do Distrito Federal, ou seja, conjetura-se uma pseudo roupagem legal indevida, visto que tal comportamento é privativo ao Poder Executivo (art. 71. § 1º, inciso IV da LODF).

Já no aspecto material, cabe indicar a inobservância do princípio da separação de poderes, quando se aduz novas atribuições de órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	**Horário Início**	**Sessão/Reunião**	**Página**
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	43

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 9:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 655, de 2015, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades hospitalares da rede pública e privada do Distrito Federal de realizarem os exames para diagnóstico precoce de Encefalopatia Crônica Não Progressiva da Infância (PC – Paralisia Cerebral) nos recém-nascidos, e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 655/2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Hospitalares da Rede pública e privada do Distrito federal de realizarem os exames para diagnóstico precoce de encefalopatia Crônica Não Progressiva da Infância (PC-Paralisia Cerebral) nos recém-nascidos e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 53/**2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 645/2015**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que **dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Hospitalares da Rede pública e privada do Distrito federal de realizarem os exames para diagnóstico precoce de encefalopatia Crônica Não Progressiva da Infância (PC-Paralisia Cerebral) nos recém-nascidos e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 24**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade formal ao promover alterações na estrutura de funcionamento da administração do Distrito Federal. Ademais vislumbra a caracterização de vício de inconstitucionalidade material fixando prazo para o exercício do poder regulamentar por parte do chefe do poder Executivo em afronta a independência desse poder.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	44

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 10:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.353, de 2016, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, que "dispõe sobre a proibição no âmbito do Distrito Federal de as empresas de televisão por assinatura efetuarem cobranças ou qualquer outro tipo de aviso aos assinantes por meio de mensagens condicionadas durante a programação habitual".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1353/2016, que "dispõe sobre a proibição no âmbito do DF de as empresas de televisão por assinatura efetuarem cobranças ou qualquer outro tipo de aviso aos assinantes por meio de mensagens condicionada durante a programação habitual".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **12/2018-GAG**, de **09 de janeiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 1353/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes,** que **dispõe sobre a proibição no âmbito do DF de as empresas de TV por assinatura efetuarem cobranças ou qualquer outro tipo de aviso aos assinantes por meio de mensagens condicionada durante a programação habitual.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 21**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício constitucional material pois sendo seu teor pertinente ao setor de telecomunicações p projeto adentra competência privativa da União.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	45

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 11:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 118, de 2017, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "altera a Lei Complementar nº 920, de 1º de dezembro de 2016, que 'autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal, e dá outras providências'".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei Complementar nº 118/2017, que "Altera a Lei Complementar nº 920 de 1º de dezembro de 2016, que 'autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal' e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **10/2018-GAG**, de **09 de janeiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **Total** ao **Projeto de Lei Complementar nº 118/2017** de autoria do Deputado Wasny de Roure que **altera a Lei Complementar nº 920 de 1º de dezembro de 2016, que 'autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal' e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da Proposição original.

Na **fl. 53**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que padece de vício de inconstitucionalidade formal ao não observar e tratar sobre tema que é privativo do Governador avançando sobre as atribuições administrativas ínsitas ao Poder Executivo. Ademais impõe obrigações materiais com inevitáveis reflexos financeiros no orçamento estatal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	46

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 12:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 2, de 2015, de autoria da Deputada Liliane Roriz, que "altera o § 12 do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2015, que "Altera o § 12 do art.4-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **04/2018-GAG**, de **09 de janeiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **Total** ao **Projeto de Lei Complementar nº 2/2015** de autoria da Deputada Liliane Roriz, que **altera o § 12 do art.4-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da Emenda Modificativa

Na **fl. 48**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a proposição não poderá ser sancionada, pois padece de vício de constitucionalidade material ao criar subsídio sem estipular a fonte de custeio que o suportará, violando desta maneira o § 2º do art.71, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	47

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 13:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.751, de 2017, de autoria do Deputado Lira, que "institui a classificação indicativa de exposições artísticas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.751/2017, que "institui a classificação indicativa de exposições artísticas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências ".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **63/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** ao **Projeto de Lei nº 1.751/2017**, de autoria do **Deputado Lira**, que **institui a classificação indicativa de exposições artísticas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos emenda 01-CESC.

Na **fl. 26**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que enseja inconstitucionalidade material pois adentra o disposto no art. 21 inciso XVI da Constituição Federal. Os termos "exposições artísticas" e "eventos culturais" amoldam-se perfeitamente ao termo "diversões públicas" que denota o texto constitucional.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	48

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 14:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.725, de 2017, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "estabelece a obrigatoriedade de o Poder Executivo divulgar na internet os saldos das contas contábeis e bancárias mantidas pelo Tesouro Distrital".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1725/2017, que "Estabelece a obrigatoriedade de o poder executivo divulgar na Internet os saldos das contas contábeis e bancárias mantidas pelo Tesouro Distrital".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **207/2018-GAG**, de **31 de julho de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 1725/2017**, de autoria do **Deputado Raimundo Ribeiro,** que **estabelece a obrigatoriedade de o poder executivo divulgar na Internet os saldos das contas contábeis e bancárias mantidas pelo Tesouro Distrital.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 23,** entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a mencionada proposição suscita inconstitucionalidades de aspecto formal e material criando de imediato atribuições à Administração pública, conduta esta de iniciativa do chefe do Poder Executivo e interferindo indevidamente na gestão da administração pública distrital, matéria esta nitidamente reservada ao Poder executivo.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	49

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 15:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 457, de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão, que "estabelece regras para registro dos veículos oriundos de outros estados no Distrito Federal".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 457/2011, que "Estabelecem regras para registro dos veículos oriundos de outros estados no Distrito Federal".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **227/2018-GAG**, de **06 de agosto de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 457/2011**, de autoria da **Deputada Celina leão,** que **estabelecem regras para registro dos veículos oriundos de outros estados no Distrito Federal.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 24**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que suscita incompatibilidade com as premissas do texto constitucional. Conforme dispõe a Carta Magna compete à União legislar privativamente sobre matéria de trânsito – art. 22 inciso XI da CF.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	50

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 16:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.423, de 2013, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de casas de *shows* e similares veicularem, nos intervalos das apresentações, alertas sobre o consumo de bebidas alcoólicas, e dá outras providências".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.423/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das casas de shows e similares, veicularem, nos intervalos das apresentações, alertas sobre o consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **172/2017-GAG**, de **14 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.423/2013**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que dispõe sobre a obrigatoriedade das casas de shows e similares, veicularem, nos intervalos das apresentações, alertas sobre o consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Nas **fls. 38 e 39**, infere-se que o Chefe do Executivo motivou o veto, uma vez que os art. 2º e 3º padecem de vício de inconstitucionalidade formal, ao buscar restrições ao exercício de atividade concedida, violando a chamada "reserva da administração" e interferindo no processo de administração pública superior, nos termos dos art. 71, § 1º, inciso IV da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 61, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	51

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 17:

Apreciação do veto total ao Projeto de Lei nº 1.685, de 2017, de autoria da Deputada Telma Rufino, que "dá nova redação aos dispositivos que especifica da Lei nº 5.483, de 21 de maio de 2015".

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir o relatório da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1685/2017, que "Dá nova redação aos dispositivos que especifica da Lei nº 5483 de 21 de maio de 2015".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **07/2018-GAG**, de **09 de janeiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 1685/2017**, de autoria da **Deputada Telma Rufino,** que **dá nova redação aos dispositivos que especifica da Lei nº 5483 de 21 de maio de 2015.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda nº 01 CCJ..

Na **fl. 21,** entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a minuta ora altera a disciplina da comunicação visual governamental o que não se mostra razoável.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	52

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para proceder a comentários adicionais ao relatório. Sem revisão do orador.) – Com efeito, a comunicação governamental visa a múltiplos fins, tanto de caracterização do direito fundamental à informação como de publicidade de campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Portanto, o fator motivador é que adentra a esfera privativa do Poder Executivo.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 18:

Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 189, de 2015, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "institui a política de incentivo à geração de energia limpa em prédios residenciais ou não do Distrito Federal".

Concedo a palavra ao Relator para proferir relatório pela Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir relatório.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é o seguinte o relatório:

RELATÓRIO Nº 1 , DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 189/2015, que "Institui a política de incentivo a Geração de Energia Limpa em prédios residenciais ou não do Distrito Federal".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **351/2017-GAG**, de **26 de dezembro de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** ao **Projeto de Lei nº 189/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que **institui a política de incentivo a Geração de Energia Limpa em prédios residenciais ou não do Distrito Federal.**

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda 01-GDCA.

Na **fl. 29**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que em seu art. 8º impera o vício da inconstitucionalidade formal viôlando o princípio da separação de poderes quando o poder Legislativo fixa prazo para que o chefe do poder Executivo venha a desempenhar seu poder regulamentar. Por essa razão vetou o art. 8º e solicita a manutenção do PL supracitado.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	53

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão os relatórios sobre os vetos. (Pausa.)

Informo que os vetos parciais também serão votados em bloco, caso não haja manifestação em contrário. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à apreciação do veto.

O veto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

Os Deputados que votarem "sim" estarão mantendo os vetos; os que votarem "não" estarão rejeitando-os.

A orientação é que se vote "sim", para a manutenção dos vetos.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA

DATA: 19/02/2019

VETOS TOTAIS E PARCIAIS RELACIONADOS NO VERSO DESTA

AUTORIA: VÁRIOS DEPUTADOS
RELATOR: DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR	1					
2	ARLETE SAMPAIO	PT	1					
3	CHICO VIGILANTE	PT	1					
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT	1					
5	DANIEL DONIZET	PSL				1		
6	DELMASSO	PRB	1					
7	EDUARDO PEDROSA	PTC	1					
8	FÁBIO FELIX	PSOL	1					
9	HERMETO	PHS				1		
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC				1		
11	JAQUELINE SILVA	PTB	1					
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE				1		
13	JORGE VIANNA	PODEMOS	1					
14	JOSÉ GOMES	PSB	1					
15	JÚLIA LUCY	NOVO	1					
16	LEANDRO GRASS	REDE	1					
17	MARTINS MACHADO	PRB	1					
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT	1					
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE	1					
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1		
21	ROOSEVELT VILELA	PSB	1					
22	TELMA RUFINO	PROS	1					
23	VALDELINO BARCELOS	PP	1					
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB	1					
	RESULTADO		19	0	0	5	0	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
MANTIDOS (X)	REJEITADO ( )
19	VOTOS SIM
0	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
5	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
19	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADO DELMASSO

SECRETARIA LEGISLATIVA
_____Nº_____/_____
Folha nº_____

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA

DATA: 19/02/2019

VETOS TOTAIS: PL 171/2015; PL 1.785/2017; 587/2011; PL 655/2015; PL 1.353/2016; PLC 118/2017; PLC 2/2015; PL 1.751/2017; PL 1.725/2017; PL 457/2011; PL 1.685/2017

VETOS PARCIAIS: 2015/2018 (incisos XXI, XXII, XXIII e XXIV do art. 6º, §§ 2º, 3º e 4º do § 1º do inciso IX do art. 20, inciso I do § 3º do art. 26, § 4º do inciso III do art. 26, §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do inciso III do art. 52, § 3º do art. 58, § 3º do art. 79 e diversos itens do Anexo); **PL 1.475/2017** (art. 2º); **PL 235/2015** (art. 3º); **PL 2.109/2018** (parte dos Anexos II, III, V e VII, referente às emendas nºs 14, 38, 59, 60, 70, 87, 102, 109, 115, 116, 120 e 121); **PL 1.423/2013** (arts. 2º e 3º); **PL 189/2015** (art. 8º)

AUTORIA: VÁRIOS DEPUTADOS
RELATOR: DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	54

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: os vetos totais ao PL nº 171/15, PL nº 1.785/17, PL nº 587/11, PL nº 655/15, PL nº 1.353/16, PLC nº 118/17, PLC nº 2/15, PL nº 1.751/17, PL nº 1.725/17, PL nº 457/11, PL nº 1.685/17, e os vetos parciais ao PL nº 2.015/18, PL nº 1.475/17, PL nº 235/15, PL nº 2.109/18, PL nº 1.423/13, PL nº 189/15 receberam 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

Total de votantes: 19.

Ficam mantidos os vetos.

A Presidência determinará as providências necessárias para comunicar o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos conversado aqui com alguns Líderes, com o pessoal da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, inclusive com V.Exa. Chegamos ao denominador comum de que o PL nº 68 tramite amanhã na comissão em que a sua apreciação foi suspensa hoje e seja trazido a plenário amanhã à tarde.

Temos acordo com vários blocos para que a gente também dê *quorum* amanhã à tarde com vistas a votar o PL nº 68, superando todas as possíveis deficiências, dúvidas que possam haver.

Então, conversamos isso com V.Exa., e queremos publicizar para o plenário. Portanto, a nossa questão de ordem é no sentido de que o PL nº 68 vá à comissão amanhã e venha a plenário amanhã à tarde.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar claro que o óbice não era quanto à emenda apresentada pelo bloco, que foi facilitada pelo Bloco DF Acima de Tudo.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só confirmar, corroborar o que acabou de falar o Deputado Delmasso, inclusive fazendo aqui um agradecimento público ao bloco pela postura na construção disso, em especial ao Deputado Martins Machado. Realmente a gente quer um projeto de lei que seja aprovado com tudo o que é certo, correto, e que traga um benefício efetivo à sociedade, para que depois a gente não tenha que ficar defendendo ou corrigindo algumas inconsistências legislativas.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	55

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Pergunto aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas se há acordo para votarmos amanhã o PL nº 68/2019. (Pausa.) Fica adiada a apreciação do item extrapauta relativo ao Projeto de Lei nº 68, de 2019, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

Item extrapauta:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.096, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192/70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com as modificações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e nos artigos 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016".

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria novamente reiterar aqui o pedido aos colegas Deputados para derrubarmos o veto ao PL nº 2.110, que prevê a inclusão dos profissionais do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, das UPAs – Unidades de Pronto Atendimento e dos CAPs – Centros de Atenção Psicossocial na forma compensatória, profissionais. Estes foram injustiçados pelo Governo Rodrigo Rollemberg.

Pedimos que derrubemos esse veto do então Governador Rodrigo Rollemberg – item nº 19 da pauta.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Tramitação concluída. Foi apresentada uma emenda de plenário. As comissões deverão se manifestar sobre a emenda.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria. (Pausa.)

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Nós apresentamos essa emenda de plenário, Sr. Presidente, com base em uma reflexão sobre o que tem acontecido no Brasil em relação ao endividamento dos Estados.

O que acontece? No Rio de Janeiro, o governo se endividou a ponto de precisar pedir mais dinheiro com base no último Refis, Lei Complementar nº 159, do Governo Temer. O que o governo do Rio de Janeiro fez, Sr. Presidente? Negociou a CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos com o Governo Federal sem comunicar e sem passar pela ALERJ – Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	56

O que nós estamos fazendo aqui? Não é nada demais. É claro que, nesse PAF – Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, há uma adesão apenas até a Lei Complementar nº 156. Mas nós estamos dizendo que o Governo do Distrito Federal não pode negociar nem o regime jurídico dos servidores nem a privatização das estatais sem que isso seja aprovado aqui e estamos deixando isso taxativo no PAF!

Então há uma crise apontada nessa emenda, mas é uma emenda importante, porque existem muitos governos fazendo negociações arbitrárias com o Governo Federal com relação às políticas públicas. Então, eu acho que esse é um tema importante a ser colocado como emenda. Essa é uma emenda que a gente acha que reforça a força desta Casa em várias discussões importantes.

A gente também está permitindo, com o PAF, que o governo, em abstrato, possa fazer comprometimento de endividamento, ampliar o seu comprometimento de endividamento. Hoje, o Distrito Federal tem a receita corrente líquida de 22 bilhões, e o endividamento no DF está na base de 9 bilhões. Então, ele nem precisaria, neste momento, se enquadrar na Lei Complementar nº 156 para aumentar seu endividamento. Ele não precisaria, mas ele quer. Se ele quer, esta Casa tem que ficar atenta a como vai se dar esse endividamento. Então, a nossa emenda é nesse sentido.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Vice-Presidente da comissão, tendo em vista que o Presidente não está no plenário, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES – Sr. Presidente, eu estava com o Presidente da comissão há pouco. A gente havia passado para a Deputada Júlia Lucy – eu não tinha conhecimento dessa emenda. A gente pode aguardar a Deputada Júlia Lucy.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito à Relatora, Deputada Júlia Lucy, que emita o parecer sobre a emenda. (Pausa.)

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu acho que esse projeto de lei é de extrema relevância, porque, ao votarmos – estamos propondo votarmos agora –, nós estamos fazendo adesão a um projeto que visa não só a reestruturar toda a dívida do Distrito Federal, permitindo que o governador possa continuar endividando o Estado, como aderir a um plano de austeridade do governo. Eu não sei se todo mundo tem consciência da gravidade do que estamos votando aqui e das consequências que podem advir desse projeto. Então, eu pergunto se todo mundo tem consciência do que significa esse projeto para o Distrito Federal.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	57

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós consultamos a coordenação da Secretaria de Fazenda, e o entendimento é de que a emenda – com todo o mérito e com todo o respeito que temos pela emenda do Deputado Fábio Felix – inviabiliza o projeto. Nós entendemos todo o cuidado que S.Exa. tem, sobretudo com as empresas públicas – com as quais temos que ter esse cuidado mesmo.

Então, faremos o encaminhamento para que a base do governo vote contrariamente à emenda, caso ela seja aprovada. Porque o projeto já veio redondo. Realmente é um projeto que mexe com muitas coisas, porque estamos mexendo com a adesão a um programa. Mas, da maneira como está a emenda, ela acaba inviabilizando os acessos, os projetos – às vezes, reduções de alíquotas e outras ações advindas do projeto.

Então, é nesse sentido que estamos encaminhando o voto contrário à emenda, embora reconheçamos, no mérito, o intuito e a vontade do Deputado Fábio Felix em ajudar.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Deputada Júlia Lucy declinou.

Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita o parecer sobre a emenda.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, o parecer sobre a emenda de plenário apresentada ao Projeto de Lei n° 2.096, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei Federal n° 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória n° 2.192/70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com as modificações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal n° 148, de 25 de novembro de 2014, e nos artigos 8º a 10 da Lei Complementar Federal n° 156, de 28 de dezembro de 2016".

O nosso parecer é pela inadmissibilidade da emenda.

É o parecer.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito verificação de *quorum*.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Faremos durante a votação do parecer, Deputado Fábio Felix.

Em discussão o parecer da CEOF.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	58

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que estamos fazendo aqui é, de forma alguma, atrapalhar o projeto. Nós estamos fazendo uma discussão que é importante sobre a demanda e ajuste fiscal.

Esta Casa tomou uma decisão correta no debate anterior da LDO, que é a de não deixar que as comissões se posicionem sem o devido debate. Porque a maior parte dos Parlamentares que hoje estão no plenário não sabem exatamente o que estão votando. Mas aquilo que estamos votando tem um impacto gigante, porque muita coisa chega para nós na hora, aqui, no plenário. E o ajuste fiscal do Distrito Federal tem um impacto enorme.

O Deputado Cláudio Abrantes acabou de dizer que o projeto chegou redondinho do governo. O projeto chegou lá do Governo Rollemberg, lá atrás, esse projeto que está sendo votado agora. Não é nem um projeto do Governo Ibaneis. Então, é esse o projeto que está sendo debatido agora, sobre ajuste fiscal.

Nós precisamos debater quais são as condições em que o Distrito Federal quer estabelecer o seu endividamento e, se quer, como vai pegar empréstimo com o Governo Federal e como vai se enquadrar nesse processo. Isso eu digo no primeiro projeto enviado à Casa. Então esse é um debate importante.

A CEOF designou relator na hora sobre a emenda, não teve tempo de discutir, até porque é uma emenda de plenário, obviamente.

Então, eu acho que é uma discussão que precisa ser aprofundada, porque estamos vivendo, no Brasil, um superendividamento dos estados, que tem gerado impactos enormes nas políticas públicas: é o esvaziamento das políticas sociais, é o cancelamento dos concursos públicos, é a privatização de empresas estratégicas. O que aconteceu no Rio de Janeiro é absurdo.

A nossa emenda, Sr. Presidente, diferentemente do que o Deputado Cláudio Abrantes falou, não inviabiliza o projeto do governo, porque ela trata da Lei Complementar nº 159. Para deixar muito claro que, em caso de privatização de estatal ou de mexer no regime jurídico dos servidores, é preciso ouvir esta Casa. Se esta Casa não quer debater privatização e não quer debater regime jurídico do servidor, que é estrutural... Então, acho que é muito importante a gente deixar claro esse debate no dia de hoje. Acho que não se tem clima para votar, até para a gente poder entender melhor esse ajuste fiscal, entendê-lo com mais profundidade.

Eu queria defender a emenda, que eu acho que é uma emenda importante.

Inclusive, há uma emenda que não sei se foi incorporada ao texto, a Emenda nº 1, apresentada pelo Deputado Julio Cesar. Olhe, Deputado Rafael Prudente, uma emenda apresentada pelo Deputado Julio Cesar, de uma coloração ideológica diferente da minha, que fala exatamente isto, que deve ser feita consulta a esta Casa, em caso de endividamento, Deputado Martins Machado. Lá, no ano passado, o Deputado Julio Cesar disse que não seria uma autorização abstrata para o governo pegar empréstimo; que, em caso individual de termo aditivo, esta Casa precisava ser consultada.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	59

A gente não pode dar um cheque em branco para o Governador. Então, acho que é importante que esta Casa seja consultada nesse processo. Por isso que pedi a V.Exa., com base no Regimento Interno, a verificação de *quorum*. Acho que não temos que votar isso hoje, aqui. Se formos votar, quero fazer um apelo para que essa emenda seja aprovada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Faremos a verificação de *quorum* em breve, quando do início da votação.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para deixar algo claro. O fato de o projeto estar redondinho não quer dizer que não possa ter vindo do Governo Rollemberg. Eu não falei em nenhum momento aqui que era específico deste governo. Então, o Governo Rollemberg pode ter produzido alguns projetos redondinhos, viu?

Nós aqui, a nossa intenção... Inclusive, V.Exa. sabe e todos aqui sabem da defesa que temos das nossas empresas públicas. E V.Exa. foi companheiro de diversas lutas na última gestão, no sentido de evitar privatizações aqui na Casa.

Então, nós temos vários artifícios, instrumentos, ferramentas para inviabilizar possíveis projetos que venham a privatizar... E eu cito, inclusive, o projeto do Iprev, de compensação do Iprev, que colocava ações do BRB indistintamente, para votação. V.Exa. votou contra isso, limitando a venda das ações do BRB no processo do Iprev.

Então, nós temos todo o interesse em defender as empresas públicas. Esse projeto é uma adesão a uma lei federal, e ele é importante.

O Distrito Federal é uma das unidades da Federação com maior capacidade de endividamento. Nosso endividamento é muito pequeno, se comparado ao Rio de Janeiro, como foi citado pelo nobre Deputado Fábio Felix.

Então, aqui, o que estamos querendo é celeridade nesse processo para que possamos agregar essas políticas à arrecadação, ao benefício fiscal, enfim, a uma série de circunstâncias. Por isso, só para deixar claro, com todo o respeito, e fazendo o nosso compromisso em defesa das empresas públicas do Distrito Federal, é que queremos trabalhar para que se vote hoje e, na nossa opinião, rejeitando a referida emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em nome do nosso Bloco Brasília em Evolução, eu gostaria de pedir que o projeto fosse retirado de pauta, tendo em vista... Eu acho que a gente deveria discutir melhor esse projeto, Sr. Presidente. Inclusive, orientando o senhor a nos seguir nessa orientação. (Risos.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	60

É sério, Sr. Presidente, os colegas estão em dúvida, querem discutir melhor. Eu mesmo não estou seguro para votar este projeto hoje. Nós temos plenário amanhã, acho que podemos discutir esse projeto de forma mais profunda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o pedido é no sentido contrário, de apreciarmos o projeto hoje, pois o Distrito Federal está com nota C em relação à nossa capacidade de pagamento, o que significa que não conseguimos fazer contratação de operação de crédito avalizada pela União. Nós temos o espaço aí de mais ou menos 1 bilhão para podermos fazer operação de crédito e investimentos importantes em infraestrutura e em outras áreas que o governo decida fazer.

A intenção, hoje eu pude fazer essa pergunta para o Governador, é que o Distrito Federal passe para a nota B este ano, e nota A ano que vem. Então, acho que precisamos dar este primeiro passo, aderir ao PAF, para conseguir controlar a responsabilidade fiscal do Distrito Federal e avançar também nas contratações de crédito.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na verdade é uma questão de ordem. Esse projeto não é urgente! Faz um ano que ele está tramitando nesta Casa, foi encaminhado pelo Governador Rollemberg. Portanto, estou de acordo com o apelo do Bloco Brasília em Evolução, para que seja retirado de pauta no dia de hoje. Qual é a urgência de um projeto que está tramitando aqui há um ano?

Essa é a nossa posição.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Delmasso.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, pela Liderança da Maioria, quero fazer a indicação da maioria para que possamos votar este projeto hoje.

Eu queria pontuar três pontos. Primeiro, reforçar aquilo que a Deputada Júlia Lucy falou. Hoje, a nossa nota, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional... Estamos, inclusive, com a nota abaixo da de alguns estados da Região Nordeste e de alguns estados que têm um endividamento muito maior do que o nosso, como o estado, quero aqui citar, do Rio Grande do Sul. A nota, Deputado Fábio Felix, do estado do Rio Grande do Sul, que está em situação financeira muito pior do que a nossa, na Secretaria do Tesouro Nacional, é nota B. E nós, por não termos nos readequado do ponto de vista de legislação, continuamos com a nota C.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	61

O segundo ponto que eu queria deixar claro é que esta Casa aprovou uma emenda à Lei Orgânica, Deputado Fábio Felix, de autoria do Deputado Chico Vigilante, com a qual concordo, inclusive votei favorável a essa emenda à Lei Orgânica, que obrigava que todos os projetos e processos de privatização de empresas públicas passassem nesta Casa, passassem aqui para o debate. Fossem encaminhados os projetos e passassem no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Deputado Fábio Felix, em relação às privatizações, só para concluir para V.Exa. O plenário desta Casa já aprovou uma emenda à Lei Orgânica, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que obrigava o governo, em qualquer processo de privatização, a passá-lo ao debate desta Casa, mas, infelizmente, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios declarou essa emenda à Lei Orgânica inconstitucional. Ou seja, matéria estranha a esta Casa quando se trata da questão de privatização. A competência de encaminhar esse tipo de projeto não é da Câmara, e sim do Poder Executivo, conforme foi estabelecido no voto do eminente relator no Conselho Especial.

Então, nós não podemos, em nenhum momento, misturar alhos com bugalhos. Se já houve uma decisão formada no Conselho Especial do Tribunal de Justiça declarando inconstitucional uma emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal que tratava da mesma matéria, segundo a qual os processos de privatização de empresas públicas deveriam passar por esse plenário – o Egrégio Tribunal de Justiça declarou isso –, quem somos nós para dizer que essa matéria é constitucional?

Não é papel desta Casa analisar projetos, conforme o próprio Tribunal de Justiça declarou. Isso não foi, Deputado Jorge Vianna, num projeto de lei. Foi numa emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal que foi declarada inconstitucional. Aqui eu quero dizer que sou favorável, fui favorável àquilo que o Deputado Chico Vigilante apresentou. Na época, eu votei favoravelmente. Mas infelizmente o Tribunal de Justiça declarou essa inconstitucionalidade.

Então, Sr. Presidente, Deputado Rafael Prudente, pela Maioria, peço a votação desse projeto de lei ainda hoje, para que o Distrito Federal possa subir a sua nota na Secretaria do Tesouro Nacional.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é complemente inócuo votar hoje ou amanhã esse projeto, tendo em vista que nós estamos com a certidão negativa no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social em função do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Consequentemente nós não podemos receber quaisquer transferências voluntárias. Esse é um ponto.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 | 02 | 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	62

O outro ponto é que, quando o Deputado Cláudio Abrantes fala que isso vai impedir a gente de fazer um acordo com o Governo Federal, vamos lembrar, minha gente, qual é o momento político que nós estamos vivendo. Nós estamos sob a égide da Emenda Constitucional nº 95, que congela os gastos públicos por vinte anos. Nós estamos assinando um papel que vai dizer que nós estamos impossibilitados de contratar ou de dar qualquer reajuste a servidores públicos durante cinco anos. Ou seja, nós estamos aderindo a um pacote de ajuste que pode estar longe de ser a nossa vontade de fazer com que o Distrito Federal tenha a qualidade da atenção às políticas públicas.

Portanto, Sr. Presidente, acho absurdo a gente votar açodadamente esse projeto. É preciso refletir melhor, é preciso ter mais elementos para que a gente possa votar sem prejuízo para o Distrito Federal. Como já foi dito aqui, ele está tramitando desde o ano passado e não trouxe qualquer consequência para o Distrito Federal. Adotá-lo agora é colocar a gente diante de uma circunstância que é ter que aceitar as medidas de austeridade fiscal que o Governo Federal está implementando no Brasil e que vai querer implementar também aqui.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para dizer que existe já um PAF – Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal em vigor no Distrito Federal até 2020. Então, isso não prejudica o Distrito Federal. Não é critério para nós a nota do Tesouro Nacional. Se nós estamos com nota C e estamos conseguindo pagar nossos servidores, está ótimo. O Rio Grande do Sul não está conseguindo nem pagar os servidores públicos e está com nota ótima. Então, essa nota já não é uma referência para nós nem para o Distrito Federal. Essa é uma questão importante que tem que ser colocada.

Outra coisa é que a justificativa do governo para negar minha emenda é que ela inviabiliza novos termos aditivos, o que não é verdade. Então, quer dizer que o governo quer negociar, nos novos termos aditivos, as privatizações, porque foi o argumento que o governo me deu. Se inviabiliza, o governo quer negociar a privatização? Tem que explicar melhor para os Parlamentares.

O que estou dizendo aqui é que eu, do PSOL, não estou nem querendo votar contrariamente hoje. Nós queremos entender melhor o significado desse PAF, e o governo pode esperar até amanhã para explicar. Isso é importante ser colocado aqui agora.

Óbvio que nós somos contra um ajuste fiscal que prejudica os trabalhadores e as trabalhadoras. Essa nota, para nós, não é referência, já que a nota alta é a do Rio Grande do Sul, que hoje tem um dos piores índices de pagamento dos servidores, dos reajustes. Então, essa não é a referência para nós. Portanto, essa questão da votação do PAF hoje não é urgente.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	63

O DF já pode assinar, porque estão em vigor até 2020, ainda, termos aditivos de empréstimos, de créditos, Deputada Júlia Lucy. O governo pode assinar e pode fazer, inclusive, obras importantes. Não está impedido. Essa votação hoje não vai atrapalhar nesse sentido.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Obrigado, Deputado Fábio Félix.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante Lula da Silva.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vamos aos fatos do jeito que eles são. Vejo gente aqui falando coisa que não é verdade. É o seguinte – já disse e vou repetir: o projeto está tramitando aqui há um ano. Com a aprovação dele ou não, qualquer empréstimo que o Governo do Distrito Federal quiser tomar depende do Senado Federal. Qualquer ente da Federação que queira tomar empréstimo depende do Senado. Portanto, não é deixar de votar hoje que vai inviabilizar empréstimo. O Senado analisa a capacidade de endividamento da unidade federada que está pedindo o empréstimo e o autoriza ou não.

Outro detalhe: qualquer privatização do Distrito Federal tem que passar por esta Casa. Na minha emenda constitucional que caiu, eu estava propondo um plebiscito, em vez de ficar só na Câmara Legislativa, mas a Lei Orgânica é clara, hoje. Para se privatizarem o BRB – Banco de Brasília, a CEB – Companhia Energética de Brasília, a CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, isso tem que passar por aqui. O Governador Ibaneis não pode vendê-los como se fossem um carro ou um avião que ele comprou. Ele tem que vir aqui, se dirigir à Câmara, pedir autorização. Cabe à Câmara autorizar ou não. Certamente, na hora oportuna, nós não vamos autorizar.

Portanto, eu faço um apelo a V.Exa. Já que esse projeto está tramitando há um ano e até agora não trouxe consequência negativa nenhuma pra Brasília, que seja retirado da pauta, e a gente volta a votar isso amanhã.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok. Só desejo deixar algo claro às Sras. e aos Srs. Deputados, inclusive, muito em respeito ao Deputado Roosevelt Vilela, que é meu Líder, Líder do nosso bloco. Nós fizemos um acordo de Líderes, na data de ontem, para se apreciarem dois projetos de lei na data de hoje – além dos vetos que nós combinamos. Esses projetos estão na pauta. Nós já abrimos a exceção para um projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que ele possa tramitar amanhã na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, visto que houve um problema de interpretação, alguns problemas identificados na lei. Amanhã, a comissão vai se reunir. Amanhã, a gente faz a votação.

Esse é um projeto que está aqui tramitando já há muito tempo. Está na pauta, foi acordado, e nós vamos votar. A tramitação foi concluída. Aqui, Sras. e Srs. Deputados, cada um que se posicione: ou vote contra ou vote a favor.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	64

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Presidente, o que nós estamos votando é a emenda do Deputado Fábio Félix?

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Nós estamos votando o parecer da CEOF sobre a emenda.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – O parecer foi pela rejeição à emenda, Presidente?

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Foi pela inadmissibilidade da emenda.

O parecer à emenda está aprovado com a presença de 17 Deputados. Registro os votos contrários do Deputado Fábio Felix, do Deputado Chico Vigilante, da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Queremos votação nominal para a nossa emenda, Sr. Presidente. Nós estamos aqui debatendo a nossa emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A votação já aconteceu, Deputado.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX – Mas ela foi votada em regime simbólico.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A emenda foi destacada. Vai ser votada após a votação em primeiro turno.

Registro novamente os votos contrários: Deputado Fábio Félix, Deputada Arlete Sampaio, Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputado Chico Vigilante e Deputado Leandro Grass. Houve 17 votos.

Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	65

Constituição e Justiça à emenda ao Projeto de Lei nº 2.096, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192/70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com as modificações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e nos artigos 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016".

O parecer é pela inadmissibilidade da emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados. Houve 4 votos contrários, dos seguintes Deputados: Deputado Fábio Felix, Deputado Leandro Grass, Deputada Arlete Sampaio e Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Em discussão o Projeto de Lei nº 2.096, de 2018, em primeiro turno, ressalvado o destaque da emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.096/2018 DATA: 19/02/2019

AUTORIA: PODER EXECUTIVO TURNO 1º(X) 2º( )

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR				1		
2	ARLETE SAMPAIO	PT		1				
3	CHICO VIGILANTE	PT		1				
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT	1					
5	DANIEL DONIZET	PSL				1		
6	DELMASSO	PRB	1					
7	EDUARDO PEDROSA	PTC				1		
8	FÁBIO FELIX	PSOL				1		
9	HERMETO	PHS				1		
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC				1		
11	JAQUELINE SILVA	PTB				1		
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE	1					
13	JORGE VIANNA	PODEMOS	1					
14	JOSÉ GOMES	PSB	1					
15	JÚLIA LUCY	NOVO	1					
16	LEANDRO GRASS	REDE		1				
17	MARTINS MACHADO	PRB	1					
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT	1					
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE				1		
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1		
21	ROOSEVELT VILELA	PSB				1		
22	TELMA RUFINO	PROS	1					
23	VALDELINO BARCELOS	PP	1					
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB	1					
	RESULTADO		11	3	0	10	0	24

( ) Redação Final aprovada nos termos do art. 145, inciso XV, e art. 167 do Regimento Interno da CLDF, mediante aprovação do Requerimento nº _____/_____

RESULTADO DA VOTAÇÃO APROVADO	
11	VOTOS SIM
3	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
10	AUSÊNCIAS
0	OBSTRUÇÕES
14	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADO DELMASSO

SECRETARIA LEGISLATIVA
_____Nº_____/_____
Folha nº_____

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	66

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 11 votos favoráveis, 3 votos contrários. Houve 10 ausências.

Está aprovado.

A matéria segue a tramitação regimental.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Para registrar nos Anais da Casa o voto "não". Para registrar, nas notas taquigráficas, depois, o registro da minha fala. Não precisa entrar na contagem.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Apresentado destaque à Emenda nº 2.

Em discussão a emenda destacada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam a emenda permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

A emenda está rejeitada. Houve 7 votos contrários. (Pausa.)

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Vamos fazer pelo processo nominal aqui, Deputado Chico Vigilante, para ficar mais fácil.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, antes eu tenho uma questão de ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que, especialmente, os Deputados que aqui são representantes dos servidores da saúde, da segurança pública, o Deputado João Cardoso... Só para ficar claro, estou apenas avisando aqui que, se for aprovado – sabe Deputado Prof. Reginaldo Veras? – e se forem assinados os termos de adesão a contratos com o Governo Federal, nos termos que eles querem, fica proibido ter reajuste por cinco anos nos estados.

Estou só avisando: quem votar favoravelmente vai ficar responsável por não haver reajuste para os servidores por cinco anos. Porque não foi dito tudo aqui, não foram ditos os efeitos perversos que existem nisso aí.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	67

Portanto, eu repito, se votar, for feita a adesão, serão cinco anos sem reajuste. Professores, policiais militares, policiais civis, trabalhadores da saúde – todos – ficarão cinco anos sem nenhum tipo de reajuste salarial.

Queremos isso? Essa é a grande indagação.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Nosso bloco se declara em obstrução.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando a emenda; os que votarem "não" estarão rejeitando-a.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.096/2018 — DATA: 19/02/2019
VOTAÇÃO DA EMENDA Nº 2 DESTACADA

QTD	DEPUTADOS	PARTIDO	SIM	NÃO	ABS.	AUS.	OBST.	DV.
1	AGACIEL MAIA	PR				1		
2	ARLETE SAMPAIO	PT					1	
3	CHICO VIGILANTE	PT					1	
4	CLAUDIO ABRANTES	PDT		1				
5	DANIEL DONIZET	PSL				1		
6	DELMASSO	PRB		1				
7	EDUARDO PEDROSA	PTC				1		
8	FÁBIO FELIX	PSOL					1	
9	HERMETO	PHS				1		
10	IOLANDO ALMEIDA	PSC				1		
11	JAQUELINE SILVA	PTB				1		
12	JOÃO CARDOSO	AVANTE		1				
13	JORGE VIANNA	PODEMOS		1				
14	JOSÉ GOMES	PSB		1				
15	JÚLIA LUCY	NOVO		1				
16	LEANDRO GRASS	REDE					1	
17	MARTINS MACHADO	PRB		1				
18	PROFESSOR REGINALDO VERAS	PDT					1	
19	REGINALDO SARDINHA	AVANTE				1		
20	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD				1		
21	ROOSEVELT VILELA	PSB				1		
22	TELMA RUFINO	PROS		1				
23	VALDELINO BARCELOS	PP		1				
24	RAFAEL PRUDENTE	MDB		1				
	RESULTADO		0	10	0	9	5	24

RESULTADO DA VOTAÇÃO NÃO HOUVE QUÓRUM	
0	VOTOS SIM
10	VOTOS NÃO
0	ABSTENÇÕES
9	AUSÊNCIAS
5	OBSTRUÇÕES
10	QUÓRUM VOTANTE

SECRETÁRIO DA SESSÃO
DEPUTADO DELMASSO

SECRETARIA LEGISLATIVA
_____Nº_____/_____
Folha nº_____

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 02 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	68

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO DELMASSO – Para efeito de *quorum*, conta.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para obstrução, não conta. Quando estamos em obstrução podemos ficar em plenário, mas não contamos para efeito de *quorum*. Essa é a norma. Essa foi uma maneira encontrada para o Deputado não precisar se retirar do plenário e poder ficar presente, só que em obstrução. Essa é a regra.

Viu, Deputado Delmasso? Obstrução não é abstenção. Obstrução não conta para efeito de *quorum*.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Chico Vigilante, peço só um minuto a V.Exa., porque nós estamos aqui fazendo a análise dos registros, dos votos. Nós vamos seguir o Regimento, Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Ótimo, Sr. Presidente, eu sei que V.Exa. é cumpridor das normas.

DEPUTADO DELMASSO – Todos nós, Deputado Chico Vigilante, cumprimos as normas.

(Pausa.)

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com base no artigo 109... (Pausa.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Só registrando aqui: o Deputado João Cardoso... Se V.Exa. puder... O Deputado João Cardoso vota "não". Eu gostaria que V.Exa. registrasse – porque não proferimos o resultado ainda – e deixasse claro o seu voto.

DEPUTADO DELMASSO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra para uma questão de ordem.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 109, § 8º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, inclusive acrescido pela Resolução nº 228, de 2007, estabelece: "Não será considerado ausente o Deputado que, embora conste da lista de presença da sessão, declarar-se em obstrução, comunicada à Mesa por Líder partidário ou de bloco parlamentar ou ainda

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 / 02 / 2019	15h20min	7ª SESSÃO ORDINÁRIA	69

individualmente, no caso de Deputado Distrital pertencente a partido de representação unitária".

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.) – Isso é para efeito de não se cortar o dia, Deputado, não cortar o ponto, é só isso. É só... não adianta ficar...

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – É melhor tirar esse artigo de cortar ponto; senão, vai ter gente que vai ficar sem receber aqui, Deputado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Esta Presidência informa que não há *quorum,* houve apenas dez votos contrários e o restante estava ausente ou em obstrução. Portanto, fica prejudicada a apreciação da emenda do Deputado Fábio Felix, que fica para a próxima sessão.

Convoco todos para a sessão ordinária de amanhã, às 15h, para que possamos apreciar a emenda do Deputado, esse projeto de lei em segundo turno e o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme acordado aqui.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. me contemplou agora: que fique claro que o projeto foi aprovado em primeiro turno.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O projeto foi aprovado em primeiro turno, seguem agora a apreciação da emenda do Deputado Fábio Felix e a apreciação do projeto em segundo turno.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h44min.)

CÂMARA LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica
Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br